



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

PORTARIA Nº 101/2025,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PRODUTOS LOTÉRICOS/PLANOS DE JOGOS A SEREM OPERADOS PELO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE – BANESE (LOTÉRIAS DE SERGIPE S.A. – LOTESE), E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas nos artigos 6º, incisos II e VIII, e 16 da Lei 6.661/2009, nas Leis Federais nº 13.756/2018 e nº 14.790/2023, a Lei Estadual nº 8.902, de 6 de outubro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 9.440, de 12 de abril de 2024, e o Regulamento Geral para Exploração de Serviços Públicos de Loteria pelo Estado de Sergipe. E,

Considerando a competência conferida à AGRESE para fiscalizar e regular o serviço de loteria no âmbito do Estado de Sergipe, nos termos do artigo 1º, §1º, da Lei Estadual nº 8.902/2021, com redação incluída pela Lei Estadual nº 9.440, de 12 de abril de 2024;

Considerando o expediente encaminhado pela Loterias de Sergipe S.A. – LOTESE a esta Agência Reguladora, datado de 28 de novembro de 2025, solicitando análise e aprovação dos Planos de Jogo, o que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 505/2025;

Considerando a Nota Técnica 004/2025 da Câmara Técnica de Loteria Estadual da AGRESE;

Considerando o Parecer Jurídico nº 135/2025 da Procuradoria da AGRESE, e

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE, na reunião realizada no dia 29 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os produtos lotéricos/planos de jogos constantes do Anexo Único desta Portaria, apresentados pelo Banco do Estado de Sergipe – BANESE (LOTÉRIAS DE SERGIPE S.A. – LOTESE), desde que atendidas as seguintes condições:

I – Em relação a Modalidade Lotérica de Resultado Instantâneo:

a) Apresentação da certificação independente que ateste a idoneidade e robustez do método adotado em relação à territorialidade (geolocalização);

b) Apresentação de certificações internacionais (GLI).

II – Em relação a Modalidade de Concurso de Prognóstico Numérico:

- a) Apresentação das certificações exigidas no Regulamento Geral, incluindo certificações GLI ou equivalentes, adequadas ao escopo da operação;
- b) Apresentação de certificação idônea do método de geolocalização adotado para os canais virtuais, comprovando atendimento efetivo ao Regulamento Geral;
- c) Detalhamento da tecnologia de impressão segura dos bilhetes físicos, com indicação de mecanismos antifraude adicionais e identificação da gráfica responsável, quando aplicável.

III – Em relação a Modalidade Aposta de Quota Fixa:

- a) Apresentação de certificação idônea do método de geolocalização, de certificação técnica compatível com a operação no Estado de Sergipe, e esclarecimento técnico-regulatório quanto à apresentação do plano por submodalidade, e não por jogos individualizados, especificamente para o Plano de Jogo “Aposta de Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo On-line”;
- b) Apresentação de certificação idônea do método de geolocalização, de certificação técnica compatível com a operação no Estado de Sergipe e detalhamento da tecnologia de impressão segura dos bilhetes físicos, com indicação de mecanismos adicionais de segurança e identificação da gráfica responsável, quando aplicável, especificamente para o Plano de Jogo “Loteria Esportiva de Quota Fixa”.

Parágrafo único. O atendimento integral às condições estabelecidas neste artigo deverá ser comprovado perante a AGRESE no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da publicação do extrato desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sob pena de revogação da aprovação.

Art. 2º. Os produtos lotéricos/planos de jogos constantes do Anexo Único desta Portaria terão validade de até **5 (cinco) anos**, desde que mantidas as condições e os requisitos aprovados, ficando qualquer alteração posterior sujeita à prévia aprovação por esta Agência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sendo disponibilizada, na íntegra, no *site* da AGRESE.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 30 de dezembro de 2025

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: STOJ-U7D6-RFSB-PBSJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 30/12/2025 12:26:42 (Docflow)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 1

Extrato da PORTARIA Nº 101/2025, de 30/12/2025, que dispõe sobre a aprovação dos Produtos Lotéricos/Planos de Jogos a serem operados pelo Banco do Estado de Sergipe – BANESE (Loterias de Sergipe S.A. – LOTESE), e dá providências correlatas. **Proc. nº 505/2025. Parecer nº 135/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. Vigência:** Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju, 30 de dezembro de 2025

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GD97-5NFP-HA60-EMX1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 30/12/2025 10:16:20 (Docflow)

NOTA TÉCNICA AGRESE/CTLOTESE

N.º 004/2025

Assunto: Aprovação das Atualizações de Produtos Lotéricos nas Modalidades de Resultado Instantâneo, Prognóstico Numérico e Aposta de Quota Fixa propostos pela Loterias de Sergipe – LOTESE.

Aracaju SE
DEZEMBRO/2025

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. COMPETÊNCIA LEGAL.....	3
3. PLEITO	10
4. ANÁLISE	13
4.1. PRODUTOS LOTÉRICOS PROPOSTOS NA MODALIDADE LOTÉRICA DE RESULTADO INSTANTÂNEO.....	16
4.2. PRODUTOS LOTÉRICOS PROPOSTOS NA MODALIDADE DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO NUMÉRICO	17
4.3. PRODUTOS LOTÉRICOS PROPOSTOS NA MODALIDADE APOSTA DE QUOTA FIXA	19
5. CONCLUSÃO.....	21
APÊNDICE 1: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>POPEYE SCRATCH A LOT</i> "	23
APÊNDICE 2: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>WILD GEMS SCRATCH A LOT</i> "	34
APÊNDICE 3: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>SPIN JONES SCRATCH A LOT</i> "	45
APÊNDICE 4: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>HALLOWEEN SCRATCH A LOT</i> "	56
APÊNDICE 5: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>PIGGY CASH SCRATCH A LOT</i> "	67
APÊNDICE 6: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>CLOVERS FANTASY SCRATCH A LOT</i> "	78
APÊNDICE 7: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>QUADRA DE OURO</i> "	89
APÊNDICE 8: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>SORTE 10</i> "	99
APÊNDICE 9: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>MULTI PRÊMIOS</i> " ..	109
APÊNDICE 10: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>LOTOCHANCE</i> " ...	119
APÊNDICE 11: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>LOTERIA ESPORTIVA DE QUOTA FIXA</i> "	129
APÊNDICE 12: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " <i>(QUOTA FIXA – EVENTO VIRTUAL DE JOGO ON-LINE</i> "	139
ANEXO: PLANOS DE JOGOS E PLANOS OPERACIONAIS (<i>LOTESE</i>)	149

Referência: Processo n.º 505/2025-ANA.MIN.ESP.NOR-AGRESE

Assunto: Encaminhamento dos Planos de Jogo Atualizados e Solicitação de Renovação de Autorização Operacional.

NOTA TÉCNICA N.º 004/2025/CTLOTERIA/AGRESE

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem como objetivo analisar, sob os aspectos técnicos e regulatórios, as atualizações apresentadas dos Produtos Lotéricos, "Popeye Scratch a Lot", "Wild Gems Scratch a Lot", "Spin Jones Scratch a Lot", "Halloween Scratch a Lot", "Piggy Cash Scratch a Lot", "Clovers Fantasy Scratch a Lot", "Quadra de Ouro", "Sorte 10", "Multi Prêmios" e "Lotochance", "Loteria Esportiva de Quota Fixa", "Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo Online", todos nas versões 2.0, propostos pela LOTERIAS DE SERGIPE S.A. – LOTESE, empresa subsidiária do Banese, inscrita no CNPJ sob o nº 58.352.342/0001-50, com vistas à sua aprovação para exploração no âmbito do Estado de Sergipe, conforme o disposto no Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe e na legislação aplicável e nas normas técnicas vigentes.

2. COMPETÊNCIA LEGAL

i. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O artigo 175 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que:

“Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.”

ii. Lei Federal n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

A Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, dispõe sobre a destinação dos recursos oriundos da exploração de loterias e sobre a regulamentação das modalidades lotéricas, incluindo a aposta de quota fixa.

O §1º do artigo 14 define as modalidades lotéricas previstas em lei federal:

“Art. 14. O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou virtual, será destinado na forma prevista neste Capítulo, ressalvado o disposto no Capítulo V desta Lei ou em lei específica. (Redação dada pela Lei n.º 14.455, de 2022)

§ 1º Consideram-se modalidades lotéricas:

I - loteria federal (espécie passiva): loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico);

II - loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - loteria de prognóstico específico: loteria instituída pela Lei n.º 11.345, de 14 de setembro de 2006 ;

IV - loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos; e

V - loteria instantânea exclusiva (Lotex): loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação.”

Ademais, o artigo 29 institui, como modalidade lotérica sob a forma de serviço público, a aposta de quota fixa, cuja exploração comercial pode ocorrer em todo o território nacional.

“Art. 29. Fica criada a modalidade lotérica, sob a forma de serviço público, denominada aposta de quota fixa, cuja exploração comercial ocorrerá no território nacional. (Redação dada pela Lei n.º 14.790, de 2023)

§ 1º A modalidade lotérica de que trata o caput deste artigo consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico. (Redação dada pela Lei n.º 14.790, de 2023)

§ 2º A loteria de apostas de quota fixa será autorizada, em caráter oneroso, pelo Ministério da Fazenda e será explorada, exclusivamente, em ambiente concorrencial, sem limite do número de autorizações, com possibilidade de ser comercializada em quaisquer canais de distribuição comercial, observado o disposto em lei especial e na regulamentação. (Redação dada pela Lei n.º 14.790, de 2023)”

iii. Lei Federal n.º 14.790, de 29 de dezembro de 2023, que modifica a Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

A Lei Federal n.º 14.790, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis n.º 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.

Nesse sentido, ao revogar o Decreto-Lei n.º 204/1967, a Lei Federal n.º 14.790/2023 alterando a Lei n.º 13.756/2018, autorizou os Estados e o Distrito Federal a explorarem, no âmbito de seus territórios, as modalidades lotéricas previstas na legislação federal, vejamos:

“Art. 35-A. Os Estados e o Distrito Federal são autorizados a explorar, no âmbito de seus territórios, apenas as modalidades lotéricas previstas na legislação federal.

§ 1º A exploração de loterias pelos Estados e pelo Distrito Federal poderá ser efetuada mediante concessão, permissão ou autorização ou diretamente, conforme regulamentação própria, observada a legislação federal.

§ 2º Ao mesmo grupo econômico ou pessoa jurídica será permitida apenas 1 (uma) única concessão e em apenas 1 (um) Estado ou no Distrito Federal.

§ 3º Em caso de exploração pelos Estados e pelo Distrito Federal de modalidade lotérica semelhante à prevista no art. 2º do Decreto-Lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, é vedado o uso da expressão “Loteria Federal”.

§ 4º A comercialização e a publicidade de loteria pelos Estados ou pelo Distrito Federal realizadas em meio físico, eletrônico ou virtual serão restritas às pessoas fisicamente localizadas nos limites de suas circunscrições ou àquelas domiciliadas na sua territorialidade.

§ 5º São vedadas a exploração multijurisdicional de serviço de loteria estadual e distrital e a comercialização das modalidades lotéricas, não permitidos associação, participação, convênio, compartilhamento, representação, contratação, subcontratação ou qualquer avença, onerosa ou não onerosa, diretamente entre Estados ou entre estes e o Distrito Federal, ou por meio de pessoa física ou jurídica interposta, com o objetivo de explorar loterias, inclusive estrangeiras, em canal físico, eletrônico ou digital, ou de executar processos de suporte a esse negócio.

§ 6º Considera-se multijurisdicional para os fins do § 5º deste artigo a exploração de loteria que abranja o território e a população fisicamente localizada nos limites da circunscrição de mais de 1 (um) ente federativo.

§ 7º Os Estados e o Distrito Federal deverão prestar contas dos recursos aplicados, respectivamente, aos tribunais de contas estaduais e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 8º São preservadas e confirmadas em seus próprios termos todas as concessões, permissões, autorizações ou explorações diretas promovidas pelos Estados e pelo Distrito Federal a partir de procedimentos autorizativos iniciados antes da publicação da Medida Provisória n.º 1.182, de 24 de julho de 2023, assim entendidos aqueles cujo primeiro edital ou chamamento público correspondente tenha sido publicado em data anterior à edição da referida Medida Provisória, independentemente da data da efetiva conclusão ou expedição da concessão, permissão ou autorização, respeitados o direito adquirido e os atos jurídicos perfeitos.”

iv. Lei Estadual n.º 6.661, de 28 de agosto de 2009.

A Lei Estadual n.º 6.661, de 28 de agosto de 2009, dispõe sobre a criação e organização da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, constituída como autarquia em regime especial.

Nesta acepção, a Lei Estadual n.º 6.661/2009 estabelece que a AGRESE possui, entre outras competências, a atribuição de fiscalizar e regular os serviços públicos cuja concessão seja de competência do Estado de Sergipe, seja por disposição legal ou por delegação, nos termos da legislação aplicável. Vejamos:

“Art. 4º. A AGRESE tem por finalidade exercer o poder de regular e de fiscalizar as concessões e permissões de serviços públicos nas quais o Estado de Sergipe, por disposição legal ou delegação, figure como Poder Concedente ou Permitente, bem como naquelas em que ao Estado de Sergipe seja conferida a prerrogativa de exercer a regulação e a fiscalização do serviço, nos termos das normas constitucionais, legais, regulamentares e contratuais pertinentes, e, em especial, das disposições da Lei n.º 3.800, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos, pelo Estado de Sergipe. (Redação conferida pela Lei n.º 9.356, de 29 de dezembro de 2023)”

v. Lei Estadual n.º 8.902, de 6 de outubro de 2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440, de 12 de abril de 2024.

A Lei Estadual n.º 8.902 de 6 de outubro de 2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440 de 12 de abril de 2024, autoriza o Poder Executivo Estadual a prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de loteria, conforme art. 175 da Constituição Federal.

A nova redação modificou, em especial, os artigos 1º e 10 da Lei Estadual n.º 8.902/2021, ampliando a finalidade social da atividade lotérica no Estado de Sergipe e estabelecendo competências à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE e ao Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE.

Nesse sentido, a AGRESE passa a atuar na fiscalização e regulação dos serviços públicos de loteria estadual, enquanto o BANESE se responsabiliza pelo planejamento, acompanhamento, distribuição e controle das atividades relacionadas às modalidades lotéricas.

Conforme a nova redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a prestar o serviço público de loteria no âmbito do Estado de Sergipe, com a finalidade precípua de financiar ações voltadas à cultura, ao meio ambiente, à inclusão, à assistência social e ao esporte, bem como à redução da vulnerabilidade socioeconômica no território sergipano.

§ 1º Compete à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE fiscalizar o serviço público de loteria de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º O Poder Executivo autoriza o Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE a planejar, organizar e explorar/operar os serviços lotéricos de que trata o "caput" deste artigo.

(Redação conferida pela Lei n.º 9.440, de 12 de abril de 2024)

(...)

***Art. 10.** Fica o Banco do Estado de Sergipe S.A - BANESE autorizado a editar normas complementares para o fiel cumprimento do que for estabelecido no Decreto de que trata o art. 9º desta Lei, em relação ao planejamento, acompanhamento, distribuição e controle das atividades relacionadas com as modalidades lotéricas, sem prejuízo, no que couber, às competências de fiscalização e regulação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE.*

(Redação conferida pela Lei n.º 9.440, de 12 de abril de 2024)

vi. Decreto Estadual n.º 1.108, de 23 de abril de 2025, que modifica o Decreto n.º 159, de 28 de setembro de 2022.

A Decreto Estadual n.º 1.108, de 23 de abril de 2025, altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 159, de 28 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 8.902, de 06 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Estadual a prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de loteria, na forma do art. 175 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.638, de 27 de dezembro de 2019, e dá providências correlatas. O novo decreto modificou, especialmente, os artigos 1º e 14 do Decreto n.º 159/2022.

O artigo 1º estabelece de forma clara a competência do Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE para organizar, explorar e operar os serviços lotéricos, diretamente ou por meio de subsidiárias. Outrossim, o § 1º do mesmo dispositivo legal reforçou o papel da AGRESE na fiscalização e regulação desses serviços.

“Art. 1º O planejamento, organização, exploração e operação dos serviços lotéricos no território do Estado de Sergipe serão exercidos pelo Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, que poderá fazê-lo diretamente ou por meio de subsidiária, holding de participações ou através de participação em estrutura societária necessária.

§ 1º O serviço de loteria no âmbito do Estado de Sergipe será fiscalizado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, nos termos do art. 4º da Lei n.º 6.661, de 28 de agosto de 2009, do § 1º do Art. 1º da Lei n.º 8.902, alterado pela Lei n.º 9.440, de 12 de abril de 2024 e pela Lei n.º 9.454, de 03 de maio de 2024, e deste Decreto.

(Redação conferida pelo Decreto n.º 1.108, de 23 de abril de 2025)

Ainda quanto a competência da AGRESE na consecução dos objetivos do serviço público de loteria estadual, a nova redação do artigo 14 dispõe que:

“Art. 14. Compete à AGRESE, na consecução dos objetivos do serviço público de loteria do Estado de Sergipe:

I - cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos que regem a matéria de exploração de serviços lotéricos;

II - fiscalizar todas as etapas da exploração dos produtos lotéricos pelo operador lotérico e demais envolvidos no processo de criação, controle, auditoria, certificação, gestão e outros necessários à adequada prestação dos serviços lotéricos;

III – desenvolver, com o apoio do operador lotérico, juntamente às demais Secretarias e órgãos públicos que receberem benefícios da exploração das modalidades lotéricas, a promoção e respectiva divulgação à sociedade dos benefícios do serviço público de loteria do Estado de Sergipe;

IV – com o suporte do operador lotérico, manter serviços de informação ao público sobre as atividades do serviço público de loteria do Estado de Sergipe;

V – aprovar as condições gerais de cada produto lotérico, antes da sua comercialização no território do Estado;

VI – (REVOGADO)

VII – (REVOGADO)

VIII - promover as ações necessárias para que o serviço público de loteria do Estado de Sergipe atenda aos requisitos de eficiência, modernidade e atualidade, atribuídos aos serviços públicos;

IX - elaborar e gerir planos e programas de trabalho com seus respectivos orçamentos, de acordo com o seu Plano de Metas;

X - exercer o poder de polícia para atos de fiscalização, podendo solicitar apoio, aos órgãos estaduais de segurança pública, fazenda estadual, dentre outros;

XI– exercer através da câmara técnica específica da AGRESE as atribuições de natureza fiscalizatória dos serviços lotéricos;

XII – exigir do operador lotérico, ações de prevenção à ludopatia;

XIII – analisar a legalidade de novas modalidades lotéricas instituídas pelo operador dos serviços;

XIV - manter a fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo operador dos serviços lotéricos, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas legais, responsabilidades assumidas pelo operador pela operação dos serviços, cumprimento de obrigações e prazos assumidos pelo operador dos serviços;

XV - outras competências a serem estabelecidas por Regulamentos próprios da AGRESE, mediante consolidação ou alterações que se fizerem necessárias.”

(Redação conferida pelo Decreto n.º 1.108, de 23 de abril de 2025)

vii. Termo de Cooperação Técnica celebrado entre Agrese e Lotese.

“O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer o Plano de Trabalho, dispondo sobre os serviços a serem remunerados para dar efetividade ao disposto no art. 20-A do Decreto Estadual n.º 159/2022, buscando a integração de esforços entre os partícipes, especialmente

relativos à aprovação, acompanhamento, regulamentação e fiscalização da exploração dos serviços lotéricos no território do Estado de Sergipe, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 8.902/2021. »(Cláusula Primeira – Do Objeto, Termo de Cooperação Técnica Agrese – Lotese, 2025)

„São obrigações da Agrese de acordo com Decreto n.º 159, de 28 de setembro de 2022:

3.1.1_ cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos que regem a matéria de exploração de serviços lotéricos;(…) » (Cláusula Terceira – Das Responsabilidades, Termo de Cooperação Técnica Agrese – Lotese, 2025)

“São obrigações da Lotese de acordo com Decreto n.º 159, de 28 de setembro de 2022:

3.2.1_ cumprir os regulamentos que regem a matéria de exploração de serviços lotéricos;(…) » (Cláusula Quarta – Das Obrigações da LOTESE, Termo de Cooperação Técnica Agrese – Lotese, 2025)

viii. Plano de Trabalho Agrese – Lotese (2025):

“Este Plano de Trabalho tem por objeto regulamentar, para o exercício técnico e financeiro de 2025, a execução das atividades relativas à aprovação, acompanhamento, regulamentação e fiscalização da exploração dos serviços lotéricos a serem executadas no território do estado de Sergipe, conforme ajustado no Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes e estabelecido no Decreto n.º 159, de 28 de setembro de 2022.”

(Cláusula Primeira – Do Objeto Geral, Plano de Trabalho Agrese – Lotese, 2025)

ix. Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe.

“Art. 13. São requisitos mínimos do PLANO DE JOGO Lotérico:

I – Definição da modalidade lotérica e denominação do jogo;

II – Metodologia de sorteio, que poderá ser físico, randômico ou de acordo com os resultados da LOTERIA Federal;

III – Demonstração, de forma inequívoca, do atendimento da territorialidade, para jogos virtuais, podendo ser exigido certificação idônea do método, se existir;

IV – Indicação da tecnologia de impressão segura de bilhetes e da gráfica contratada para realizar a impressão, quando cabível;

V – Indicação da especificação de terminais de autoatendimento de vídeo loteria (VLT), quando aplicável;

VI – Indicação da especificação de terminais de pontos de venda (P.O.S), quando aplicável;

VII – Indicação do percentual de repartição da Receita em prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e da AGRESE;

VIII – Indicação das entidades desportivas brasileiras que cederam os direitos de uso de suas denominações, suas marcas, seus emblemas,

seus hinos, seus símbolos e similares para divulgação e execução dos produtos lotéricos, quando aplicável;

IX – Adequação de todos os elementos do PLANO DE JOGO Lotérico à Política de Jogo Responsável do Operador, com a indicação das ferramentas utilizadas para sua concretização;

X – Validade do PLANO DE JOGO Lotérico estabelecido em portaria;

XI – Regras do PRODUTO LOTÉRICO a ser divulgado ao APOSTADOR contendo, no mínimo:

a) Direitos e Obrigações do APOSTADOR;

b) Indicação do valor do bilhete, quando aplicável;

c) Periodicidade dos sorteios, quando aplicável;

d) Percentual de premiação (PAYOUT) e periodicidade de apuração;

e) Forma de apuração do percentual de pagamento da premiação;

f) Regras sobre acumulação de prêmios e sua destinação;

g) Regras claras sobre as condições para o APOSTADOR ser premiado;

h) Regras claras sobre o pagamento de prêmios e Imposto de Renda incidente sobre ele;

i) Formas de apostar;

j) Prazo de prescrição dos prêmios;

k) Vedação expressa sobre a comercialização de jogos lotéricos para menores e outros grupos vulneráveis;

l) Atendimento aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

§1º Os elementos dispostos dos itens IV ao IX, bem como os inseridos nas alíneas a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI serão descritos como Plano Operacional, parte dinâmica que pode ter alteração não considerada como alteração no PLANO DE JOGOS, porém sujeito à comunicação formal à AGRESE para ciência e análise com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da colocação no mercado.

§2º A alteração de fornecedores e/ou equipamentos não exige nova aprovação do Plano de Jogos, desde que o produto lotérico permaneça matematicamente idêntico.”

3. PLEITO

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual n.º 8.902, de 06 de outubro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei n.º 9.440, de 12 de abril de 2024, bem como ao Regulamento Geral para Exploração de Serviços Públicos de Loteria pelo Estado de Sergipe (anexo da Resolução n.º 92/2025 – AGRESE), a Loterias de Sergipe – LOTESE, encaminhou à AGRESE, em 28 de novembro de 2025, por meio do Ofício n.º 103/2025, solicitação formal para aprovação 12 (doze) Produtos Lotéricos referentes a de 3 (três) Modalidades Lotéricas, mediante a apresentação de seus respectivos Planos de Jogo:

- Quota Fixa: "Loteria Esportiva de Quota Fixa" e "Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo Online";

- Prognóstico Numérico: "Quadra de Ouro", "Sorte 10", "Multi Prêmios" e "Lotochance";
- Instantânea "Popeye Scratch a Lot", "Wild Gems Scratch a Lot", "Spin Jones Scratch a Lot", "Spin Island Scratch a Lot", "Halloween Scratch a Lot", "Piggy Cash Scratch a Lot" e "Clovers Fantasy Scratch a Lot".

Na ocasião, a LOTESE disponibilizou as certificações GLI-14, GLI-19, GLI-20, GLI-24 e GLI-33, além do Relatório de Aleatoriedade para o RNG.

Na mesma comunicação, a LOTESE indicou que tais jogos integram o portfólio da Loteria de Sergipe, cujas modalidades autorizadas incluem prognóstico (numérico e específico), instantânea e de quota fixa. O operador manifestou a intenção de continuar a exploração lotérica, conforme detalhado a seguir:

Ofício nº 103/2025

À Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE

A/C Sr. Luiz Hamilton Santana de Oliveira – Diretor Presidente

Ref.: Encaminhamento dos Planos de Jogo Atualizados e Solicitação de Renovação de Autorização Operacional

Prezado Presidente,

Por meio deste, a LOTERIAS DE SERGIPE S.A. – LOTESE, empresa subsidiária do Banese, inscrita no CNPJ sob o nº 58.352.342/0001-50, responsável pela exploração das modalidades lotéricas no Estado de Sergipe, vem, por meio deste, encaminhar os Planos de Jogo atualizados, elaborados em conformidade com o Regulamento de Operação Lotérica e com as orientações previamente transmitidas por essa Agência Reguladora.

Os documentos seguem revisados e adequados às exigências técnicas, operacionais, de segurança, de integridade e de proteção ao apostador, incluindo ajustes recentes promovidos para garantir plena aderência às normas regulatórias aplicáveis.

Considerando que a autorização atualmente concedida pela AGRESE para a operação das modalidades lotéricas através da PORTARIA Nº 37/2025 tem validade até 31 de dezembro de 2025, solicitamos, respeitosamente, a análise e aprovação dos Planos de Jogo anexos, bem como a renovação/ratificação da autorização para continuidade das operações após o referido prazo, de forma a assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços públicos prestados pela LOTESE.

Reiteramos nossa inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fornecer informações complementares e participar de reuniões técnicas, caso necessário ao processo de análise desta Agência.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Walter Dias
Presidente*

Após análise e reunião com o Diretor Operacional da Lotese, Sr. Everton Sales, nos dias 9 e 10 de dezembro de 2025, a AGRESE, por meio do Ofício n.º 752/2025-AGRESE, enviado em 15 de dezembro de 2025, comunicou as inconformidades identificadas na análise prévia dos Planos de Jogo apresentados, destacando a necessidade de ajustes para a continuidade da análise técnica, nos seguintes termos:

- *Modalidade de Resultado Instantâneo: territorialidade, certificações técnicas;*
- *Aposta de Quota Fixa em eventos reais de temática esportiva: territorialidade, tecnologia de impressão segura de bilhetes, direitos de entidades desportivas, adequação à política de jogo responsável, certificações técnicas;*
- *Aposta de Quota Fixa em eventos virtuais de jogos on-line: metodologia de sorteio/determinação de resultados, territorialidade, adequação à política de jogo responsável, regras do produto lotérico para o apostador, certificações técnicas;*
- *Prognóstico Numérico: territorialidade, tecnologia de impressão segura de bilhetes, adequação à política de jogo responsável, certificações técnicas.*

Em resposta inicial ao Ofício n.º 752/2025-AGRESE, a LOTESE encaminhou, por e-mail, em 18 de dezembro de 2025, versões atualizadas dos Planos de Jogo, adaptados ao Regulamento, com o objetivo de sanar as inconformidades mencionadas. Os jogos mantiveram as mesmas nomenclaturas, porém passaram a ser apresentados na versão 2.0 (em substituição à versão 1.0), com exclusão do produto “*Spin Island Scratch a Lot*”, que não foi submetido à reavaliação.

Adicionalmente, em 20 de dezembro de 2025, a Lotese enviou resposta mais detalhada ao ofício acima mencionado, por meio do Ofício n.º 107/2025, de 19 de dezembro de 2025, esclarecendo, inclusive, que o jogo “*Spin Island Scratch a Lot*” não integrará a carteira explorada neste momento. Vejamos:

“Prezado Diretor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Loteria do Estado de Sergipe – LOTESE, em atenção e respeito institucional ao Ofício n.º 752/2025-AGRESE, datado de 15 de dezembro de 2025, vem, por meio desta, apresentar os devidos esclarecimentos e informar as providências adotadas em relação aos apontamentos consignados por essa douta Agência Reguladora, referentes aos Planos de Jogo submetidos através do Ofício n.º 103/2025-LOTESE.

Inicialmente, a LOTESE reafirma seu inarredável compromisso com a boa-fé regulatória, a transparência, a integridade operacional e a estrita observância das normas que regem os serviços públicos de loteria no Estado de Sergipe.

Nesse diapasão, e com o propósito de endereçar pormenorizadamente cada uma das questões levantadas, apresentamos a seguir as respostas organizadas em conformidade com a estrutura do ofício recebido, demonstrando as ações corretivas e os esclarecimentos pertinentes.”

4. ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar que o Decreto n.º 159/2022 estabeleceu em seu artigo 2º que serão explorados os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas no artigo 14, §1º e artigo 29 da Lei Federal n.º 13.756/2018, alterada pela Lei Federal n.º 14.790/2023, conforme segue:

“ Art. 2º Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contida no art. 14, § 1º, e art. 29 da Lei (Federal) n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e Lei (Federal) n.º 14.790, de 29 de dezembro de 2023, assim denominadas: (Redação conferida pelo Decreto n.º 1.108, de 23 de abril de 2025)

I – modalidade lotérica passiva: produtos em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e on-line, disponibilizado na internet);

II – modalidade de concurso de prognósticos numéricos: produtos em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III – modalidade de concurso de prognóstico específico: produtos instituídos pela Lei (Federal) n.º 11.345, de 14 de setembro de 2006;

IV – modalidade de prognósticos esportivos: produtos em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

V – modalidade lotérica de resultado instantâneo: produtos que apresentam, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação;

VI - modalidade aposta de quota fixa: produtos que consistem em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva ou eventos virtuais de jogos on-line em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.”

No que diz respeito a exploração das modalidades lotéricas, a Lei Estadual n.º 8.902/2021 no seu art. 4º dispõe:

“Art. 4º As atividades de desenvolvimento de produtos lotéricos, distribuição no território do Estado de Sergipe, exploração das modalidades lotéricas e outras de caráter privado, podem ser executadas por concessão ou permissão atendendo o melhor interesse público.

§ 1º Cada produto lotérico deve ter a sua dinâmica de sorteio prevista nas condições gerais do produto, elaborada pelo operador lotérico,

com fiscalização da AGRESE, nos termos do normativo respectivo que deve dispor, minimamente, sobre: (Redação conferida pela Lei n.º 9.440, de 12 de abril de 2024)

I - a periodicidade dos sorteios;

II - a apresentação do produto e do seu layout;

III - a tecnologia de impressão e/ou comercialização pela internet (loteria on-line);

IV - o procedimento de sorteio e parte da arrecadação destinada à premiação;

V - outros aspectos necessários à operacionalização e comercialização do produto lotérico.

§ 2º O montante destinado aos prêmios deve ser objeto de regulamentação pelo Poder Executivo, garantindo-se a competitividade e eficiência da modalidade lotérica e atendendo sempre o interesse público do Estado de Sergipe.

§ 3º Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias, a contar da data do resultado da aposta, sorteio ou competição, devem ser recolhidos para o serviço público de loteria, através do Banco do Estado de Sergipe, passando a integrar a sua receita.

§ 4º Quanto aos prêmios, devem ser observados, ainda, os seguintes critérios:

I - se a modalidade lotérica for de quota fixa, ela deve ser explorada de forma indireta, com risco e responsabilidade pelo resultado atribuído exclusivamente ao permissionário ou concessionário, sem a fixação de percentual destinado à premiação;

II - se a modalidade lotérica for de quota variável, o montante destinado à premiação deve ser no mínimo, o percentual previsto na norma federal respectiva à mesma modalidade lotérica, a fim de assegurar a competitividade, segurança e arrecadação para o serviço público de loteria, nos termos do regulamento e condições previstas para cada modalidade.”

A Tabela 1 apresenta a relação dos 13 (treze) Produtos Lotéricos encaminhados inicialmente pela LOTESE à AGRESE, em 28 de novembro de 2025, cujas inconformidades foram tratadas por meio do Ofício n.º 752/2025-AGRESE.

Tabela 1 – Relação dos produtos Lotéricos encaminhados pela LOTESE em 28/11/25

Produto Lotérico	Modalidade Lotérica	Data da Atualização dos Planos
Loteria Esportiva de Quota Fixa 1.05	Quota fixa em eventos esportivos	14/05/2025
Quota Fixa – Evento virtual de jogo Online 1.03	Quota fixa em evento virtual de jogo online	14/05/2025
Popeye Scratch a Lot 1.0	Instantânea	28/11/2025
Wild Gems Scratch a Lot 1.0	Instantânea	27/11/2025
Spin Jones Scratch a Lot 1.0	Instantânea	28/11/2025
Spin Island Scratch a Lot 1.0	Instantânea	28/11/2025
Piggy Cash Scratch a Lot 1.0	Instantânea	28/11/2025

Produto Lotérico	Modalidade Lotérica	Data da Atualização dos Planos
Clovers Fantasy Scratch a Lot 1.0	Instantânea	28/11/2025
Halloween Scratch a Lot 1.0	Instantânea	28/11/2025
Quadra de Ouro 1.03	Prognóstico numérico	14/05/2025
Sorte 10 1.03	Prognóstico numérico	14/05/2025
Lotochance 1.03	Prognóstico numérico	14/05/2025
Multi Prêmios 1.03	Prognóstico numérico	14/05/2025

Após o recebimento da análise preliminar realizada por esta Agência, a LOTESE encaminhou, em 18 de dezembro de 2025, as versões atualizadas dos Planos de Jogo dos 12 (doze) Produtos Lotéricos, agora na versão 2.0, devidamente adequadas às exigências regulatórias, conforme detalhado na Tabela 2.

Tabela 2 – Relação dos produtos Lotéricos encaminhados pela LOTESE em 18/12/25

Produto Lotérico	Modalidade Lotérica	Data da Atualização dos Planos
Loteria Esportiva de Quota Fixa 2.0	Quota fixa em eventos esportivos	15/12/2025
Quota Fixa – Evento virtual de jogo Online 2.0	Quota fixa em evento virtual de jogo online	10/12/2025
<i>Popeye Scratch a Lot 2.0</i>	Instantânea	10/12/2025
<i>Wild Gems Scratch a Lot 2.0</i>	Instantânea	10/12/2025
<i>Spin Jones Scratch a Lot 2.0</i>	Instantânea	10/12/2025
<i>Piggy Cash Scratch a Lot 2.0</i>	Instantânea	10/12/2025
<i>Clovers Fantasy Scratch a Lot 2.0</i>	Instantânea	10/12/2025
<i>Halloween Scratch a Lot 2.0</i>	Instantânea	10/12/2025
Quadra de Ouro 2.0	Prognóstico numérico	10/12/2025
Sorte 10 2.0	Prognóstico numérico	15/12/2025
Lotochance 2.0	Prognóstico numérico	10/12/2025
Multi Prêmios 2.0	Prognóstico numérico	10/12/2025

Com base nos Produtos apresentados foram avaliados os seguintes itens:

- Modalidade e denominação do jogo;
- Metodologia do Sorteio;
- Territorialidade;
- Tecnologia de Impressão segura de bilhetes;
- Especificação e do quantitativo estimado de terminais de autoatendimento;
- Especificação e do quantitativo estimado de terminais de pontos de venda (P.O.S);

- Percentual de repartição da Receita em prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e da AGRESE;
- Indicação das entidades desportivas brasileiras que cederam o direito de uso;
- Política de Jogo Responsável do Operador, com a indicação das ferramentas utilizadas para sua concretização;
- Validade do Plano de Jogo Lotérico;
- Certificações;
- Regulamento do Produto Lotérico.

4.1. PRODUTOS LOTÉRICOS PROPOSTOS NA MODALIDADE LOTÉRICA DE RESULTADO INSTANTÂNEO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual analisou, inicialmente, os 7 (sete) Planos de Jogos encaminhados à AGRESE em 28/11/25, e, por fim, os 6 (seis) Planos que constam na Tabela 2, enquadrados na Modalidade Lotérica de Resultado Instantâneo. Os pareceres individualizados encontram-se nos Apêndices abaixo:

- **Apêndice 1:** Análise de Conformidade – Produto "*Popeye Scratch a Lot*";
- **Apêndice 2:** Análise de Conformidade – Produto "*Wild Gems Scratch a Lot*";
- **Apêndice 3:** Análise de Conformidade – Produto "*Spin Jones Scratch a Lot*";
- **Apêndice 4:** Análise de Conformidade – Produto "*Halloween Scratch a Lot*";
- **Apêndice 5:** Análise de Conformidade – Produto "*Piggy Cash Scratch a Lot*";
- **Apêndice 6:** Análise de Conformidade – Produto "*Clovers Fantasy Scratch a Lot*".

Sumariamente, concluiu-se que:

Conformidade Regulatória:

Da análise técnica e documental, verificou-se que os Planos de Jogo da modalidade instantânea atendem, em essência, aos requisitos do Regulamento Geral, especialmente quanto a:

- a) enquadramento adequado da modalidade e da denominação;
- b) metodologia de apuração de resultados por sorteio randômico, suportado por RNG e por matriz matemática finita previamente testada (ciclo operativo de cartelas digitais);

- c) previsão de comercialização exclusiva por terminais VLT, com especificação técnica do equipamento (monitor de 22”, botões físicos e aceitador de cédulas);
- d) apresentação de Tabela de Premiação detalhada e apuração de *payout* médio;
- e) clareza e completude das regras ao apostador, contemplando os itens obrigatórios previstos no art. 13, XI, do Regulamento;
- f) definição de validade do Plano por até cinco anos, desde que mantidos os requisitos aprovados, ficando eventuais alterações sujeitas à aprovação regulatória;
- g) política de Jogo Responsável, com medidas de informação ao apostador, capacitação dos pontos de venda e monitoramento interno.

Dessa feita, os produtos revelam alinhamento técnico e jurídico compatível com as normas aplicáveis, razão pela qual se registra conformidade substantiva.

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade acima, foram identificados pontos que demandam complementação no prazo do Regulamento Geral, sem caracterizar, neste momento, descumprimento do art. 13:

- a) Territorialidade (geolocalização): embora descrito o método de verificação territorial (uso da *Google Maps Platform* e vinculação do terminal ao PDV cadastrado), não foi apresentada certificação independente que ateste a idoneidade e robustez do método adotado;
- b) Certificações técnicas (GLI): no Plano a Lotese se compromete a apresentar certificações internacionais.

Observação Final:

Diante do exposto, conclui-se que os Planos de Jogo analisados são tecnicamente estruturados, compatíveis com boas práticas de segurança, integridade e proteção do apostador, e aptos à operação comercial no Estado de Sergipe, recomendando-se a aprovação condicionada ao atendimento das ressalvas acima elencadas, a serem apresentadas no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 47 do Regulamento.

4.2. PRODUTOS LOTÉRICOS PROPOSTOS NA MODALIDADE DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO NUMÉRICO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual analisou os 4 (quatro) Planos de Jogos encaminhados à AGRESE, relacionados à Modalidade de Concurso de Prognósticos, apresentados na Tabela 2, cujos pareceres completos encontram-se nos seguintes Apêndices:

- **Apêndice 7:** Análise de Conformidade – Produto "Quadra de Ouro";
- **Apêndice 8:** Análise de Conformidade – Produto "Sorte 10";
- **Apêndice 9:** Análise de Conformidade – Produto “Multi Prêmios”;
- **Apêndice 10:** Análise de Conformidade – Produto "Lotochance".

Sumariamente, concluiu-se que:

Conformidade Regulatória:

Constatou-se conformidade substancial quanto aos aspectos estruturais essenciais dos Planos de Jogo vinculados à modalidade de Concurso de Prognóstico Numérico, nos termos do Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe, especialmente no que se refere a:

- a) enquadramento adequado da modalidade e da denominação;
- b) metodologia de determinação de resultados por meio de sorteios físicos/presenciais, com transmissão ao vivo e periodicidade claramente definida;
- c) exploração por meio de canais físico, virtual e terminais de autoatendimento, com previsão de controle de territorialidade;
- d) repartição da receita compatível com a natureza de prognóstico numérico de premiação fixa, com *payout* médio identificado por produto e previsão de mecanismos de equalização de prêmios, quando aplicável;
- e) definição de validade do Plano por até cinco anos, desde que mantidos os requisitos aprovados, ficando eventuais alterações sujeitas à aprovação regulatória;
- f) regras completas ao apostador, contemplando integralmente os 12 (doze) itens obrigatórios previstos no Regulamento Geral, bem como previsão de tributação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IPRF) conforme o regime geral aplicável às loterias (30%); e
- g) política de jogo responsável estruturada.

Ressalvas Técnicas:

Apesar da conformidade estrutural da modalidade, foram identificadas ressalvas técnicas comuns aos quatro produtos, as quais demandam complementação documental. Nos termos do Regulamento, tais complementações poderão ser apresentadas após a aprovação, por não configurarem, neste momento, descumprimento do art. 13, contudo, são elementos relevantes para a atividade fiscalizatória, razão pela qual se recomenda a aprovação dos 4

(quatro) Planos de Jogo referentes à modalidade de Concurso de Prognóstico Numérico, com a seguinte estrutura complementar:

- a) Certificações técnicas: apresentação das certificações exigidas pelos Arts. 8º, III e 13, III, bem como pelo Capítulo XII e art. 46, ambos do Regulamento Geral, incluindo certificações GLI ou equivalentes, adequadas ao escopo da operação;
- b) Territorialidade: apresentação de certificação idônea do método de geolocalização adotado para os canais virtuais, comprovando atendimento efetivo ao Regulamento Geral;
- c) Tecnologia de impressão segura: detalhamento da tecnologia de impressão segura dos bilhetes físicos, com indicação de mecanismos antifraude adicionais (tais como papel de segurança e/ou tintas especiais) e identificação da gráfica responsável, quando aplicável (art. 13, IV, do Regulamento Geral).

Observação Final:

Os Planos de Jogo da modalidade de Concurso de Prognóstico Numérico demonstram evolução técnica relevante em relação às versões anteriores, com maior robustez operacional, distinção entre Plano de Jogo e Plano Operacional, aprimoramento das políticas de jogo responsável e maior transparência na repartição de receitas. Assim, não obstante as ressalvas registradas, os produtos mostram-se aptos à operação comercial no Estado de Sergipe, condicionada à posterior complementação dos itens apontados no prazo de 90 (noventa) dias.

4.3. PRODUTOS LOTÉRICOS PROPOSTOS NA MODALIDADE APOSTA DE QUOTA FIXA

Inicialmente, destaca-se que as apostas de quota fixa podem ter por objeto eventos reais de temática esportiva ou eventos virtuais de jogos on-line, conforme dispõe o art. 3º da Lei Federal n.º 14.790/2023, a saber:

“Art. 3º As apostas de quota fixa de que trata esta Lei poderão ter por objeto:

I - eventos reais de temática esportiva; ou

II - eventos virtuais de jogos on-line.

Parágrafo único. Não poderão ser objeto das apostas de que trata o caput deste artigo os eventos esportivos que envolvam as categorias de base ou eventos que envolvam exclusivamente atletas menores de idade em qualquer modalidade esportiva.”

A Câmara Técnica de Loteria Estadual analisou os 2 (dois) Produtos Lotéricos encaminhados à AGRESE, relacionados com a Modalidade Aposta de Quota Fixa, apresentados na Tabela 2, cujos pareceres completos constam no Apêndice 11 e (Loteria Esportiva de Quota Fixa) e 12 (Quota Fixa – Evento virtual de jogo On-line), constatando o que segue:

Conformidade Regulatória:

Constatou-se conformidade plena ou substancial, conforme o caso, em relação ao Regulamento Geral, quanto aos elementos estruturais essenciais dos Planos de Jogo de Quota Fixa, incluindo, dentre outros aspectos:

- a) enquadramento da modalidade e denominação;
- b) metodologia de determinação de resultados baseada: em eventos esportivos reais com quotas probabilísticas; ou em eventos virtuais com sorteio randômico suportado por matriz matemática validada;
- c) repartição da receita por canal, com transparência numérica, incluindo a Taxa de Fiscalização da AGRESE;
- d) definição expressa quanto à não incidência de direitos de entidades desportivas, quando aplicável;
- e) regras completas ao apostador, atendendo aos 12 (doze) itens obrigatórios;
- f) definição de validade do Plano por até cinco anos, desde que mantidos os requisitos aprovados, ficando eventuais alterações sujeitas à aprovação regulatória;
- g) regime de tributação alinhado ao modelo específico das apostas de quota fixa, nos termos da Lei Federal n.º 14.790/2023;
- h) política de jogo responsável com funcionalidades estruturadas de monitoramento, informação ao apostador e capacitação operacional.

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, foram identificadas ressalvas técnicas que demandam complementação documental e/ou procedimental. Nos termos do Regulamento, tais complementações poderão ser apresentadas após a aprovação, por não configurarem, neste momento, descumprimento do art. 13, contudo, impactam a atividade fiscalizatória, razão pela qual se propõe aprovação com condicionantes, conforme segue:

- a) Específicas para o Plano de Jogo “Aposta de Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo On-line”:
 - ✓ apresentação de certificação idônea do método de geolocalização, nos termos dos arts. 8º, III, e 13, III, do Regulamento Geral;
 - ✓ apresentação de certificação técnica compatível com a operação em Sergipe, conforme art. 46, do Regulamento Geral;

- ✓ esclarecimento técnico-regulatório quanto à apresentação do plano por submodalidade, e não por jogos individualizados.
- b) Específicas para o Plano de Jogo “Loteria Esportiva de Quota Fixa”:
 - ✓ apresentação de certificação idônea do método de geolocalização, nos termos dos arts. 8º, III, e 13, III, do Regulamento Geral;
 - ✓ apresentação de certificação técnica compatível com a operação em Sergipe, conforme art. 46, do Regulamento Geral;
 - ✓ detalhamento da tecnologia de impressão segura dos bilhetes físicos, com indicação de mecanismos adicionais de segurança e identificação da gráfica responsável, quando aplicável (art. 13, IV, do Regulamento Geral).

Observação Final:

Os Planos de Jogo de Aposta de Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo On-line e de Loteria Esportiva de Quota Fixa demonstram alinhamento relevante com o marco normativo estadual, apresentando diferenciação adequada entre Plano de Jogo e Plano Operacional, detalhamento da repartição de receitas, implementação de alertas automáticos por tempo de sessão e políticas de jogo responsável estruturadas.

Registra-se que o produto esportivo apresenta estrutura técnica mais robusta, ao passo que o produto virtual demanda esclarecimentos adicionais quanto à sua configuração por submodalidade e à definição das quotas aplicáveis.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação condicional de ambos os Planos de Jogo, vinculada ao cumprimento integral das condicionantes acima elencadas no prazo de 90 (noventa) dias.

5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos e da análise realizada, em conformidade com a legislação vigente, considerando os Produtos Lotéricos propostos pela Loterias de Sergipe com base nos Planos de Jogos apresentados, verifica-se o atendimento às exigências previstas no §1º do art. 4º da Lei Estadual n.º 8.902/2021. Não obstante, registram-se ressalvas e recomendações que devem ser observadas para assegurar o pleno cumprimento das normas e a adequada conformidade regulatória.

Assim, esta Câmara Técnica manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do presente processo, sugerindo a aprovação dos 12 (doze) Produtos Lotéricos nas modalidades de Resultado Instantâneo, Prognóstico Numérico e Aposta de Quota Fixa, propostos pela Loterias de Sergipe – LOTESE, de forma condicionada ao atendimento das recomendações e/ou ressalvas acima descritas.

Adicionalmente, esta Câmara Técnica ressalta a necessidade de acompanhamento contínuo (fiscalização) da operacionalização dos produtos lotéricos, com especial atenção ao cumprimento das normas aplicáveis e aos impactos das práticas adotadas na segurança, integridade e transparência do sistema.

Por fim, visando assegurar a conformidade legal e regulatória do presente expediente, esta Câmara Técnica de Loteria Estadual encaminha a presente Nota Técnica à Procuradoria da AGRESE para análise, emissão de parecer e adoção das providências cabíveis.

Aracaju, 26 de dezembro de 2025

KELLY CHRYSTIAN SILVA Assinado de forma digital por
MENENDEZ:5330848458 KELLY CHRYSTIAN SILVA
MENENDEZ:53308484587
7 Dados: 2025.12.26 18:02:39 -03'00'

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENÉNDEZ
Assessora da Câmara Técnica de Loteria Estadual

Documento assinado digitalmente
gov.br DANN D'AVILA LEVITA
Data: 26/12/2025 18:10:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANN D'AVILA LEVITA
Analista Administrativo e Financeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHAEL ANGEL SANTOS ARCIERI
Data: 26/12/2025 18:52:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHAEL ANGEL SANTOS ARCIERI
Diretor Técnico da AGRESE

APÊNDICE 1: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO "*POPEYE SCRATCH A LOT*"**PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO****RESUMO**

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional “*Popeye Scratch a Lot*”, versão 2.0 (data 10/12/2025), na modalidade Resultado Instantâneo (instantânea virtual), com provedora Vibra Gaming, submetido pela Loterias de Sergipe S.A. – LOTESE à AGRESE, com base no Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 - Agrese). A análise foi conduzida sob perspectiva técnica e jurídica, mediante verificação de aderência dos requisitos regulatórios às informações apresentadas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “*Popeye Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025) em relação aos requisitos previstos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à atividade lotérica estadual.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de Jogo “*Popeye Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025), acompanhado de Plano Operacional, referente à modalidade Resultado Instantâneo (instantânea virtual), com comercialização exclusiva por terminais VLT.

Registra-se que a versão anterior (v1.0 – 28/11/2025) já havia sido objeto de análise prévia, sendo a presente versão uma atualização destinada a contemplar complementações solicitadas.

Quanto às certificações técnicas (GLI), consta a indicação de apresentação conforme os prazos e condições previstos no Regulamento Geral.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I, do Regulamento Geral): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: identificada como "Loteria de Resultado Instantâneo", nos termos do Regulamento (art. 5º, III do Regulamento);
- Denominação: “*Popeye Scratch a Lot*”, com designação própria e individualizável;
- Provedora: Vibra Gamig;
- Versão: 2.0.

Conformidade: PLENA

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO

Requisito regulatório (art. 13, II, do Regulamento Geral): metodologia de determinação de resultados claramente descrita.

Verificação:

O Plano descreve mecânica baseada em determinação randômica dos resultados, com ciclo operacional composto por número finito de cartelas digitais, suportado por matriz matemática previamente testada para garantir o RTP/RTP médio ao final do ciclo. A dinâmica prevê 9 (nove) valores ocultos em área raspável virtual, com premiação ao encontrar 3 (três) valores

iguais em qualquer posição, com apuração imediata. A distribuição ocorre exclusivamente via terminais VLT.

Análise:

A metodologia está descrita de forma objetiva e suficiente para atendimento ao requisito do art. 13, II, com identificação do ciclo operacional e da matriz matemática. Registra-se como evolução em relação à v1.0 o detalhamento do ciclo operativo e da finalidade da matriz matemática para o atingimento do RTP ao final do ciclo.

Conformidade: PLENA

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para jogos virtuais, com certificação de método idôneo.

Verificação:

O Plano apresenta método de verificação territorial baseado na Google Maps Platform, com validação de localização no momento do cadastro do terminal VLT, mediante vinculação do terminal ao PDV cadastrado (endereço e coordenadas geográficas), prevendo que o funcionamento permaneça vinculado a PDV regularmente registrado no sistema/gestor lotérico.

Análise:

A versão 2.0 apresenta melhora relevante ao explicitar a ferramenta utilizada e a lógica de vínculo do terminal ao PDV cadastrado, tornando o controle mais verificável.

Todavia, persiste ressalva técnica: não foi apresentada certificação independente que comprove a idoneidade/efetividade do método de geolocalização, conforme exigências dos arts. 8º, III, e 13, III, ambos do Regulamento Geral. A indicação de ferramenta comercial, por si só, não substitui certificação técnica emitida por entidade independente.

Recomendação/condicionante: apresentação de certificação idônea do método de geolocalização, por entidade técnica especializada e independente, demonstrando a efetividade do controle de territorialidade descrito, nos termos do Regulamento.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar no prazo do Regulamento - certificação de geolocalização).

4.4 ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS VLT

Requisito regulatório (art. 13, do Regulamento Geral): indicação da especificação de terminais de autoatendimento (VLT).

Verificação:

O Plano prevê comercialização exclusiva via terminais VLT, especificando equipamento com monitor de 22”, botões físicos e aceitador de cédulas, consignando que não se aplica POS.

Análise:

Melhoria na v2.0: Simplicidade na especificação - apenas um tipo de terminal VLT com componentes objetivos (monitor 22", botões físicos, aceitador de cédulas). A flexibilidade anterior em componentes opcionais (tablet, tela complementar etc.) foi removida, deixando a configuração mais uniforme.

As especificações apresentadas atendem ao requisito formal de indicação de especificação de terminais, conforme art. 13, V, do Regulamento Geral, e seguem padrões internacionais de VLT certificadas.

Registra-se, ainda, que o art. 18, do Regulamento Geral prevê a disponibilização de ambiente/equipamento para testes, e a LOTESE disponibilizou terminal para testes na sede da AGRESE desde 15/12/2025.

Conformidade: PLENA

4.5 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII, do Regulamento Geral): indicação do percentual de repartição da receita, contemplando, no mínimo, prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e Taxa de Fiscalização da AGRESE, conforme aplicável.

Verificação:

COMPONENTE	PERCENTUAL
<i>Turnover</i> (Total de Apostas)	100,00%
<i>Payout</i> Médio (Total de Prêmios)	84,99616%

COMPONENTE	PERCENTUAL
GGR (<i>Gross Gaming Revenue</i>)	15,00384%
Custo Administrativo (5% GGR)	0,750192%
Taxa de Fiscalização AGRESE (2% GGR)	0,3000768%
Custeio da Operação	13,9535712%

Análise:

Verifica-se melhoria significativa na versão 2.0, com estrutura de repartição mais clara e detalhada, passando a indicar expressamente a Taxa de Fiscalização da AGRESE (2% sobre o GGR, equivalente a 0,3000768% na estrutura apresentada), item que não constava de forma explícita na versão anterior, bem como o custeio da operação/remuneração do operador (13,9535712%), permitindo maior transparência quanto à composição econômica do produto.

Payout Mínimo: o art. 9º, III, do Regulamento Geral exige observância aos percentuais mínimos previstos em Anexo. Para a modalidade instantânea, o percentual de 84,99616% situa-se em faixa compatível com o intervalo regulatório aplicável.

Estrutura de distribuição: Estado (0,750192%), AGRESE (0,3000768%) e Operador (13,9535712%), além da parcela destinada à premiação, compondo estrutura apta a subsidiar a fiscalização e a transparência regulatória. Registra-se, ainda, a ressalva do Plano de que podem ocorrer ciclos com GGR negativo, o que se alinha ao disposto no art. 7º, do Regulamento Geral, no sentido de que, na modalidade instantânea, o Estado não assume riscos operacionais do produto.

Conformidade: **PLENA**

4.6 ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL

Requisito regulatório (art. 13, IX, do Regulamento Geral): adequação do Plano à política de jogo responsável, com indicação de ferramentas e medidas adotadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informação e orientação ao apostador: disponibilização de conteúdo institucional sobre a exploração lotérica, diretrizes de Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio, além do regulamento do produto e regras essenciais;
- Treinamento e capacitação: capacitação prévia e periódica dos Pontos de Venda credenciados, com cartilhas e materiais de apoio, treinamento para identificação de sinais de comportamento de risco e procedimentos de conduta/encaminhamento;
- Monitoramento e fiscalização: controles documentais, monitoramento de ocorrências e apurações internas, bem como fiscalização presencial (in loco) por amostragem, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades;
- Medidas contratuais: previsão de advertência, capacitação obrigatória, suspensão ou rescisão em caso de descumprimento, com comunicação a autoridades quando cabível;
- Canais de atendimento: SAC 24h via WhatsApp (+55 79 9.9948-7651), e-mail (atendimento@lotese.com.br) e chat online na plataforma.

Análise:

Constata-se evolução robusta na versão 2.0, que passa a estruturar a política de Jogo Responsável em camadas: (1) informação ao apostador; (2) treinamento dos agentes/pontos de venda; e (3) monitoramento e consequências contratuais para descumprimento. Tais medidas se alinham ao disposto no art. 124 do Regulamento, que prevê a promoção de políticas, suporte e treinamento.

Registra-se que, para a modalidade instantânea operada em terminais VLT, não há referência a alertas automáticos por tempo de sessão (art. 125), mecanismo mais diretamente associado a jogos on-line com sessão aberta. Ainda assim, as medidas de orientação, treinamento e vedação a menores (seção 9.9) contribuem para a mitigação de riscos de exposição indevida.

Conformidade: PLENA

4.7 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)".

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.8 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, XI, do Regulamento Geral): apresentação de regras claras do produto, contemplando integralmente os itens obrigatórios.

Verificação:

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(a)	Direitos e Obrigações do APOSTADOR	Seção 9.1 do Plano Operacional (direitos e deveres detalhados)	PLENO
(b)	Indicação do valor do bilhete	"R\$ 0,10, R\$ 0,25, R\$ 0,50, R\$ 0,75, R\$ 1,00, R\$ 2,00, R\$ 5,00, R\$ 10,00, R\$ 20,00, R\$ 50,00"	PLENO
(c)	Periodicidade dos sorteios	N/A (jogo instantâneo)	NÃO INCIDE
(d)	Percentual de premiação (<i>PAYOUT</i>)	"84,99616% a - RTP apurado ao final de cada ciclo"	PLENO
(e)	Forma de apuração do percentual	Tabela de premiação detalhada por faixa (Seção 6.1)	PLENO

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(f)	Acumulação de prêmios	"Não se aplica" (cartelas individuais)	NÃO INCIDE
(g)	Condições de premiação	"Obter 3 (três) iguais em qualquer posição"	PLENO
(h)	Pagamento de prêmios e IR	"30% IR retido na fonte sobre valores acima primeira faixa IRPF (atualmente R\$ 2.428,80)"	PLENO
(i)	Formas de apostar	"VLT com botões físicos; dinheiro ou PIX"	PLENO
(j)	Prescrição de prêmios	"Sem prescrição - crédito automático na carteira virtual do VLT"	PLENO
(k)	Vedação a menores	"PROIBIÇÃO EXPRESSA À MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS (sinalização em todos os terminais)"	PLENO
(l)	LGPD	"Lei 13.709/2018 - conformidade integral com proteção de dados"	PLENO

Análise:

Constata-se atendimento completo e inequívoco aos itens obrigatórios. Registra-se, ainda, melhoria na versão 2.0, com a inclusão de tabela detalhada de premiação (Seção 6.1), contendo 10 (dez) faixas de prêmios e, para cada faixa, a indicação de: número de jogadas, soma de prêmios, total apostado, taxa de retorno e RTP (%), totalizando 1.000.000 (um milhão) de cartelas e RTP/RTP médio de 84,99616%.

As regras são redigidas com clareza compatível com o disposto no art. 8º, I, do Regulamento Geral.

Conformidade: PLENA

4.9 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º, do Regulamento Geral): os elementos operacionais (itens IV a IX do art. 13 e subitens a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI, conforme previsto) devem compor o Plano Operacional, parte dinâmica sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O documento diferencia de forma expressa o Plano de Jogo (elementos estruturais) do Plano Operacional (elementos operacionais/dinâmicos).

Análise:

Verifica-se aderência ao modelo regulatório, com clara separação entre componentes que demandam aprovação formal e aqueles sujeitos a atualização e comunicação prévia. Como evolução, a versão 2.0 apresenta estrutura formal segregada, com:

- Plano Operacional: Seções 1-9 com detalhes operacionais;
- Plano de Jogo: Seções 1-7 com elementos estruturais.

Essa distinção aprimora a rastreabilidade e favorece a fiscalização e o controle regulatório.

Conformidade: PLENA

4.10 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): apresentação de certificações emitidas por laboratórios reconhecidos, vinculadas a standards GLI ou equivalentes.

Certificações exigidas para modalidade instantânea virtual (art. 46, §1º, IV, do Regulamento Geral):

- GLI-14: *Finite Scratch Ticket and Pull-Tab Systems*;
- GLI-20: Quiosques;
- GLI-21: Cliente-Server Systems;
- GLI-23: Video Lottery Terminals;
- Ou similares.

Verificação:

O Plano registra compromisso de certificação, nos seguintes termos (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

Melhoria na v2.0 (vs v1.00): O plano agora compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório, o que é apropriado e transparente.

Todavia, subsiste ressalva técnica: as certificações ainda não foram apresentadas, embora sejam exigíveis conforme art. 46 e escopo aplicável à modalidade instantânea virtual, com operação por VLT. Assim, a conformidade fica condicionada à entrega tempestiva das certificações pertinentes.

Conformidade: CONDICIONAL

Exigência de complementação: apresentação, no mínimo, das certificações compatíveis com o produto e infraestrutura, especialmente:

- GLI-14 (cartelas finitas/sistemas scratch);
- GLI-23 (Video Lottery Terminals – VLT);
- GLI-20 (quiosques/terminais);
- ou equivalentes reconhecidas, além das demais que se mostrem aplicáveis, conforme o Regulamento Geral e dentro do prazo nele estabelecido.

4.11 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: previsão expressa e clara quanto à incidência tributária sobre prêmios.

Verificação:

O plano estabelece (Seção 9.6): "O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80".

Análise:

Alíquota de 30% sobre prêmios é padrão para loterias estaduais. Melhoria na v2.0: Agora especifica explicitamente o valor da faixa atual (R\$ 2.428,80), tornando a aplicação mais concreta e verificável.

Conformidade: PLENA

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual da Agrese, após análise do Plano de “*Jogo Popeye Scratch a Lot*” v2.00, conclui:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade substancial ao Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo, incluindo modalidade e denominação de Loteria Instantânea (art. 13, I), metodologia de sorteio randômico com matriz matemática validada (art. 13, II), repartição de receita com *payout* de 84,99616% e detalhamento de taxa AGRESE (art. 13, VII), especificação clara de terminal VLT (art. 13, V), regras completas ao apostador atendendo aos 12 itens obrigatórios (art. 13, XI), validade de 5 anos (art. 13, X), tributação de IR de 30% (conforme regime de loterias) e adequada política de jogo responsável com monitoramento e treinamento de pontos de venda (art. 13, IX).

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, permanecem exigências de complementação:

- Certificação do método de geolocalização: apresentação de certificação de método idôneo, nos termos dos arts. 8º, III, e 13, III, do Regulamento Geral, comprovando a efetividade do controle de territorialidade;
- Certificações GLI (ou equivalentes): apresentação das certificações técnicas aplicáveis ao escopo do produto e infraestrutura (especialmente GLI-14, GLI-20 e GLI-23), conforme art. 46 do Regulamento Geral, dentro do prazo exigido pelo Regulamento Geral.

Observação Final:

O Plano de Jogo *Popeye Scratch a Lot* apresenta-se bem estruturado e alinhado a boas práticas de segurança, integridade e proteção do apostador. Assim, o produto mostra-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe, condicionado ao cumprimento das complementações técnicas indicadas, nos prazos definidos no Regulamento Geral.

APÊNDICE 2: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO " *WILD GEMS SCRATCH A LOT*"

PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO

RESUMO

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional “*Wild Gems Scratch a Lot*”, versão 2.0 (data 10/12/2025), modalidade instantânea virtual, provedor: Vibra Gaming, submetido pela Lotese ao Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 - Agrese). A análise foi conduzida sob rigor técnico e jurídico, comparando-se cada dispositivo regulatório com as informações contidas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento Geral.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “*Wild Gems Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025) em relação aos requisitos dispostos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à atividade lotérica estadual.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de Jogo “*Wild Gems Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025), acompanhado de Plano Operacional detalhado, modalidade instantânea virtual, com comercialização exclusiva em terminais VLT.

Registra-se que a versão anterior (v1.0 – 28/11/2025) já havia sido objeto de análise prévia, sendo a presente versão uma atualização destinada a contemplar complementações solicitadas.

Quanto às certificações técnicas (GLI), consta a indicação de apresentação conforme os prazos e condições previstos no Regulamento Geral.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I, do Regulamento Geral): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: identificada como "Loteria de Resultado Instantâneo", nos termos do Regulamento Geral (art. 5º, III do Regulamento).
- Denominação: “*Wild Gems*”, com designação própria e individualizável.
- Provedora: Vibra Gamig
- Versão: 2.0

Conformidade: PLENA

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO

Requisito regulatório (art. 13, II, do Regulamento Geral): metodologia de determinação de resultados claramente descrita.

Verificação:

O Plano descreve mecânica baseada em determinação randômica dos resultados, com ciclo operacional composto por número finito de cartelas digitais, suportado por matriz matemática previamente testada para garantir o RTP/RTP médio ao final do ciclo. A dinâmica prevê 9 (nove) valores ocultos em área raspável virtual, com premiação ao encontrar 3 (três) valores iguais em qualquer posição, com apuração imediata. A distribuição ocorre exclusivamente via terminais VLT.

Análise:

A metodologia está descrita de forma objetiva e suficiente para atendimento ao requisito do art. 13, II, com identificação do ciclo operacional e da matriz matemática. Registra-se como

evolução em relação à v1.0 o detalhamento do ciclo operativo e da finalidade da matriz matemática para o atingimento do RTP ao final do ciclo.

Conformidade: PLENA

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para jogos virtuais, com certificação de método idôneo.

Verificação:

O Plano apresenta método de verificação territorial baseado na Google Maps Platform, com validação de localização no momento do cadastro do terminal VLT, mediante vinculação do terminal ao PDV cadastrado (endereço e coordenadas geográficas), prevendo que o funcionamento permaneça vinculado a PDV regularmente registrado no sistema/gestor lotérico.

Análise:

A versão 2.0 apresenta melhora relevante ao explicitar a ferramenta utilizada e a lógica de vínculo do terminal ao PDV cadastrado, tornando o controle mais verificável.

Todavia, persiste ressalva técnica: não foi apresentada certificação independente que comprove a idoneidade/efetividade do método de geolocalização, conforme exigências dos arts. 8º, III, e 13, III, ambos do Regulamento Geral. A indicação de ferramenta comercial, por si só, não substitui certificação técnica emitida por entidade independente.

Recomendação/condicionante: apresentação de certificação idônea do método de geolocalização, por entidade técnica especializada e independente, demonstrando a efetividade do controle de territorialidade descrito, nos termos do Regulamento.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar no prazo do Regulamento – certificação de geolocalização)

4.4 ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS VLT

Requisito regulatório (art. 13, do Regulamento Geral): indicação da especificação de terminais de autoatendimento (VLT).

Verificação:

O Plano prevê comercialização exclusiva via terminais VLT, especificando equipamento com monitor de 22”, botões físicos e aceitador de cédulas, consignando que não se aplica POS.

Análise:

Melhoria na v2.0: Simplicidade na especificação - apenas um tipo de terminal VLT com componentes objetivos (monitor 22", botões físicos, aceitador de cédulas). A flexibilidade anterior em componentes opcionais (tablet, tela complementar etc.) foi removida, deixando a configuração mais uniforme.

As especificações apresentadas atendem ao requisito formal de indicação de especificação de terminais, conforme art. 13, V, do Regulamento Geral, e seguem padrões internacionais de VLT certificadas.

Registra-se, ainda, que o art. 18, do Regulamento Geral prevê a disponibilização de ambiente/equipamento para testes, e a LOTESE disponibilizou terminal para testes na sede da AGRESE desde 15/12/2025.

Conformidade: PLENA

4.5 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII, do Regulamento Geral): indicação do percentual de repartição da receita, contemplando, no mínimo, prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e Taxa de Fiscalização da AGRESE, conforme aplicável.

Verificação:

COMPONENTE	PERCENTUAL
<i>Turnover</i> (Total de Apostas)	100,00%
<i>Payout</i> Médio (Total de Prêmios)	84,9993%
GGR (<i>Gross Gaming Revenue</i> - PRÊMIOS = RECEITA BRUTA) - % SOBRE O TURNOVER	15,0007%
Custo Administrativo (5% GGR)	0,750035%
Taxa de Fiscalização AGRESE (2% GGR)	0,300014%

COMPONENTE	PERCENTUAL
Custeio da Operação	13,950651%

Análise:

Verifica-se melhoria significativa na versão 2.0, com estrutura de repartição mais clara e detalhada, passando a indicar expressamente a Taxa de Fiscalização da AGRESE (2% sobre o GGR, equivalente a 0,300014% na estrutura apresentada), item que não constava de forma explícita na versão anterior, bem como o custeio da operação/remuneração do operador (13,950651%), permitindo maior transparência quanto à composição econômica do produto.

Payout Mínimo: o art. 9º, III, do Regulamento Geral exige observância aos percentuais mínimos previstos em Anexo. Para a modalidade instantânea, o percentual de 84,9993% situa-se em faixa compatível com o intervalo regulatório aplicável.

Estrutura de distribuição: Estado (0,750035%), AGRESE (0,300014%) e Operador (13,950651%), além da parcela destinada à premiação, compondo estrutura apta a subsidiar a fiscalização e a transparência regulatória. Registra-se, ainda, a ressalva do Plano de que podem ocorrer ciclos com GGR negativo, o que se alinha ao disposto no art. 7º, do Regulamento Geral, no sentido de que, na modalidade instantânea, o Estado não assume riscos operacionais do produto.

Conformidade: PLENA

4.6 ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL

Requisito regulatório (art. 13, IX, do Regulamento Geral): adequação do Plano à política de jogo responsável, com indicação de ferramentas e medidas adotadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informação e orientação ao apostador: disponibilização de conteúdo institucional sobre a exploração lotérica, diretrizes de Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio, além do regulamento do produto e regras essenciais.
- Treinamento e capacitação: capacitação prévia e periódica dos Pontos de Venda credenciados, com cartilhas e materiais de apoio, treinamento para identificação de sinais de comportamento de risco e procedimentos de conduta/encaminhamento.

- Monitoramento e fiscalização: controles documentais, monitoramento de ocorrências e apurações internas, bem como fiscalização presencial (in loco) por amostragem, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades.
- Medidas contratuais: previsão de advertência, capacitação obrigatória, suspensão ou rescisão em caso de descumprimento, com comunicação a autoridades quando cabível.
- Canais de atendimento: SAC 24h via WhatsApp (+55 79 9.9948-7651), e-mail (atendimento@lotese.com.br) e chat online na plataforma.

Análise:

Constata-se evolução robusta na versão 2.0, que passa a estruturar a política de Jogo Responsável em camadas: (1) informação ao apostador; (2) treinamento dos agentes/pontos de venda; e (3) monitoramento e consequências contratuais para descumprimento. Tais medidas se alinham ao disposto no art. 124 do Regulamento, que prevê a promoção de políticas, suporte e treinamento.

Registra-se que, para a modalidade instantânea operada em terminais VLT, não há referência a alertas automáticos por tempo de sessão (art. 125), mecanismo mais diretamente associado a jogos on-line com sessão aberta. Ainda assim, as medidas de orientação, treinamento e vedação a menores (seção 9.9) contribuem para a mitigação de riscos de exposição indevida.

Conformidade: PLENA

4.7 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)"

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.8 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, XI, do Regulamento Geral): apresentação de regras claras do produto, contemplando integralmente os itens obrigatórios.

Verificação:

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(a)	Direitos e Obrigações do APOSTADOR	Seção 9.1 do Plano Operacional (direitos e deveres detalhados)	PLENO
(b)	Indicação do valor do bilhete	"R\$ 0,10, R\$ 0,25, R\$ 0,50, R\$ 0,75, R\$ 1,00, R\$ 2,00, R\$ 5,00, R\$ 10,00, R\$ 20,00, R\$ 50,00"	PLENO
(c)	Periodicidade dos sorteios	N/A (jogo instantâneo)	NÃO INCIDE
(d)	Percentual de premiação (PAYOUT)	" 84,9993% - RTP apurado ao final de cada ciclo"	PLENO
(e)	Forma de apuração do percentual	Tabela de premiação detalhada por faixa (Seção 6.1)	PLENO
(f)	Acumulação de prêmios	"Não se aplica" (cartelas individuais)	NÃO INCIDE
(g)	Condições de premiação	"Obter 3 (três) iguais em qualquer posição"	PLENO
(h)	Pagamento de prêmios e IR	"30% IR retido na fonte sobre valores acima primeira faixa IRPF (atualmente R\$ 2.428,80)"	PLENO

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(i)	Formas de apostar	"VLT com botões físicos; dinheiro ou PIX"	PLENO
(j)	Prescrição de prêmios	"Sem prescrição - crédito automático na carteira virtual do VLT"	PLENO
(k)	Vedação a menores	"PROIBIÇÃO EXPRESSA À MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS (sinalização em todos os terminais)"	PLENO
(l)	LGPD	"Lei 13.709/2018 - conformidade integral com proteção de dados"	PLENO

Análise:

Constata-se atendimento completo e inequívoco aos itens obrigatórios. Registra-se, ainda, melhoria na versão 2.0, com a inclusão de tabela detalhada de premiação (Seção 6.1), contendo 10 (dez) faixas de prêmios e, para cada faixa, a indicação de: número de jogadas, soma de prêmios, total apostado, taxa de retorno e RTP (%), totalizando 1.000.000 (um milhão) de cartelas e RTP/RTP médio de 84,99616%.

As regras são redigidas com clareza compatível com o disposto no art. 8º, I, do Regulamento Geral.

Conformidade: PLENA

4.9 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º, do Regulamento Geral): os elementos operacionais (itens IV a IX do art. 13 e subitens a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI, conforme previsto) devem compor o Plano Operacional, parte dinâmica sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O documento diferencia de forma expressa o Plano de Jogo (elementos estruturais) do Plano Operacional (elementos operacionais/dinâmicos).

Análise:

Verifica-se aderência ao modelo regulatório, com clara separação entre componentes que demandam aprovação formal e aqueles sujeitos a atualização e comunicação prévia. Como evolução, a versão 2.0 apresenta estrutura formal segregada, com:

- Plano Operacional: Seções 1-9 com detalhes operacionais;
- Plano de Jogo: Seções 1-7 com elementos estruturais.

Essa distinção aprimora a rastreabilidade e favorece a fiscalização e o controle regulatório.

Conformidade: PLENA

4.10 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): apresentação de certificações emitidas por laboratórios reconhecidos, vinculadas a standards GLI ou equivalentes.

Certificações exigidas para modalidade instantânea virtual (art. 46, §1º, IV, do Regulamento Geral):

- GLI-14: Finite Scratch Ticket and Pull-Tab Systems;
- GLI-20: Quiosques;
- GLI-21: Cliente-Server Systems;
- GLI-23: Video Lottery Terminals;
- Ou similares.

Verificação:

O Plano registra compromisso de certificação, nos seguintes termos (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

Melhoria na v2.0 (vs v1.00): O plano agora compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório, o que é apropriado e transparente.

Todavia, subsiste ressalva técnica: as certificações ainda não foram apresentadas, embora sejam exigíveis conforme art. 46 e escopo aplicável à modalidade instantânea virtual, com operação por VLT. Assim, a conformidade fica condicionada à entrega tempestiva das certificações pertinentes.

Conformidade: CONDICIONAL

Exigência de complementação: apresentação, no mínimo, das certificações compatíveis com o produto e infraestrutura, especialmente:

- GLI-14 (cartelas finitas/sistemas *scratch*);
- GLI-23 (Video Lottery Terminals – VLT);
- GLI-20 (quiosques/terminais);
- ou equivalentes reconhecidas, além das demais que se mostrem aplicáveis, conforme o Regulamento Geral e dentro do prazo nele estabelecido.

4.11 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: previsão expressa e clara quanto à incidência tributária sobre prêmios.

Verificação:

- O plano estabelece (Seção 9.6): "O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80".

Análise:

- Alíquota de 30% sobre prêmios é padrão para loterias estaduais. Melhoria na v2.0: Agora especifica explicitamente o valor da faixa atual (R\$ 2.428,80), tornando a aplicação mais concreta e verificável.
- Conformidade: PLENA

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual da Agrese, após análise do Plano de “*Jogo Wild Gems Scratch a Lot*” v2.0, conclui:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade substancial ao Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo, incluindo modalidade e denominação de Loteria Instantânea (art. 13, I), metodologia de sorteio randômico com matriz matemática validada (art. 13, II), repartição de receita com *payout* de 84,9993% e detalhamento de taxa AGRESE (art. 13, VII), especificação clara de terminal VLT (art. 13, V), regras completas ao apostador atendendo aos 12 itens obrigatórios (art. 13, XI), validade de 5 anos (art. 13, X), tributação de IR de 30% (conforme regime de loterias) e adequada política de jogo responsável com monitoramento e treinamento de pontos de venda (art. 13, IX).

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, permanecem exigências de complementação:

- Certificação do método de geolocalização: apresentação de certificação de método idôneo, nos termos dos arts. 8º, III, e 13, III, do Regulamento Geral, comprovando a efetividade do controle de territorialidade;
- Certificações GLI (ou equivalentes): apresentação das certificações técnicas aplicáveis ao escopo do produto e infraestrutura (especialmente GLI-14, GLI-20 e GLI-23), conforme art. 46 do Regulamento Geral, dentro do prazo exigido pelo Regulamento Geral.

Observação Final:

O Plano de Jogo “*Wild Gems Scratch a Lot*” v2.0 apresenta-se bem estruturado e alinhado a boas práticas de segurança, integridade e proteção do apostador. Assim, o produto mostra-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe, condicionado ao cumprimento das complementações técnicas indicadas, nos prazos definidos no Regulamento Geral.

APÊNDICE 3: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO "SPIN JONES SCRATCH A LOT"

PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO

RESUMO

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional “*Spin Jones Scratch a Lot*”, versão 2.0 (data 10/12/2025), modalidade instantânea virtual, provedor: Vibra Gaming, submetido pela Lotese ao Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 - Agrese). A análise foi conduzida sob rigor técnico e jurídico, comparando-se cada dispositivo regulatório com as informações contidas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “*Spin Jones Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025) em relação aos requisitos dispostos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à atividade lotérica estadual.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de Jogo “*Spin Jones Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025), acompanhado de Plano Operacional detalhado, modalidade instantânea virtual, com comercialização exclusiva em terminais VLT.

Registra-se que a versão anterior (v1.0 – 28/11/2025) já havia sido objeto de análise prévia, sendo a presente versão uma atualização destinada a contemplar complementações solicitadas.

Quanto às certificações técnicas (GLI), consta a indicação de apresentação conforme os prazos e condições previstos no Regulamento Geral.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I, do Regulamento Geral): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: identificada como "Loteria de Resultado Instantâneo", nos termos do Regulamento (art. 5º, III do Regulamento);
- Denominação: “*Spin Jones Scratch a Lot*”, com designação própria e individualizável;
- Provedora: Vibra Gamig;
- Versão: 2.0

Conformidade: PLENA

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO

Requisito regulatório (art. 13, II, do Regulamento Geral): metodologia de determinação de resultados claramente descrita.

Verificação:

O Plano descreve mecânica baseada em determinação randômica dos resultados, com ciclo operacional composto por número finito de cartelas digitais, suportado por matriz matemática previamente testada para garantir o RTP/RTP médio ao final do ciclo. A dinâmica prevê 9 (nove) valores ocultos em área raspável virtual, com premiação ao encontrar 3 (três) valores iguais em qualquer posição, com apuração imediata. A distribuição ocorre exclusivamente via terminais VLT.

Análise:

A metodologia está descrita de forma objetiva e suficiente para atendimento ao requisito do art. 13, II, com identificação do ciclo operacional e da matriz matemática. Registra-se como

evolução em relação à v1.0 o detalhamento do ciclo operativo e da finalidade da matriz matemática para o atingimento do RTP ao final do ciclo.

Conformidade: PLENA

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para jogos virtuais, com certificação de método idôneo.

Verificação:

O Plano apresenta método de verificação territorial baseado na Google Maps Platform, com validação de localização no momento do cadastro do terminal VLT, mediante vinculação do terminal ao PDV cadastrado (endereço e coordenadas geográficas), prevendo que o funcionamento permaneça vinculado a PDV regularmente registrado no sistema/gestor lotérico.

Análise:

A versão 2.0 apresenta melhora relevante ao explicitar a ferramenta utilizada e a lógica de vínculo do terminal ao PDV cadastrado, tornando o controle mais verificável.

Todavia, persiste ressalva técnica: não foi apresentada certificação independente que comprove a idoneidade/efetividade do método de geolocalização, conforme exigências dos arts. 8º, III, e 13, III, ambos do Regulamento Geral. A indicação de ferramenta comercial, por si só, não substitui certificação técnica emitida por entidade independente.

Recomendação/condicionante: apresentação de certificação idônea do método de geolocalização, por entidade técnica especializada e independente, demonstrando a efetividade do controle de territorialidade descrito, nos termos do Regulamento.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar no prazo do Regulamento - certificação de geolocalização)

4.4 ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS VLT

Requisito regulatório (art. 13, do Regulamento Geral): indicação da especificação de terminais de autoatendimento (VLT).

Verificação:

O Plano prevê comercialização exclusiva via terminais VLT, especificando equipamento com monitor de 22”, botões físicos e aceitador de cédulas, consignando que não se aplica POS.

Análise:

Melhoria na v2.0: Simplicidade na especificação - apenas um tipo de terminal VLT com componentes objetivos (monitor 22", botões físicos, aceitador de cédulas). A flexibilidade anterior em componentes opcionais (tablet, tela complementar etc.) foi removida, deixando a configuração mais uniforme.

As especificações apresentadas atendem ao requisito formal de indicação de especificação de terminais, conforme art. 13, V, do Regulamento Geral, e seguem padrões internacionais de VLT certificadas.

Registra-se, ainda, que o art. 18, do Regulamento Geral prevê a disponibilização de ambiente/equipamento para testes, e a LOTESE disponibilizou terminal para testes na sede da AGRESE desde 15/12/2025.

4.5 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII, do Regulamento Geral): indicação do percentual de repartição da receita, contemplando, no mínimo, prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e Taxa de Fiscalização da AGRESE, conforme aplicável.

Verificação:

COMPONENTE	PERCENTUAL
<i>Turnover</i> (Total de Apostas)	100,00%
<i>Payout</i> Médio (Total de Prêmios)	84,99872%
GGR (<i>Gross Gaming Revenue</i>)	14,8267%
Custo Administrativo (5% GGR)	0,7413%
Taxa de Fiscalização AGRESE (2% GGR)	0,2965%
Custeio da Operação	13,7888%

Análise:

Verifica-se melhoria significativa na versão 2.0, com estrutura de repartição mais clara e detalhada, passando a indicar expressamente a Taxa de Fiscalização da AGRESE (2% sobre o GGR, equivalente a 0,2965% na estrutura apresentada), item que não constava de forma explícita na versão anterior, bem como o custeio da operação/remuneração do operador (13,7888%), permitindo maior transparência quanto à composição econômica do produto.

Payout Mínimo: o art. 9º, III, do Regulamento Geral exige observância aos percentuais mínimos previstos em Anexo. Para a modalidade instantânea, o percentual de 84,99872% situa-se em faixa compatível com o intervalo regulatório aplicável.

Estrutura de distribuição: Estado (0,7413%), AGRESE (0,2965%) e Operador (13,7888%), além da parcela destinada à premiação, compondo estrutura apta a subsidiar a fiscalização e a transparência regulatória. Registra-se, ainda, a ressalva do Plano de que podem ocorrer ciclos com GGR negativo, o que se alinha ao disposto no art. 7º, do Regulamento Geral, no sentido de que, na modalidade instantânea, o Estado não assume riscos operacionais do produto.

Conformidade: PLENA

Requisito regulatório (art. 13, IX, do Regulamento Geral): adequação do Plano à política de jogo responsável, com indicação de ferramentas e medidas adotadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informação e orientação ao apostador: disponibilização de conteúdo institucional sobre a exploração lotérica, diretrizes de Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio, além do regulamento do produto e regras essenciais.
- Treinamento e capacitação: capacitação prévia e periódica dos Pontos de Venda credenciados, com cartilhas e materiais de apoio, treinamento para identificação de sinais de comportamento de risco e procedimentos de conduta/encaminhamento.
- Monitoramento e fiscalização: controles documentais, monitoramento de ocorrências e apurações internas, bem como fiscalização presencial (in loco) por amostragem, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades.
- Medidas contratuais: previsão de advertência, capacitação obrigatória, suspensão ou rescisão em caso de descumprimento, com comunicação a autoridades quando cabível.
- Canais de atendimento: SAC 24h via WhatsApp (+55 79 9.9948-7651), e-mail (atendimento@lotese.com.br) e chat online na plataforma.

Análise:

Constata-se evolução robusta na versão 2.0, que passa a estruturar a política de Jogo Responsável em camadas: (1) informação ao apostador; (2) treinamento dos agentes/pontos de venda; e (3) monitoramento e consequências contratuais para descumprimento. Tais medidas se alinham ao disposto no art. 124 do Regulamento, que prevê a promoção de políticas, suporte e treinamento.

Registra-se que, para a modalidade instantânea operada em terminais VLT, não há referência a alertas automáticos por tempo de sessão (art. 125), mecanismo mais diretamente associado a jogos on-line com sessão aberta. Ainda assim, as medidas de orientação, treinamento e vedação a menores (seção 9.9) contribuem para a mitigação de riscos de exposição indevida.

Conformidade: PLENA

4.7 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)"

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.8 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, XI, do Regulamento Geral): apresentação de regras claras do produto, contemplando integralmente os itens obrigatórios.

Verificação:

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(a)	Direitos e Obrigações do APOSTADOR	Seção 9.1 do Plano Operacional (direitos e deveres detalhados)	PLENO
(b)	Indicação do valor do bilhete	"R\$ 0,10, R\$ 0,25, R\$ 0,50, R\$ 0,75, R\$ 1,00, R\$ 2,00, R\$ 5,00, R\$ 10,00, R\$ 20,00, R\$ 50,00"	PLENO
(c)	Periodicidade dos sorteios	N/A (jogo instantâneo)	NÃO INCIDE
(d)	Percentual de premiação (<i>PAYOUT</i>)	"84,9993% - RTP apurado ao final de cada ciclo"	PLENO
(e)	Forma de apuração do percentual	Tabela de premiação detalhada por faixa (Seção 6.1)	PLENO
(f)	Acumulação de prêmios	"Não se aplica" (cartelas individuais)	NÃO INCIDE
(g)	Condições de premiação	"Obter 3 (três) iguais em qualquer posição"	PLENO
(h)	Pagamento de prêmios e IR	"30% IR retido na fonte sobre valores acima primeira faixa IRPF (atualmente R\$ 2.428,80)"	PLENO
(i)	Formas de apostar	"VLT com botões físicos; dinheiro ou PIX"	PLENO
(j)	Prescrição de prêmios	"Sem prescrição - crédito automático na carteira virtual do VLT"	PLENO

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(k)	Vedação a menores	"PROIBIÇÃO EXPRESSA À MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS (sinalização em todos os terminais)"	PLENO
(l)	LGPD	"Lei 13.709/2018 - conformidade integral com proteção de dados"	PLENO

Análise:

Constata-se atendimento completo e inequívoco aos itens obrigatórios. Registra-se, ainda, melhoria na versão 2.0, com a inclusão de tabela detalhada de premiação (Seção 6.1), contendo 10 (dez) faixas de prêmios e, para cada faixa, a indicação de: número de jogadas, soma de prêmios, total apostado, taxa de retorno e RTP (%), totalizando 1.000.000 (um milhão) de cartelas e RTP/RTP médio de 84,99872%.

As regras são redigidas com clareza compatível com o disposto no art. 8º, I, do Regulamento Geral.

Conformidade: PLENA

4.9 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º, do Regulamento Geral): os elementos operacionais (itens IV a IX do art. 13 e subitens a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI, conforme previsto) devem compor o Plano Operacional, parte dinâmica sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O documento diferencia de forma expressa o Plano de Jogo (elementos estruturais) do Plano Operacional (elementos operacionais/dinâmicos).

Análise:

Verifica-se aderência ao modelo regulatório, com clara separação entre componentes que demandam aprovação formal e aqueles sujeitos a atualização e comunicação prévia. Como evolução, a versão 2.0 apresenta estrutura formal segregada, com:

- Plano Operacional: Seções 1-9 com detalhes operacionais;
- Plano de Jogo: Seções 1-7 com elementos estruturais.

Essa distinção aprimora a rastreabilidade e favorece a fiscalização e o controle regulatório.

Conformidade: PLENA

4.10 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): apresentação de certificações emitidas por laboratórios reconhecidos, vinculadas a standards GLI ou equivalentes.

Certificações exigidas para modalidade instantânea virtual (art. 46, §1º, IV, do Regulamento Geral):

- GLI-14: Finite Scratch Ticket and Pull-Tab Systems;
- GLI-20: Quiosques;
- GLI-21: Cliente-Server Systems;
- GLI-23: Video Lottery Terminals;
- Ou similares.

Verificação:

O Plano registra compromisso de certificação, nos seguintes termos (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

Melhoria na v2.0 (vs v1.00): O plano agora compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório, o que é apropriado e transparente.

Todavia, subsiste ressalva técnica: as certificações ainda não foram apresentadas, embora sejam exigíveis conforme art. 46 e escopo aplicável à modalidade instantânea virtual, com operação por VLT. Assim, a conformidade fica condicionada à entrega tempestiva das certificações pertinentes.

Conformidade: CONDICIONAL

Exigência de complementação: apresentação, no mínimo, das certificações compatíveis com o produto e infraestrutura, especialmente:

- GLI-14 (cartelas finitas/sistemas scratch);
- GLI-23 (Video Lottery Terminals – VLT);
- GLI-20 (quiosques/terminais);
- ou equivalentes reconhecidas, além das demais que se mostrem aplicáveis, conforme o Regulamento Geral e dentro do prazo nele estabelecido.

4.11 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: previsão expressa e clara quanto à incidência tributária sobre prêmios.

Verificação:

O plano estabelece (Seção 9.6): "O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80".

Análise:

Alíquota de 30% sobre prêmios é padrão para loterias estaduais. Melhoria na v2.0: Agora especifica explicitamente o valor da faixa atual (R\$ 2.428,80), tornando a aplicação mais concreta e verificável.

Conformidade: PLENA

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual da Agrese, após análise do Plano de Jogo “*Spin Jones Scratch a Lot*” v2.00, conclui:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade substancial ao Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo, incluindo modalidade e denominação de Loteria Instantânea (art. 13, I), metodologia de sorteio randômico com matriz matemática validada (art. 13, II), repartição de receita com *payout* de 84,9993% e detalhamento de taxa AGRESE (art. 13, VII), especificação clara de terminal VLT (art. 13, V), regras completas ao apostador atendendo aos 12 itens obrigatórios (art. 13, XI), validade de 5 anos (art. 13, X), tributação de IR de 30% (conforme regime de loterias) e adequada política de jogo responsável com monitoramento e treinamento de pontos de venda (art. 13, IX).

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, permanecem exigências de complementação:

- Certificação do método de geolocalização: apresentação de certificação de método idôneo, nos termos dos arts. 8º, III, e 13, III, do Regulamento Geral, comprovando a efetividade do controle de territorialidade;
- Certificações GLI (ou equivalentes): apresentação das certificações técnicas aplicáveis ao escopo do produto e infraestrutura (especialmente GLI-14, GLI-20 e GLI-23), conforme art. 46 do Regulamento Geral, dentro do prazo exigido pelo Regulamento Geral.

Observação Final:

O Plano de Jogo *Spin Jones Scratch a Lot* apresenta-se bem estruturado e alinhado a boas práticas de segurança, integridade e proteção do apostador. Assim, o produto mostra-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe, condicionado ao cumprimento das complementações técnicas indicadas, nos prazos definidos no Regulamento Geral.

APÊNDICE 4: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO “HALLOWEEN SCRATCH A LOT”**PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO****RESUMO**

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional *Halloween Scratch a Lot*, versão 2.0 (data 10/12/2025), modalidade instantânea virtual, provedor: Vibra Gaming, submetido pela Lotese ao Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 - Agrese). A análise foi conduzida sob rigor técnico e jurídico, comparando-se cada dispositivo regulatório com as informações contidas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “*Halloween Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025) em relação aos requisitos dispostos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à atividade lotérica estadual.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de Jogo “*Halloween Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025), acompanhado de Plano Operacional detalhado, modalidade instantânea virtual, com comercialização exclusiva em terminais VLT.

Registra-se que a versão anterior (v1.0 – 28/11/2025) já havia sido objeto de análise prévia, sendo a presente versão uma atualização destinada a contemplar complementações solicitadas.

Quanto às certificações técnicas (GLI), consta a indicação de apresentação conforme os prazos e condições previstos no Regulamento Geral.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I, do Regulamento Geral): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: identificada como "Loteria de Resultado Instantâneo", nos termos do Regulamento (art. 5º, III do Regulamento);
- Denominação: “*Halloween Scratch a Lot*”, com designação própria e individualizável;
- Provedora: Vibra Gamig;
- Versão: 2.0.

Conformidade: PLENA

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO

Requisito regulatório (art. 13, II, do Regulamento Geral): metodologia de determinação de resultados claramente descrita.

Verificação:

O Plano descreve mecânica baseada em determinação randômica dos resultados, com ciclo operacional composto por número finito de cartelas digitais, suportado por matriz matemática previamente testada para garantir o RTP/RTP médio ao final do ciclo. A dinâmica prevê 9 (nove) valores ocultos em área raspável virtual, com premiação ao encontrar 3 (três) valores iguais em qualquer posição, com apuração imediata. A distribuição ocorre exclusivamente via terminais VLT.

Análise:

A metodologia está descrita de forma objetiva e suficiente para atendimento ao requisito do art. 13, II, com identificação do ciclo operacional e da matriz matemática. Registra-se como

evolução em relação à v1.0 o detalhamento do ciclo operativo e da finalidade da matriz matemática para o atingimento do RTP ao final do ciclo.

Conformidade: PLENA

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para jogos virtuais, com certificação de método idôneo.

Verificação:

O Plano apresenta método de verificação territorial baseado na Google Maps Platform, com validação de localização no momento do cadastro do terminal VLT, mediante vinculação do terminal ao PDV cadastrado (endereço e coordenadas geográficas), prevendo que o funcionamento permaneça vinculado a PDV regularmente registrado no sistema/gestor lotérico.

Análise:

A versão 2.0 apresenta melhora relevante ao explicitar a ferramenta utilizada e a lógica de vínculo do terminal ao PDV cadastrado, tornando o controle mais verificável.

Todavia, persiste ressalva técnica: não foi apresentada certificação independente que comprove a idoneidade/efetividade do método de geolocalização, conforme exigências dos arts. 8º, III, e 13, III, ambos do Regulamento Geral. A indicação de ferramenta comercial, por si só, não substitui certificação técnica emitida por entidade independente.

Recomendação/condicionante: apresentação de certificação idônea do método de geolocalização, por entidade técnica especializada e independente, demonstrando a efetividade do controle de territorialidade descrito, nos termos do Regulamento.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar no prazo do Regulamento - certificação de geolocalização)

4.4 ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS VLT

Requisito regulatório (art. 13, do Regulamento Geral): indicação da especificação de terminais de autoatendimento (VLT).

Verificação:

O Plano prevê comercialização exclusiva via terminais VLT, especificando equipamento com monitor de 22”, botões físicos e aceitador de cédulas, consignando que não se aplica POS.

Análise:

Melhoria na v2.0: Simplicidade na especificação - apenas um tipo de terminal VLT com componentes objetivos (monitor 22", botões físicos, aceitador de cédulas). A flexibilidade anterior em componentes opcionais (tablet, tela complementar etc.) foi removida, deixando a configuração mais uniforme.

As especificações apresentadas atendem ao requisito formal de indicação de especificação de terminais, conforme art. 13, V, do Regulamento Geral, e seguem padrões internacionais de VLT certificadas.

Registra-se, ainda, que o art. 18, do Regulamento Geral prevê a disponibilização de ambiente/equipamento para testes, e a LOTESE disponibilizou terminal para testes na sede da AGRESE desde 15/12/2025.

Conformidade: PLENA

4.5 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII, do Regulamento Geral): indicação do percentual de repartição da receita, contemplando, no mínimo, prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e Taxa de Fiscalização da AGRESE, conforme aplicável.

Verificação:

COMPONENTE	PERCENTUAL
<i>Turnover</i> (Total de Apostas)	100,00%
<i>Payout</i> Médio (Total de Prêmios)	85,004004%
GGR (<i>Gross Gaming Revenue</i>)	14,995996%
Custo Administrativo (5% GGR)	0,7497998%
Taxa de Fiscalização AGRESE (2% GGR)	0,29991992%
Custeio da Operação	13,946285208%

Análise:

Verifica-se melhoria significativa na versão 2.0, com estrutura de repartição mais clara e detalhada, passando a indicar expressamente a Taxa de Fiscalização da AGRESE (2% sobre o GGR, equivalente a 0,7497998% na estrutura apresentada), item que não constava de forma explícita na versão anterior, bem como o custeio da operação/remuneração do operador (13,946285208%), permitindo maior transparência quanto à composição econômica do produto.

Payout Mínimo: o art. 9º, III, do Regulamento Geral exige observância aos percentuais mínimos previstos em Anexo. Para a modalidade instantânea, o percentual de 85,004004% situa-se em faixa compatível com o intervalo 0,7497998%), AGRESE (0,29991992%) e Operador (13,946285208%), além da parcela destinada à premiação, compondo estrutura apta a subsidiar a fiscalização e a transparência regulatória. Registra-se, ainda, a ressalva do Plano de que podem ocorrer ciclos com GGR negativo, o que se alinha ao disposto no art. 7º, do Regulamento Geral, no sentido de que, na modalidade instantânea, o Estado não assume riscos operacionais do produto.

Conformidade: PLENA

4.6 ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL

Requisito regulatório (art. 13, IX, do Regulamento Geral): adequação do Plano à política de jogo responsável, com indicação de ferramentas e medidas adotadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informação e orientação ao apostador: disponibilização de conteúdo institucional sobre a exploração lotérica, diretrizes de Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio, além do regulamento do produto e regras essenciais;
- Treinamento e capacitação: capacitação prévia e periódica dos Pontos de Venda credenciados, com cartilhas e materiais de apoio, treinamento para identificação de sinais de comportamento de risco e procedimentos de conduta/encaminhamento;
- Monitoramento e fiscalização: controles documentais, monitoramento de ocorrências e apurações internas, bem como fiscalização presencial (in loco) por amostragem, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades;
- Medidas contratuais: previsão de advertência, capacitação obrigatória, suspensão ou rescisão em caso de descumprimento, com comunicação a autoridades quando cabível;
- Canais de atendimento: SAC 24h via WhatsApp (+55 79 9.9948-7651), e-mail (atendimento@lotese.com.br) e chat online na plataforma.

Análise:

Constata-se evolução robusta na versão 2.0, que passa a estruturar a política de Jogo Responsável em camadas: (1) informação ao apostador; (2) treinamento dos agentes/pontos de venda; e (3) monitoramento e consequências contratuais para descumprimento. Tais medidas se alinham ao disposto no art. 124 do Regulamento, que prevê a promoção de políticas, suporte e treinamento.

Registra-se que, para a modalidade instantânea operada em terminais VLT, não há referência a alertas automáticos por tempo de sessão (art. 125), mecanismo mais diretamente associado a jogos on-line com sessão aberta. Ainda assim, as medidas de orientação, treinamento e vedação a menores (seção 9.9) contribuem para a mitigação de riscos de exposição indevida.

Conformidade: PLENA

4.7 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)"

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.8 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, XI, do Regulamento Geral): apresentação de regras claras do produto, contemplando integralmente os itens obrigatórios.

Verificação:

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(a)	Direitos e Obrigações do APOSTADOR	Seção 9.1 do Plano Operacional (direitos e deveres detalhados)	PLENO
(b)	Indicação do valor do bilhete	"R\$ 0,10, R\$ 0,25, R\$ 0,50, R\$ 0,75, R\$ 1,00, R\$ 2,00, R\$ 5,00, R\$ 10,00, R\$ 20,00, R\$ 50,00"	PLENO
(c)	Periodicidade dos sorteios	N/A (jogo instantâneo)	NÃO INCIDE
(d)	Percentual de premiação (<i>PAYOUT</i>)	"85,004004%a - RTP apurado ao final de cada ciclo"	PLENO
(e)	Forma de apuração do percentual	Tabela de premiação detalhada por faixa (Seção 6.1)	PLENO
(f)	Acumulação de prêmios	"Não se aplica" (cartelas individuais)	NÃO INCIDE
(g)	Condições de premiação	"Obter 3 (três) iguais em qualquer posição"	PLENO
(h)	Pagamento de prêmios e IR	"30% IR retido na fonte sobre valores acima primeira faixa IRPF (atualmente R\$ 2.428,80)"	PLENO
(i)	Formas de apostar	"VLT com botões físicos; dinheiro ou PIX"	PLENO
(j)	Prescrição de prêmios	"Sem prescrição - crédito automático na carteira virtual do VLT"	PLENO

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(k)	Vedação a menores	"PROIBIÇÃO EXPRESSA À MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS (sinalização em todos os terminais)"	PLENO
(l)	LGPD	"Lei 13.709/2018 - conformidade integral com proteção de dados"	PLENO

Análise:

Constata-se atendimento completo e inequívoco aos itens obrigatórios. Registra-se, ainda, melhoria na versão 2.0, com a inclusão de tabela detalhada de premiação (Seção 6.1), contendo 10 (dez) faixas de prêmios e, para cada faixa, a indicação de: número de jogadas, soma de prêmios, total apostado, taxa de retorno e RTP %, totalizando aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de cartelas e RTP/RTP médio de 85,004004%.

As regras são redigidas com clareza compatível com o disposto no art. 8º, I, do Regulamento Geral.

Conformidade: PLENA

4.9 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º, do Regulamento Geral): os elementos operacionais (itens IV a IX do art. 13 e subitens a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI, conforme previsto) devem compor o Plano Operacional, parte dinâmica sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O documento diferencia de forma expressa o Plano de Jogo (elementos estruturais) do Plano Operacional (elementos operacionais/dinâmicos).

Análise:

Verifica-se aderência ao modelo regulatório, com clara separação entre componentes que demandam aprovação formal e aqueles sujeitos a atualização e comunicação prévia. Como evolução, a versão 2.0 apresenta estrutura formal segregada, com:

- Plano Operacional: Seções 1-9 com detalhes operacionais;
- Plano de Jogo: Seções 1-7 com elementos estruturais.

Essa distinção aprimora a rastreabilidade e favorece a fiscalização e o controle regulatório.

Conformidade: PLENA

4.10 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): apresentação de certificações emitidas por laboratórios reconhecidos, vinculadas a standards GLI ou equivalentes.

Certificações exigidas para modalidade instantânea virtual (art. 46, §1º, IV, do Regulamento Geral):

- GLI-14: Finite Scratch Ticket and Pull-Tab Systems;
- GLI-20: Quiosques;
- GLI-21: Cliente-Server Systems;
- GLI-23: Video Lottery Terminals;
- Ou similares.

Verificação:

O Plano registra compromisso de certificação, nos seguintes termos (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

Melhoria na v2.0 (vs v1.00): O plano agora compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório, o que é apropriado e transparente.

Todavia, subsiste ressalva técnica: as certificações ainda não foram apresentadas, embora sejam exigíveis conforme art. 46 e escopo aplicável à modalidade instantânea virtual, com operação por VLT. Assim, a conformidade fica condicionada à entrega tempestiva das certificações pertinentes.

Conformidade: CONDICIONAL

Exigência de complementação: apresentação, no mínimo, das certificações compatíveis com o produto e infraestrutura, especialmente:

- GLI-14 (cartelas finitas/sistemas scratch);
- GLI-23 (Video Lottery Terminals – VLT);
- GLI-20 (quiosques/terminais);
- ou equivalentes reconhecidas, além das demais que se mostrem aplicáveis, conforme o Regulamento Geral e dentro do prazo nele estabelecido.

4.11 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: previsão expressa e clara quanto à incidência tributária sobre prêmios.

Verificação:

O plano estabelece (Seção 9.6): "O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80".

Análise:

Alíquota de 30% sobre prêmios é padrão para loterias estaduais. Melhoria na v2.0: Agora especifica explicitamente o valor da faixa atual (R\$ 2.428,80), tornando a aplicação mais concreta e verificável.

Conformidade: PLENA

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual da Agrese, após análise minuciosa do Plano de Jogo “*Halloween Scratch a Lot*”, conclui:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade substancial ao Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo, incluindo modalidade e denominação de Loteria Instantânea (art. 13, I), metodologia de sorteio randômico com matriz matemática validada (art. 13, II), repartição de receita com *payout* de 85,004004% e detalhamento de taxa AGRESE (art. 13, VII), especificação clara de terminal VLT (art. 13, V), regras completas ao apostador atendendo aos 12 itens obrigatórios (art. 13, XI), validade de 5 anos (art. 13, X), tributação de IR de 30% (conforme regime de loterias) e adequada política de jogo responsável com monitoramento e treinamento de pontos de venda (art. 13, IX).

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, permanecem exigências de complementação:

- Certificação do método de geolocalização: apresentação de certificação de método idôneo, nos termos dos arts. 8º, III, e 13, III, do Regulamento Geral, comprovando a efetividade do controle de territorialidade;
- Certificações GLI (ou equivalentes): apresentação das certificações técnicas aplicáveis ao escopo do produto e infraestrutura (especialmente GLI-14, GLI-20 e GLI-23), conforme art. 46 do Regulamento Geral, dentro do prazo exigido pelo Regulamento Geral.

Observação Final:

O Plano de Jogo “*Halloween Scratch a Lot*” apresenta-se bem estruturado e alinhado a boas práticas de segurança, integridade e proteção do apostador. Assim, o produto mostra-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe, condicionado ao cumprimento das complementações técnicas indicadas, nos prazos definidos no Regulamento Geral.

APÊNDICE 5: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO "PIGGY CASH SCRATCH A LOT"**PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO****RESUMO**

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional “*Piggy Cash Scratch a Lot*”, versão 2.0 (data 10/12/2025), na modalidade Resultado Instantâneo (instantânea virtual), com provedora Vibra Gaming, submetido pela Loterias de Sergipe S.A. – LOTESE à AGRESE, com base no Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 - Agrese). A análise foi conduzida sob perspectiva técnica e jurídica, mediante verificação de aderência dos requisitos regulatórios às informações apresentadas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “*Piggy Cash Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025) em relação aos requisitos dispostos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à atividade lotérica estadual.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de Jogo “*Piggy Cash Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025), acompanhado de Plano Operacional detalhado, modalidade instantânea virtual, com comercialização exclusiva em terminais VLT.

Registra-se que a versão anterior (v1.0 – 28/11/2025) já havia sido objeto de análise prévia, sendo a presente versão uma atualização destinada a contemplar complementações solicitadas.

Quanto às certificações técnicas (GLI), consta a indicação de apresentação conforme os prazos e condições previstos no Regulamento Geral.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I, do Regulamento Geral): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: identificada como "Loteria de Resultado Instantâneo", nos termos do Regulamento (art. 5º, III do Regulamento);
- Denominação: “*Piggy Cash Scratch a Lot*”, com designação própria e individualizável;
- Provedora: Vibra Gamig;
- Versão: 2.0.

Conformidade: **PLENA**

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO

Requisito regulatório (art. 13, II, do Regulamento Geral): metodologia de determinação de resultados claramente descrita.

Verificação:

O Plano descreve mecânica baseada em determinação randômica dos resultados, com ciclo operacional composto por número finito de cartelas digitais, suportado por matriz matemática previamente testada para garantir o RTP/RTP médio ao final do ciclo. A dinâmica prevê 9 (nove) valores ocultos em área raspável virtual, com premiação ao encontrar 3 (três) valores

iguais em qualquer posição, com apuração imediata. A distribuição ocorre exclusivamente via terminais VLT.

Análise:

A metodologia está descrita de forma objetiva e suficiente para atendimento ao requisito do art. 13, II, com identificação do ciclo operacional e da matriz matemática. Registra-se como evolução em relação à v1.0 o detalhamento do ciclo operativo e da finalidade da matriz matemática para o atingimento do RTP ao final do ciclo.

Conformidade: PLENA

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para jogos virtuais, com certificação de método idôneo.

Verificação:

O Plano apresenta método de verificação territorial baseado na Google Maps Platform, com validação de localização no momento do cadastro do terminal VLT, mediante vinculação do terminal ao PDV cadastrado (endereço e coordenadas geográficas), prevendo que o funcionamento permaneça vinculado a PDV regularmente registrado no sistema/gestor lotérico.

Análise:

A versão 2.0 apresenta melhora relevante ao explicitar a ferramenta utilizada e a lógica de vínculo do terminal ao PDV cadastrado, tornando o controle mais verificável.

Todavia, persiste ressalva técnica: não foi apresentada certificação independente que comprove a idoneidade/efetividade do método de geolocalização, conforme exigências dos arts. 8º, III, e 13, III, ambos do Regulamento Geral. A indicação de ferramenta comercial, por si só, não substitui certificação técnica emitida por entidade independente.

Recomendação/condicionante: apresentação de certificação idônea do método de geolocalização, por entidade técnica especializada e independente, demonstrando a efetividade do controle de territorialidade descrito, nos termos do Regulamento.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar no prazo do Regulamento - certificação de geolocalização).

4.4 ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS VLT

Requisito regulatório (art. 13, do Regulamento Geral): indicação da especificação de terminais de autoatendimento (VLT).

Verificação:

O Plano prevê comercialização exclusiva via terminais VLT, especificando equipamento com monitor de 22”, botões físicos e aceitador de cédulas, consignando que não se aplica POS.

Análise:

Melhoria na v2.0: Simplicidade na especificação - apenas um tipo de terminal VLT com componentes objetivos (monitor 22", botões físicos, aceitador de cédulas). A flexibilidade anterior em componentes opcionais (tablet, tela complementar etc.) foi removida, deixando a configuração mais uniforme.

As especificações apresentadas atendem ao requisito formal de indicação de especificação de terminais, conforme art. 13, V, do Regulamento Geral, e seguem padrões internacionais de VLT certificadas.

Registra-se, ainda, que o art. 18, do Regulamento Geral prevê a disponibilização de ambiente/equipamento para testes, e a LOTESE disponibilizou terminal para testes na sede da AGRESE desde 15/12/2025.

Conformidade: PLENA

4.5 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII, do Regulamento Geral): indicação do percentual de repartição da receita, contemplando, no mínimo, prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e Taxa de Fiscalização da AGRESE, conforme aplicável.

Verificação:

COMPONENTE	PERCENTUAL
<i>Turnover</i> (Total de Apostas)	100,00%
<i>Payout</i> Médio (Total de Prêmios)	85,1649%

COMPONENTE	PERCENTUAL
GGR (<i>Gross Gaming Revenue</i>)	14,8351%
Custo Administrativo (5% GGR)	0,741755%
Taxa de Fiscalização AGRESE (2% GGR)	0,296702%
Custeio da Operação	13,796643%

Análise:

Verifica-se melhoria significativa na versão 2.0, com estrutura de repartição mais clara e detalhada, passando a indicar expressamente a Taxa de Fiscalização da AGRESE (2% sobre o GGR, equivalente a 0,296702% na estrutura apresentada), item que não constava de forma explícita na versão anterior, bem como o custeio da operação/remuneração do operador (13,796643%), permitindo maior transparência quanto à composição econômica do produto.

Payout Mínimo: o art. 9º, III, do Regulamento Geral exige observância aos percentuais mínimos previstos em Anexo. Para a modalidade instantânea, o percentual de 85,1649% situa-se em faixa compatível com o intervalo regulatório aplicável.

Estrutura de distribuição: Estado (0,741755%), AGRESE (0,296702%) e Operador (13,796643%), além da parcela destinada à premiação, compondo estrutura apta a subsidiar a fiscalização e a transparência regulatória. Registra-se, ainda, a ressalva do Plano de que podem ocorrer ciclos com GGR negativo, o que se alinha ao disposto no art. 7º, do Regulamento Geral, no sentido de que, na modalidade instantânea, o Estado não assume riscos operacionais do produto.

Conformidade: PLENA

4.6 ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL

Requisito regulatório (art. 13, IX, do Regulamento Geral): adequação do Plano à política de jogo responsável, com indicação de ferramentas e medidas adotadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informação e orientação ao apostador: disponibilização de conteúdo institucional sobre a exploração lotérica, diretrizes de Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio, além do regulamento do produto e regras essenciais;
- Treinamento e capacitação: capacitação prévia e periódica dos Pontos de Venda credenciados, com cartilhas e materiais de apoio, treinamento para identificação de sinais de comportamento de risco e procedimentos de conduta/encaminhamento;
- Monitoramento e fiscalização: controles documentais, monitoramento de ocorrências e apurações internas, bem como fiscalização presencial (in loco) por amostragem, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades;
- Medidas contratuais: previsão de advertência, capacitação obrigatória, suspensão ou rescisão em caso de descumprimento, com comunicação a autoridades quando cabível;
- Canais de atendimento: SAC 24h via WhatsApp (+55 79 9.9948-7651), e-mail (atendimento@lotese.com.br) e chat online na plataforma.

Análise:

Constata-se evolução robusta na versão 2.0, que passa a estruturar a política de Jogo Responsável em camadas: (1) informação ao apostador; (2) treinamento dos agentes/pontos de venda; e (3) monitoramento e consequências contratuais para descumprimento. Tais medidas se alinham ao disposto no art. 124 do Regulamento, que prevê a promoção de políticas, suporte e treinamento.

Registra-se que, para a modalidade instantânea operada em terminais VLT, não há referência a alertas automáticos por tempo de sessão (art. 125), mecanismo mais diretamente associado a jogos on-line com sessão aberta. Ainda assim, as medidas de orientação, treinamento e vedação a menores (seção 9.9) contribuem para a mitigação de riscos de exposição indevida.

Conformidade: PLENA

4.7 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)".

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.8 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, XI, do Regulamento Geral): apresentação de regras claras do produto, contemplando integralmente os itens obrigatórios.

Verificação:

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(a)	Direitos e Obrigações do APOSTADOR	Seção 9.1 do Plano Operacional (direitos e deveres detalhados)	PLENO
(b)	Indicação do valor do bilhete	"R\$ 0,10, R\$ 0,25, R\$ 0,50, R\$ 0,75, R\$ 1,00, R\$ 2,00, R\$ 5,00, R\$ 10,00, R\$ 20,00, R\$ 50,00"	PLENO
(c)	Periodicidade dos sorteios	N/A (jogo instantâneo)	NÃO INCIDE
(d)	Percentual de premiação (<i>PAYOUT</i>)	"85,1649% a - RTP apurado ao final de cada ciclo"	PLENO
(e)	Forma de apuração do percentual	Tabela de premiação detalhada por faixa (Seção 6.1)	PLENO

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(f)	Acumulação de prêmios	"Não se aplica" (cartelas individuais)	NÃO INCIDE
(g)	Condições de premiação	"Obter 3 (três) iguais em qualquer posição"	PLENO
(h)	Pagamento de prêmios e IR	"30% IR retido na fonte sobre valores acima primeira faixa IRPF (atualmente R\$ 2.428,80)"	PLENO
(i)	Formas de apostar	"VLT com botões físicos; dinheiro ou PIX"	PLENO
(j)	Prescrição de prêmios	"Sem prescrição - crédito automático na carteira virtual do VLT"	PLENO
(k)	Vedação a menores	"PROIBIÇÃO EXPRESSA À MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS (sinalização em todos os terminais)"	PLENO
(l)	LGPD	"Lei 13.709/2018 - conformidade integral com proteção de dados"	PLENO

Análise:

Constata-se atendimento completo e inequívoco aos itens obrigatórios. Registra-se, ainda, melhoria na versão 2.0, com a inclusão de tabela detalhada de premiação (Seção 6.1), contendo 10 (dez) faixas de prêmios e, para cada faixa, a indicação de: número de jogadas, soma de prêmios, total apostado, taxa de retorno e RTP (%), totalizando 1.000.000 (um milhão) de cartelas e RTP/RTP médio de 85,1649%.

As regras são redigidas com clareza compatível com o disposto no art. 8º, I, do Regulamento Geral.

Conformidade: PLENA

4.9 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º, do Regulamento Geral): os elementos operacionais (itens IV a IX do art. 13 e subitens a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI, conforme previsto) devem compor o Plano Operacional, parte dinâmica sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O documento diferencia de forma expressa o Plano de Jogo (elementos estruturais) do Plano Operacional (elementos operacionais/dinâmicos).

Análise:

Verifica-se aderência ao modelo regulatório, com clara separação entre componentes que demandam aprovação formal e aqueles sujeitos a atualização e comunicação prévia. Como evolução, a versão 2.0 apresenta estrutura formal segregada, com:

- Plano Operacional: Seções 1-9 com detalhes operacionais;
- Plano de Jogo: Seções 1-7 com elementos estruturais.

Essa distinção aprimora a rastreabilidade e favorece a fiscalização e o controle regulatório.

Conformidade: PLENA

4.10 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): apresentação de certificações emitidas por laboratórios reconhecidos, vinculadas a standards GLI ou equivalentes.

Certificações exigidas para modalidade instantânea virtual (art. 46, §1º, IV, do Regulamento Geral):

- GLI-14: Finite Scratch Ticket and Pull-Tab Systems;
- GLI-20: Quiosques;
- GLI-21: Cliente-Server Systems;
- GLI-23: Video Lottery Terminals;
- Ou similares.

Verificação:

O Plano registra compromisso de certificação, nos seguintes termos (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

Melhoria na v2.0 (vs v1.00): O plano agora compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório, o que é apropriado e transparente.

Todavia, subsiste ressalva técnica: as certificações ainda não foram apresentadas, embora sejam exigíveis conforme art. 46 e escopo aplicável à modalidade instantânea virtual, com operação por VLT. Assim, a conformidade fica condicionada à entrega tempestiva das certificações pertinentes.

Conformidade: CONDICIONAL

Exigência de complementação: apresentação, no mínimo, das certificações compatíveis com o produto e infraestrutura, especialmente:

- GLI-14 (cartelas finitas/sistemas scratch);
- GLI-23 (Video Lottery Terminals – VLT);
- GLI-20 (quiosques/terminais);
- ou equivalentes reconhecidas, além das demais que se mostrem aplicáveis, conforme o Regulamento Geral e dentro do prazo nele estabelecido.

4.11 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: previsão expressa e clara quanto à incidência tributária sobre prêmios.

Verificação:

O plano estabelece (Seção 9.6): "O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80".

Análise:

Alíquota de 30% sobre prêmios é padrão para loterias estaduais. Melhoria na v2.0: Agora especifica explicitamente o valor da faixa atual (R\$ 2.428,80), tornando a aplicação mais concreta e verificável.

Conformidade: PLENA

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual da Agrese, após análise do Plano de Jogo “Piggy Cash Scratch a Lot”, conclui:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade substancial ao Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo, incluindo modalidade e denominação de Loteria Instantânea (art. 13, I), metodologia de sorteio randômico com matriz matemática validada (art. 13, II), repartição de receita com *payout* de 85,1649% e detalhamento de taxa AGRESE (art. 13, VII), especificação clara de terminal VLT (art. 13, V), regras completas ao apostador atendendo aos 12 itens obrigatórios (art. 13, XI), validade de 5 anos (art. 13, X), tributação de IR de 30% (conforme regime de loterias) e adequada política de jogo responsável com monitoramento e treinamento de pontos de venda (art. 13, IX).

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, permanecem exigências de complementação:

- Certificação do método de geolocalização: apresentação de certificação de método idôneo, nos termos dos arts. 8º, III, e 13, III, do Regulamento Geral, comprovando a efetividade do controle de territorialidade;
- Certificações GLI (ou equivalentes): apresentação das certificações técnicas aplicáveis ao escopo do produto e infraestrutura (especialmente GLI-14, GLI-20 e GLI-23), conforme art. 46 do Regulamento Geral, dentro do prazo exigido pelo Regulamento Geral.

Observação Final:

O Plano de Jogo *Piggy Cash Scratch a Lot* apresenta-se bem estruturado e alinhado a boas práticas de segurança, integridade e proteção do apostador. Assim, o produto mostra-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe, condicionado ao cumprimento das complementações técnicas indicadas, nos prazos definidos no Regulamento Geral.

APÊNDICE 6: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO "CLOVERS FANTASY SCRATCH A LOT"**PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO****RESUMO**

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional “*Clovers Fantasy Scratch a Lot*”, versão 2.0 (data 10/12/2025), na modalidade Resultado Instantâneo (instantânea virtual), com provedora Vibra Gaming, submetido pela Loterias de Sergipe S.A. – LOTESE à AGRESE, com base no Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 - Agrese). A análise foi conduzida sob perspectiva técnica e jurídica, mediante verificação de aderência dos requisitos regulatórios às informações apresentadas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “*Clovers Fantasy Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025) em relação aos requisitos dispostos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à atividade lotérica estadual.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de “*Clovers Fantasy Scratch a Lot*” (versão 2.0, data 10/12/2025), acompanhado de Plano Operacional detalhado, modalidade instantânea virtual, com comercialização exclusiva em terminais VLT.

Registra-se que a versão anterior (v1.0 – 28/11/2025) já havia sido objeto de análise prévia, sendo a presente versão uma atualização destinada a contemplar complementações solicitadas.

Quanto às certificações técnicas (GLI), consta a indicação de apresentação conforme os prazos e condições previstos no Regulamento Geral.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I, do Regulamento Geral): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: identificada como "Loteria de Resultado Instantâneo", nos termos do Regulamento (art. 5º, III do Regulamento);
- Denominação: “*Clovers Fantasy Scratch a Lot*”, com designação própria e individualizável;
- Provedora: Vibra Gamig;
- Versão: 2.0.

Conformidade: **PLENA**

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO

Requisito regulatório (art. 13, II, do Regulamento Geral): metodologia de determinação de resultados claramente descrita.

Verificação:

O Plano descreve mecânica baseada em determinação randômica dos resultados, com ciclo operacional composto por número finito de cartelas digitais, suportado por matriz matemática previamente testada para garantir o RTP/RTP médio ao final do ciclo. A dinâmica prevê 9

(nove) valores ocultos em área raspável virtual, com premiação ao encontrar 3 (três) valores iguais em qualquer posição, com apuração imediata. A distribuição ocorre exclusivamente via terminais VLT.

Análise:

A metodologia está descrita de forma objetiva e suficiente para atendimento ao requisito do art. 13, II, com identificação do ciclo operacional e da matriz matemática. Registra-se como evolução em relação à v1.0 o detalhamento do ciclo operativo e da finalidade da matriz matemática para o atingimento do RTP ao final do ciclo.

Conformidade: PLENA

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para jogos virtuais, com certificação de método idôneo.

Verificação:

O Plano apresenta método de verificação territorial baseado na Google Maps Platform, com validação de localização no momento do cadastro do terminal VLT, mediante vinculação do terminal ao PDV cadastrado (endereço e coordenadas geográficas), prevendo que o funcionamento permaneça vinculado a PDV regularmente registrado no sistema/gestor lotérico.

Análise:

A versão 2.0 apresenta melhora relevante ao explicitar a ferramenta utilizada e a lógica de vínculo do terminal ao PDV cadastrado, tornando o controle mais verificável.

Todavia, persiste ressalva técnica: não foi apresentada certificação independente que comprove a idoneidade/efetividade do método de geolocalização, conforme exigências dos arts. 8º, III, e 13, III, ambos do Regulamento Geral. A indicação de ferramenta comercial, por si só, não substitui certificação técnica emitida por entidade independente.

Recomendação/condicionante: apresentação de certificação idônea do método de geolocalização, por entidade técnica especializada e independente, demonstrando a efetividade do controle de territorialidade descrito, nos termos do Regulamento.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar no prazo do Regulamento - certificação de geolocalização).

4.4 ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS VLT

Requisito regulatório (art. 13, do Regulamento Geral): indicação da especificação de terminais de autoatendimento (VLT).

Verificação:

O Plano prevê comercialização exclusiva via terminais VLT, especificando equipamento com monitor de 22”, botões físicos e aceitador de cédulas, consignando que não se aplica POS.

Análise:

Melhoria na v2.0: Simplicidade na especificação - apenas um tipo de terminal VLT com componentes objetivos (monitor 22", botões físicos, aceitador de cédulas). A flexibilidade anterior em componentes opcionais (tablet, tela complementar etc.) foi removida, deixando a configuração mais uniforme.

As especificações apresentadas atendem ao requisito formal de indicação de especificação de terminais, conforme art. 13, V, do Regulamento Geral, e seguem padrões internacionais de VLT certificadas.

Registra-se, ainda, que o art. 18, do Regulamento Geral prevê a disponibilização de ambiente/equipamento para testes, e a LOTESE disponibilizou terminal para testes na sede da AGRESE desde 15/12/2025.

Conformidade: PLENA

4.5 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII, do Regulamento Geral): indicação do percentual de repartição da receita, contemplando, no mínimo, prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e Taxa de Fiscalização da AGRESE, conforme aplicável.

Verificação:

COMPONENTE	PERCENTUAL
<i>Turnover</i> (Total de Apostas)	100,00%
<i>Payout</i> Médio (Total de Prêmios)	85,1733%

COMPONENTE	PERCENTUAL
GGR (<i>Gross Gaming Revenue</i>)	14,8267%
Custo Administrativo (5% GGR)	0,741335%
Taxa de Fiscalização AGRESE (2% GGR)	0,296534%
Custeio da Operação	13,788831%

Análise:

Verifica-se melhoria significativa na versão 2.0, com estrutura de repartição mais clara e detalhada, passando a indicar expressamente a Taxa de Fiscalização da AGRESE (2% sobre o GGR, equivalente a 0,296534% na estrutura apresentada), item que não constava de forma explícita na versão anterior, bem como o custeio da operação/remuneração do operador (13,788831%), permitindo maior transparência quanto à composição econômica do produto.

Payout Mínimo: o art. 9º, III, do Regulamento Geral exige observância aos percentuais mínimos previstos em Anexo. Para a modalidade instantânea, o percentual de 85,1733% situa-se em faixa compatível com o intervalo regulatório aplicável.

Estrutura de distribuição: Estado (0,741335%), AGRESE (0,296534%) e Operador (13,788831%), além da parcela destinada à premiação, compondo estrutura apta a subsidiar a fiscalização e a transparência regulatória. Registra-se, ainda, a ressalva do Plano de que podem ocorrer ciclos com GGR negativo, o que se alinha ao disposto no art. 7º, do Regulamento Geral, no sentido de que, na modalidade instantânea, o Estado não assume riscos operacionais do produto.

Conformidade: PLENA

4.6 ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL

Requisito regulatório (art. 13, IX, do Regulamento Geral): adequação do Plano à política de jogo responsável, com indicação de ferramentas e medidas adotadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informação e orientação ao apostador: disponibilização de conteúdo institucional sobre a exploração lotérica, diretrizes de Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio, além do regulamento do produto e regras essenciais;
- Treinamento e capacitação: capacitação prévia e periódica dos Pontos de Venda credenciados, com cartilhas e materiais de apoio, treinamento para identificação de sinais de comportamento de risco e procedimentos de conduta/encaminhamento;
- Monitoramento e fiscalização: controles documentais, monitoramento de ocorrências e apurações internas, bem como fiscalização presencial (in loco) por amostragem, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades;
- Medidas contratuais: previsão de advertência, capacitação obrigatória, suspensão ou rescisão em caso de descumprimento, com comunicação a autoridades quando cabível;
- Canais de atendimento: SAC 24h via WhatsApp (+55 79 9.9948-7651), e-mail (atendimento@lotese.com.br) e chat online na plataforma.

Análise:

Constata-se evolução robusta na versão 2.0, que passa a estruturar a política de Jogo Responsável em camadas: (1) informação ao apostador; (2) treinamento dos agentes/pontos de venda; e (3) monitoramento e consequências contratuais para descumprimento. Tais medidas se alinham ao disposto no art. 124 do Regulamento, que prevê a promoção de políticas, suporte e treinamento.

Registra-se que, para a modalidade instantânea operada em terminais VLT, não há referência a alertas automáticos por tempo de sessão (art. 125), mecanismo mais diretamente associado a jogos on-line com sessão aberta. Ainda assim, as medidas de orientação, treinamento e vedação a menores (seção 9.9) contribuem para a mitigação de riscos de exposição indevida.

Conformidade: PLENA

4.7 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)".

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.8 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, XI, do Regulamento Geral): apresentação de regras claras do produto, contemplando integralmente os itens obrigatórios.

Verificação:

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(a)	Direitos e Obrigações do APOSTADOR	Seção 9.1 do Plano Operacional (direitos e deveres detalhados)	PLENO
(b)	Indicação do valor do bilhete	"R\$ 0,10, R\$ 0,25, R\$ 0,50, R\$ 0,75, R\$ 1,00, R\$ 2,00, R\$ 5,00, R\$ 10,00, R\$ 20,00, R\$ 50,00"	PLENO
(c)	Periodicidade dos sorteios	N/A (jogo instantâneo)	NÃO INCIDE
(d)	Percentual de premiação (<i>PAYOUT</i>)	"85,1733% a - RTP apurado ao final de cada ciclo"	PLENO
(e)	Forma de apuração do percentual	Tabela de premiação detalhada por faixa (Seção 6.1)	PLENO

ITEM	DESCRIÇÃO REGULATÓRIA	VERIFICAÇÃO NO PLANO	STATUS
(f)	Acumulação de prêmios	"Não se aplica" (cartelas individuais)	NÃO INCIDE
(g)	Condições de premiação	"Obter 3 (três) iguais em qualquer posição"	PLENO
(h)	Pagamento de prêmios e IR	"30% IR retido na fonte sobre valores acima primeira faixa IRPF (atualmente R\$ 2.428,80)"	PLENO
(i)	Formas de apostar	"VLT com botões físicos; dinheiro ou PIX"	PLENO
(j)	Prescrição de prêmios	"Sem prescrição - crédito automático na carteira virtual do VLT"	PLENO
(k)	Vedação a menores	"PROIBIÇÃO EXPRESSA À MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS (sinalização em todos os terminais)"	PLENO
(l)	LGPD	"Lei 13.709/2018 - conformidade integral com proteção de dados"	PLENO

Análise:

Constata-se atendimento completo e inequívoco aos itens obrigatórios. Registra-se, ainda, melhoria na versão 2.0, com a inclusão de tabela detalhada de premiação (Seção 6.1), contendo 10 (dez) faixas de prêmios e, para cada faixa, a indicação de: número de jogadas, soma de prêmios, total apostado, taxa de retorno e RTP (%), totalizando 1.000.000 (um milhão) de cartelas e RTP/RTP médio de 85,1733%.

As regras são redigidas com clareza compatível com o disposto no art. 8º, I, do Regulamento Geral.

Conformidade: PLENA

4.9 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º, do Regulamento Geral): os elementos operacionais (itens IV a IX do art. 13 e subitens a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI, conforme previsto) devem compor o Plano Operacional, parte dinâmica sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O documento diferencia de forma expressa o Plano de Jogo (elementos estruturais) do Plano Operacional (elementos operacionais/dinâmicos).

Análise:

Verifica-se aderência ao modelo regulatório, com clara separação entre componentes que demandam aprovação formal e aqueles sujeitos a atualização e comunicação prévia. Como evolução, a versão 2.0 apresenta estrutura formal segregada, com:

- Plano Operacional: Seções 1-9 com detalhes operacionais;
- Plano de Jogo: Seções 1-7 com elementos estruturais.

Essa distinção aprimora a rastreabilidade e favorece a fiscalização e o controle regulatório.

Conformidade: PLENA

4.10 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): apresentação de certificações emitidas por laboratórios reconhecidos, vinculadas a standards GLI ou equivalentes.

Certificações exigidas para modalidade instantânea virtual (art. 46, §1º, IV, do Regulamento Geral):

- GLI-14: Finite Scratch Ticket and Pull-Tab Systems;
- GLI-20: Quiosques;
- GLI-21: Cliente-Server Systems;
- GLI-23: Video Lottery Terminals;
- Ou similares.

Verificação:

O Plano registra compromisso de certificação, nos seguintes termos (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

Melhoria na v2.0 (vs v1.00): O plano agora compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório, o que é apropriado e transparente.

Todavia, subsiste ressalva técnica: as certificações ainda não foram apresentadas, embora sejam exigíveis conforme art. 46 e escopo aplicável à modalidade instantânea virtual, com operação por VLT. Assim, a conformidade fica condicionada à entrega tempestiva das certificações pertinentes.

Conformidade: CONDICIONAL

Exigência de complementação: apresentação, no mínimo, das certificações compatíveis com o produto e infraestrutura, especialmente:

- GLI-14 (cartelas finitas/sistemas scratch);
- GLI-23 (Video Lottery Terminals – VLT);
- GLI-20 (quiosques/terminais);
- ou equivalentes reconhecidas, além das demais que se mostrem aplicáveis, conforme o Regulamento Geral e dentro do prazo nele estabelecido.

4.11 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: previsão expressa e clara quanto à incidência tributária sobre prêmios.

Verificação:

O plano estabelece (Seção 9.6): "O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80".

Análise:

Alíquota de 30% sobre prêmios é padrão para loterias estaduais. Melhoria na v2.0: Agora especifica explicitamente o valor da faixa atual (R\$ 2.428,80), tornando a aplicação mais concreta e verificável.

Conformidade: PLENA

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual da Agrese, após análise do Plano de “*Jogo Clovers Fantasy Scratch a Lot*”, conclui:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade substancial ao Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo, incluindo modalidade e denominação de Loteria Instantânea (art. 13, I), metodologia de sorteio randômico com matriz matemática validada (art. 13, II), repartição de receita com *payout* de 85,1733% e detalhamento de taxa AGRESE (art. 13, VII), especificação clara de terminal VLT (art. 13, V), regras completas ao apostador atendendo aos 12 itens obrigatórios (art. 13, XI), validade de 5 anos (art. 13, X), tributação de IR de 30% (conforme regime de loterias) e adequada política de jogo responsável com monitoramento e treinamento de pontos de venda (art. 13, IX).

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, permanecem exigências de complementação:

- Certificação do método de geolocalização: apresentação de certificação de método idôneo, nos termos dos arts. 8º, III, e 13, III, do Regulamento Geral, comprovando a efetividade do controle de territorialidade;
- Certificações GLI (ou equivalentes): apresentação das certificações técnicas aplicáveis ao escopo do produto e infraestrutura (especialmente GLI-14, GLI-20 e GLI-23), conforme art. 46 do Regulamento Geral, dentro do prazo exigido pelo Regulamento Geral.

Observação Final:

O Plano de Jogo “*Clovers Fantasy Scratch a Lot*” apresenta-se bem estruturado e alinhado a boas práticas de segurança, integridade e proteção do apostador. Assim, o produto mostra-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe, condicionado ao cumprimento das complementações técnicas indicadas, nos prazos definidos no Regulamento Geral.

APÊNDICE 7: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO "QUADRA DE OURO"

PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO

RESUMO

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional “Quadra de Ouro”, versão 2.0 (data 15/12/2025), submetido pela Lotese, modalidade prognóstico numérico, ao Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 – Agrese). A análise foi conduzida sob rigor técnico e jurídico, comparando-se cada dispositivo regulatório com as informações contidas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “Quadra de Ouro” (versão 2.0, data 15/12/2025) em relação aos requisitos dispostos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à atividade lotérica estadual.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de Jogo “Quadra de Ouro” (versão 2.0, data 15/12/2025), que disciplina apostas de prognóstico numérico com exploração em meio físico, virtual (site/app) e terminais de autoatendimento, com sorteios presenciais realizados ao vivo.

Registra-se que a versão anterior (v1.0 – 28/11/2025) já havia sido objeto de análise prévia, sendo a presente versão uma atualização destinada a contemplar complementações solicitadas.

Quanto às certificações técnicas (GLI), consta a indicação de apresentação conforme os prazos e condições previstos no Regulamento Geral.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I, do Regulamento Geral): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: identificada como " Prognóstico numérico", nos termos do Regulamento (art. 5º, II do Regulamento);
- Denominação: “Quadra de Ouro” com designação própria e individualizável;
- Versão: 2.0.

Conformidade: PLENA

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO/DETERMINAÇÃO DE RESULTADOS

Requisito regulatório (art. 13, II, do Regulamento Geral): metodologia de determinação de resultados claramente descrita.

Verificação:

Em cada sorteio: 05 dezenas de milhares são sorteadas dentre 00.000 a 99.999.

- Os sorteios são realizados presencialmente de acordo com a programação segunda a sábado as 12h e as 17h realizado ao vivo e quarta e sábado ter um sorteio extra as 19h com a realização federal;
- Os prêmios são devidos conforme o tipo de acerto e o valor apostado;
- Apostador escolhe quatro números de milhares (correspondentes aos quatro últimos dígitos da dezena de milhar); premiação conforme o tipo de acerto e o valor apostado (caso dois ou mais dos números escolhidos sejam sorteados, os prêmios são acumulados);

- Opção "Surpresinha" com números escolhidos aleatoriamente pelo sistema.

Análise:

A metodologia é descrita de forma objetiva e suficiente para atendimento ao requisito do art. 13, II, do Regulamento Geral.

A periodicidade está explicitamente detalhada como de segunda a sábado as 12h e as 17h realizado ao vivo e quarta e sábado ter um sorteio extra as 19h com a realização federal, oferecendo maior clareza operacional.

Conformidade: PLENA.

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III e Arts. 55-71, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para apostas virtuais, com possibilidade de exigência de certificação idônea do método.

Verificação:

- Apostas físicas: apenas pontos de venda situados no Estado;
- Apostas virtuais: geolocalização com múltiplas fontes (GPS, rede celular, WiFi, navegador, IP), bloqueio de VPN/proxies/P2P, checkpoints em cadastro, login, depósito e aposta.

Análise:

A solução descrita acompanha o modelo de geolocalização já analisado em produtos instantâneos, atendendo em tese aos Arts. 55-71, do Regulamento Geral (múltiplas camadas, bloqueios de tecnologias de ocultação, checkpoints em momentos críticos).

Ressalva técnica importante: embora o plano descreva a solução em termos funcionais, NÃO FOI APRESENTADA A CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO MÉTODO DE GEOLOCALIZAÇÃO conforme exigem os Arts. 8º, III e 13, III, do Regulamento Geral. A referência a "Google Maps Platform" é ferramenta comercial, não substituindo certificação de idoneidade conforme padrões regulatórios.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar).

4.4 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SEGURA DE BILHETES

Requisito regulatório (art. 13, IV, do Regulamento Geral): Indicação de tecnologia de impressão segura.

Verificação:

- Para apostas realizadas em meio físico, os bilhetes serão impressos em papel térmico, contendo informações mínimas exigidas para validação da aposta, conforme regulamentação vigente;
- Para apostas digitais, será gerado bilhete eletrônico disponível para consulta na área “Minhas Apostas” da plataforma.

Análise:

- O plano especifica explicitamente que bilhetes são impressos em "papel térmico" e, mais importante, que "cada bilhete físico emitido contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, o qual está integrado ao sistema oficial de controle utilizado pelo órgão regulador. Esse QR Code funciona como elemento central de validação, permitindo a verificação imediata da autenticidade do bilhete.";
- Isto representa avanço substancial em segurança e rastreabilidade frente à v1.03;
- Porém, ainda falta indicação explícita de: tecnologia de impressão (papel de segurança, tintas especiais) e identificação da gráfica contratada (se for o caso).

Conformidade: CONDICIONAL (exigência: detalhar tecnologia de impressão segura, gráfica e mecanismos antifraude).

4.5 ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E PONTOS DE VENDA

Requisito regulatório (art. 13, do Regulamento Geral): indicação da especificação de terminais de autoatendimento (VLT).

Verificação:

- Terminal físico, com tela não sensível ao toque e com teclado físico;
- Terminal digital com tela sensível ao toque e sem teclado físico;
- Ambos os tipos estarão equipados com: impressora térmica, placa GSM e/ou wifi e/ou ethernet para conexão à internet, leitor de cartão de crédito (chip, tarja e aproximação). Opcionalmente podem ser equipados com câmeras para a leitura de códigos de barras ou QR Codes.

Conformidade: PLENA

4.6 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII, do Regulamento Geral): indicação do percentual de repartição da receita, contemplando, no mínimo, prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e Taxa de Fiscalização da AGRESE, conforme aplicável.

Verificação:

COMPONENTE	PERCENTUAL
<i>Turnover</i>	100,00%
<i>Payout</i> médio estimado	60,00%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS – PRÊMIOS = RECEITA BRUTA)	40,00%
CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	2,00%
Taxa de fiscalização da Agrese = 2% sobre GGR	0,8%
Operador	37,2%

Análise:

A repartição da receita encontra-se claramente descrita, com *payout* médio estimado de 60% e GGR de 40%, sendo 2% destinados ao custo administrativo e 0,8% à Taxa de Fiscalização AGRESE, com 37,2% destinado ao custeio da operação, em conformidade com a natureza de prognóstico numérico de premiação fixa.

O plano prevê mecanismo de sorteio complementar caso, após 3 (três) milhões de apostas, o *payout* observado fique abaixo do projetado, reforçando transparência.

Conformidade: PLENA

4.7 ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL

Requisito regulatório (art. 13, IX, do Regulamento Geral): adequação do Plano à política de jogo responsável, com indicação de ferramentas e medidas adotadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informações sobre jogo responsável e ludopatia;
- Regulamento disponível;
- Funcionalidades on-line: a plataforma disponibiliza a área “Minhas Atividades”, que permite ao jogador consultar e acompanhar, em detalhes, sua movimentação financeira e histórico de apostas, com indicadores relevantes para promover o jogo consciente (ex.: horários de apostas, limites aplicáveis, valor médio das apostas e outros). Também oferece Limite de Tempo (com opção de alertas e/ou bloqueio temporário ao atingir o limite diário definido), Alertas de Sessão automáticos a cada 2 horas de atividade ininterrupta e, ao completar 5 horas contínuas, notificação adicional com pausa obrigatória mínima de 5 minutos. Há ainda Limite de Depósito, no qual o cliente pode limitar depósitos em janelas de 24h, 7 dias ou 30 dias, ficando vedada a alteração do limite por 3 meses após a definição. Além disso, a plataforma conta com autoexclusão, que suspende apostas por período escolhido, sem possibilidade de reversão antes do término, e encerramento de conta, permitindo desativação do acesso a qualquer momento, observadas as obrigações legais e regulatórias de guarda/retenção de informações e as regras da LGPD. Por fim, o atendimento ao cliente é treinado para orientar jogadores com sinais de jogo problemático, esclarecendo dúvidas, direcionando a canais de apoio e incentivando o uso das ferramentas de autocontrole disponíveis.

Análise:

- Conforme art. 12, 124 e 125, do Regulamento Geral, o operador deve:
- Promover políticas de conscientização sobre riscos (ATENDIDO: informações e orientações);
- Disponibilizar limites de depósito (ATENDIDO: 24h, 7d, 30d);
- Disponibilizar autoexclusão (ATENDIDO: irreversível, configurável);
- Disponibilizar suporte psicológico/orientação (PARCIALMENTE ATENDIDO: mencionado, mas sem detalhe de parceria com entidades especializadas);
- Treinar colaboradores (ATENDIDO).

Alerta automático (art. 125, do Regulamento Geral): O plano NÃO MENCIONA EXPLICITAMENTE.

O plano detalha explicitamente:

1. Limite de Tempo com Alertas e Bloqueio: Funcionalidade nova que permite jogador definir limite diário de tempo e escolher se quer alerta ou bloqueio automático;
2. Alertas de Sessão (art. 125 implementado): "No ambiente de jogo não físico, a plataforma conta com um sistema de alerta automático que notifica o apostador sobre o tempo decorrido de sua sessão de jogo. Os alertas são emitidos a cada 2 (duas) horas de atividade ininterrupta. Ao atingir 5 (cinco) horas de sessão contínua, o apostador receberá notificação adicional e será efetivada pausa obrigatória mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o regulamento aplicável."

Conformidade: PLENA

4.8 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)".

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.9 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, X do Regulamento): Validade do plano estabelecida em portaria.

Verificação:

O plano contempla: como jogar (escolha de 4 números dentre 00.000 a 99.999), valor mínimo R\$ 4,00; R\$ 5,00; R\$ 6,00; R\$ 7,00; O valor máximo de prêmios para um único sorteio por tipo

de acerto está limitado a R\$300.000,00. Isto pode fazer com que o valor de uma aposta seja limitado em um valor inferior, condições de resgate, prescrição (90 dias para bilhetes físicos), *payout* (60%), vedação a menores, LGPD, direitos e deveres.

Análise:

O plano atende de forma completa e inequívoca a todos os 12 itens obrigatórios. As regras são redigidas com clareza apropriada, conforme requerido pelo art. 8º, I, do Regulamento.

Conformidade: PLENA.

4.10 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º do Regulamento): Elementos IV-IX do art. 13 e subitens a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI são descritos como "Plano Operacional", parte dinâmica sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O plano diferencia claramente entre Plano Operacional (dinâmico) e Plano de Jogo (estrutural).

Análise:

Verifica-se aderência ao modelo regulatório, com clara separação entre componentes que demandam aprovação formal e aqueles sujeitos a atualização e comunicação prévia. Como evolução, a versão 2.0 apresenta estrutura formal segregada, com:

Conformidade: PLENA

4.11 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): Certificações GLI ou equivalentes adequadas.

Verificação:

O Plano registra compromisso de certificação, nos seguintes termos (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

Melhoria na v2.0 (vs v1.00): O plano agora compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório, o que é apropriado e transparente.

Todavia, subsiste ressalva técnica: as certificações ainda não foram apresentadas, pois as certificações GLI não foram ainda apresentadas.

Conformidade: CONDICIONAL (necessária a apresentação dos relatórios completos de laboratório e, em especial, de documentação idônea que comprove a adequação do sistema de geolocalização exigido pelo Regulamento, independentemente do número de padrão GLI utilizado, dentro do prazo exigido no Regulamento Geral.)

4.12 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: clareza sobre tributação federal.

Verificação:

O plano prevê IRPF de 30% sobre prêmios acima da primeira faixa da tabela do IRPF, conforme legislação geral.

Análise:

Alíquota de 30% sobre prêmios é padrão para loterias estaduais. Melhoria na v2.0: Agora especifica explicitamente o valor da faixa atual (R\$ 2.428,80), tornando a aplicação mais concreta e verificável.

Conformidade: PLENA

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual da Agrese, após análise do Plano de “Quadra de Ouro” v2.00, conclui:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade plena ao Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo Quadra de Ouro v2.0, incluindo modalidade e denominação de prognóstico numérico (art. 13, I), metodologia de sorteio presencial transmitido ao vivo com periodicidade clara – seg-sáb as 12h e as 17h realizado ao vivo e quarta e sábado sorteio extra as 19h com a realização federal (art. 13, II), repartição de receita com *payout* médio de 60% com mecanismo de equalização de prêmios garantido (art. 13, VII), validade de 5 anos (art. 13, X), regras completas ao apostador (art. 13, XI), tributação

de IR conforme regime geral de loterias (30% IRRF), política de jogo responsável com implementação de alertas automáticos por tempo (art. 125 - melhoria crítica da v2.0).

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, permanecem exigências de complementação:

- Certificação de geolocalização: Apresentar certificação de método idôneo de geolocalização conforme Arts. 8º, III e 13, III, Regulamento Geral, comprovando idoneidade da solução Google Maps Platform descrita;
- Tecnologia de impressão segura: Detalhar tecnologia de impressão segura adicional (tintas especiais), e identificar gráfica responsável pela impressão, se for o caso (art. 13, IV);
- Certificações GLI: Apresentar certificações GLI (GLI-19 para plataforma on-line com RNG; certificação apropriada para sorteios) conforme art. 46, do Regulamento Geral.

Observação Final:

O Plano de Jogo Quadra de Ouro v2.0 representa melhoria substancial em relação à versão anterior (v1.03), com estruturação operacional mais robusta, diferenciação clara entre Plano Operacional e Plano de Jogo, detalhamento de repartição de receita incluindo Taxa de Fiscalização AGRESE, implementação fundamental de alertas automáticos por tempo de sessão (2 horas e pausa obrigatória de 5 minutos ao atingir 5 horas) - requisito crítico do art. 125, do Regulamento Geral, que estava pendente na v1.03, e política de jogo responsável com monitoramento e treinamento. O produto demonstra alinhamento substantivo com o marco normativo sergipano.

Assim o produto apresenta-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe.

Recomenda-se: Aprovação condicional com apresentação de complementações nos prazos regulamentares, seguida de disponibilização de ambiente de testes para verificação prática das funcionalidades de geolocalização, alertas automáticos, e integração de terminais (art. 18 do Regulamento Geral).

APÊNDICE 8: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO "SORTE 10"**PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO****RESUMO**

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional *Sorte 10*, versão 2.0 (data 15/12/2025), submetido pela Lotese, modalidade prognóstico numérico, ao Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 - Agrese). A análise foi conduzida sob rigor técnico e jurídico, comparando-se cada dispositivo regulatório com as informações contidas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “Sorte 10” (versão 2.0, data 15/12/2025) em relação aos requisitos dispostos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à atividade lotérica estadual.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de Jogo “Sorte 10” (versão 2.0, data 15/12/2025), que disciplina apostas de prognóstico numérico com exploração em meio físico, virtual (*site/app*) e terminais de autoatendimento, com sorteios presenciais realizados ao vivo.

Quanto às certificações técnicas (GLI), consta a indicação de apresentação conforme os prazos e condições previstos no Regulamento Geral.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I, do Regulamento Geral): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: Prognóstico numérico, em consonância com art. 5º, II, a, do Regulamento Geral;
- Denominação: "Sorte 10", com designação própria e individualizável;
- Versão 2.0

Conformidade: PLENA.

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO/DETERMINAÇÃO DE RESULTADOS

Requisito regulatório (art. 13, II, do Regulamento Geral): metodologia de sorteio claramente descrita

Verificação:

- Os sorteios são realizados presencialmente de acordo com a programação. De segunda a sábado às 12h e às 17h, realizado ao vivo, e quarta e sábado pode ter um sorteio extra às 19h com a realização federal.
- Em cada sorteio: 5 dezenas de milhar sorteadas dentre 00.000 a 99.999.
- Apostador escolhe 10 dezenas (números entre 00 e 99); premiação por quantidade de acertos (4, 5, 6, 7 e 8).
- Opção "Surpresinha" com números escolhidos aleatoriamente pelo sistema.

Análise:

A metodologia é descrita de forma inequívoca. Sorteio físico/presencial atende art. 13, II, do Regulamento Geral (modalidade física expressamente autorizada).

Conformidade: PLENA.

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para apostas virtuais, com possibilidade de exigência de certificação idônea do método.

Verificação:

- Apostas físicas: apenas pontos de venda situados no Estado;
- Apostas virtuais: geolocalização com múltiplas fontes (GPS, rede celular, WiFi, navegador, IP), bloqueio de VPN/proxies/P2P, *checkpoints* em cadastro, login, depósito e aposta.

Análise:

A solução descrita acompanha o modelo de geolocalização já analisado em produtos instantâneos, atendendo em tese ao Regulamento Geral (múltiplas camadas, bloqueios de tecnologias de ocultação, *checkpoints* em momentos críticos).

Ressalva técnica importante: embora o plano descreva a solução em termos funcionais, não foi apresentada a certificação específica do método de geolocalização conforme exige o 13, III, do Regulamento Geral. A referência a "Google Maps Platform" é ferramenta comercial, não substituindo certificação de idoneidade conforme padrões regulatórios.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar)

4.4 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SEGURA DE BILHETES

Requisito regulatório (art. 13, IV, do Regulamento Geral): Indicação de tecnologia de impressão segura.

Verificação:

- Bilhetes físicos emitidos em agências/pontos lotéricos com dados mínimos (data/hora, ponto, operador, número de bilhete, concurso, apostas);
- Bilhetes em papel térmico;
- Cada bilhete físico contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, integrado ao sistema oficial de controle da AGRESE.

Análise:

- O plano especifica explicitamente que bilhetes são impressos em "papel térmico" e, mais importante, que "cada bilhete físico emitido contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, o qual está integrado ao sistema oficial de controle utilizado pelo órgão regulador. Esse QR Code funciona como elemento central de validação, permitindo a verificação imediata da autenticidade do bilhete.";
- Isto representa avanço substancial em segurança e rastreabilidade frente à v1.03;
- Porém, ainda falta indicação explícita de: tecnologia de impressão (papel de segurança, tintas especiais) e identificação da gráfica contratada (se for o caso).

Conformidade: CONDICIONAL (exigência: detalhar tecnologia de impressão segura, gráfica e mecanismos antifraude).

4.5 ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E PONTOS DE VENDA

Requisito regulatório (art. 13, V e VI, do Regulamento Geral): Indicação de especificação de terminais.

Verificação:

- POS (Pontos de Venda): Dois tipos de terminais especificados: (1) Terminal físico com tela não sensível ao toque e teclado físico; (2) Terminal digital com tela sensível ao toque e sem teclado físico;
- Ambos equipados com impressora térmica, placa GSM/WiFi/Ethernet, leitor cartão crédito, opcionalmente com câmeras para QR Code.

Conformidade: PLENA

4.6 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII, do Regulamento Geral): indicação do percentual de repartição da receita, contemplando, no mínimo, prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e Taxa de Fiscalização da AGRESE, conforme aplicável.

Verificação:

COMPONENTE	PERCENTUAL
<i>Turnover</i>	100,00%
<i>Payout</i> médio estimado	60,00%
GGR	40,00%
Custo Administrativo (5% GGR)	2,00%
Taxa de fiscalização da Agrese = 2% sobre GGR	0,8%
Operador	37,2%

Análise:

A repartição da receita encontra-se claramente descrita, com *payout* médio estimado de 60,00% e GGR de 40,00%, sendo 2,00% destinados ao custo administrativo e 0,8% à Taxa de Fiscalização AGRESE, com 34,274% destinado ao custeio da operação, em conformidade com a natureza de prognóstico numérico de premiação fixa.

O plano prevê mecanismo de sorteio complementar caso, após 3 (três) milhões de apostas, o *payout* observado fique abaixo do projetado, reforçando transparência.

Conformidade: PLENA

4.7 ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL

Requisito regulatório (art. 13, IX, do Regulamento Geral): adequação do Plano à política de jogo responsável, com indicação de ferramentas e medidas adotadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informações sobre jogo responsável e ludopatia;

- Regulamento disponível;
- Funcionalidades on-line: "Minhas Atividades", Limite de Tempo (alertas e bloqueio), Alertas de Sessão (a cada 2 horas; pausa obrigatória de 5 minutos ao atingir 5 horas), Limite de Depósito (24h/7d/30d, com bloqueio de alteração por 3 meses), autoexclusão, encerramento de conta, treinamento de atendimento.

Análise:

Conforme art. 12, 124 e 125, do Regulamento Geral, o operador deve:

- Promover políticas de conscientização sobre riscos (ATENDIDO: informações e orientações);
- Disponibilizar limites de depósito (ATENDIDO: 24h, 7d, 30d);
- Disponibilizar autoexclusão (ATENDIDO: irreversível, configurável);
- Disponibilizar suporte psicológico/orientação (PARCIALMENTE ATENDIDO: mencionado, mas sem detalhe de parceria com entidades especializadas);
- Treinar colaboradores (ATENDIDO);
- Alerta automático (art. 125, do Regulamento Geral): O plano NÃO MENCIONA EXPLICITAMENTE.

O plano detalha explicitamente:

Limite de Tempo com Alertas e Bloqueio: Funcionalidade nova que permite jogador definir limite diário de tempo e escolher se quer alerta ou bloqueio automático.

Alertas de Sessão (art. 125 implementado): "No ambiente de jogo não físico, a plataforma conta com um sistema de alerta automático que notifica o apostador sobre o tempo decorrido de sua sessão de jogo. Os alertas são emitidos a cada 2 (duas) horas de atividade ininterrupta. Ao atingir 5 (cinco) horas de sessão contínua, o apostador receberá notificação adicional e será efetivada pausa obrigatória mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o regulamento aplicável."

Conformidade: PLENA

4.8 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)".

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.9 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, XI, do Regulamento Geral): regras contendo 12 itens obrigatórios.

Verificação:

O plano contempla: como jogar, valor mínimo (R\$ 1,00), sorteios, premiação (por tabelas), limites (R\$ 7,50 máx por aposta; R\$ 300.000 máx prêmio), condições de resgate, prescrição (90 dias), *payout* (60%), vedação a menores, LGPD, direitos e deveres.

Análise:

O plano atende de forma completa e inequívoca a todos os 12 itens obrigatórios. As regras são redigidas com clareza apropriada, conforme Regulamento.

Conformidade: PLENA.

4.10 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º do Regulamento): elementos IV-IX do art. 13 e subitens a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI são descritos como "Plano Operacional", parte dinâmica sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O plano diferencia claramente entre Plano Operacional (dinâmico) e Plano de Jogo (estrutural).

Apresenta estrutura formal e separada com Plano Operacional e Plano de Jogo como documentos distintos, melhorando a distinção entre componentes estáticos (aprovação formal) e componentes dinâmicos (comunicação prévia).

Conformidade: PLENA.

4.11 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): Certificações GLI ou equivalentes adequadas.

Verificação:

O Plano declara (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

Melhoria na v2.0 (vs v1.00): O plano agora compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório, o que é apropriado e transparente.

Todavia, subsiste ressalva técnica: as certificações ainda não foram apresentadas, pois as certificações GLI não foram ainda apresentadas.

Conformidade: CONDICIONAL (necessária a apresentação dos relatórios completos de laboratório e, em especial, de documentação idônea que comprove a adequação do sistema de geolocalização exigido pelo Regulamento, independentemente do número de padrão GLI utilizado, dentro do prazo exigido no Regulamento Geral.)

4.12 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: clareza sobre tributação federal.

Verificação:

O plano prevê IRPF de 30% sobre prêmios acima da primeira faixa da tabela do IRPF, conforme legislação geral.

Análise:

Alíquota de 30% sobre prêmios é padrão para loterias estaduais. Melhoria na v2.0: Agora especifica explicitamente o valor da faixa atual (R\$ 2.428,80), tornando a aplicação mais concreta e verificável.

Conformidade: PLENA

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual da Agrese, após análise do Plano de “Sorte 10” v2.00, conclui:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade plena ao Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo Sorte 10 v2.00, incluindo modalidade e denominação de prognóstico numérico (art. 13, I), metodologia de sorteio presencial transmitido ao vivo com periodicidade clara (art. 13, II), repartição da receita com *payout* médio de 60,00% em conformidade com a natureza de prognóstico numérico de premiação fixa, com mecanismo de equalização de prêmios garantido (art. 13, VII), validade de 5 anos (art. 13, X), regras completas ao apostador (art. 13, XI), tributação de IR conforme regime geral de loterias (30% IRRF), política de jogo responsável com implementação de alertas automáticos por tempo (art. 125 - melhoria crítica da v2.0).

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, permanecem exigências de complementação:

- Certificação de geolocalização: Apresentar certificação de método idôneo de geolocalização conforme Arts. 8º, III e 13, III, Regulamento Geral, comprovando idoneidade da solução Google Maps Platform descrita;
- Tecnologia de impressão segura: Detalhar tecnologia de impressão segura adicional (tintas especiais), e identificar gráfica responsável pela impressão, se for o caso (art. 13, IV);
- Certificações GLI: Apresentar certificações GLI (GLI-19 para plataforma on-line com RNG; certificação apropriada para sorteios) conforme art. 46, do Regulamento Geral.

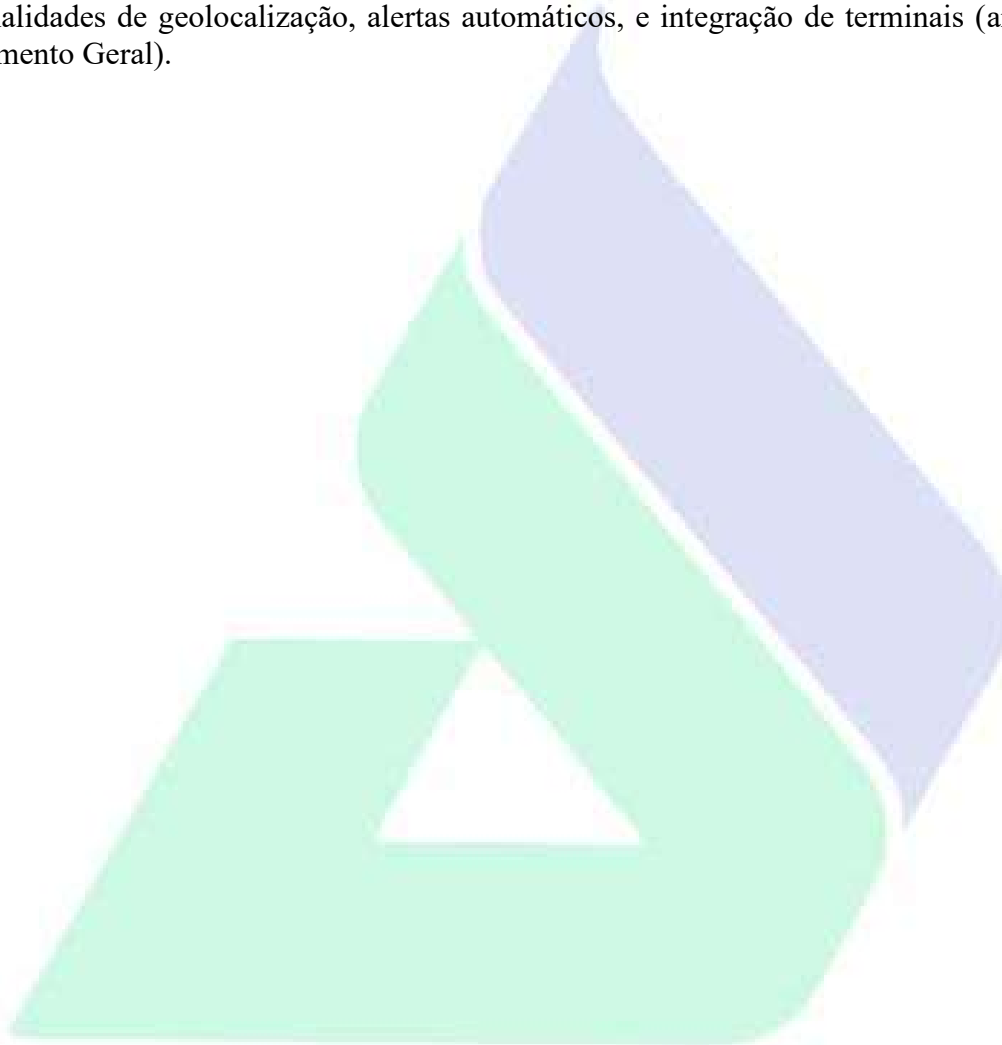
Observação Final:

O Plano de Jogo “Sorte 10” representa melhoria substancial em relação à versão anterior (v1.03), com estruturação operacional mais robusta, diferenciação clara entre Plano Operacional e Plano de Jogo, detalhamento de repartição de receita incluindo Taxa de Fiscalização AGRESE, implementação fundamental de alertas automáticos por tempo de

sessão (2 horas e pausa obrigatória de 5 minutos ao atingir 5 horas) - requisito crítico do art. 125, do Regulamento Geral, que estava pendente na v1.03, e política de jogo responsável com monitoramento e treinamento. O produto demonstra alinhamento substantivo com o marco normativo sergipano.

Assim o produto apresenta-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe.

Recomenda-se: Aprovação condicional com apresentação de complementações nos prazos regulamentares, seguida de disponibilização de ambiente de testes para verificação prática das funcionalidades de geolocalização, alertas automáticos, e integração de terminais (art. 18 do Regulamento Geral).



APÊNDICE 9: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO “MULTI PRÊMIOS”**PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO****RESUMO**

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional “Multi Prêmios”, versão 2.0 (data 15/12/2025), submetido pela Lotese, modalidade prognóstico numérico, ao Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 - Agrese). A análise foi conduzida sob rigor técnico e jurídico, comparando-se cada dispositivo regulatório com as informações contidas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “Multi Prêmios”, versão 2.0 (data 15/12/2025) em relação aos requisitos dispostos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à atividade lotérica estadual.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de Jogo “Multi Prêmios”, versão 2.0 (data 15/12/2025), que disciplina apostas de prognóstico numérico com exploração em meio físico, virtual (*site/app*) e terminais de autoatendimento, com sorteios presenciais realizados ao vivo.

Quanto às certificações técnicas (GLI), consta a indicação de apresentação conforme os prazos e condições previstos no Regulamento Geral.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I, do Regulamento Geral): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: Prognóstico numérico, em consonância com art. 5º, II, “a”, do Regulamento Geral;
- Denominação: "Multi Prêmios", com designação própria e individualizável;
- Versão 2.0.

Conformidade: PLENA.

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO/DETERMINAÇÃO DE RESULTADOS

Requisito regulatório (art. 13, II, do Regulamento Geral): metodologia de sorteio claramente descrita

Verificação:

- Os sorteios são realizados presencialmente de acordo com a programação. De segunda a sábado às 12h e às 17h, realizado ao vivo, e quarta e sábado pode ter um sorteio extra às 19h com a realização federal;
- Em cada sorteio: 5 dezenas de milhar sorteadas dentre 00.000 a 99.999;
- Cada bilhete possui um número de 5 dígitos (de 00000 a 99999), e o apostador pode adquirir o bilhete inteiro ou frações individuais (Valor do bilhete inteiro: R\$ 100,00; Número de frações por bilhete: 20; Valor da fração: R\$ 5,00); premiação por acertos parciais (dezena, milhar, centena, dezena, unidade, aproximações);
- Opção "Surpresinha" com números escolhidos aleatoriamente pelo sistema.

Análise:

A metodologia é descrita de forma inequívoca. Sorteio físico/presencial atende art. 13, II, do Regulamento Geral (modalidade física expressamente autorizada).

Conformidade: PLENA.

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para apostas virtuais, com possibilidade de exigência de certificação idônea do método.

Verificação:

- Apostas físicas: apenas pontos de venda situados no Estado;
- Apostas virtuais: geolocalização com múltiplas fontes (GPS, rede celular, WiFi, navegador, IP), bloqueio de VPN/proxies/P2P, *checkpoints* em cadastro, login, depósito e aposta.

Análise:

A solução descrita acompanha o modelo de geolocalização já analisado em produtos instantâneos, atendendo em tese ao Regulamento Geral (múltiplas camadas, bloqueios de tecnologias de ocultação, *checkpoints* em momentos críticos).

Ressalva técnica importante: embora o plano descreva a solução em termos funcionais, não foi apresentada a certificação específica do método de geolocalização conforme exige o 13, III, do Regulamento Geral. A referência a "Google Maps Platform" é ferramenta comercial, não substituindo certificação de idoneidade conforme padrões regulatórios.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar)

4.4 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SEGURA DE BILHETES

Requisito regulatório (art. 13, IV, do Regulamento Geral): Indicação de tecnologia de impressão segura.

Verificação:

- Bilhetes físicos emitidos em agências/pontos lotéricos com dados mínimos (data/hora, ponto, operador, número de bilhete, concurso, apostas);

- Bilhetes em papel térmico;
- Cada bilhete físico contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, integrado ao sistema oficial de controle da AGRESE.

Análise:

- O plano especifica explicitamente que bilhetes são impressos em "papel térmico" e, mais importante, que "cada bilhete físico emitido contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, o qual está integrado ao sistema oficial de controle utilizado pelo órgão regulador. Esse QR Code funciona como elemento central de validação, permitindo a verificação imediata da autenticidade do bilhete.";
- Isto representa avanço substancial em segurança e rastreabilidade frente à v1.03;
- Porém, ainda falta indicação explícita de: tecnologia de impressão (papel de segurança, tintas especiais) e identificação da gráfica contratada (se for o caso).

Conformidade: **CONDICIONAL** (exigência: detalhar tecnologia de impressão segura, gráfica e mecanismos antifraude).

4.5 ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E PONTOS DE VENDA

Requisito regulatório (art. 13, V e VI, do Regulamento Geral): Indicação de especificação de terminais.

Verificação:

- POS (Pontos de Venda): Dois tipos de terminais especificados: (1) Terminal físico com tela não sensível ao toque e teclado físico; (2) Terminal digital com tela sensível ao toque e sem teclado físico;
- Ambos equipados com impressora térmica, placa GSM/WiFi/Ethernet, leitor cartão crédito, opcionalmente com câmeras para QR Code.

Conformidade: **PLENA**

4.6 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII, do Regulamento Geral): indicação do percentual de repartição da receita, contemplando, no mínimo, prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e Taxa de Fiscalização da AGRESE, conforme aplicável.

Verificação:

COMPONENTE	PERCENTUAL
<i>Turnover</i>	100,00%
<i>Payout</i> médio estimado	63,89%
GGR	36,11%
Custo Administrativo (5% GGR)	1,80%
Taxa de fiscalização da Agrese = 2% sobre GGR	0,036%
Operador	34,274%

Análise:

A repartição da receita encontra-se claramente descrita, com *payout* médio estimado de 63,89% e GGR de 36,11%, sendo 1,80% destinados ao custo administrativo e 0,036% à Taxa de Fiscalização AGRESE, com 34,274% destinado ao custeio da operação, em conformidade com a natureza de prognóstico numérico de premiação fixa.

O plano prevê mecanismo de sorteio complementar caso, após 3 (três) milhões de apostas, o *payout* observado fique abaixo do projetado, reforçando transparência.

Conformidade: PLENA

4.7 ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL

Requisito regulatório (art. 13, IX, do Regulamento Geral): adequação do Plano à política de jogo responsável, com indicação de ferramentas e medidas adotadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informações sobre jogo responsável e ludopatia;

- Regulamento disponível;
- Funcionalidades on-line: "Minhas Atividades", Limite de Tempo (alertas e bloqueio), Alertas de Sessão (a cada 2 horas; pausa obrigatória de 5 minutos ao atingir 5 horas), Limite de Depósito (24h/7d/30d, com bloqueio de alteração por 3 meses), autoexclusão, encerramento de conta, treinamento de atendimento.

Análise:

Conforme art. 12, 124 e 125, do Regulamento Geral, o operador deve:

- Promover políticas de conscientização sobre riscos (ATENDIDO: informações e orientações);
- Disponibilizar limites de depósito (ATENDIDO: 24h, 7d, 30d);
- Disponibilizar autoexclusão (ATENDIDO: irreversível, configurável);
- Disponibilizar suporte psicológico/orientação (PARCIALMENTE ATENDIDO: mencionado, mas sem detalhe de parceria com entidades especializadas);
- Treinar colaboradores (ATENDIDO);
- Alerta automático (art. 125, do Regulamento Geral): O plano NÃO MENCIONA EXPLICITAMENTE.

O plano detalha explicitamente:

- Limite de Tempo com Alertas e Bloqueio: Funcionalidade nova que permite jogador definir limite diário de tempo e escolher se quer alerta ou bloqueio automático.
- Alertas de Sessão (art. 125 implementado): "No ambiente de jogo não físico, a plataforma conta com um sistema de alerta automático que notifica o apostador sobre o tempo decorrido de sua sessão de jogo. Os alertas são emitidos a cada 2 (duas) horas de atividade ininterrupta. Ao atingir 5 (cinco) horas de sessão contínua, o apostador receberá notificação adicional e será efetivada pausa obrigatória mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o regulamento aplicável."

Conformidade: PLENA

4.8 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)".

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.9 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, XI, do Regulamento Geral): regras contendo 12 itens obrigatórios.

Verificação:

O plano contempla: como jogar, valor mínimo (R\$5,00), sorteios, premiação (por tabelas), limites (R\$100,00 máx por aposta; R\$1.500.000 máx prêmio), condições de resgate, prescrição (90 dias), payout (63,89%), vedação a menores, LGPD, direitos e deveres.

Análise:

O plano atende de forma completa e inequívoca a todos os 12 itens obrigatórios. As regras são redigidas com clareza apropriada, conforme Regulamento.

Conformidade: PLENA.

4.10 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º do Regulamento): Elementos IV-IX do art. 13 e subitens a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI são descritos como "Plano Operacional", parte dinâmica sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O plano diferencia claramente entre Plano Operacional (dinâmico) e Plano de Jogo (estrutural).

Apresenta estrutura formal e separada com Plano Operacional e Plano de Jogo como documentos distintos, melhorando a distinção entre componentes estáticos (aprovação formal) e componentes dinâmicos (comunicação prévia).

Conformidade: PLENA.

4.11 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): Certificações GLI ou equivalentes adequadas.

Verificação:

O Plano declara (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

Melhoria na v2.0 (vs v1.00): O plano agora compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório, o que é apropriado e transparente.

Todavia, subsiste ressalva técnica: as certificações ainda não foram apresentadas, pois as certificações GLI não foram ainda apresentadas.

Conformidade: CONDICIONAL (necessária a apresentação dos relatórios completos de laboratório e, em especial, de documentação idônea que comprove a adequação do sistema de geolocalização exigido pelo Regulamento, independentemente do número de padrão GLI utilizado, dentro do prazo exigido no Regulamento Geral.)

4.12 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: clareza sobre tributação federal.

Verificação:

O plano prevê IRPF de 30% sobre prêmios acima da primeira faixa da tabela do IRPF, conforme legislação geral.

Análise:

Alíquota de 30% sobre prêmios é padrão para loterias estaduais. Melhoria na v2.0: Agora especifica explicitamente o valor da faixa atual (R\$ 2.428,80), tornando a aplicação mais concreta e verificável.

Conformidade: PLENA

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual da Agrese, após análise do Plano de “Multi Prêmios” v2.00, conclui:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade plena ao Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo Multi Prêmios v2.00, incluindo modalidade e denominação de prognóstico numérico (art. 13, I), metodologia de sorteio presencial transmitido ao vivo com periodicidade clara (art. 13, II), repartição da receita com *payout* médio de 63,89% em conformidade com a natureza de prognóstico numérico de premiação fixa, com mecanismo de equalização de prêmios garantido (art. 13, VII), validade de 5 anos (art. 13, X), regras completas ao apostador (art. 13, XI), tributação de IR conforme regime geral de loterias (30% IRRF), política de jogo responsável com implementação de alertas automáticos por tempo (art. 125 - melhoria crítica da v2.0).

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, permanecem exigências de complementação:

- Certificação de geolocalização: Apresentar certificação de método idôneo de geolocalização conforme Arts. 8º, III e 13, III, Regulamento Geral, comprovando idoneidade da solução Google Maps Platform descrita;
- Tecnologia de impressão segura: Detalhar tecnologia de impressão segura adicional (tintas especiais), e identificar gráfica responsável pela impressão, se for o caso (art. 13, IV);
- Certificações GLI: Apresentar certificações GLI (GLI-19 para plataforma on-line com RNG; certificação apropriada para sorteios) conforme art. 46, do Regulamento Geral.

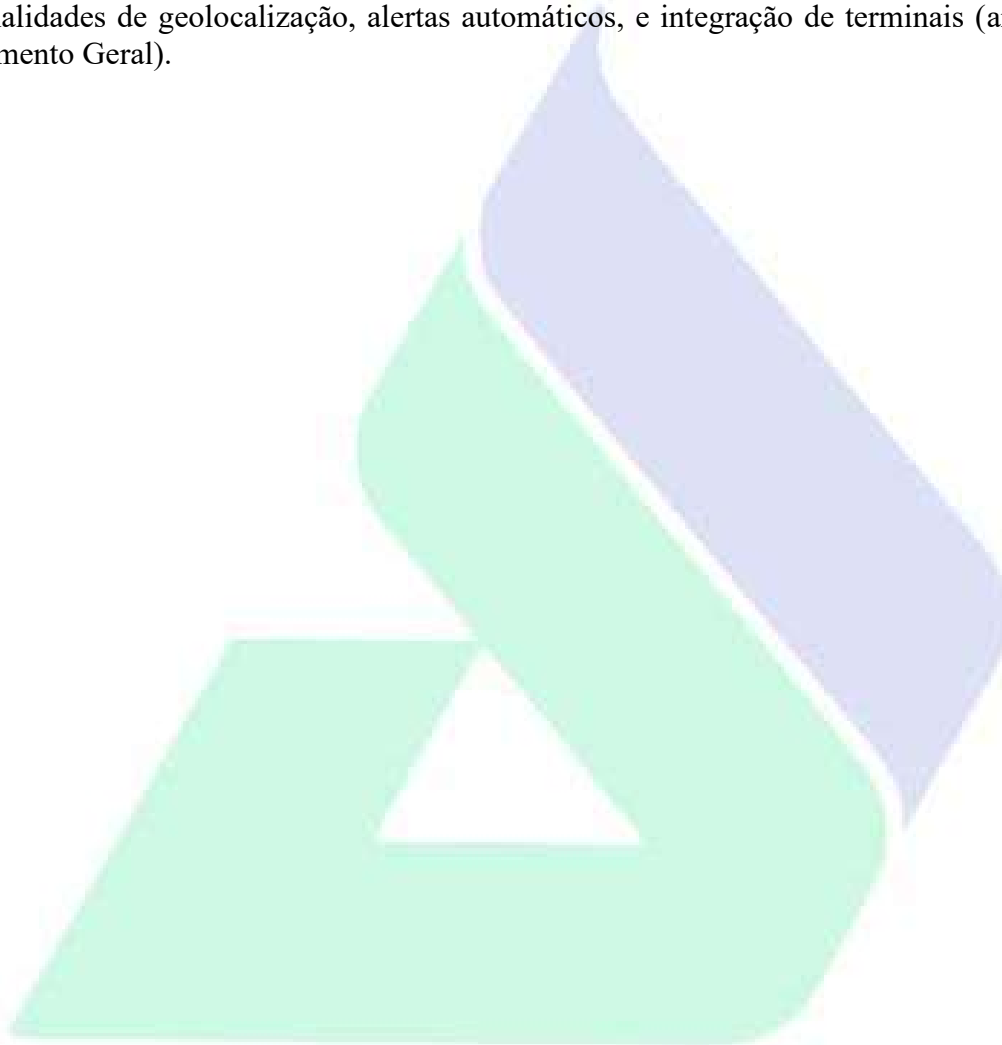
Observação Final:

O Plano de Jogo Multi Prêmios v2.0 representa melhoria substancial em relação à versão anterior (v1.03), com estruturação operacional mais robusta, diferenciação clara entre Plano Operacional e Plano de Jogo, detalhamento de repartição de receita incluindo Taxa de Fiscalização AGRESE, implementação fundamental de alertas automáticos por tempo de

sessão (2 horas e pausa obrigatória de 5 minutos ao atingir 5 horas) - requisito crítico do art. 125, do Regulamento Geral, que estava pendente na v1.03, e política de jogo responsável com monitoramento e treinamento. O produto demonstra alinhamento substantivo com o marco normativo sergipano.

Assim o produto apresenta-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe.

Recomenda-se: Aprovação condicional com apresentação de complementações nos prazos regulamentares, seguida de disponibilização de ambiente de testes para verificação prática das funcionalidades de geolocalização, alertas automáticos, e integração de terminais (art. 18 do Regulamento Geral).



APÊNDICE 10: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO "LOTOCHANCE"**PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO****RESUMO**

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional “*Lotochance*”, versão 2.0 (data 15/12/2025), submetido pela Lotese, modalidade prognóstico numérico, ao Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 - Agrese). A análise foi conduzida sob rigor técnico e jurídico, comparando-se cada dispositivo regulatório com as informações contidas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “*Lotochance*”, versão 2.0 (data 15/12/2025) em relação aos requisitos dispostos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à atividade lotérica estadual.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de Jogo “*Lotochance*”, versão 2.0 (data 15/12/2025), que disciplina apostas de prognóstico numérico com exploração em meio físico, virtual (*site/app*) e terminais de autoatendimento, com sorteios presenciais realizados ao vivo.

Quanto às certificações técnicas (GLI), consta a indicação de apresentação conforme os prazos e condições previstos no Regulamento Geral.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I, do Regulamento Geral): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: Prognóstico numérico, em consonância com art. 5º, II, “a”, do Regulamento Geral;
- Denominação: "Lotochance", com designação própria e individualizável;
- Versão 2.0

Conformidade: PLENA.

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO/DETERMINAÇÃO DE RESULTADOS

Requisito regulatório (art. 13, II, do Regulamento Geral): metodologia de sorteio claramente descrita

Verificação:

- Sorteios presenciais transmitidos ao vivo, realizados diariamente de segunda a sábado às 15h;
- Em cada sorteio: 15 dezenas de milhar sorteadas dentre 01 a 25;
- Apostador escolhe de 17 a 23 números; premiação conforme acertos (15, 14, 13, 12, 11 conforme quantidade jogada);
- Opção "Surpresinha" com números escolhidos aleatoriamente pelo sistema.

Análise:

A metodologia é descrita de forma inequívoca. Sorteio físico/presencial atende art. 13, II, do Regulamento Geral (modalidade física expressamente autorizada).

Conformidade: PLENA.

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para apostas virtuais, com possibilidade de exigência de certificação idônea do método.

Verificação:

- Apostas físicas: apenas pontos de venda situados no Estado;
- Apostas virtuais: geolocalização com múltiplas fontes (GPS, rede celular, WiFi, navegador, IP), bloqueio de VPN/proxies/P2P, *checkpoints* em cadastro, login, depósito e aposta.

Análise:

A solução descrita acompanha o modelo de geolocalização já analisado em produtos instantâneos, atendendo em tese ao Regulamento Geral (múltiplas camadas, bloqueios de tecnologias de ocultação, *checkpoints* em momentos críticos).

Ressalva técnica importante: embora o plano descreva a solução em termos funcionais, não foi apresentada a certificação específica do método de geolocalização conforme exige o 13, III, do Regulamento Geral. A referência a "Google Maps Platform" é ferramenta comercial, não substituindo certificação de idoneidade conforme padrões regulatórios.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar)

4.4 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SEGURA DE BILHETES

Requisito regulatório (art. 13, IV, do Regulamento Geral): Indicação de tecnologia de impressão segura.

Verificação:

- Bilhetes físicos emitidos em agências/pontos lotéricos com dados mínimos (data/hora, ponto, operador, número de bilhete, concurso, apostas);
- Bilhetes em papel térmico;
- Cada bilhete físico contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, integrado ao sistema oficial de controle da AGRESE.

Análise:

- O plano especifica explicitamente que bilhetes são impressos em "papel térmico" e, mais importante, que "cada bilhete físico emitido contém *QR Code* único e individual, gerado no momento da impressão, o qual está integrado ao sistema oficial de controle utilizado pelo órgão regulador. Esse *QR Code* funciona como elemento central de validação, permitindo a verificação imediata da autenticidade do bilhete.";
- Isto representa avanço substancial em segurança e rastreabilidade frente à v1.03;
- Porém, ainda falta indicação explícita de: tecnologia de impressão (papel de segurança, tintas especiais) e identificação da gráfica contratada (se for o caso).

Conformidade: CONDICIONAL (exigência: detalhar tecnologia de impressão segura, gráfica e mecanismos antifraude).

4.5 ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E PONTOS DE VENDA

Requisito regulatório (art. 13, V e VI, do Regulamento Geral): Indicação de especificação de terminais.

Verificação:

- POS (Pontos de Venda): Dois tipos de terminais especificados: (1) Terminal físico com tela não sensível ao toque e teclado físico; (2) Terminal digital com tela sensível ao toque e sem teclado físico;
- Ambos equipados com impressora térmica, placa GSM/WiFi/Ethernet, leitor cartão crédito, opcionalmente com câmeras para QR Code.

Conformidade: PLENA

4.6 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII, do Regulamento Geral): indicação do percentual de repartição da receita, contemplando, no mínimo, prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e Taxa de Fiscalização da AGRESE, conforme aplicável.

]

Verificação:

COMPONENTE	PERCENTUAL
<i>Turnover</i>	100,00%
<i>Payout</i> médio estimado	45,00%
GGR	55,00%
Custo Administrativo (5% GGR)	2,75%
Taxa de fiscalização da Agrese = 2% sobre GGR	1,1%
Operador	51,15%

Análise:

A repartição da receita encontra-se claramente descrita, com *payout* médio estimado de 45,00% e GGR de 55,00%, sendo 2,75% destinados ao custo administrativo e 1,1% à Taxa de Fiscalização AGRESE, com 51,15% destinado ao custeio da operação, em conformidade com a natureza de prognóstico numérico de premiação fixa.

O plano prevê mecanismo de sorteio complementar caso, após 3 (três) milhões de apostas, o *payout* observado fique abaixo do projetado, reforçando transparência.

Conformidade: PLENA

4.7 ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL

Requisito regulatório (art. 13, IX, do Regulamento Geral): adequação do Plano à política de jogo responsável, com indicação de ferramentas e medidas adotadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informações sobre jogo responsável e ludopatia;

- Regulamento disponível;
- Funcionalidades on-line: "Minhas Atividades", Limite de Tempo (alertas e bloqueio), Alertas de Sessão (a cada 2 horas; pausa obrigatória de 5 minutos ao atingir 5 horas), Limite de Depósito (24h/7d/30d, com bloqueio de alteração por 3 meses), autoexclusão, encerramento de conta, treinamento de atendimento.

Análise:

Conforme art. 12, 124 e 125, do Regulamento Geral, o operador deve:

- Promover políticas de conscientização sobre riscos (ATENDIDO: informações e orientações);
- Disponibilizar limites de depósito (ATENDIDO: 24h, 7d, 30d);
- Disponibilizar autoexclusão (ATENDIDO: irreversível, configurável);
- Disponibilizar suporte psicológico/orientação (PARCIALMENTE ATENDIDO: mencionado, mas sem detalhe de parceria com entidades especializadas);
- Treinar colaboradores (ATENDIDO);
- Alerta automático (art. 125, do Regulamento Geral): O plano NÃO MENCIONA EXPLICITAMENTE.

O plano detalha explicitamente:

- Limite de Tempo com Alertas e Bloqueio: Funcionalidade nova que permite jogador definir limite diário de tempo e escolher se quer alerta ou bloqueio automático;
- Alertas de Sessão (art. 125 implementado): "No ambiente de jogo não físico, a plataforma conta com um sistema de alerta automático que notifica o apostador sobre o tempo decorrido de sua sessão de jogo. Os alertas são emitidos a cada 2 (duas) horas de atividade ininterrupta. Ao atingir 5 (cinco) horas de sessão contínua, o apostador receberá notificação adicional e será efetivada pausa obrigatória mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o regulamento aplicável."

Conformidade: PLENA

4.8 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)".

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.9 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, XI, do Regulamento Geral): regras contendo 12 itens obrigatórios.

Verificação:

O plano contempla: como jogar (escolha de 17 a 23 números dentre 01 a 25), valor mínimo (R\$1,00) e máximo (R\$100,00 por aposta), sorteios (diariamente 15h, seg-dom), premiação (por tabelas detalhadas), limites (R\$100,00 máx por aposta; R\$300.000 máx prêmio por concurso), condições de resgate, prescrição (90 dias para bilhetes físicos), *payout* (45%), vedação a menores, LGPD, direitos e deveres.

Análise:

O plano atende de forma completa e inequívoca a todos os 12 itens obrigatórios. As regras são redigidas com clareza apropriada, conforme Regulamento.

Conformidade: PLENA.

4.10 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º do Regulamento): Elementos IV-IX do art. 13 e subitens a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI são descritos como "Plano Operacional", parte dinâmica sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O plano diferencia claramente entre Plano Operacional (dinâmico) e Plano de Jogo (estrutural).

Apresenta estrutura formal e separada com Plano Operacional e Plano de Jogo como documentos distintos, melhorando a distinção entre componentes estáticos (aprovação formal) e componentes dinâmicos (comunicação prévia).

Conformidade: PLENA.

4.11 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): Certificações GLI ou equivalentes adequadas.

Verificação:

O Plano declara (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

Melhoria na v2.0 (vs v1.03): O plano agora compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório, o que é apropriado e transparente.

Todavia, subsiste ressalva técnica: as certificações ainda não foram apresentadas, pois as certificações GLI não foram ainda apresentadas.

Conformidade: CONDICIONAL (necessária a apresentação dos relatórios completos de laboratório e, em especial, de documentação idônea que comprove a adequação do sistema de geolocalização exigido pelo Regulamento, independentemente do número de padrão GLI utilizado, dentro do prazo exigido no Regulamento Geral.)

4.12 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: clareza sobre tributação federal.

Verificação:

O plano prevê IRPF de 30% sobre prêmios acima da primeira faixa da tabela do IRPF, conforme legislação geral.

Análise:

Alíquota de 30% sobre prêmios é padrão para loterias estaduais. Melhoria na v2.0: Agora especifica explicitamente o valor da faixa atual (R\$ 2.428,80), tornando a aplicação mais concreta e verificável.

Conformidade: PLENA

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual da Agrese, após análise do Plano de “Lotochance” v2.00, conclui:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade plena ao Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo “Lotochance” (versão 2.00), incluindo modalidade e denominação de prognóstico numérico (art. 13, I), metodologia de sorteio presencial transmitido ao vivo com periodicidade clara (art. 13, II), repartição da receita com *payout* médio de 45% em conformidade com a natureza de prognóstico numérico de premiação fixa, com mecanismo de equalização de prêmios garantido (art. 13, VII), validade de 5 anos (art. 13, X), regras completas ao apostador (art. 13, XI), tributação de IR conforme regime geral de loterias (30% IRRF), política de jogo responsável com implementação de alertas automáticos por tempo (art. 125 - melhoria crítica da v2.0).

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, permanecem exigências de complementação:

- Certificação de geolocalização: Apresentar certificação de método idôneo de geolocalização conforme Arts. 8º, III e 13, III, Regulamento Geral, comprovando idoneidade da solução Google Maps Platform descrita;
- Tecnologia de impressão segura: Detalhar tecnologia de impressão segura adicional (tintas especiais), e identificar gráfica responsável pela impressão, se for o caso (art. 13, IV);
- Certificações GLI: Apresentar certificações GLI (GLI-19 para plataforma on-line com RNG; certificação apropriada para sorteios) conforme art. 46, do Regulamento Geral.

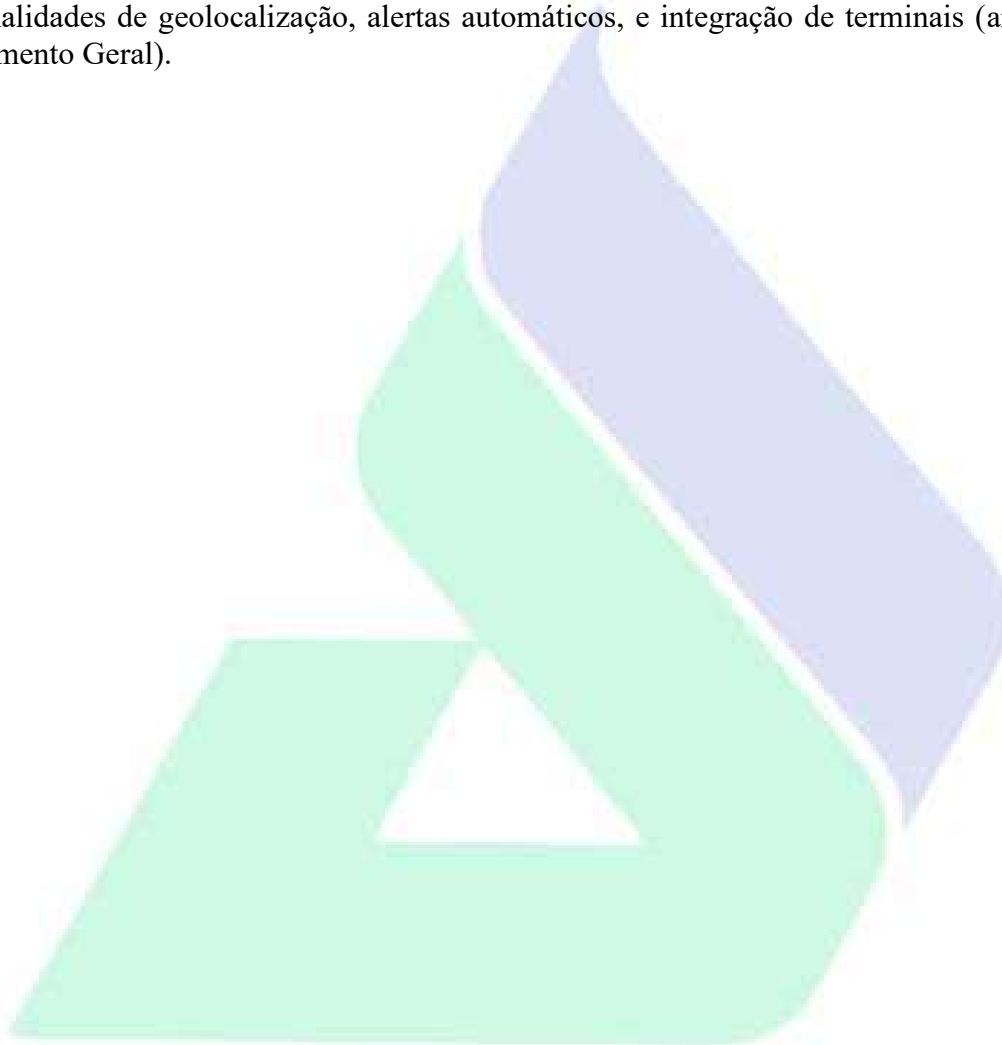
Observação Final:

O Plano de Jogo “Lotochance” representa melhoria substancial em relação à versão anterior (v1.03), com estruturação operacional mais robusta, diferenciação clara entre Plano Operacional e Plano de Jogo, detalhamento de repartição de receita incluindo Taxa de Fiscalização AGRESE, implementação fundamental de alertas automáticos por tempo de

sessão (2 horas e pausa obrigatória de 5 minutos ao atingir 5 horas) - requisito crítico do art. 125, do Regulamento Geral, que estava pendente na v1.03, e política de jogo responsável com monitoramento e treinamento. O produto demonstra alinhamento substantivo com o marco normativo sergipano.

Assim o produto apresenta-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe.

Recomenda-se: Aprovação condicional com apresentação de complementações nos prazos regulamentares, seguida de disponibilização de ambiente de testes para verificação prática das funcionalidades de geolocalização, alertas automáticos, e integração de terminais (art. 18 do Regulamento Geral).



APÊNDICE 11: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO “LOTERIA ESPORTIVA DE QUOTA FIXA”

PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO

RESUMO

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional “Loteria Esportiva de Quota Fixa”, versão 2.0 (data 15/12/2025), submetido pela Lotese, modalidade aposta de quota fixa em eventos esportivos, ao Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 - Agrese). A análise foi conduzida sob rigor técnico e jurídico, comparando-se cada dispositivo regulatório com as informações contidas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “Loteria Esportiva de Quota Fixa”, versão 2.0 (data 15/12/2025) em relação aos requisitos dispostos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à modalidade de apostas de quota fixa em eventos esportivos e virtuais.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica do Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de Jogo “Loteria Esportiva de Quota Fixa”, versão 2.0 (data 15/12/2025), acompanhado de Plano Operacional detalhado, que disciplina apostas simples e combinadas em eventos esportivos, com exploração em meio físico, virtual (site/app) e

terminais de pontos de venda (POS), com determinação de resultados baseada em eventos esportivos reais.

Registra-se que a versão anterior (v1.05, de dezembro de 2024) já havia sido objeto de análise prévia, sendo a presente versão uma atualização destinada a contemplar complementações solicitadas.

A certificação GLI será apresentada conforme regulamentação.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I do Regulamento): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: declarada como "Quota fixa em eventos esportivos", em consonância com art. 5º, IV, do Regulamento Geral (apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, com valor de prêmio conhecido no momento da aposta);
- Denominação: "Loteria Esportiva de Quota Fixa" - denominação clara e aderente ao objeto;
- Versão: 2.0;
- Data: 15/12/2025.

Conformidade: PLENA.

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO/DETERMINAÇÃO DE RESULTADOS

Requisito regulatório (art. 13, II e Cap. XIV, ambos do Regulamento Geral): Metodologia de definição de resultado claramente descrita, inclusive quanto às quotas e probabilidades.

Verificação:

- Resultado: definido pelo resultado final ou parcial do evento esportivo escolhido na jogada do cliente;
- Quotas: “provenientes de probabilidades dos eventos que possam ocorrer durante as disputas esportivas”, com possibilidade de apostas simples (quota x valor unitário) e apostas combinadas (multiplicação de quotas em múltiplos eventos);

- Características: Apostador pode selecionar até 40 quotas em uma única aposta; aposta simples com definição individual de valor; aposta combinada com multiplicação de quotas;
- O plano exemplifica o cálculo de prêmio tanto para aposta simples (R\$10,00 x quota 1,5 = R\$15,00) quanto para combinada (quotas multiplicadas, prêmio só devido se todas acertadas).

Análise:

A descrição é compatível com a definição legal de quota fixa (aposta em que o apostador conhece, de antemão, quanto poderá ganhar em caso de acerto do prognóstico) e atende ao comando do art. 13, II, do Regulamento Geral, adaptado à lógica de eventos esportivos em vez de sorteio randômico.

Conformidade: PLENA.

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para apostas virtuais, com possibilidade de exigência de certificação idônea do método.

Verificação:

O plano afirma que “somente serão aceitas apostas realizadas dentro dos limites do estado”, diferenciando apostas físicas (pontos de venda fisicamente situados no estado) e apostas virtuais (com geolocalização por múltiplas fontes – GPS, rede celular, WiFi, navegador, IP; com bloqueio de VPN, proxies e P2P; e *checkpoints* em cadastro, login, depósito e aposta).

Análise:

A solução descrita acompanha o modelo de geolocalização já analisado em produtos instantâneos, atendendo em tese aos Arts. 55-71, do Regulamento Geral (múltiplas camadas, bloqueios de tecnologias de ocultação, *checkpoints* em momentos críticos).

Ressalva técnica importante: Embora o plano descreva a solução em termos funcionais, não foi apresentada a certificação específica do método de geolocalização conforme exigem os Arts. 8º, III e 13, III, do Regulamento Geral.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar)

4.4 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SEGURA DE BILHETES

Requisito regulatório (art. 13, IV, do Regulamento Geral): Indicação de tecnologia de impressão segura.

Verificação:

- Bilhetes físicos emitidos em agências/pontos lotéricos em "papel térmico";
- Cada bilhete físico contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, integrado ao sistema oficial de controle da AGRESE;
- QR Code funciona como elemento central de validação, permitindo verificação imediata da autenticidade do bilhete.

Análise:

- O plano especifica que bilhetes contêm "papel térmico" e "QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, o qual está integrado ao sistema oficial de controle utilizado pelo órgão regulador.";
- Isto representa avanço substancial em segurança e rastreabilidade, porém, ainda falta indicação explícita de: tecnologia de impressão adicional (papel de segurança, tintas especiais) e identificação da gráfica contratada, se couber.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência: detalhar tecnologia de impressão segura, gráfica e mecanismos antifraude).

4.5 ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E PONTOS DE VENDA

Requisito regulatório (art. 13, V e VI, do Regulamento Geral): Indicação da especificação de terminais de pontos de venda (POS) e terminais utilizados para autoatendimento, quando aplicável, para comercialização de apostas de quota fixa.

Verificação:

- POS (Pontos de Venda): dois tipos de terminais especificados: (1) Terminal físico com tela não sensível ao toque e teclado físico; (2) Terminal digital com tela sensível ao toque e sem teclado físico;
- Ambos equipados com impressora térmica, placa GSM/WiFi/Ethernet, leitor cartão crédito, opcionalmente com câmeras para *QR code*.

Análise:

- Como se trata de apostas de quota fixa, incide o art. 13, VI (terminais de pontos de venda/POS), combinado com o Capítulo XVIII (pontos físicos e equipamentos) e com as exigências de certificação do Capítulo XII;
- As características físicas e funcionais estão descritas de forma suficiente para identificar o parque tecnológico mínimo, mas o plano não explicita as certificações e padrões de segurança que asseguram a integridade das apostas registradas nesses dispositivos e a correta integração com o sistema central.

Conformidade: PLENA (cumpre requisito formal de especificação física; certificação será tratada adiante.)

4.6 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII e Cap. VIII, do Regulamento Geral): Indicação do percentual de repartição da receita em prêmios, remuneração do operador, participação do Estado/AGRESE.

Verificação:

A tabela distingue canal físico e virtual:

COMPONENTE	FÍSICO	VIRTUAL
Turnover (Total de Apostas)	100,00%	100,00%
Payout Médio (Total de Prêmios)	80,00%	85,00%
GGR (Gross Gaming Revenue)	20,00%	15,00%
Custo Administrativo (5% GGR)	1,00%	0,75%
Taxa de Fiscalização AGRESE (2% GGR)	0,40%	0,30%
Custeio da Operação	18,60%	13,95%

Análise:

A indicação de *payout* médio estimado diferenciado por canal é relevante para transparência. A distribuição prevista respeita a lógica de que o Estado se exime do risco financeiro (art. 7º do Regulamento Geral) e que a remuneração do operador se extrai do GGR.

O Plano apresenta *payout* médio estimado distinto para os canais físico (80%) e virtual (85%), sendo que a diferenciação entre meios de comercialização é justificável pela natureza de custos operacionais distintos entre canais.

Conformidade: PLENA

4.7 DIREITOS DE ENTIDADES DESPORTIVAS

Requisito regulatório (art. 13, VIII): Indicação de entidades desportivas que cederam direitos, quando aplicável.

Verificação:

O plano declara expressamente: "Na listagem de eventos e mercados da plataforma, a LOTESE não utiliza marcas, escudos, hinos, imagens oficiais, identidade visual ou quaisquer outros bens imateriais protegidos de entidades desportivas. A identificação dos eventos é feita por descrições textuais, podendo incluir a menção ao nome das equipes e competições exclusivamente para identificar o evento esportivo, sem qualquer indicação de patrocínio, afiliação ou endosso por tais entidades. Os nomes são utilizados apenas com finalidade informativa e identificativa do evento."

Análise:

O plano esclarece explicitamente e de forma inequívoca que não há utilização de bens imateriais protegidos (marcas, escudos, hinos, imagens oficiais), utilizando apenas descrição textual dos eventos.

Conformidade: PLENA

4.8 ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL

Requisito regulatório (art. 13, IX): adequação do plano ao jogo responsável, com indicação de ferramentas utilizadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informações sobre jogo responsável e ludopatia;
- Regulamento disponível;
- Funcionalidades on-line: "Minhas Atividades", Limite de Tempo (alertas e bloqueio), Alertas de Sessão (a cada 2 horas; pausa obrigatória de 5 minutos ao atingir 5 horas), Limite de Depósito (24h/7d/30d, com bloqueio de alteração por 3 meses), autoexclusão, encerramento de conta, treinamento de atendimento.

Análise:

Conforme art. 124 e 125, ambos do Regulamento Geral, o operador deve:

- Promover políticas de conscientização sobre riscos (ATENDIDO: informações e orientações);
- Disponibilizar limites de depósito (ATENDIDO: 24h, 7d, 30d);
- Disponibilizar autoexclusão (ATENDIDO: irreversível, configurável);
- Disponibilizar suporte psicológico/orientação (PARCIALMENTE ATENDIDO: mencionado, mas sem detalhe de parceria com entidades especializadas);
- Treinar colaboradores (ATENDIDO).

Conformidade: PLENA

4.9 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)".

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.10 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, XI, do Regulamento Geral): regras contendo 12 itens obrigatórios.

Verificação:

O plano contempla: como jogar (apostas simples e combinadas, quotas, até 40 eventos, exemplos), valor mínimo (R\$1,00) e máximo (R\$1.000,00 por bilhete), sorteios (conforme horários dos eventos esportivos), premiação (conforme resultado do evento), limites (R\$1.000 máx. por bilhete; R\$300.000 máx. prêmio), condições de recebimento, prazo de prescrição (90 dias para bilhetes físicos), vedação a menores, LGPD, direitos e deveres.

Análise:

Os 12 itens do art. 13, XI do regulamento são atendidos em essência, com clareza satisfatória para o apostador médio, incluindo vedações e LGPD.

Conformidade: PLENA.

4.11 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º, do Regulamento Geral): elementos relativos a aspectos dinâmicos são descritos como "Plano Operacional", parte sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O plano diferencia claramente entre Plano Operacional (dinâmico) e Plano de Jogo (estrutural), com documentos distintos, melhorando a diferenciação entre componentes estáticos (aprovação formal) e componentes dinâmicos (comunicação prévia).

Conformidade: PLENA.

4.12 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): Certificações GLI ou equivalentes adequadas ao tipo de jogo.

Verificação:

O plano declara (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

O plano compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório.

Conformidade: CONDICIONAL (GLI obrigatório conforme art. 46 do Regulamento Geral. Exigência: Apresentar certificação GLI-33 (para sistema de apostas em ambiente remoto) ou certificação equivalente dentro do prazo do Regulamento Geral.)

4.13 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: Clareza sobre tributação federal.

Verificação:

O plano afirma: "Para premiações de quota fixa, não haverá incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a legislação vigente. Dessa forma, o valor integral do prêmio será pago ao apostador, sem qualquer dedução no momento da premiação."

Análise:

A redação está alinhada com o tratamento tributário específico das apostas de quota fixa previsto em norma federal, não havendo retenção na fonte para essa modalidade, diferentemente de loterias tradicionais. A transparência ao apostador é adequada.

Para as apostas de quota fixa, a Lei Federal n.º 14.790/2023 estrutura a tributação do IR sobre os ganhos do apostador na sua apuração anual, não impondo, para essa modalidade, um regime obrigatório de retenção na fonte como nas loterias tradicionais, o que permite admitir como compatível a ausência de previsão de desconto de IRRF no plano, reconhecendo que a obrigação tributária permanece com o próprio contribuinte.

Conformidade: PLENA.

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loterias, após análise do Plano de Jogo Loteria Esportiva de Quota Fixa v1.05, constata que:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade plena com o Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo “Loteria Esportiva de Quota Fixa” v2.0, incluindo modalidade e denominação de quota fixa em eventos esportivos (art. 13, I), metodologia de determinação de resultados baseada em eventos esportivos com quotas probabilísticas (art. 13, II), repartição da receita por canal com transparência numérica incluindo Taxa de Fiscalização AGRESE (art. 13, VII), direitos de entidades desportivas claramente definido como não incidente (art. 13, VIII), regras completas ao apostador atendendo aos 12 itens obrigatórios (art. 13, XI), validade do plano (art. 13, X), tributação alinhada ao regime específico de quota fixa da Lei 14.790/2023, implementação de alertas automáticos por tempo de sessão (art. 125), e política de jogo responsável com funcionalidades robustas.

Ressalvas Técnicas:

- Certificação de geolocalização: apresentar certificação de método idôneo de geolocalização conforme Arts. 8º, III e 13, III, ambos do Regulamento Geral, comprovando idoneidade da solução Google Maps Platform descrita;
- Tecnologia de impressão segura: detalhar tecnologia de impressão segura adicional (tintas especiais), além do QR Code, e identificar gráfica responsável pela impressão (art. 13, IV, do Regulamento Geral);
- Certificações GLI: apresentar certificação GLI-33 (para sistema de apostas em ambiente remoto) conforme art. 46, do Regulamento Geral.

Observação Final:

O Plano de Jogo “Loteria Esportiva de Quota Fixa” v2.0 apresenta estruturação operacional mais robusta, diferenciação clara entre Plano Operacional e Plano de Jogo, detalhamento de repartição de receita incluindo Taxa de Fiscalização AGRESE, esclarecimento definitivo sobre não utilização de bens imateriais de entidades desportivas, implementação de alertas automáticos por tempo de sessão e política de jogo responsável com funcionalidades completas. O produto demonstra alinhamento substantivo com o marco normativo sergipano.

Assim o produto apresenta-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe.

Recomenda-se: aprovação condicional com apresentação de complementações nos prazos regulamentares, seguida de disponibilização de ambiente de testes para verificação prática.

APÊNDICE 12: ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PRODUTO “(QUOTA FIXA – EVENTO VIRTUAL DE JOGO ON-LINE

PARECER TÉCNICO REGULATÓRIO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE JOGO

RESUMO

O presente parecer analisa a adequação do Plano de Jogo e Plano Operacional da submodalidade “Aposta de Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo Online”, versão 2.0 (data 10/12/2025), submetido pela Lotese, modalidade prognóstico numérico, ao Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe (Anexo da Resolução n.º 92/2025 - Agrese). A análise foi conduzida sob rigor técnico e jurídico, comparando-se cada dispositivo regulatório com as informações contidas no plano de jogo e plano operacional. Constatou-se conformidade substancial, com ressalvas técnicas pontuais que demandam complementação documental, nos termos do Regulamento.

1. OBJETIVO

Avaliar a conformidade jurídica, técnica, operacional e regulatória do Plano de Jogo “Aposta de Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo Online”, versão 2.0 (data 10/12/2025) em relação aos requisitos dispostos no Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe e demais marcos normativos aplicáveis à atividade lotérica estadual.

2. MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEL

O fundamento normativo para esta análise compreende:

- Lei Federal n.º 13.756/2018 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.790/2023 (modalidades lotéricas e normas de exploração);
- Lei Estadual n.º 8.902/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 9.440/2024 (autorização estatal para exploração de loterias);
- Decreto Estadual n.º 159/2022, alterado pelo Decreto n.º 1.108/2025 (regulamentação da exploração lotérica estadual);
- Regulamento Geral da Exploração Lotérica pelo Estado de Sergipe.

3. PLEITO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Lotese apresentou o Plano de Jogo “Aposta de Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo Online”, versão 2.0 (data 10/12/2025), que disciplina apostas de prognóstico numérico com exploração com exploração apenas em meio virtual (site/app).

Quanto às certificações técnicas (GLI), consta a indicação de apresentação conforme os prazos e condições previstos no Regulamento Geral.

4. ANÁLISE DETALHADA DE CONFORMIDADE

4.1 MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Requisito regulatório (art. 13, I, do Regulamento Geral): definição clara da modalidade lotérica e denominação do jogo.

Verificação:

- Modalidade: declarada como "quota fixa de jogos on-line", em consonância com art. 5º, IV (apostas relativas a eventos virtuais de jogos on-line, com valor de prêmio conhecido no momento da aposta);
- Denominação: "Jogos Online e Jogos ao Vivo" – o plano não se refere a um jogo específico, mas a uma submodalidade (Evento Virtual de Jogo Online) da modalidade “Aposta de Quota Fixa”, informando que “*está detalhado no Anexo I deste Plano de Jogo, uma planilha contendo todos os fornecedores, jogos, RTP e valores de aposta mínima e máxima, dos jogos que estarão disponíveis na plataforma*”. Todavia, não consta no plano explicação técnica para que seja apresentado o plano de uma submodalidade ao invés do plano de jogos específicos;
- Versão 2.0

Conformidade: **CONDICIONAL**. Como a denominação deve se referir a um jogo específico e não a uma submodalidade que englobe vários jogos indefinidos, deve ser explicitado o motivo de se apresentar o plano para uma submodalidade.

4.2 METODOLOGIA DE SORTEIO/DETERMINAÇÃO DE RESULTADOS

Requisito regulatório (art. 13, II, do Regulamento Geral): metodologia de definição de resultado dos eventos virtuais de jogos on-line com definição clara.

Verificação:

O plano descreve a seguinte mecânica: “O resultado é definido pelo próprio jogo, a partir de gerador randômico e de regras matemáticas implementadas pelo fornecedor do conteúdo. O fator de multiplicação que define o montante a ser recebido pelo apostador em caso de premiação está incorporado à lógica matemática do próprio jogo, integrando a tabela de pagamentos (*paytable*) e as regras definidas pelo fornecedor. Esses multiplicadores e condições de pagamento são disponibilizados de forma clara e acessível ao usuário no próprio ambiente

do jogo, conforme o respectivo sistema de regras, não havendo qualquer ingerência do Operador”.

Análise:

A descrição é compatível com a definição legal de quota fixa (fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada), portanto, atende ao comando do art. 13, II, do Regulamento Geral.

Conformidade: PLENA.

4.3 TERRITORIALIDADE

Requisito regulatório (art. 13, III, do Regulamento Geral): demonstração inequívoca do atendimento à territorialidade para apostas virtuais, com possibilidade de exigência de certificação idônea do método.

Verificação:

O plano afirma que “somente serão aceitas apostas realizadas dentro dos limites do estado através de realização de cadastro na plataforma online do operador, sendo obrigatório ativar os serviços de localização dos dispositivos de acesso à plataforma. A verificação de localização é efetuada nos seguintes momentos, conforme regulamento vigente:

- a) No momento do cadastro inicial do usuário;
- b) No momento do login na conta cadastrada;
- c) Antes da realização de qualquer APOSTA após o login;
- d) Após qualquer alteração no endereço IP do usuário.”

Análise:

A solução descrita acompanha o modelo de geolocalização já analisado em produtos de quota fixa, atendendo em tese ao Regulamento Geral (uso da ferramenta *Google Maps Platform*).

Ressalva técnica importante: embora o plano descreva a solução em termos funcionais, não foi apresentada a certificação específica do método de geolocalização conforme exige o 13, III, do Regulamento Geral. A referência a "Google Maps Platform" é ferramenta comercial, não substituindo certificação de idoneidade conforme padrões regulatórios.

Conformidade: CONDICIONAL (exigência de documentação complementar)

4.4 REPARTIÇÃO DA RECEITA

Requisito regulatório (art. 13, VII, do Regulamento Geral): indicação do percentual de repartição da receita, contemplando, no mínimo, prêmios, remuneração do operador, participação do Estado e Taxa de Fiscalização da AGRESE, conforme aplicável.

Verificação:

COMPONENTE	PERCENTUAL
<i>Turnover</i>	100,00%
<i>Payout</i> médio estimado	92,8086%
GGR	7,1914%
Custo Administrativo (5% GGR)	0,3596%
Taxa de fiscalização da Agrese = 2% sobre GGR	0,1438%
Operador	6,6880%

Análise:

A repartição da receita encontra-se claramente descrita, com *payout* médio estimado de 92,8086% e GGR de 7,1914%, sendo 0,3596% destinados ao custo administrativo e 0,1438% à Taxa de Fiscalização AGRESE, com 6,6880% destinado ao custeio da operação, em conformidade com a natureza de prognóstico numérico de premiação fixa.

Payout Mínimo: O Regulamento (art. 9º, III) exige conformidade com percentuais mínimos conforme Anexo. Para modalidade “Aposta de Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo Online”, a taxa de 92,8086% situa-se adequadamente no intervalo regulatório.

Estrutura de distribuição: Estado recebe 0,3596%; AGRESE recebe 0,1438% (sustentabilidade regulatória); Operador recebe 6,6880% (compatível com estrutura de custos).

Conformidade: PLENA

4.5 ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL

Requisito regulatório (art. 13, IX, do Regulamento Geral): adequação do Plano à política de jogo responsável, com indicação de ferramentas e medidas adotadas.

Verificação:

O plano apresenta as seguintes medidas:

- Informações sobre jogo responsável e ludopatia;
- Regulamento disponível;
- Funcionalidades on-line: "Minhas Atividades", Limite de Tempo (alertas e bloqueio), Alertas de Sessão (a cada 2 horas; pausa obrigatória de 5 minutos ao atingir 5 horas), Limite de Depósito (24h/7d/30d, com bloqueio de alteração por 3 meses), autoexclusão, encerramento de conta, treinamento de atendimento.

Análise:

Conforme art. 12, 124 e 125, do Regulamento Geral, o operador deve:

- Promover políticas de conscientização sobre riscos (ATENDIDO: informações e orientações);
- Disponibilizar limites de depósito (ATENDIDO: 24h, 7d, 30d);
- Disponibilizar autoexclusão (ATENDIDO: irreversível, configurável);;
- Disponibilizar suporte psicológico/orientação (PARCIALMENTE ATENDIDO: mencionado, mas sem detalhe de parceria com entidades especializadas)
- Treinar colaboradores (ATENDIDO);
- Alerta automático (art. 125, do Regulamento Geral): O plano NÃO MENCIONA EXPLICITAMENTE.

O plano detalha explicitamente:

- Limite de Tempo com Alertas e Bloqueio: Funcionalidade nova que permite jogador definir limite diário de tempo e escolher se quer alerta ou bloqueio automático;
- Alertas de Sessão (art. 125 implementado): "No ambiente de jogo não físico, a plataforma conta com um sistema de alerta automático que notifica o apostador sobre o tempo decorrido de sua sessão de jogo. Os alertas são emitidos a cada 2 (duas) horas de atividade ininterrupta. Ao atingir 5 (cinco) horas de sessão contínua, o apostador

receberá notificação adicional e será efetivada pausa obrigatória mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o regulamento aplicável."

Conformidade: PLENA

4.6 VALIDADE DO PLANO DE JOGO

Requisito regulatório (art. 13, X, do Regulamento Geral): definição de validade do Plano, a ser estabelecida em Portaria.

Verificação:

O Plano declara: "Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo órgão regulador competente (Agrese)".

Análise:

A validade de 5 (cinco) anos é compatível com a prática regulatória e com a sistemática prevista no Regulamento. A previsão de alterações ou complementações condicionadas à aprovação prévia do órgão regulador está aderente ao regramento aplicável, especialmente ao disposto no art. 12, § 4º, quanto à necessidade de submissão à autoridade reguladora.

Ressalta-se, por fim, que a validade será formalizada no instrumento competente (Portaria da AGRESE) no ato de aprovação.

Conformidade: PLENA

4.7 REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO PARA O APOSTADOR

Requisito regulatório (art. 13, XI, do Regulamento Geral): regras contendo 12 itens obrigatórios.

Verificação:

O plano contempla:

- A loteria de quota fixa de jogo on-line possui milhares de tipos de jogo, oferecidos por dezenas de provedores de conteúdo. A forma de exibição e regramento, possui variação entre os jogos, tendo uma mesma linha base de aposta;
- O apostador escolhe o valor que deseja apostar, pode ou não tomar alguma ação (a depender do tipo de jogo), e realiza a aposta. Após a aposta inicial, alguns tipos de jogos

podem oferecer outras opções de aposta para o jogador, como rodadas grátis, jogos bônus, multiplicar a aposta para concorrer a um prêmio mais alto, dentre outras;

- Para jogar, o apostador deverá inserir créditos em sua carteira virtual exclusivamente por meio de pagamento digital (PIX);

O processo de participação consiste nas seguintes etapas:

- O jogador seleciona o valor da aposta dentre os valores disponíveis para o produto;
- Com o valor escolhido o apostador deve realizar uma interação que executa a aposta desejada;
- pós apostar, o jogo se desenvolve e em caso de premiação, o sistema apresenta de imediato o resultado da aposta, com indicação audiovisual do prêmio, e o valor é creditado na carteira virtual do apostador;
- Nos casos em que a jogada não for premiada, o ciclo se repete;
- Valor mínimo por aposta (Os valores das apostas permitidas para este produto variam de acordo com o tipo do jogo ofertado e provedor de conteúdo e estão detalhados no Anexo I deste Plano);
- Regras de premiação (Os prêmios serão concedidos ao final da rodada de cada aposta. Os valores podem variar de acordo com os diversos tipos de jogos);
- Limites de aposta e de prêmio (A aposta máxima e prêmio máximo podem variar a depender do tipo de jogo);
- Condições de recebimento de prêmio (crédito automático no virtual);
- Prazo de prescrição (Não há, pois as apostas premiadas são automaticamente creditadas nas carteiras virtuais dos apostadores);
- Vedação a menores de 18 anos e vulneráveis;
- LGPD e respeito à privacidade;
- Direitos e deveres dos jogadores e apostadores (jogo responsável).

Análise:

O plano atende de forma completa e inequívoca a todos os 12 itens obrigatórios. As regras são redigidas com clareza apropriada, conforme Regulamento.

Conformidade: PLENA.

4.8 PLANO OPERACIONAL

Requisito regulatório (art. 13, §1º do Regulamento): Elementos IV-IX do art. 13 e subitens a, b, c, f, g, h, i, j, k, l do inciso XI são descritos como "Plano Operacional", parte dinâmica sujeita a comunicação formal (20 dias de antecedência).

Verificação:

O plano diferencia claramente entre Plano Operacional (dinâmico) e Plano de Jogo (estrutural).

Apresenta estrutura formal e separada com Plano Operacional e Plano de Jogo como documentos distintos, melhorando a distinção entre componentes estáticos (aprovação formal) e componentes dinâmicos (comunicação prévia).

Conformidade: PLENA.

4.9 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito regulatório (art. 46, do Regulamento Geral): Certificações GLI ou equivalentes adequadas.

Verificação:

O Plano declara (Seção 7 do Plano de Jogo): "Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual."

Análise:

Melhoria na v2.0 (vs v1.03): O plano agora compromete-se formalmente a apresentar certificação GLI dentro do prazo regulatório, o que é apropriado e transparente.

Todavia, subsiste ressalva técnica: as certificações ainda não foram apresentadas, pois as certificações GLI não foram ainda apresentadas.

Conformidade: CONDICIONAL (necessária a apresentação dos relatórios completos de laboratório e, em especial, de documentação idônea que comprove a adequação do sistema de geolocalização exigido pelo Regulamento, independentemente do número de padrão GLI utilizado, dentro do prazo exigido no Regulamento Geral.)

4.10 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Requisito regulatório: clareza sobre tributação federal.

Verificação:

O plano afirma que, para premiações de quota fixa, não haverá incidência de IRRF, de acordo com legislação vigente, de modo que o valor integral do prêmio será pago ao apostador.

Análise:

A redação está alinhada com o tratamento tributário específico das apostas de quota fixa previsto em norma federal, não havendo retenção na fonte para essa modalidade, diferentemente de loterias tradicionais. A transparência ao apostador é adequada.

Para as apostas de quota fixa, a Lei Federal n.º 14.790/2023 estrutura a tributação do IR sobre os ganhos do apostador na sua apuração anual, não impondo, para essa modalidade, um regime obrigatório de retenção na fonte como nas loterias tradicionais, o que permite admitir como compatível a ausência de previsão de desconto de IRRF no plano, reconhecendo que a obrigação tributária permanece com o próprio contribuinte.

Conformidade: PLENA

5. CONCLUSÃO

A Câmara Técnica de Loteria Estadual da Agrese, após análise do Plano de “*Aposta de Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo Online*” v2.00, conclui:

Conformidade Substantiva:

A Câmara Técnica de Loterias da AGRESE constata conformidade plena ao Regulamento Geral nos aspectos estruturais essenciais do Plano de Jogo “*Aposta de Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo Online*” v2.00, incluindo metodologia de sorteio randômico com matriz matemática validada (art. 13, II), repartição de receita com *payout* de 92,8086% e detalhamento de taxa AGRESE (art. 13, VII), validade de 5 anos (art. 13, X), regras completas ao apostador atendendo aos 12 itens obrigatórios (art. 13, XI), não incidência de tributação de IR e adequada política de jogo responsável com monitoramento e treinamento de pontos de venda (art. 13, IX).

Ressalvas Técnicas:

Sem prejuízo da conformidade registrada, permanecem exigências de complementação:

- Explicitar o motivo de se apresentar o plano para uma submodalidade (“Aposta de Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo Online”) e não para jogos específicos.
- Certificação de geolocalização: Apresentar certificação de método idôneo de geolocalização conforme Arts. 8º, III e 13, III, Regulamento Geral, comprovando idoneidade da solução Google Maps Platform descrita;

- Certificações GLI: Apresentar certificações GLI-19, conforme art. 46, do Regulamento Geral.

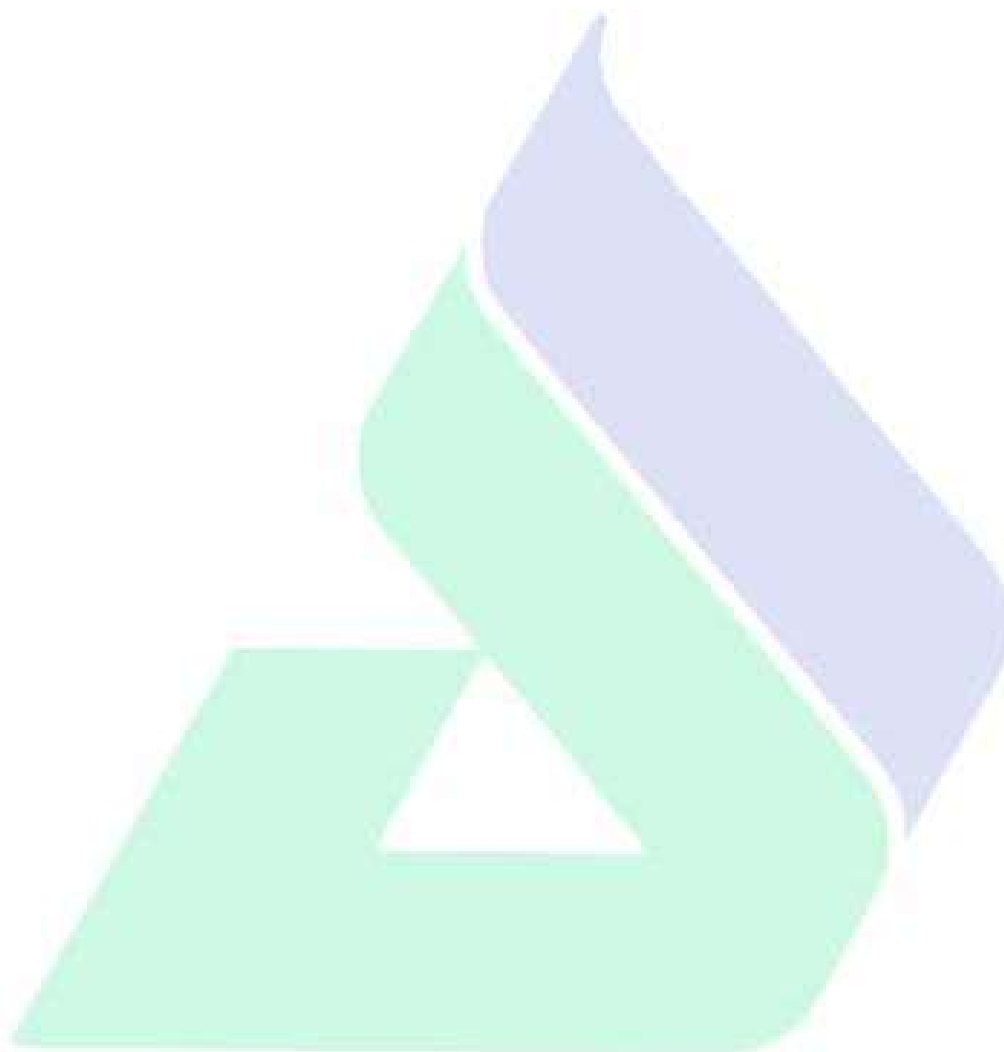
Observação Final:

O Plano de Jogo da submodalidade “Aposta de Quota Fixa – Evento Virtual de Jogo Online” representa melhoria substancial em relação à versão anterior (v1.03), com estruturação operacional mais robusta, diferenciação clara entre Plano Operacional e Plano de Jogo, detalhamento de repartição de receita incluindo Taxa de Fiscalização AGRESE, implementação fundamental de alertas automáticos por tempo de sessão (2 horas e pausa obrigatória de 5 minutos ao atingir 5 horas) - requisito crítico do art. 125, do Regulamento Geral, que estava pendente na v1.03, e política de jogo responsável com monitoramento e treinamento. O produto demonstra alinhamento substantivo com o marco normativo sergipano.

Assim o produto apresenta-se apto à operação comercial no Estado de Sergipe.

Recomenda-se: Aprovação condicional com apresentação de complementações nos prazos regulamentares, seguida de disponibilização de ambiente de testes para verificação prática das funcionalidades de geolocalização, alertas automáticos, e integração de terminais (art. 18 do Regulamento Geral).

ANEXO: PLANOS DE JOGOS E PLANOS OPERACIONAIS (LOTESE)



QUOTA FIXA
DE
JOGOS ON-LINE

APRESENTAÇÃO DO PLANO
OPERACIONAL E PLANO DE
JOGO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

DEFINIÇÕES

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO
2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA
3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE VÍDEO LOTERIA (VLT)
4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)
5. REPARTIÇÃO DA RECEITA
6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS
7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL
8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR
9. REGRAS GERAIS DO PRODUTO LOTÉRICO
 - 9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR
 - 9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE
 - 9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS
 - 9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO
 - 9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO
 - 9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IRPF INCIDENTE SOBRE ELE
 - 9.7. FORMAS DE APOSTAR
 - 9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS
 - 9.9. PROIBIÇÃO DE VENDA À MENORES E VULNERÁVEIS
 - 9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LGPD

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO E DENOMINAÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA
2. METODOLOGIA DE SORTEIO
3. TERRITORIALIDADE
4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO
5. REGRAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO LOTÉRICO
 - 5.1. TABELA DE PREMIAÇÃO
 - 5.2. RTP (“RETURN TO PLAYER” OU RETORNO AO APOSTADOR)
 - 5.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP
6. CERTIFICAÇÃO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de Quota Fixa de Jogo Online, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- **Ciclo:** período para apuração do RTP.
- **Faixa de Prêmio:** categoria de valor sorteado para a cartela premiada.
- **Payout:** prêmios pagos ao jogador em determinado período
- **RNG:** gerador de números aleatórios certificado (GLI).
- **RTP:** percentual estatístico de retorno ao jogador.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

O produto **Jogos On-line** consiste em jogo eletrônico, de modalidade “quota fixa de jogo online”, destinado exclusivamente a maiores de 18 anos e sua comercialização é realizada exclusivamente por meio de uma plataforma online.

A loteria de quota fixa de jogo online tem seu resultado determinado pelo desfecho de evento futuro aleatório, cujo resultado é desconhecido no momento da aposta, a partir de um gerador randômico de números, de símbolos, de figuras ou de objetos definidos no sistema de regras. A escolha dos números utiliza RNG (Random Number Generator) certificado pela GLI (Gaming Laboratories International), e conferem o RTP esperado a partir de um determinado volume de jogadas. O produto garante resultado imediato ao apostador, com apuração imediata ao término de cada aposta, e observância de todas as exigências legais e regulatórias vigentes.

Os valores das apostas permitidas para este produto variam de acordo com o tipo do jogo ofertado, provedor de conteúdo e políticas comerciais estabelecidas pelo operador.

Este produto obedece integralmente à legislação nacional, regulamentação estadual, às normas de compliance, Jogo Responsável, proteção ao consumidor, proteção de dados (LGPD) e responsabilidade social, dispondo de certificação técnica, canais de atendimento e mecanismos automáticos de prevenção à participação de menores de idade e vulneráveis.

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

Não se aplica.

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Não se aplica.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS) CONSIDERANDO O RTP GERAL INDICADO NO ANEXO I	92,8086%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS – PRÊMIOS = RECEITA BRUTA)	7,1914%
CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	0,3596%
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2% SOBRE GGR	0,1438%
CUSTEIO DA OPERAÇÃO	6,6880%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Não se aplica.

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Tanto no site quanto nas agências e pontos lotéricos haverá informações e orientações digitais ou impressas sobre:

- Informações sobre a exploração dos jogos lotéricos;
- Informações sobre jogo responsável e orientação sobre ludopatia;
- Regulamento do jogo.

Além disso, para o jogador online, são disponibilizadas funções práticas para administrar todas as ações financeiras e de cadastro com um clique:

Minhas Atividades

O controle de gastos com o jogo é fundamental para qualquer apostador. Por isso, esta funcionalidade permite ao jogador consultar e acompanhar, em detalhes, sua movimentação financeira e seu histórico de apostas.

Na seção, também são disponibilizadas informações quantitativas e qualitativas relevantes para promover o jogo consciente e melhorar a experiência do usuário, tais como: horários de realização das apostas, limites aplicáveis, valor médio das apostas feitas pelo cliente e outros indicadores que o operador considerar adequados para uma boa experiência do usuário.

Limite de Tempo (Alertas e bloqueio)

A funcionalidade de Limite de Tempo foi desenvolvida para auxiliar o jogador a manter controle sobre o período dedicado às apostas, promovendo uma experiência responsável e equilibrada. Por meio dessa ferramenta, o jogador pode definir um limite diário de tempo de uso e escolher como deseja ser informado ao atingir o limite, seja por alerta (notificação) ou por bloqueio temporário de acesso à plataforma, conforme a configuração selecionada. Essa medida reforça a adoção de práticas de autocontrole e contribui para a prevenção do uso excessivo.

Alertas de Sessão

No ambiente de jogo não físico, a plataforma conta com um sistema de alerta automático que notifica o apostador sobre o tempo decorrido de sua sessão de jogo. Os alertas são emitidos a cada 2 (duas) horas de atividade ininterrupta. Ao atingir 5 (cinco) horas de sessão contínua, o apostador receberá notificação adicional e será efetivada pausa obrigatória mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o regulamento aplicável.

Limite de Depósito

Visando promover o jogo consciente, o cliente pode definir limites para depósitos, de modo a preservar o controle de seus gastos com jogos. É possível limitar o valor de depósito em janelas de 24 horas, 7 dias ou 30 dias. De acordo com a escolha realizada pelo cliente, não será permitida qualquer alteração do limite durante o período mínimo de 3 meses.

Autoexclusão

A autoexclusão permite ao jogador programar a suspensão de apostas por um determinado período. Trata-se de medida de autocontrole acionada pelo próprio usuário, especialmente recomendada quando houver sinais de perda de controle, jogo problemático ou necessidade de interromper o acesso aos jogos. Durante o período selecionado, não será possível reverter a autoexclusão antes do término.

Encerramento de Conta

O encerramento de conta é uma funcionalidade de autocontrole que permite ao jogador desativar o acesso à plataforma a qualquer momento. Após a solicitação, a conta é encerrada e o acesso fica indisponível, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto à guarda e retenção de informações necessárias para fins de auditoria, fiscalização, integridade, prevenção a fraudes e demais deveres de conformidade. Eventuais solicitações de exclusão, anonimização ou eliminação de dados pessoais observarão a LGPD e as hipóteses e prazos de retenção previstos em lei e regulamentação.

Os profissionais do atendimento ao cliente são treinados para orientar jogadores com sinais de jogo problemático, oferecendo informações, esclarecimentos e direcionamento a canais de apoio, bem como orientações sobre o uso das ferramentas de autocontrole disponíveis na plataforma.

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências, alertas e apurações internas;
- Monitoramento de indicadores operacionais de uso e de risco relacionados ao Jogo Responsável, com base em registros da conta e parâmetros internos, para fins de prevenção e mitigação de comportamentos de risco, bem como orientação ao apostador, quando aplicável, observadas a legislação e a regulamentação vigentes.

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

- Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
- Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;
- Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
- Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador online da LOTESE será o SAC 24h, disponível em nossa plataforma:



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

E-mail: atendimento@lotes.com.br

WhatsApp: +55 79 9.9948-7651

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o apostador e a loteria estadual.

O operador instruirá sua equipe, os Pontos de Venda credenciados e as agências lotéricas sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital ou impresso, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos apostadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos apostadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo.
4. Não encorajará a violação da lei.
5. Não retratará crianças jogando.
6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.
7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessas de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do apostador, dentre outros:

1. Ter acesso facilitado às regras do jogo, aos termos e condições de uso, às informações essenciais de operação da conta de jogo e aos canais oficiais de atendimento.
2. Ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável e prevenção à ludopatia, bem como aos canais oficiais de apoio e orientação, além das ferramentas disponibilizadas na plataforma para autocontrole, incluindo, quando aplicável, limites, pausas e autoexclusão.
3. Ter facilidade na realização de depósitos, transferências e saques do saldo de créditos e prêmios, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação, bloqueio preventivo e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do apostador, dentre outros:

1. Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir ou retardar a sua correta identificação e verificação, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, de integridade e de obrigações legais correlatas.
2. Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.
3. Utilizar sua seção, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
4. Manter sob sigilo suas credenciais de acesso (login, senha e demais fatores de autenticação), não as compartilhando e não permitindo acesso de terceiros à conta.
5. Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo.
6. Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo ou em seus sistemas.
7. Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema ou evento relacionado com a loteria estadual.
8. Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

Os valores das apostas permitidas para este produto variam de acordo com o tipo do jogo ofertado e provedor de conteúdo.

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

O resultado é conhecido a cada rodada de aposta, em tempo real.

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

A apuração do resultado é instantânea, mediante revelação do prêmio ao usuário imediatamente após a conclusão da jogada, caso a aposta seja vitoriosa. Todos os prêmios são creditados automaticamente na carteira virtual do apostador, ficando disponível para saque imediato.

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

Para premiações de quota fixa, não haverá incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a legislação vigente. Dessa forma, o valor integral do prêmio será pago ao apostador, sem qualquer dedução no momento da premiação.

9.7. FORMAS DE APOSTAR

A loteria de quota fixa de jogo on-line possui milhares de tipos de jogo, oferecidos por dezenas de provedores de conteúdo. A forma de exibição e regramento, possui variação entre os jogos, tendo uma mesma linha base de aposta.

O apostador escolhe o valor que deseja apostar, pode ou não tomar alguma ação (a depender do tipo de jogo), e realiza a aposta. Após a aposta inicial, alguns tipos de jogos podem oferecer outras opções de aposta para o jogador, como rodadas grátis, jogos bônus, multiplicar a aposta para concorrer a um prêmio mais alto, dentre outras.

Para jogar, o apostador deverá inserir créditos em sua carteira virtual exclusivamente por meio de pagamento digital (PIX).

O processo de participação consiste nas seguintes etapas:

- O jogador seleciona o valor da aposta dentre os valores disponíveis para o produto;
- Com o valor escolhido o apostador deve realizar uma interação que executa a aposta desejada;
- Após apostar, o jogo se desenvolve e em caso de premiação, o sistema apresenta de imediato o resultado da aposta, com indicação audiovisual do prêmio, e o valor é creditado na carteira virtual do apostador.
- Nos casos em que a jogada não for premiada, o ciclo se repete.

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Não existe prescrição dos prêmios, pois o pagamento é automático, mas eventual saldo não resgatado pelo usuário seguirá as regras definidas pela plataforma e pela legislação, podendo ser revertido conforme determinações regulatórias específicas.

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Na plataforma online, haverá aviso legal e **proibição expressa de participação de menores de 18 anos e de pessoas impedidas**, com sinalização de fácil visualização no site e no fluxo de cadastro. A realização de apostas fica condicionada ao **cadastro e verificação de identidade**, com controles destinados a prevenir o uso por menores e por terceiros não autorizados, bem como a permitir o bloqueio de contas quando identificada irregularidade ou impedimento, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionado à utilização dos produtos lotéricos, inclusive apostas realizadas em terminais VLT, e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e, quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Quota Fixa de Jogo On-line		
Denominação do Jogo:	Jogos Online e Jogos ao Vivo		
Data:	10/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Meio de realização:	Sorteio Randômico RNG Nos jogos on-line, o resultado é definido pelo próprio jogo, a partir de gerador randômico e de regras matemáticas implementadas pelo fornecedor do conteúdo. O fator de multiplicação que define o montante a ser recebido pelo apostador em caso de premiação está incorporado à lógica matemática do próprio jogo, integrando a tabela de pagamentos (paytable) e as regras definidas pelo fornecedor. Esses multiplicadores e condições de pagamento são disponibilizados de forma clara e acessível ao usuário no próprio ambiente do jogo, conforme o respectivo sistema de regras, não havendo qualquer ingerência do Operador.
----------------------------	--

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	O produto é comercializado exclusivamente a consumidores localizados dentro do estado de Sergipe, através de realização de cadastro na plataforma online do operador, sendo obrigatório ativar os serviços de localização dos dispositivos de acesso à plataforma. A verificação de localização é efetuada nos seguintes momentos, conforme regulamento vigente: a) No momento do cadastro inicial do usuário; b) No momento do login na conta cadastrada; c) Antes da realização de qualquer APOSTA após o login; d) Após qualquer alteração no endereço IP do usuário.
Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
-----------	---

5. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

5.1. REGRAS

Cada jogo possui uma regra própria, que fica disponível para acesso do usuário a qualquer momento no menu de ajuda do próprio jogo, onde é possível visualizar as regras do jogo, nome do fornecedor, RTP e valores de aposta mínima e máxima e tabela de pagamentos.

Está detalhado no Anexo I deste Plano de Jogo, uma planilha contendo todos os fornecedores, jogos, RTP e valores de aposta mínima e máxima, dos jogos que estarão disponíveis na plataforma.

A lista de jogos e fornecedores podem sofrer alteração para mais e para menos, a critério do Operador e Fornecedor, de acordo com as melhores práticas comerciais de mercado, mantendo sempre o RTP mínimo exigido para esta modalidade e o padrão certificado que atenda à regulamentação vigente.

5.2. RTP (“RETURN TO PLAYER” OU RETORNO AO APOSTADOR)

Cada jogo disponível na plataforma possui seu RTP indicado no botão de ajuda/regras do jogo, disponível para acesso a qualquer momento pelo apostador. Essa informação está detalhada no Anexo I deste plano de Jogo.

5.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

O RTP é calculado como o percentual do total apostado que o jogo retorna ao jogador no longo prazo, com base na expectativa matemática do modelo do jogo, considerando todas as combinações possíveis, as suas probabilidades e os respectivos pagamentos.

6. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

QUOTA FIXA - LOTERIA ESPORTIVA

APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL E PLANO DE JOGO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

DEFINIÇÕES

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

2. BILHETE

2.1. INFORMAÇÕES DO BILHETE

2.2. EXEMPLO DO BILHETE

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

5. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

9.7. FORMAS DE APOSTAR

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

6.2. RTP (“RETURN TO PLAYER” OU RETORNO AO APOSTADOR)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

7. CERTIFICAÇÃO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de Quota Fixa em Eventos Esportivos, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- **Ciclo:** período para apuração do RTP.
- **Payout:** prêmios pagos ao jogador em determinado período
- **RNG:** gerador de números aleatórios certificado (GLI).
- **RTP:** percentual estatístico de retorno ao jogador.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

A loteria esportiva de quota fixa é um jogo no qual o apostador escolhe a quota de uma determinada opção de jogada dentro de um evento esportivo. Ele pode selecionar até quarenta quotas em uma única aposta. A aposta pode ser realizada de duas formas: Aposta simples: o apostador define o valor a ser apostado para cada quota individualmente. Exemplo: se o apostador investir R\$10,00 e escolher que o Brasil vencerá o confronto contra a Argentina, com quota de 1,5, o possível prêmio será de R\$15,00. Aposta combinada: todas as quotas selecionadas são multiplicadas, e o apostador define um único valor para o bilhete. Exemplo: se o apostador investir R\$10,00 e selecionar que o confronto entre Brasil e Argentina terminará em empate, com quota de 2,5, e que o Uruguai vencerá o Paraguai, com quota de 1,5, o possível prêmio será de R\$37,50. No entanto, esse valor só será concedido caso ambas as opções estejam corretas.

2. BILHETE

Para apostas realizadas em meio físico, os bilhetes serão impressos em papel térmico, contendo informações mínimas exigidas para validação da aposta, conforme regulamentação vigente. Para apostas digitais, será gerado bilhete eletrônico disponível para consulta na área “Minhas Apostas” da plataforma.

2.1. INFORMAÇÕES DO BILHETE

Um bilhete com apostas na Loteria Esportiva:

- Pode conter várias apostas de até 40 eventos esportivos diferentes;
- Não tem apostas em outros produtos, apenas na Loteria Esportiva;
- Possui no mínimo as seguintes informações, seja no bilhete físico impresso, seja no bilhete virtual:
 - o Data hora de realização;
 - o Ponto e operador que registrou a aposta (apenas físico);
 - o Número do bilhete
 - o Tipo do Bilhete;
 - o Apostas (esporte, evento, data e hora da realização, país, campeonato, modalidade selecionada, opção selecionada e a quota);
- Cada bilhete físico emitido contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, o qual está integrado ao sistema oficial de controle utilizado pelo órgão regulador. Esse QR Code funciona como elemento central de validação, permitindo a verificação imediata da autenticidade do bilhete.

2.2. EXEMPLO DO BILHETE

Os bilhetes abaixo podem sofrer modificações de fontes, dimensionamento e conter mais dados do que os apresentados.

Físico	Online
--------	--------

 Lotese - Retail Evento Operador: Promotor Data Hora: 16/12/2025 10:16:25 Bilhete: 62271 Cesta de Copios(Simples) Futebol Quarta-Feira, 17/12/2025 21:30 Corinthians x CR Vasco da Gama RJ Brasil - Copa do Brasil Vencedor do Encontro empate: 3,22 Valor aposta: R\$1,00 Possível Retorno: R\$3,22 25276832945246154687528913955859 Confira Seu Bilhete Bom Sorte  Código Autenticação: 03624176599 0967795 Data autenticação: 2025-12-16 10:16:27  	Bilhete · 337397300 X Data: 17/02/2022 - 11:17:19 Quantidade de eventos: 2 Valor apostado: 20,00 Possível retorno: 52,64 FC Barcelona x Nápoles 17/02/2022 · 14:45 · Internacional · Liga Europa · UEFA · Playoffs 1.88 Vencedor do Encontro FC Barcelona Borussia Dortmund x Glasgow Rangers 17/02/2022 · 14:45 · Internacional · Liga Europa · UEFA · Playoffs 1.40 Vencedor do Encontro Borussia Dortmund
--	---

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Serão dois os principais tipos de terminais utilizados para realizar a venda de bilhetes em pontos físicos:

1. Terminal físico, com tela não sensível ao toque e com teclado físico
2. Terminal digital com tela sensível ao toque e sem teclado físico.

Ambos os tipos estarão equipados com: impressora térmica, placa GSM e/ou wifi e/ou ethernet para conexão à internet, leitor de cartão de crédito (chip, tarja e aproximação). Opcionalmente podem ser equipados com câmeras para a leitura de códigos de barras ou QR Codes.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

	FÍSICO	VIRTUAL
TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100,00%	100,00%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS)	80,00%	85,00%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS – PRÊMIOS = RECEITA BRUTA)	20,00%	15,00%
CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	1%	0,75%
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2% SOBRE GGR	0,4%	0,3%
CUSTEIO DA OPERAÇÃO	18,6%	13,95%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Na listagem de eventos e mercados da plataforma, a LOTESE não utiliza marcas, escudos, hinos, imagens oficiais, identidade visual ou quaisquer outros bens imateriais protegidos de entidades desportivas. A identificação dos eventos é feita por descrições textuais, podendo incluir a menção ao nome das equipes e competições exclusivamente para identificar o evento esportivo, sem qualquer indicação de patrocínio, afiliação ou endosso por tais entidades. Os nomes são utilizados apenas com finalidade informativa e identificativa do evento.

1. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

8.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Tanto no site quanto nas agências e pontos lotéricos haverá informações e orientações digitais ou impressas sobre:

- Informações sobre a exploração dos jogos lotéricos;
- Informações sobre jogo responsável e orientação sobre ludopatia;
- Regulamento do jogo.

Além disso, para o jogador online, são disponibilizadas funções práticas para administrar todas as ações financeiras e de cadastro com um clique:

Minhas Atividades

O controle de gastos com o jogo é fundamental para qualquer apostador. Por isso, esta funcionalidade permite ao jogador consultar e acompanhar, em detalhes, sua movimentação financeira e seu histórico de apostas.

Na seção, também são disponibilizadas informações quantitativas e qualitativas relevantes para promover o jogo consciente e melhorar a experiência do usuário, tais como: horários de realização das apostas, limites aplicáveis, valor médio das apostas feitas pelo cliente e outros indicadores que o operador considerar adequados para uma boa experiência do usuário.

Limite de Tempo (Alertas e bloqueio)

A funcionalidade de Limite de Tempo foi desenvolvida para auxiliar o jogador a manter controle sobre o período dedicado às apostas, promovendo uma experiência responsável e equilibrada. Por meio dessa ferramenta, o jogador pode definir um limite diário de tempo de uso e escolher como deseja ser informado ao atingir o limite, seja por alerta (notificação) ou por bloqueio temporário de acesso à plataforma, conforme a configuração selecionada. Essa medida reforça a adoção de práticas de autocontrole e contribui para a prevenção do uso excessivo.

Alertas de Sessão

No ambiente de jogo não físico, a plataforma conta com um sistema de alerta automático que notifica o apostador sobre o tempo decorrido de sua sessão de jogo. Os alertas são emitidos a cada 2 (duas) horas de atividade ininterrupta. Ao atingir 5 (cinco) horas de sessão contínua, o apostador receberá notificação adicional e será efetivada pausa obrigatória mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o regulamento aplicável.

Limite de Depósito

Visando promover o jogo consciente, o cliente pode definir limites para depósitos, de modo a preservar o controle de seus gastos com jogos. É possível limitar o valor de depósito em janelas de 24 horas, 7 dias ou 30 dias. De acordo com a escolha realizada pelo cliente, não será permitida qualquer alteração do limite durante o período mínimo de 3 meses.

Autoexclusão

A autoexclusão permite ao jogador programar a suspensão de apostas por um determinado período. Trata-se de medida de autocontrole acionada pelo próprio usuário, especialmente recomendada quando houver sinais de perda de controle, jogo problemático ou necessidade de interromper o acesso aos jogos. Durante o período selecionado, não será possível reverter a autoexclusão antes do término.

Encerramento de Conta

O encerramento de conta é uma funcionalidade de autocontrole que permite ao jogador desativar o acesso à plataforma a qualquer momento. Após a solicitação, a conta é encerrada e o acesso fica indisponível, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto à guarda e retenção de informações necessárias para fins de auditoria, fiscalização, integridade, prevenção a fraudes e demais deveres de conformidade. Eventuais solicitações de exclusão, anonimização ou eliminação de dados pessoais observarão a LGPD e as hipóteses e prazos de retenção previstos em lei e regulamentação.

Os profissionais do atendimento ao cliente são treinados para orientar jogadores com sinais de jogo problemático, oferecendo informações, esclarecimentos e direcionamento a canais de apoio, bem como orientações sobre o uso das ferramentas de autocontrole disponíveis na plataforma.

8.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências e apurações internas;
- **Fiscalização presencial (in loco) por amostragem**, mediante programação de visitas e/ou ações de verificação seletivas, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades;
- No canal digital, monitoramento de indicadores operacionais de uso e de risco relacionados ao Jogo Responsável, com base em registros da conta e parâmetros internos, para fins de prevenção e mitigação de comportamentos de risco, bem como orientação ao apostador, quando aplicável, observadas a legislação e a regulamentação vigentes.

8.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

1. Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
2. Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;

3. Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
4. Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
5. Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

2. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador online da LOTESE será o SAC 24h, disponível em nossa plataforma:



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

E-mail: atendimento@lotes.com.br

WhatsApp: +55 79 9.9948-7651

3. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

3.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o apostador e a loteria estadual.

O operador instruirá sua equipe, os Pontos de Venda credenciados e as agências lotéricas sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital ou impresso, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos apostadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos apostadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo.
4. Não encorajará a violação da lei.
5. Não retratará crianças jogando.
6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.

7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessas de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do apostador, dentre outros:

1. Ter acesso facilitado às regras do jogo e às informações essenciais de participação, incluindo canais oficiais de atendimento: no canal digital, por meio do site e documentos aplicáveis (por exemplo, termos e condições de uso, políticas e orientações); no canal físico, por meio de materiais informativos disponibilizados nas agências e Pontos de Venda credenciados e demais meios de divulgação adotados.
2. Ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável e prevenção à ludopatia, bem como aos canais oficiais de apoio e orientação: no canal digital, incluindo as ferramentas disponibilizadas na plataforma para autocontrole, quando aplicável (por exemplo, limites, pausas, alertas e autoexclusão); no canal físico, mediante disponibilização de orientações e materiais informativos nas agências e Pontos de Venda credenciados, consideradas as características do produto e do canal de comercialização.
3. Ter facilidade na realização de depósitos, transferências e saques do saldo de créditos e prêmios, conforme a natureza do produto e o canal de participação, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação, bloqueio preventivo e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do apostador, dentre outros:

1. Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir ou retardar a sua correta identificação e verificação, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, de integridade e de obrigações legais correlatas.
2. Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.
3. Utilizar sua sessão, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
4. Manter sob sigilo suas credenciais de acesso (login, senha e demais fatores de autenticação), não as compartilhando e não permitindo acesso de terceiros à conta.
5. Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo.
6. Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo ou em seus sistemas.
7. Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema ou evento relacionado com a loteria estadual.
8. Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.

3.1. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

O valor mínimo da aposta é de R\$1,00.

O valor máximo que pode ser feito em um bilhete é R\$1.000,00. O valor máximo de prêmios para um único bilhete é R\$300.000,00. Isto pode fazer com que o valor de uma aposta seja limitado em um valor inferior.

3.2. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

Os horários das apostas variam de acordo com o horário da partida selecionada, podendo ocorrer ou não durante a partida.

3.3. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

3.4. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

O bilhete será premiado caso as seleções estejam de acordo com o resultado final ou parcial do evento esportivo, conforme regras do mercado selecionado.

3.5. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

A apuração ocorrerá em tempo real. Os bilhetes premiados realizados em meio virtual terão suas premiações automaticamente creditadas nas carteiras virtuais dos apostadores. Os bilhetes premiados em meio físico devem ser resgatados em uma agência ou ponto lotérico, os quais podem já realizar o pagamento em dinheiro, caso o prêmio seja isento de IR e a agência/ponto tenha disponibilidade do dinheiro. Caso contrário, o apostador precisará informar, nome, CPF, chave pix e será realizado um crédito na conta do apostador em até 1 dia útil para prêmios sem incidência de IRRF e 2 dias úteis para aqueles com incidência de IRRF. No caso de apostador que não possua conta bancária em território nacional, deve solicitar cheque nominal, a ser retirado na sede administrativa do operador. É vedado o crédito em conta de terceiros se não, a do apostador.

Para premiações de quota fixa, não haverá incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a legislação vigente. Dessa forma, o valor integral do prêmio será pago ao apostador, sem qualquer dedução no momento da premiação.

3.6. FORMAS DE APOSTAR

É possível comprar um bilhete com apostas do produto em vários meios:

1. Físico: diretamente com o operador em uma agência ou ponto lotérico. O apostador recebe um bilhete impresso;
2. Virtual: no site via celular, tablet, computador ou outro dispositivo. O apostador precisa ter uma conta e depositar dinheiro na carteira virtual (dados obrigatórios para cadastro de conta: nome, sobrenome, nascimento, CPF, celular, e-mail) para poder apostar virtualmente. Ao fazê-lo, será gerado um bilhete digital, sempre disponível para consulta em 'Minhas Apostas'. Só serão aceitas apostas virtuais se realizadas dentro dos limites do estado;

3.7. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

O resgate de prêmio prescreve em 90 dias. Isto somente se aplica a bilhetes físicos.

3.8. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Nos Pontos Lotéricos credenciados e Agências Lotéricas, haverá advertência através de sinalização de fácil visualização, com o Aviso Legal e **PROIBIÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO DESTE PRODUTO A MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS.**

Na plataforma online, haverá aviso legal e **proibição expressa de participação de menores de 18 anos e de pessoas impedidas**, com sinalização de fácil visualização no site e no fluxo de cadastro. A realização de apostas fica condicionada ao **cadastro e verificação de identidade**, com controles destinados a prevenir o uso por menores e por terceiros não autorizados, bem como a permitir o bloqueio de contas quando identificada irregularidade ou impedimento, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

3.9. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionados à utilização dos produtos lotéricos e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e,

quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Quota fixa em eventos esportivos		
Denominação do Jogo:	Loteria Esportiva de Quota Fixa		
Empresa Provedora:		Logomarca	
Data:	15/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Metodologia:	A loteria esportiva quota fixa tem seu resultado aplicado a partir do evento esportivo escolhido na jogada do cliente. As quotas disponibilizadas para apostas são provenientes de probabilidades dos eventos que possam ocorrer durante as disputas esportivas.
---------------------	--

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	Somente serão aceitas apostas realizadas dentro dos limites territoriais do estado de Sergipe. <u>Para apostas físicas:</u> Serão habilitados apenas pontos de venda físicos localizados dentro dos limites territoriais do estado de Sergipe. <u>Para apostas virtuais (online):</u> serão utilizadas tecnologias para garantir que a localização do apostador esteja dentro dos limites do estado de Sergipe. Dentre elas a identificação da geolocalização do apostador utilizando dados do dispositivo (celular, tablet, computador ou outro dispositivo com acesso a internet,) via múltiplas fontes como GPS, rede de telefonia celular, wifi, navegador e endereço IP, entre outros. A solução a ser implementada combina múltiplas camadas para georreferenciar o ponto de acesso, buscando assim prevenir a adulteração e fraude comumente utilizadas para burlar este controle, tais como VPNs, proxies, redes P2P (ponto-a-ponto) dentre outras. A aplicação de tal tecnologia de geolocalização bem como os “check points” de verificação se dará nos momentos em que o consumidor realiza o cadastro, login, depósito e/ou aposta dentro da plataforma online.
--------------------------	--

Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform
------------------------------	----------------------

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
-----------	---

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

O prêmio potencial é calculado pela multiplicação do valor apostado pela quota fixa definida no momento da aposta.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

Os prêmios serão concedidos (mediante resultado final ou parcial da partida) para bilhetes que estejam com todas as opções contempladas com o resultado da partida para o caso de seleção combinada, e parcial de acordo com cada seleção escolhida para caso de seleção simples.

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

Varia entre 80% e 85%.

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

Apurado por acompanhamento estatístico do volume de apostas e prêmios pagos.

7. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

PROGNÓSTICO NUMÉRICO - SORTE 10

APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL E PLANO DE JOGO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

DEFINIÇÕES

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

2. BILHETE

2.1. INFORMAÇÕES DO BILHETE

2.2. EXEMPLO DO BILHETE

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

5. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

9.7. FORMAS DE APOSTAR

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

6.2. RTP (“RETURN TO PLAYER” OU RETORNO AO APOSTADOR)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

7. CERTIFICAÇÃO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de Prognóstico Numérico, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- Aposta: ato pelo qual o apostador escolhe números ou combinações disponíveis na modalidade lotérica, mediante o pagamento do valor correspondente.
- Bilhete: comprovante da aposta realizada, emitido em meio físico ou digital, contendo as informações necessárias para identificação, validação e apuração de eventual premiação.
- Sorteio: procedimento pelo qual são definidos os resultados oficiais da modalidade lotérica, realizado conforme a metodologia prevista neste Plano de Jogo.
- RTP (Return to Player): percentual estatístico médio de retorno ao apostador em prêmios, considerado no longo prazo.
- Terminal de Ponto de Venda (POS): equipamento utilizado para registro de apostas em meio físico.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

A Sorte 10 é um jogo de prognóstico numérico no qual o apostador escolhe 10 dezenas (números entre 00 e 99). No sorteio, são extraídos cinco números principais, e para cada um desses, serão consideradas duas dezenas: a dezena da direita e a dezena da esquerda. Dessa forma, o conjunto de 10 dezenas sorteadas é formado. Essas dezenas são então comparadas com as escolhidas pelo jogador. Quanto mais dezenas coincidirem com os números sorteados, maior será o prêmio. As faixas de premiação variam conforme o número de acertos (vide Premiações).

Surpresinha

Se desejado, o apostador define a quantidade de dezenas que deseja jogar e o sistema escolhe os números aleatoriamente. O apostador pode solicitar novos números aleatórios ao sistema.

2. BILHETE

Para apostas realizadas em meio físico, os bilhetes serão impressos em papel térmico, contendo informações mínimas exigidas para validação da aposta, conforme regulamentação vigente. Para apostas digitais, será gerado bilhete eletrônico disponível para consulta na área “Minhas Apostas” da plataforma.

2.1. INFORMAÇÕES DO BILHETE

Um bilhete com apostas na Sorte 10:

- Pode conter várias apostas do produto;
- Não tem apostas em outros produtos, apenas no próprio produto;
- Possui no mínimo as seguintes informações, seja no bilhete físico impresso, seja no bilhete virtual:
 - o Data hora de realização;
 - o Ponto e operador que registrou a aposta (apenas físico);
 - o Terminal (apenas físico);
 - o Número do bilhete;
 - o Dia e hora do sorteio;
 - o Apostas (tipo de acerto, prêmios, números escolhidos e valor);
- Cada bilhete físico emitido contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, o qual está integrado ao sistema oficial de controle utilizado pelo órgão regulador. Esse QR Code funciona como elemento central de validação, permitindo a verificação imediata da autenticidade do bilhete.

2.2. EXEMPLO DO BILHETE

Os bilhetes abaixo podem sofrer modificações de fontes, dimensionamento e conter mais dados do que os apresentados.

Físico	Online
--------	--------

 Data: 16/12/2025 10:13:25 Sorteio: Anual Serial: 354015019831485 Tipo aposta: Diária ----- Data Sorteio: 16/12/2025 Olotto: 007587 Parada: 17-82 ----- SUAS APOSTAS ----- SORTEIO Dezenas: 10 06x18x24x28x29x43x45x59x 62x64 R\$ 1,00 Possível prêmio: R\$ 40.000,00 ----- Total: R\$ 1,00 1 Jogo(s) ----- Limite para pagamento prêmio: 90 dias ----- Autorização: 27124684 ----- Acompanhe seu bilhete online com o QR code abaixo  Código autenticação: 061611765890806069 Data autenticação: 16/12/2025 10:13:26 	Comprovante de aposta ID do bilhete: 0990000000013187005281 Aposta realizada em: 12/03/2025 - 18:34:35 Total do bilhete: R\$ 1,00 SORTEIO - Sorteio: 12/03/2025 - 21:00:00 Aguardando Sorteio Sua aposta: 10 dezenas - R\$ 1,00 06182428294345596264
--	--

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Serão dois os principais tipos de terminais utilizados para realizar a venda de bilhetes em pontos físicos:

1. Terminal físico, com tela não sensível ao toque e com teclado físico
2. Terminal digital com tela sensível ao toque e sem teclado físico.

Ambos os tipos estarão equipados com: impressora térmica, placa GSM e/ou wifi e/ou ethernet para conexão à internet, leitor de cartão de crédito (chip, tarja e aproximação). Opcionalmente podem ser equipados com câmeras para a leitura de códigos de barras ou QR Codes.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS)	60,00%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS – PRÊMIOS = RECEITA BRUTA)	40,00 %
CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	2,00%
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2% SOBRE GGR	0,8%
CUSTEIO DA OPERAÇÃO	37,2%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Não se aplica.

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

8.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Tanto no site quanto nas agências e pontos lotéricos haverá informações e orientações digitais ou impressas sobre:

- Informações sobre a exploração dos jogos lotéricos;
- Informações sobre jogo responsável e orientação sobre ludopatia;
- Regulamento do jogo.

Além disso, para o jogador online, são disponibilizadas funções práticas para administrar todas as ações financeiras e de cadastro com um clique:

Minhas Atividades

O controle de gastos com o jogo é fundamental para qualquer apostador. Por isso, esta funcionalidade permite ao jogador consultar e acompanhar, em detalhes, sua movimentação financeira e seu histórico de apostas.

Na seção, também são disponibilizadas informações quantitativas e qualitativas relevantes para promover o jogo consciente e melhorar a experiência do usuário, tais como: horários de realização das apostas, limites aplicáveis, valor médio das apostas feitas pelo cliente e outros indicadores que o operador considerar adequados para uma boa experiência do usuário.

Limite de Tempo (Alertas e bloqueio)

A funcionalidade de Limite de Tempo foi desenvolvida para auxiliar o jogador a manter controle sobre o período dedicado às apostas, promovendo uma experiência responsável e equilibrada. Por meio dessa ferramenta, o jogador pode definir um limite diário de tempo de uso e escolher como deseja ser informado ao atingir o limite, seja por alerta (notificação) ou por bloqueio temporário de acesso à plataforma, conforme a configuração selecionada. Essa medida reforça a adoção de práticas de autocontrole e contribui para a prevenção do uso excessivo.

Alertas de Sessão

No ambiente de jogo não físico, a plataforma conta com um sistema de alerta automático que notifica o apostador sobre o tempo decorrido de sua sessão de jogo. Os alertas são emitidos a cada 2 (duas) horas de atividade ininterrupta. Ao atingir 5 (cinco) horas de sessão contínua, o apostador receberá notificação adicional e será efetivada pausa obrigatória mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o regulamento aplicável.

Limite de Depósito

Visando promover o jogo consciente, o cliente pode definir limites para depósitos, de modo a preservar o controle de seus gastos com jogos. É possível limitar o valor de depósito em janelas de 24 horas, 7 dias ou 30 dias. De acordo com a escolha realizada pelo cliente, não será permitida qualquer alteração do limite durante o período mínimo de 3 meses.

Autoexclusão

A autoexclusão permite ao jogador programar a suspensão de apostas por um determinado período. Trata-se de medida de autocontrole acionada pelo próprio usuário, especialmente recomendada quando houver

sinais de perda de controle, jogo problemático ou necessidade de interromper o acesso aos jogos. Durante o período selecionado, não será possível reverter a autoexclusão antes do término.

Encerramento de Conta

O encerramento de conta é uma funcionalidade de autocontrole que permite ao jogador desativar o acesso à plataforma a qualquer momento. Após a solicitação, a conta é encerrada e o acesso fica indisponível, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto à guarda e retenção de informações necessárias para fins de auditoria, fiscalização, integridade, prevenção a fraudes e demais deveres de conformidade. Eventuais solicitações de exclusão, anonimização ou eliminação de dados pessoais observarão a LGPD e as hipóteses e prazos de retenção previstos em lei e regulamentação.

Os profissionais do atendimento ao cliente são treinados para orientar jogadores com sinais de jogo problemático, oferecendo informações, esclarecimentos e direcionamento a canais de apoio, bem como orientações sobre o uso das ferramentas de autocontrole disponíveis na plataforma.

8.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências e apurações internas;
- **Fiscalização presencial (in loco) por amostragem**, mediante programação de visitas e/ou ações de verificação seletivas, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades;
- No canal digital, monitoramento de indicadores operacionais de uso e de risco relacionados ao Jogo Responsável, com base em registros da conta e parâmetros internos, para fins de prevenção e mitigação de comportamentos de risco, bem como orientação ao apostador, quando aplicável, observadas a legislação e a regulamentação vigentes.

8.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

- Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
- Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;
- Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
- Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador online da LOTESE será o SAC 24h, disponível em nossa plataforma:



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

E-mail: atendimento@lotes.com.br

WhatsApp: +55 79 9.9948-7651

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o jogador e a loteria estadual no ambiente online.

O operador instruirá sua equipe e os prestadores de serviço envolvidos na operação, quando aplicável, sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital e procedimentos internos, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos jogadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos jogadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo, inclusive com disponibilização de ferramentas de autocontrole no canal online, quando aplicável.
4. Não encorajará a violação da lei.
5. Não retratará crianças jogando.

6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.

7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessas de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do jogador, dentre outros:

1. Ter acesso facilitado às regras do jogo e às informações essenciais de participação, incluindo canais oficiais de atendimento: no canal digital, por meio do site e documentos aplicáveis (por exemplo, termos e condições de uso, políticas e orientações); no canal físico, por meio de materiais informativos disponibilizados nas agências e Pontos de Venda credenciados e demais meios de divulgação adotados.
2. Ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável e prevenção à ludopatia, bem como aos canais oficiais de apoio e orientação: no canal digital, incluindo as ferramentas disponibilizadas na plataforma para autocontrole, quando aplicável (por exemplo, limites, pausas, alertas e autoexclusão); no canal físico, mediante disponibilização de orientações e materiais informativos nas agências e Pontos de Venda credenciados, consideradas as características do produto e do canal de comercialização.
3. Ter facilidade na realização de depósitos, transferências e saques do saldo de créditos e prêmios, conforme a natureza do produto e o canal de participação, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação, bloqueio preventivo e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do jogador, dentre outros:

1. Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir, retardar ou burlar sua correta identificação, verificação e validação cadastral, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, integridade e obrigações legais correlatas.
2. Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.
3. Utilizar sua sessão, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
4. Manter sob sigilo suas credenciais de acesso (login, senha e demais fatores de autenticação), não as compartilhando e não permitindo acesso de terceiros à conta.
5. Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo, utilizando as ferramentas de autocontrole disponíveis na

plataforma	quando	necessário.
6. Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo, na conta ou	nos	sistemas.
7. Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema, bônus (quando aplicável) ou qualquer evento relacionado com a loteria estadual, nem explorar falhas técnicas para obter vantagem		indevida.
8. Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.		

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

O valor mínimo da aposta é de R\$1,00, podendo chegar ao valor máximo de R\$7,50 por aposta. Valor máximo de prêmios para um único concurso por tipo de acerto está limitado a R\$300.000,00. Isto pode fazer com que o valor de uma aposta seja limitado em um valor inferior.

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

Os sorteios são realizados presencialmente de acordo com a programação abaixo:

Horário do Sorteio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Realização
12:00	x	x	x	x	x	x		Ao Vivo
17:00	x	x	x	x	x	x		Ao Vivo
19:00			x			x		Federal

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

Será premiado o bilhete que obtiver a quantidade mínima de acertos conforme tabela de premiação vigente.

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

A apuração ocorrerá em tempo real. Os bilhetes premiados realizados em meio virtual terão suas premiações automaticamente creditadas nas carteiras virtuais dos apostadores. Os bilhetes premiados em meio físico devem ser resgatados em uma agência ou ponto lotérico, os quais podem já realizar o pagamento em dinheiro, caso o prêmio seja isento de IR e a agência/ponto tenha disponibilidade do dinheiro. Caso contrário, o apostador precisará informar, nome, CPF, chave pix e será realizado um crédito na conta do apostador em até 1 dia útil para prêmios sem incidência de IRRF e 2 dias úteis para aqueles com incidência de IRRF. No caso de apostador que não possua conta bancária em território nacional, deve solicitar cheque nominal, a ser retirado na sede administrativa do operador. É vedado o crédito em conta de terceiros se não, a do apostador.

O prêmio pago sofrerá incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder ao valor da primeira faixa da tabela de incidência mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) vigente à época da premiação.

9.7. FORMAS DE APOSTAR

É possível comprar um bilhete com apostas do produto em vários meios:

1. Físico: diretamente com o operador em uma agência ou ponto lotérico. O apostador recebe um bilhete impresso;
2. Virtual: no site via celular, tablet, computador ou outro dispositivo. O apostador precisa ter uma conta e depositar dinheiro na carteira virtual (dados obrigatórios para cadastro de conta: nome, sobrenome, nascimento, CPF, celular, e-mail) para poder apostar virtualmente. Ao fazê-lo, será gerado um bilhete digital, sempre disponível para consulta em 'Minhas Apostas'. Só serão aceitas apostas virtuais se realizadas dentro dos limites do estado;

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

O resgate de prêmio prescreve em 90 dias. Isto somente se aplica a bilhetes físicos.

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Nos Pontos Lotéricos credenciados e Agências Lotéricas, haverá advertência através de sinalização de fácil visualização, com o Aviso Legal e **PROIBIÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO DESTE PRODUTO A MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS.**

Na plataforma online, haverá aviso legal e **proibição expressa de participação de menores de 18 anos e de pessoas impedidas**, com sinalização de fácil visualização no site e no fluxo de cadastro. A realização de apostas fica condicionada ao **cadastro e verificação de identidade**, com controles destinados a prevenir o uso por menores e por terceiros não autorizados, bem como a permitir o bloqueio de contas quando identificada irregularidade ou impedimento, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionados à utilização dos produtos lotéricos e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e, quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Prognóstico numérico		
Denominação do Jogo:	Sorte 10		
Empresa Provedora:		Logomarca	
Data:	15/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Metodologia:	Os sorteios são realizados presencialmente e transmitidos ao vivo, garantindo transparência e credibilidade ao processo. Em cada concurso, são sorteadas 5 dezenas de milhar (cada sorteio é chamado de prêmio), dentre 00.000 a 99.999. Os sorteios acontecem diante de uma audiência e são exibidos ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e confiável para os participantes. Os resultados também levam em consideração os sorteios oficiais da Loteria Federal, realizados pela Caixa Econômica Federal. Este método serve como referência ou validação para alguns concursos específicos. A Loteria Federal é reconhecida por seu processo transparente, que inclui sorteios físicos utilizando globos mecânicos e a presença de auditores independentes.
---------------------	---

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	Somente serão aceitas apostas realizadas dentro dos limites territoriais do estado de Sergipe. <u>Para apostas físicas:</u> Serão habilitados apenas pontos de venda físicos localizados dentro dos limites territoriais do estado de Sergipe. <u>Para apostas virtuais (online):</u> serão utilizadas tecnologias para garantir que a localização do apostador esteja dentro dos limites do estado de Sergipe. Dentre elas a identificação da geolocalização do apostador utilizando dados do dispositivo (celular, tablet, computador ou outro dispositivo com acesso a internet,) via múltiplas fontes como GPS, rede de telefonia celular, wifi,
--------------------------	---

	navegador e endereço IP, entre outros. A solução a ser implementada combina múltiplas camadas para georreferenciar o ponto de acesso, buscando assim prevenir a adulteração e fraude comumente utilizadas para burlar este controle, tais como VPNs, proxies, redes P2P (ponto-a-ponto) dentre outras. A aplicação de tal tecnologia de geolocalização bem como os “check points” de verificação se dará nos momentos em que o consumidor realiza o cadastro, login, depósito e/ou aposta dentro da plataforma online.
Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
-----------	---

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

A estrutura de premiação é fixa, previamente definida e vinculada à quantidade de acertos obtidos, conforme tabela de premiação aprovada.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

Os prêmios são devidos conforme o tipo de acerto e o valor apostado, conforme tabela abaixo. Para cada R\$1,00 apostado:

Acertos	Premiação
4	R\$ 25,00
5	R\$ 200,00
6	R\$ 10.000,00
7	R\$ 20.000,00
8	R\$ 40.000,00

6.2. RTP (“RETURN TO PLAYER” OU RETORNO AO APOSTADOR)

--

60% (média probabilística a longo prazo, podendo haver variações ao longo dos meses)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

Pelo caráter do jogo, cujo mecanismo de premiação obedece a faixas de premiação fixas, o payout mínimo exigido na legislação estadual será seguramente observado a partir de uma média probabilística a longo prazo, podendo, entretanto, ao longo dos meses, serem registrados payouts com percentuais a mais ou a menos do payout médio imputado ao presente produto lotérico, hipótese na qual irá repercutir, positiva ou negativamente nos percentuais de GGR e custo administrativo do serviço público de loteria.

Para atender a regulamentação vigente, espera-se atingir o payout após 3 milhões de apostas. Atingindo esse número, caso o payout esteja abaixo do projetado, será elaborado sorteio específico para distribuir a diferença em prêmios. Se tal sorteio for necessário, será encaminhado à Loteria do Estado o plano de jogo para aprovação.

7. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

PROGNÓSTICO NUMÉRICO - QUADRA DE OURO

APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL E PLANO DE JOGO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

DEFINIÇÕES

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

2. BILHETE

2.1. INFORMAÇÕES DO BILHETE

2.2. EXEMPLO DO BILHETE

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

5. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

9.7. FORMAS DE APOSTAR

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

6.2. RTP (“RETURN TO PLAYER” OU RETORNO AO APOSTADOR)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

7. CERTIFICAÇÃO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de Prognóstico Numérico, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- Aposta: ato pelo qual o apostador escolhe números ou combinações disponíveis na modalidade lotérica, mediante o pagamento do valor correspondente.
- Bilhete: comprovante da aposta realizada, emitido em meio físico ou digital, contendo as informações necessárias para identificação, validação e apuração de eventual premiação.
- Sorteio: procedimento pelo qual são definidos os resultados oficiais da modalidade lotérica, realizado conforme a metodologia prevista neste Plano de Jogo.
- RTP (Return to Player): percentual estatístico médio de retorno ao apostador em prêmios, considerado no longo prazo.
- Terminal de Ponto de Venda (POS): equipamento utilizado para registro de apostas em meio físico.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

A Quadra de Ouro é um jogo de prognóstico numérico no qual o apostador escolhe quatro números de milhares (correspondentes aos quatro últimos dígitos da dezena de milhar). Esses números podem ser escolhidos pelo próprio jogador ou gerados automaticamente pelo sistema. Após a compra, o bilhete participa do sorteio correspondente, onde são anunciadas cinco combinações vencedoras. Se algum dos números do bilhete for sorteado em qualquer uma dessas colocações, o apostador ganha o prêmio correspondente ao valor da aposta. Exemplo: O bilhete continha os números de milhares 2345,6789, 1023 e 4567. No sorteio, um dos números vencedores foi **56789**, aparecendo no terceiro prêmio. Assim o apostador garantiu um prêmio correspondente ao valor do bilhete adquirido (vide Premiações).

Surpresinha

Se desejado, o apostador define a quantidade de dezenas que deseja jogar e o sistema escolhe os números aleatoriamente. O apostador pode solicitar novos números aleatórios ao sistema.

2. BILHETE

Para apostas realizadas em meio físico, os bilhetes serão impressos em papel térmico, contendo informações mínimas exigidas para validação da aposta, conforme regulamentação vigente. Para apostas digitais, será gerado bilhete eletrônico disponível para consulta na área “Minhas Apostas” da plataforma.

2.1. INFORMAÇÕES DO BILHETE

Um bilhete com apostas na Quadra de Ouro:

- Pode conter várias apostas do produto;
- Não tem apostas em outros produtos, apenas no próprio produto;
- Possui no mínimo as seguintes informações, seja no bilhete físico impresso, seja no bilhete virtual:
 - o Data hora de realização;
 - o Ponto e operador que registrou a aposta (apenas físico);
 - o Terminal (apenas físico);
 - o Número do bilhete;
 - o Dia e hora do sorteio;
 - o Apostas (tipo de acerto, prêmios, números escolhidos e valor);
- Cada bilhete físico emitido contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, o qual está integrado ao sistema oficial de controle utilizado pelo órgão regulador. Esse QR Code funciona como elemento central de validação, permitindo a verificação imediata da autenticidade do bilhete.

2.2. EXEMPLO DO BILHETE

Os bilhetes abaixo podem sofrer modificações de fontes, dimensionamento e conter mais dados do que os apresentados.

Físico	Online
--------	--------



Data: 16/12/2025 10:14:24
 Perfil: Anônimo Operador: Promotor
 Serial: 394015119331485
 Nota paga: R\$4,00

Bilhete: 001588
 Extração: 17:00 (100%)
 Data Sorteio: 16/12/2025

SUAS APOSTAS

QUADRA DE OURO
 3736, 6245, 2580, 4307...
 QO 1 ao 5 R\$ 4,00

Total: R\$ 4,00
 1 Jogada(s)

Limite para pagamento prêmio: 90
 dias

Autorização: 34799220

Acompanhe seu bilhete
 online com o QR code
 abaixo



código autenticação:
 030491765890864925
 Data autenticação:
 16/12/2025 10:14:24



Bilhete

ID do bilhete

009000000013375779

Aposta realizada em

12/03/2025 - 16:35:00

Total do bilhete

R\$ 4,00

FEDERAL - Sorteio: 12/03/2025 - 19:00:00

Aguardando Sorteio

Suas apostas:

0128

Quadra de Ouro - R\$ 1,00 | Prêmio 1 ao 5

8875

Quadra de Ouro - R\$ 1,00 | Prêmio 1 ao 5

6422

Quadra de Ouro - R\$ 1,00 | Prêmio 1 ao 5

6789

Quadra de Ouro - R\$ 1,00 | Prêmio 1 ao 5

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Serão dois os principais tipos de terminais utilizados para realizar a venda de bilhetes em pontos físicos:

1. Terminal físico, com tela não sensível ao toque e com teclado físico
2. Terminal digital com tela sensível ao toque e sem teclado físico.

Ambos os tipos estarão equipados com: impressora térmica, placa GSM e/ou wifi e/ou ethernet para conexão à internet, leitor de cartão de crédito (chip, tarja e aproximação). Opcionalmente podem ser equipados com câmeras para a leitura de códigos de barras ou QR Codes.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS)	60,00%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS – PRÊMIOS = RECEITA BRUTA)	40,00 %
CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	2,00%
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2% SOBRE GGR	0,8%
CUSTEIO DA OPERAÇÃO	37,2%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Não se aplica.

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

8.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Tanto no site quanto nas agências e pontos lotéricos haverá informações e orientações digitais ou impressas sobre:

- Informações sobre a exploração dos jogos lotéricos;
- Informações sobre jogo responsável e orientação sobre ludopatia;
- Regulamento do jogo.

Além disso, para o jogador online, são disponibilizadas funções práticas para administrar todas as ações financeiras e de cadastro com um clique:

Minhas Atividades

O controle de gastos com o jogo é fundamental para qualquer apostador. Por isso, esta funcionalidade permite ao jogador consultar e acompanhar, em detalhes, sua movimentação financeira e seu histórico de apostas.

Na seção, também são disponibilizadas informações quantitativas e qualitativas relevantes para promover o jogo consciente e melhorar a experiência do usuário, tais como: horários de realização das apostas, limites aplicáveis, valor médio das apostas feitas pelo cliente e outros indicadores que o operador considerar adequados para uma boa experiência do usuário.

Limite de Tempo (Alertas e bloqueio)

A funcionalidade de Limite de Tempo foi desenvolvida para auxiliar o jogador a manter controle sobre o período dedicado às apostas, promovendo uma experiência responsável e equilibrada. Por meio dessa ferramenta, o jogador pode definir um limite diário de tempo de uso e escolher como deseja ser informado ao atingir o limite, seja por alerta (notificação) ou por bloqueio temporário de acesso à plataforma, conforme a configuração selecionada. Essa medida reforça a adoção de práticas de autocontrole e contribui para a prevenção do uso excessivo.

Alertas de Sessão

No ambiente de jogo não físico, a plataforma conta com um sistema de alerta automático que notifica o apostador sobre o tempo decorrido de sua sessão de jogo. Os alertas são emitidos a cada 2 (duas) horas de atividade ininterrupta. Ao atingir 5 (cinco) horas de sessão contínua, o apostador receberá notificação adicional e será efetivada pausa obrigatória mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o regulamento aplicável.

Limite de Depósito

Visando promover o jogo consciente, o cliente pode definir limites para depósitos, de modo a preservar o controle de seus gastos com jogos. É possível limitar o valor de depósito em janelas de 24 horas, 7 dias ou 30 dias. De acordo com a escolha realizada pelo cliente, não será permitida qualquer alteração do limite durante o período mínimo de 3 meses.

Autoexclusão

A autoexclusão permite ao jogador programar a suspensão de apostas por um determinado período. Trata-se de medida de autocontrole acionada pelo próprio usuário, especialmente recomendada quando houver sinais de perda de controle, jogo problemático ou necessidade de interromper o acesso aos jogos. Durante o período selecionado, não será possível reverter a autoexclusão antes do término.

Encerramento de Conta

O encerramento de conta é uma funcionalidade de autocontrole que permite ao jogador desativar o acesso à plataforma a qualquer momento. Após a solicitação, a conta é encerrada e o acesso fica indisponível, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto à guarda e retenção de informações necessárias para fins de auditoria, fiscalização, integridade, prevenção a fraudes e demais deveres de conformidade. Eventuais solicitações de exclusão, anonimização ou eliminação de dados pessoais observarão a LGPD e as hipóteses e prazos de retenção previstos em lei e regulamentação.

Os profissionais do atendimento ao cliente são treinados para orientar jogadores com sinais de jogo problemático, oferecendo informações, esclarecimentos e direcionamento a canais de apoio, bem como orientações sobre o uso das ferramentas de autocontrole disponíveis na plataforma.

8.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências e apurações internas;
- **Fiscalização presencial (in loco) por amostragem**, mediante programação de visitas e/ou ações de verificação seletivas, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades;
- No canal digital, monitoramento de indicadores operacionais de uso e de risco relacionados ao Jogo Responsável, com base em registros da conta e parâmetros internos, para fins de prevenção e mitigação de comportamentos de risco, bem como orientação ao apostador, quando aplicável, observadas a legislação e a regulamentação vigentes.

8.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

- Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
- Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;
- Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
- Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

- Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador online da LOTESE será o SAC 24h, disponível em nossa plataforma:



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

E-mail: atendimento@lotes.com.br

WhatsApp: +55 79 9.9948-7651

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o jogador e a loteria estadual no ambiente online.

O operador instruirá sua equipe e os prestadores de serviço envolvidos na operação, quando aplicável, sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital e procedimentos internos, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos jogadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos jogadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo, inclusive com disponibilização de ferramentas de autocontrole no canal online, quando aplicável.
4. Não encorajará a violação da lei.

5. Não retratará crianças jogando.
6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.
7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessas de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do jogador, dentre outros:

1. Ter acesso facilitado às regras do jogo e às informações essenciais de participação, incluindo canais oficiais de atendimento: no canal digital, por meio do site e documentos aplicáveis (por exemplo, termos e condições de uso, políticas e orientações); no canal físico, por meio de materiais informativos disponibilizados nas agências e Pontos de Venda credenciados e demais meios de divulgação adotados.
2. Ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável e prevenção à ludopatia, bem como aos canais oficiais de apoio e orientação: no canal digital, incluindo as ferramentas disponibilizadas na plataforma para autocontrole, quando aplicável (por exemplo, limites, pausas, alertas e autoexclusão); no canal físico, mediante disponibilização de orientações e materiais informativos nas agências e Pontos de Venda credenciados, consideradas as características do produto e do canal de comercialização.
3. Ter facilidade na realização de depósitos, transferências e saques do saldo de créditos e prêmios, conforme a natureza do produto e o canal de participação, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação, bloqueio preventivo e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do jogador, dentre outros:

1. Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir, retardar ou burlar sua correta identificação, verificação e validação cadastral, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, integridade e obrigações legais correlatas.
2. Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.
3. Utilizar sua sessão, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
4. Manter sob sigilo suas credenciais de acesso (login, senha e demais fatores de autenticação), não as compartilhando e não permitindo acesso de terceiros à conta.

5. Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo, utilizando as ferramentas de autocontrole disponíveis na plataforma quando necessário.
6. Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo, na conta ou nos sistemas.
7. Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema, bônus (quando aplicável) ou qualquer evento relacionado com a loteria estadual, nem explorar falhas técnicas para obter vantagem indevida.
8. Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

Apostas possíveis: R\$4,00; R\$5,00; R\$6,00; R\$7,00; O valor máximo de prêmios para um único sorteio por tipo de acerto está limitado a R\$300.000,00. Isto pode fazer com que o valor de uma aposta seja limitado em um valor inferior.

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

Os sorteios são realizados presencialmente de acordo com a programação abaixo:

Horário do Sorteio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Realização
12:00	x	x	x	x	x	x		Ao Vivo
17:00	x	x	x	x	x	x		Ao Vivo
19:00			x			x		Federal

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

Será premiado o bilhete que obtiver acerto em qualquer uma milhar sorteada, conforme tabela de premiação vigente.

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

A apuração ocorrerá em tempo real. Os bilhetes premiados realizados em meio virtual terão suas premiações automaticamente creditadas nas carteiras virtuais dos apostadores. Os bilhetes premiados em meio físico devem ser resgatados em uma agência ou ponto lotérico, os quais podem já realizar o pagamento em dinheiro, caso o prêmio seja isento de IR e a agência/ponto tenha disponibilidade do dinheiro. Caso contrário, o apostador precisará informar, nome, CPF, chave pix e será realizado um crédito na conta do apostador em até 1 dia útil para prêmios sem incidência de IRRF e 2 dias úteis para aqueles com incidência de IRRF. No caso de apostador que não possua conta bancária em território nacional, deve solicitar cheque nominal, a ser retirado na sede administrativa do operador. É vedado o crédito em conta de terceiros se não, a do apostador.

O prêmio pago sofrerá incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder ao valor da primeira faixa da tabela de incidência mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) vigente à época da premiação.

9.7. FORMAS DE APOSTAR

É possível comprar um bilhete com apostas do produto em vários meios:

- Físico: diretamente com o operador em uma agência ou ponto lotérico. O apostador recebe um bilhete impresso;
- Virtual: no site via celular, tablet, computador ou outro dispositivo. O apostador precisa ter uma conta e depositar dinheiro na carteira virtual (dados obrigatórios para cadastro de conta: nome, sobrenome, nascimento, CPF, celular, e-mail) para poder apostar virtualmente. Ao fazê-lo, será gerado um bilhete digital, sempre disponível para consulta em 'Minhas Apostas'. Só serão aceitas apostas virtuais se realizadas dentro dos limites do estado;

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

O resgate de prêmio prescreve em 90 dias. Isto somente se aplica a bilhetes físicos.

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Nos Pontos Lotéricos credenciados e Agências Lotéricas, haverá advertência através de sinalização de fácil visualização, com o Aviso Legal e **PROIBIÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO DESTE PRODUTO A MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS.**

Na plataforma online, haverá aviso legal e **proibição expressa de participação de menores de 18 anos e de pessoas impedidas**, com sinalização de fácil visualização no site e no fluxo de cadastro. A realização de apostas fica condicionada ao **cadastro e verificação de identidade**, com controles destinados a prevenir o uso por menores e por terceiros não autorizados, bem como a permitir o bloqueio de contas quando identificada irregularidade ou impedimento, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionados à utilização dos produtos lotéricos e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e, quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Prognóstico numérico		
Denominação do Jogo:	Quadra de Ouro		
Empresa Provedora:		Logomarca	
Data:	15/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Metodologia:	Os sorteios são realizados presencialmente e transmitidos ao vivo, garantindo transparência e credibilidade ao processo. Em cada concurso, são sorteadas 5 dezenas de milhar (cada sorteio é chamado de prêmio), dentre 00.000 a 99.999. Os sorteios acontecem diante de uma audiência e são exibidos ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e confiável para os participantes. Os resultados também levam em consideração os sorteios oficiais da Loteria Federal, realizados pela Caixa Econômica Federal. Este método serve como referência ou validação para alguns concursos específicos. A Loteria Federal é reconhecida por seu processo transparente, que inclui sorteios físicos utilizando globos mecânicos e a presença de auditores independentes.
---------------------	---

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	Somente serão aceitas apostas realizadas dentro dos limites territoriais do estado de Sergipe. <u>Para apostas físicas:</u> Serão habilitados apenas pontos de venda físicos localizados dentro dos limites territoriais do estado de Sergipe. <u>Para apostas virtuais (online):</u> serão utilizadas tecnologias para garantir que a localização do apostador esteja dentro dos limites do estado de Sergipe. Dentre elas a identificação da geolocalização do apostador utilizando dados do dispositivo (celular, tablet, computador ou outro dispositivo com acesso a internet,) via múltiplas fontes como GPS, rede de telefonia celular, wifi,
--------------------------	---

	navegador e endereço IP, entre outros. A solução a ser implementada combina múltiplas camadas para georreferenciar o ponto de acesso, buscando assim prevenir a adulteração e fraude comumente utilizadas para burlar este controle, tais como VPNs, proxies, redes P2P (ponto-a-ponto) dentre outras. A aplicação de tal tecnologia de geolocalização bem como os “check points” de verificação se dará nos momentos em que o consumidor realiza o cadastro, login, depósito e/ou aposta dentro da plataforma online.
Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
-----------	---

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

A premiação é fixa e definida conforme tabela aprovada, variando de acordo com o valor do bilhete e quantidade de acertos.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

Os prêmios são devidos conforme o tipo de acerto e o valor apostado, conforme tabela abaixo.

Valor de Bilhete	Premiação
R\$ 4,00	R\$1.200,00
R\$ 5,00	R\$1.500,00
R\$ 6,00	R\$1.800,00
R\$ 7,00	R\$2.100,00

* Caso dois ou mais dos números escolhidos sejam sorteados, os prêmios são acumulados, aumentando os ganhos do apostador.

6.2. RTP (“RETURN TO PLAYER” OU RETORNO AO APOSTADOR)

--

60% (média probabilística a longo prazo, podendo haver variações ao longo dos meses)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

Pelo caráter do jogo, cujo mecanismo de premiação obedece a faixas de premiação fixas, o payout mínimo exigido na legislação estadual será seguramente observado a partir de uma média probabilística a longo prazo, podendo, entretanto, ao longo dos meses, serem registrados payouts com percentuais a mais ou a menos do payout médio imputado ao presente produto lotérico, hipótese na qual irá repercutir, positiva ou negativamente nos percentuais de GGR e custo administrativo do serviço público de loteria.

Para atender a regulamentação vigente, espera-se atingir o payout após 3 milhões de apostas. Atingindo esse número, caso o payout esteja abaixo do projetado, será elaborado sorteio específico para distribuir a diferença em prêmios. Se tal sorteio for necessário, será encaminhado à Loteria do Estado o plano de jogo para aprovação.

7. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

PROGNÓSTICO NUMÉRICO - MULTI PRÊMIOS

APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL E PLANO DE JOGO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

DEFINIÇÕES

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

2. BILHETE

2.1. INFORMAÇÕES DO BILHETE

2.2. EXEMPLO DO BILHETE

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

5. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

9.7. FORMAS DE APOSTAR

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

6.2. RTP (“RETURN TO PLAYER” OU RETORNO AO APOSTADOR)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

7. CERTIFICAÇÃO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de Prognóstico Numérico, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- Aposta: ato pelo qual o apostador escolhe números ou combinações disponíveis na modalidade lotérica, mediante o pagamento do valor correspondente.
- Bilhete: comprovante da aposta realizada, emitido em meio físico ou digital, contendo as informações necessárias para identificação, validação e apuração de eventual premiação.
- Sorteio: procedimento pelo qual são definidos os resultados oficiais da modalidade lotérica, realizado conforme a metodologia prevista neste Plano de Jogo.
- RTP (Return to Player): percentual estatístico médio de retorno ao apostador em prêmios, considerado no longo prazo.
- Terminal de Ponto de Venda (POS): equipamento utilizado para registro de apostas em meio físico.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

A Multi Prêmios é um jogo de prognóstico numérico semelhante ao modelo tradicional da Loteria Federal, no qual o apostador escolhe um número de cinco dígitos. Esse número concorre no sorteio em até cinco colocações diferentes. O prêmio depende da precisão do acerto. Caso o número escolhido seja exatamente igual ao sorteado na ordem correta, o apostador ganha o prêmio máximo. Se acertar apenas os últimos quatro, três, dois ou um dígito, também há premiações menores disponíveis.

Surpresinha

Se desejado, o apostador define a quantidade de dezenas que deseja jogar e o sistema escolhe os números aleatoriamente. O apostador pode solicitar novos números aleatórios ao sistema.

2. BILHETE

Para apostas realizadas em meio físico, os bilhetes serão impressos em papel térmico, contendo informações mínimas exigidas para validação da aposta, conforme regulamentação vigente. Para apostas digitais, será gerado bilhete eletrônico disponível para consulta na área “Minhas Apostas” da plataforma.

--

2.1. INFORMAÇÕES DO BILHETE

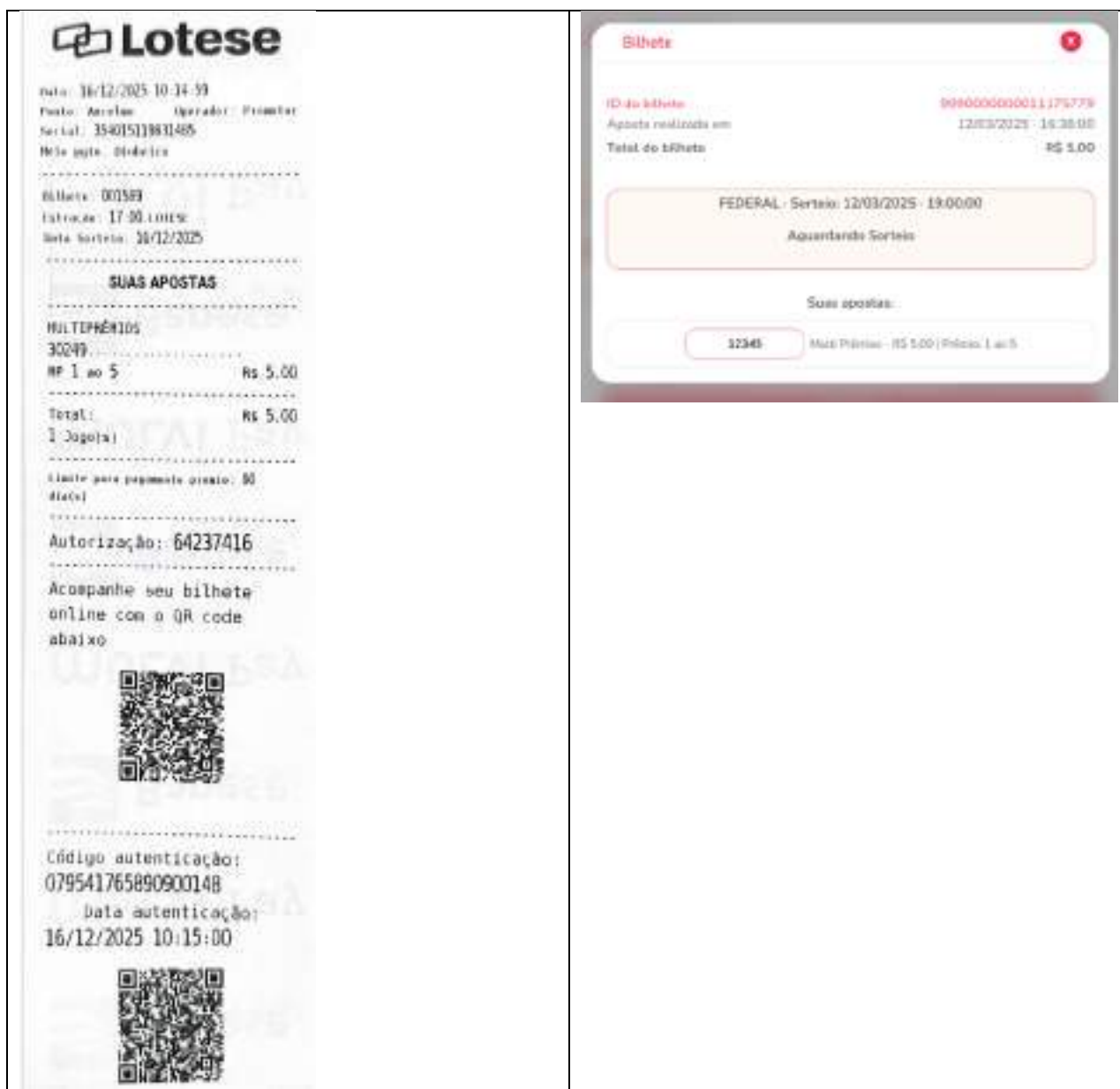
Um bilhete com apostas na Multi Prêmios:

- Pode conter várias apostas do produto;
- Não tem apostas em outros produtos, apenas no próprio produto;
- Possui no mínimo as seguintes informações, seja no bilhete físico impresso, seja no bilhete virtual:
 - o Data hora de realização;
 - o Ponto e operador que registrou a aposta (apenas físico);
 - o Terminal (apenas físico);
 - o Número do bilhete;
 - o Dia e hora do sorteio;
 - o Apostas (tipo de acerto, prêmios, números escolhidos e valor);
- Cada bilhete físico emitido contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, o qual está integrado ao sistema oficial de controle utilizado pelo órgão regulador. Esse QR Code funciona como elemento central de validação, permitindo a verificação imediata da autenticidade do bilhete.

2.2. EXEMPLO DO BILHETE

Os bilhetes abaixo podem sofrer modificações de fontes, dimensionamento e conter mais dados do que os apresentados.

Físico	Online
--------	--------



3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Serão dois os principais tipos de terminais utilizados para realizar a venda de bilhetes em pontos físicos:

1. Terminal físico, com tela não sensível ao toque e com teclado físico

2. Terminal digital com tela sensível ao toque e sem teclado físico.

Ambos os tipos estarão equipados com: impressora térmica, placa GSM e/ou wifi e/ou ethernet para conexão à internet, leitor de cartão de crédito (chip, tarja e aproximação). Opcionalmente podem ser equipados com câmeras para a leitura de códigos de barras ou QR Codes.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS)	63,89%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS – PRÊMIOS = RECEITA BRUTA)	36,11 %
CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	1,80%
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2% SOBRE GGR	0,036%
CUSTEIO DA OPERAÇÃO	34,274%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Não se aplica.

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

8.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Tanto no site quanto nas agências e pontos lotéricos haverá informações e orientações digitais ou impressas sobre:

- Informações sobre a exploração dos jogos lotéricos;
- Informações sobre jogo responsável e orientação sobre ludopatia;
- Regulamento do jogo.

Além disso, para o jogador online, são disponibilizadas funções práticas para administrar todas as ações financeiras e de cadastro com um clique:

Minhas Atividades

O controle de gastos com o jogo é fundamental para qualquer apostador. Por isso, esta funcionalidade permite ao jogador consultar e acompanhar, em detalhes, sua movimentação financeira e seu histórico de apostas.

Na seção, também são disponibilizadas informações quantitativas e qualitativas relevantes para promover o jogo consciente e melhorar a experiência do usuário, tais como: horários de realização das apostas, limites aplicáveis, valor médio das apostas feitas pelo cliente e outros indicadores que o operador considerar adequados para uma boa experiência do usuário.

Limite de Tempo (Alertas e bloqueio)

A funcionalidade de Limite de Tempo foi desenvolvida para auxiliar o jogador a manter controle sobre o período dedicado às apostas, promovendo uma experiência responsável e equilibrada. Por meio dessa ferramenta, o jogador pode definir um limite diário de tempo de uso e escolher como deseja ser informado ao atingir o limite, seja por alerta (notificação) ou por bloqueio temporário de acesso à plataforma, conforme a configuração selecionada. Essa medida reforça a adoção de práticas de autocontrole e contribui para a prevenção do uso excessivo.

Alertas de Sessão

No ambiente de jogo não físico, a plataforma conta com um sistema de alerta automático que notifica o apostador sobre o tempo decorrido de sua sessão de jogo. Os alertas são emitidos a cada 2 (duas) horas de atividade ininterrupta. Ao atingir 5 (cinco) horas de sessão contínua, o apostador receberá notificação adicional e será efetivada pausa obrigatória mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o regulamento aplicável.

Limite de Depósito

Visando promover o jogo consciente, o cliente pode definir limites para depósitos, de modo a preservar o controle de seus gastos com jogos. É possível limitar o valor de depósito em janelas de 24 horas, 7 dias ou 30 dias. De acordo com a escolha realizada pelo cliente, não será permitida qualquer alteração do limite durante o período mínimo de 3 meses.

Autoexclusão

A autoexclusão permite ao jogador programar a suspensão de apostas por um determinado período. Trata-se de medida de autocontrole acionada pelo próprio usuário, especialmente recomendada quando houver

sinais de perda de controle, jogo problemático ou necessidade de interromper o acesso aos jogos. Durante o período selecionado, não será possível reverter a autoexclusão antes do término.

Encerramento de Conta

O encerramento de conta é uma funcionalidade de autocontrole que permite ao jogador desativar o acesso à plataforma a qualquer momento. Após a solicitação, a conta é encerrada e o acesso fica indisponível, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto à guarda e retenção de informações necessárias para fins de auditoria, fiscalização, integridade, prevenção a fraudes e demais deveres de conformidade. Eventuais solicitações de exclusão, anonimização ou eliminação de dados pessoais observarão a LGPD e as hipóteses e prazos de retenção previstos em lei e regulamentação.

Os profissionais do atendimento ao cliente são treinados para orientar jogadores com sinais de jogo problemático, oferecendo informações, esclarecimentos e direcionamento a canais de apoio, bem como orientações sobre o uso das ferramentas de autocontrole disponíveis na plataforma.

8.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências e apurações internas;
- **Fiscalização presencial (in loco) por amostragem**, mediante programação de visitas e/ou ações de verificação seletivas, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades;
- No canal digital, monitoramento de indicadores operacionais de uso e de risco relacionados ao Jogo Responsável, com base em registros da conta e parâmetros internos, para fins de prevenção e mitigação de comportamentos de risco, bem como orientação ao apostador, quando aplicável, observadas a legislação e a regulamentação vigentes.

8.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

- Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
- Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;
- Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
- Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador online da LOTESE será o SAC 24h, disponível em nossa plataforma:



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

E-mail: atendimento@lotes.com.br

WhatsApp: +55 79 9.9948-7651

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o jogador e a loteria estadual no ambiente online.

O operador instruirá sua equipe e os prestadores de serviço envolvidos na operação, quando aplicável, sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital e procedimentos internos, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos jogadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos jogadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo, inclusive com disponibilização de ferramentas de autocontrole no canal online, quando aplicável.
4. Não encorajará a violação da lei.
5. Não retratará crianças jogando.
6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.

7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessas de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do jogador, dentre outros:

1. Ter acesso facilitado às regras do jogo e às informações essenciais de participação, incluindo canais oficiais de atendimento: no canal digital, por meio do site e documentos aplicáveis (por exemplo, termos e condições de uso, políticas e orientações); no canal físico, por meio de materiais informativos disponibilizados nas agências e Pontos de Venda credenciados e demais meios de divulgação adotados.
2. Ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável e prevenção à ludopatia, bem como aos canais oficiais de apoio e orientação: no canal digital, incluindo as ferramentas disponibilizadas na plataforma para autocontrole, quando aplicável (por exemplo, limites, pausas, alertas e autoexclusão); no canal físico, mediante disponibilização de orientações e materiais informativos nas agências e Pontos de Venda credenciados, consideradas as características do produto e do canal de comercialização.
3. Ter facilidade na realização de depósitos, transferências e saques do saldo de créditos e prêmios, conforme a natureza do produto e o canal de participação, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação, bloqueio preventivo e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do jogador, dentre outros:

- Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir, retardar ou burlar sua correta identificação, verificação e validação cadastral, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, integridade e obrigações legais correlatas.
- Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.
- Utilizar sua sessão, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
- Manter sob sigilo suas credenciais de acesso (login, senha e demais fatores de autenticação), não as compartilhando e não permitindo acesso de terceiros à conta.
- Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo, utilizando as ferramentas de autocontrole disponíveis na plataforma quando necessário.
- Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo, na conta ou nos sistemas.
- Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema, bônus (quando aplicável) ou qualquer evento relacionado com a loteria estadual, nem explorar falhas técnicas para obter vantagem indevida.

- Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

- Valor do bilhete inteiro: R\$ 100,00
- Número de frações por bilhete: 20
- Valor da fração: R\$ 5,00

Cada bilhete possui um número de 5 dígitos (de 00000 a 99999), e o apostador pode adquirir o bilhete inteiro ou frações individuais. O valor do prêmio recebido será proporcional à quantidade de frações adquiridas.

O valor máximo que pode ser feito em uma aposta é R\$100,00. O valor máximo de prêmios para um único concurso por tipo de acerto está limitado a R\$1.500.000,00.

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

Os sorteios são realizados presencialmente de acordo com a programação abaixo:

Horário do Sorteio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Realização
12:00	x	x	x	x	x	x		Ao Vivo
17:00	x	x	x	x	x	x		Ao Vivo
19:00			x			x		Federal

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

Será premiado o bilhete que obtiver acerto conforme as faixas de premiação definidas na tabela vigente.

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

A apuração ocorrerá em tempo real. Os bilhetes premiados realizados em meio virtual terão suas premiações automaticamente creditadas nas carteiras virtuais dos apostadores. Os bilhetes premiados em meio físico devem ser resgatados em uma agência ou ponto lotérico, os quais podem já realizar o pagamento em dinheiro, caso o prêmio seja isento de IR e a agência/ponto tenha disponibilidade do dinheiro. Caso contrário, o apostador precisará informar, nome, CPF, chave pix e será realizado um crédito na conta do apostador em até 1 dia útil para prêmios sem incidência de IRRF e 2 dias úteis para aqueles com incidência de IRRF. No caso de apostador que não possua conta bancária em território nacional, deve solicitar cheque nominal, a ser retirado na sede administrativa do operador. É vedado o crédito em conta de terceiros se não, a do apostador.

O prêmio pago sofrerá incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder ao valor da primeira faixa da tabela de incidência mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) vigente à época da premiação.

9.7. FORMAS DE APOSTAR

É possível comprar um bilhete com apostas do produto em vários meios:

1. Físico: diretamente com o operador em uma agência ou ponto lotérico. O apostador recebe um bilhete impresso;
2. Virtual: no site via celular, tablet, computador ou outro dispositivo. O apostador precisa ter uma conta e depositar dinheiro na carteira virtual (dados obrigatórios para cadastro de conta: nome, sobrenome, nascimento, CPF, celular, e-mail) para poder apostar virtualmente. Ao fazê-lo, será gerado um bilhete digital, sempre disponível para consulta em 'Minhas Apostas'. Só serão aceitas apostas virtuais se realizadas dentro dos limites do estado;

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

O resgate de prêmio prescreve em 90 dias. Isto somente se aplica a bilhetes físicos.

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Nos Pontos Lotéricos credenciados e Agências Lotéricas, haverá advertência através de sinalização de fácil visualização, com o Aviso Legal e **PROIBIÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO DESTE PRODUTO A MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS.**

Na plataforma online, haverá aviso legal e **proibição expressa de participação de menores de 18 anos e de pessoas impedidas**, com sinalização de fácil visualização no site e no fluxo de cadastro. A realização de apostas fica condicionada ao **cadastro e verificação de identidade**, com controles destinados a prevenir o uso por menores e por terceiros não autorizados, bem como a permitir o bloqueio de contas quando identificada irregularidade ou impedimento, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionados à utilização dos produtos lotéricos e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e, quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Prognóstico numérico		
Denominação do Jogo:	Multi Prêmios		
Empresa Provedora:		Logomarca	
Data:	15/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Metodologia:	Os sorteios são realizados presencialmente e transmitidos ao vivo, garantindo transparência e credibilidade ao processo. Em cada concurso, são sorteadas 5 dezenas de milhar (cada sorteio é chamado de prêmio), dentre 00.000 a 99.999. Os sorteios acontecem diante de uma audiência e são exibidos ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e confiável para os participantes. Os resultados também levam em consideração os sorteios oficiais da Loteria Federal, realizados pela Caixa Econômica Federal. Este método serve como referência ou validação para alguns concursos específicos. A Loteria Federal é reconhecida por seu processo transparente, que inclui sorteios físicos utilizando globos mecânicos e a presença de auditores independentes.
---------------------	---

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	Somente serão aceitas apostas realizadas dentro dos limites territoriais do estado de Sergipe. <u>Para apostas físicas:</u> Serão habilitados apenas pontos de venda físicos localizados dentro dos limites territoriais do estado de Sergipe. <u>Para apostas virtuais (online):</u> serão utilizadas tecnologias para garantir que a localização do apostador esteja dentro dos limites do estado de Sergipe. Dentre elas a identificação da geolocalização do apostador utilizando dados do dispositivo (celular, tablet, computador ou outro dispositivo com acesso a internet,) via múltiplas fontes como GPS, rede de telefonia celular, wifi,
--------------------------	---

	navegador e endereço IP, entre outros. A solução a ser implementada combina múltiplas camadas para georreferenciar o ponto de acesso, buscando assim prevenir a adulteração e fraude comumente utilizadas para burlar este controle, tais como VPNs, proxies, redes P2P (ponto-a-ponto) dentre outras. A aplicação de tal tecnologia de geolocalização bem como os “check points” de verificação se dará nos momentos em que o consumidor realiza o cadastro, login, depósito e/ou aposta dentro da plataforma online.
Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
-----------	---

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

A estrutura de premiação é fixa, previamente definida e vinculada às faixas de acerto, sendo o valor do prêmio proporcional à quantidade de frações adquiridas.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

Os prêmios líquidos são devidos conforme ao tipo de acerto e ao valor do bilhete inteiro, conforme tabela abaixo.

Faixa de Acerto	Prêmio	Valor Líquido (R\$)
Dezena de milhar	1º	R\$ 1.500.000,00
	2º	R\$ 67.500,00
	3º	R\$ 60.000,00

	4º	R\$ 47.500,00
	5º	R\$ 45.000,00
Milhar	1º,2º,3º,4º,5º	R\$ 2.500,00
Centena	1º,2º,3º,4º,5º	R\$ 1.250,00
Dezena	1º,2º,3º,4º,5º	R\$ 625,00
Unidade	1º	R\$ 45,00
Aproximação do 1º prêmio	Abaixo	R\$ 32.500,00
	Acima	R\$ 32.500,00

Prêmios principais:

- Dezena de milhar: 5 dígitos finais coincidentes com qualquer um dos cinco prêmios principais.

Prêmios secundários:

- Milhar: 4 últimos dígitos coincidentes com qualquer um dos cinco prêmios principais.
- Centena: 3 últimos dígitos coincidentes com qualquer um dos cinco prêmios principais.
- Dezena: 2 últimos dígitos coincidentes com qualquer um dos cinco prêmios principais.
- Unidade: Último dígito coincidente com o 1º prêmio.
- Aproximações: Serão premiados os bilhetes cujo número for imediatamente anterior ou posterior ao número do 1º prêmio da dezena de milhar.

Observação: Os prêmios não são acumulativos. Caso um bilhete seja contemplado com uma premiação superior (ex: milhar), ele não fará jus aos prêmios das faixas inferiores (ex: centena, dezena ou unidade). Será sempre considerada a faixa de maior valor que o bilhete atinge.

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

63,89% (média probabilística a longo prazo, podendo haver variações ao longo dos meses)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

Pelo caráter do jogo, cujo mecanismo de premiação obedece a faixas de premiação fixas, o payout mínimo exigido na legislação estadual será seguramente observado a partir de uma média probabilística a longo prazo, podendo, entretanto, ao longo dos meses, serem registrados payouts com percentuais a mais ou a menos do payout médio imputado ao presente produto lotérico, hipótese na qual irá repercutir, positiva ou negativamente nos percentuais de GGR e custo administrativo do serviço público de loteria.

Para atender a regulamentação vigente, espera-se atingir o payout após 3 milhões de apostas. Atingindo esse número, caso o payout esteja abaixo do projetado, será elaborado sorteio específico para distribuir a diferença em prêmios. Se tal sorteio for necessário, será encaminhado à Loteria do Estado o plano de jogo para aprovação.

7. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

PROGNOSTICO NUMERICO - LOTOCHANCE

APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL E PLANO DE JOGO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

DEFINIÇÕES

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

2. BILHETE

2.1. INFORMAÇÕES DO BILHETE

2.2. EXEMPLO DO BILHETE

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

5. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

9.7. FORMAS DE APOSTAR

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

6.2. RTP (“RETURN TO PLAYER” OU RETORNO AO APOSTADOR)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

7. CERTIFICAÇÃO

PLANO OPERACIONAL

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de Prognóstico Numérico, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- Aposta: ato pelo qual o apostador escolhe números ou combinações disponíveis na modalidade lotérica, mediante o pagamento do valor correspondente.
- Bilhete: comprovante da aposta realizada, emitido em meio físico ou digital, contendo as informações necessárias para identificação, validação e apuração de eventual premiação.
- Sorteio: procedimento pelo qual são definidos os resultados oficiais da modalidade lotérica, realizado conforme a metodologia prevista neste Plano de Jogo.
- RTP (Return to Player): percentual estatístico médio de retorno ao apostador em prêmios, considerado no longo prazo.
- Terminal de Ponto de Venda (POS): equipamento utilizado para registro de apostas em meio físico.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

O produto Lotochance consiste em jogo lotérico da modalidade prognóstico numérico, destinado exclusivamente a maiores de 18 anos, comercializado por meio de canais físicos (pontos lotéricos) e digitais (plataforma online).

O resultado do jogo é determinado por sorteio presencial, no qual são extraídas 15 dezenas dentre as 25 disponíveis, em data e horário previamente definidos. O apostador pode escolher quais números deseja concorrer para um ou mais concursos (sorteios). Em cada aposta é possível escolher de 17 a 23 números, dentre as dezenas de 01 a 25. Para ganhar, deve-se acertar uma quantidade de dezenas que varia em função da quantidade de dezenas jogadas (vide Premiações). Exemplo: jogando-se 17 dezenas, a aposta será premiada acertando 15, 14, 13, 12 ou 11 dezenas.

Surpresinha

Se desejado, o apostador define a quantidade de dezenas que deseja jogar e o sistema escolhe os números aleatoriamente. O apostador pode solicitar novos números aleatórios ao sistema.

2. BILHETE

Para apostas realizadas em meio físico, os bilhetes serão impressos em papel térmico, contendo informações mínimas exigidas para validação da aposta, conforme regulamentação vigente. Para apostas digitais, será gerado bilhete eletrônico disponível para consulta na área “Minhas Apostas” da plataforma.

2.1. INFORMAÇÕES DO BILHETE

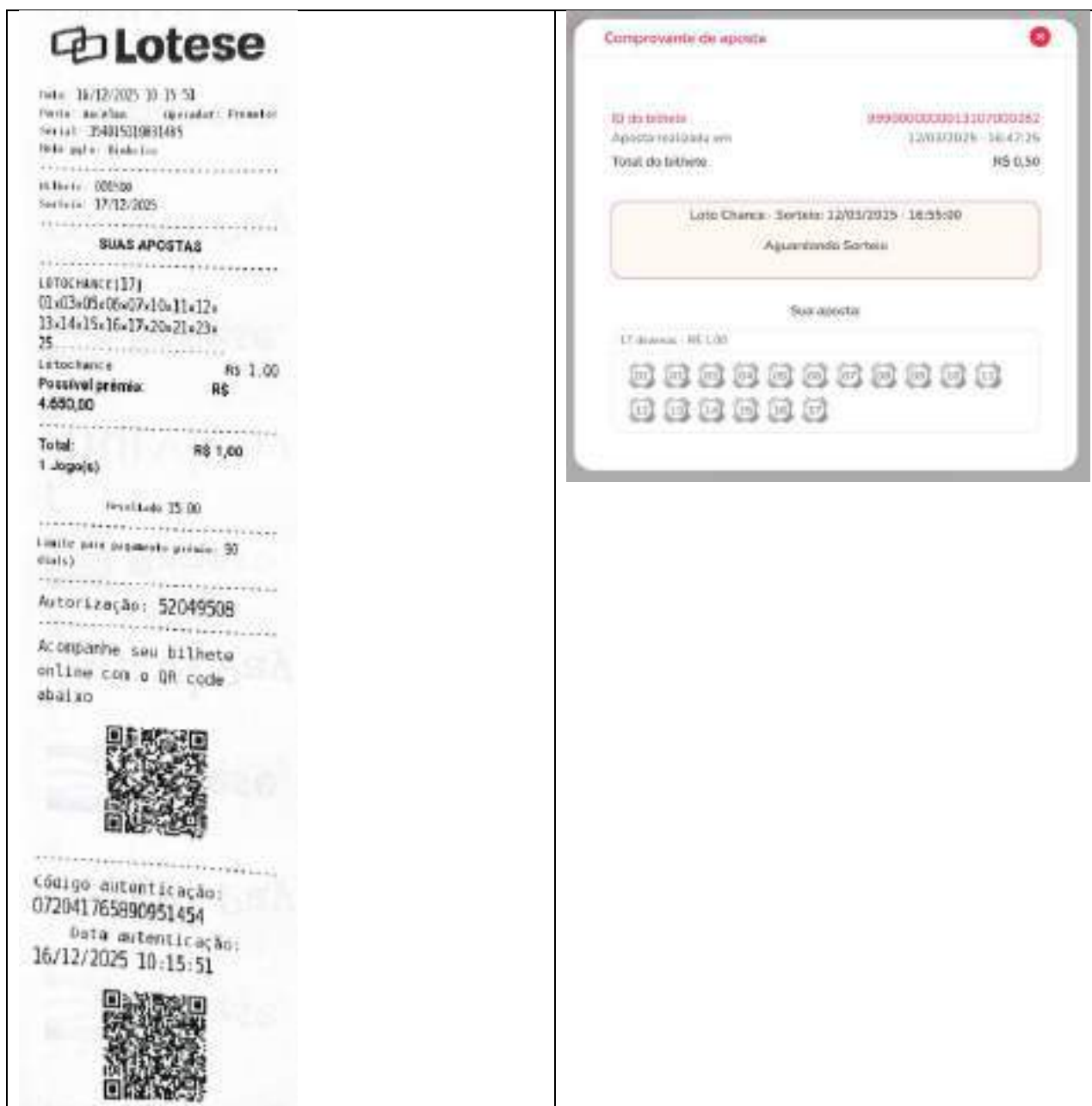
Um bilhete com apostas na Lotochance:

- Pode conter várias apostas do produto;
- Não tem apostas em outros produtos, apenas no próprio produto;
- Possui no mínimo as seguintes informações, seja no bilhete físico impresso, seja no bilhete virtual:
 - o Data hora de realização;
 - o Ponto e operador que registrou a aposta (apenas físico);
 - o Terminal (apenas físico);
 - o Número do bilhete;
 - o Concurso;
 - o Apostas (quantidade de dezenas, dezenas escolhidas e valor);
- Cada bilhete físico emitido contém QR Code único e individual, gerado no momento da impressão, o qual está integrado ao sistema oficial de controle utilizado pelo órgão regulador. Esse QR Code funciona como elemento central de validação, permitindo a verificação imediata da autenticidade do bilhete.

2.2. EXEMPLO DO BILHETE

Os bilhetes abaixo podem sofrer modificações de fontes, dimensionamento e conter mais dados do que os apresentados.

Físico	Online
--------	--------



3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Serão dois os principais tipos de terminais utilizados para realizar a venda de bilhetes em pontos físicos:

1. Terminal físico, com tela não sensível ao toque e com teclado físico

2. Terminal digital com tela sensível ao toque e sem teclado físico.

Ambos os tipos estarão equipados com: impressora térmica, placa GSM e/ou wifi e/ou ethernet para conexão à internet, leitor de cartão de crédito (chip, tarja e aproximação). Opcionalmente podem ser equipados com câmeras para a leitura de códigos de barras ou QR Codes.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS)	45,00%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS – PRÊMIOS = RECEITA BRUTA)	55,00 %
CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	2,75%
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2% SOBRE GGR	1,1%
CUSTEIO DA OPERAÇÃO	51,15%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Não se aplica.

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

8.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Tanto no site quanto nas agências e pontos lotéricos haverá informações e orientações digitais ou impressas sobre:

- Informações sobre a exploração dos jogos lotéricos;
- Informações sobre jogo responsável e orientação sobre ludopatia;
- Regulamento do jogo.

Além disso, para o jogador online, são disponibilizadas funções práticas para administrar todas as ações financeiras e de cadastro com um clique:

Minhas Atividades

O controle de gastos com o jogo é fundamental para qualquer apostador. Por isso, esta funcionalidade permite ao jogador consultar e acompanhar, em detalhes, sua movimentação financeira e seu histórico de apostas.

Na seção, também são disponibilizadas informações quantitativas e qualitativas relevantes para promover o jogo consciente e melhorar a experiência do usuário, tais como: horários de realização das apostas, limites aplicáveis, valor médio das apostas feitas pelo cliente e outros indicadores que o operador considerar adequados para uma boa experiência do usuário.

Limite de Tempo (Alertas e bloqueio)

A funcionalidade de Limite de Tempo foi desenvolvida para auxiliar o jogador a manter controle sobre o período dedicado às apostas, promovendo uma experiência responsável e equilibrada. Por meio dessa ferramenta, o jogador pode definir um limite diário de tempo de uso e escolher como deseja ser informado ao atingir o limite, seja por alerta (notificação) ou por bloqueio temporário de acesso à plataforma, conforme a configuração selecionada. Essa medida reforça a adoção de práticas de autocontrole e contribui para a prevenção do uso excessivo.

Alertas de Sessão

No ambiente de jogo não físico, a plataforma conta com um sistema de alerta automático que notifica o apostador sobre o tempo decorrido de sua sessão de jogo. Os alertas são emitidos a cada 2 (duas) horas de atividade ininterrupta. Ao atingir 5 (cinco) horas de sessão contínua, o apostador receberá notificação adicional e será efetivada pausa obrigatória mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o regulamento aplicável.

Limite de Depósito

Visando promover o jogo consciente, o cliente pode definir limites para depósitos, de modo a preservar o controle de seus gastos com jogos. É possível limitar o valor de depósito em janelas de 24 horas, 7 dias ou 30 dias. De acordo com a escolha realizada pelo cliente, não será permitida qualquer alteração do limite durante o período mínimo de 3 meses.

Autoexclusão

A autoexclusão permite ao jogador programar a suspensão de apostas por um determinado período. Trata-se de medida de autocontrole acionada pelo próprio usuário, especialmente recomendada quando houver

sinais de perda de controle, jogo problemático ou necessidade de interromper o acesso aos jogos. Durante o período selecionado, não será possível reverter a autoexclusão antes do término.

Encerramento de Conta

O encerramento de conta é uma funcionalidade de autocontrole que permite ao jogador desativar o acesso à plataforma a qualquer momento. Após a solicitação, a conta é encerrada e o acesso fica indisponível, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto à guarda e retenção de informações necessárias para fins de auditoria, fiscalização, integridade, prevenção a fraudes e demais deveres de conformidade. Eventuais solicitações de exclusão, anonimização ou eliminação de dados pessoais observarão a LGPD e as hipóteses e prazos de retenção previstos em lei e regulamentação.

Os profissionais do atendimento ao cliente são treinados para orientar jogadores com sinais de jogo problemático, oferecendo informações, esclarecimentos e direcionamento a canais de apoio, bem como orientações sobre o uso das ferramentas de autocontrole disponíveis na plataforma.

8.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências e apurações internas;
- **Fiscalização presencial (in loco) por amostragem**, mediante programação de visitas e/ou ações de verificação seletivas, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades;
- No canal digital, monitoramento de indicadores operacionais de uso e de risco relacionados ao Jogo Responsável, com base em registros da conta e parâmetros internos, para fins de prevenção e mitigação de comportamentos de risco, bem como orientação ao apostador, quando aplicável, observadas a legislação e a regulamentação vigentes.

8.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

- Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
- Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;
- Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
- Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador online da LOTESE será o SAC 24h, disponível em nossa plataforma:



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

E-mail: atendimento@lotes.com.br

WhatsApp: +55 79 9.9948-7651

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o jogador e a loteria estadual no ambiente online.

O operador instruirá sua equipe e os prestadores de serviço envolvidos na operação, quando aplicável, sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital e procedimentos internos, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos jogadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos jogadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo, inclusive com disponibilização de ferramentas de autocontrole no canal online, quando aplicável.
4. Não encorajará a violação da lei.
5. Não retratará crianças jogando.
6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.

7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessa de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do jogador, dentre outros:

1. Ter acesso facilitado às regras do jogo e às informações essenciais de participação, incluindo canais oficiais de atendimento: no canal digital, por meio do site e documentos aplicáveis (por exemplo, termos e condições de uso, políticas e orientações); no canal físico, por meio de materiais informativos disponibilizados nas agências e Pontos de Venda credenciados e demais meios de divulgação adotados.
2. Ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável e prevenção à ludopatia, bem como aos canais oficiais de apoio e orientação: no canal digital, incluindo as ferramentas disponibilizadas na plataforma para autocontrole, quando aplicável (por exemplo, limites, pausas, alertas e autoexclusão); no canal físico, mediante disponibilização de orientações e materiais informativos nas agências e Pontos de Venda credenciados, consideradas as características do produto e do canal de comercialização.
3. Ter facilidade na realização de depósitos, transferências e saques do saldo de créditos e prêmios, conforme a natureza do produto e o canal de participação, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação, bloqueio preventivo e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do jogador, dentre outros:

1. Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir, retardar ou burlar sua correta identificação, verificação e validação cadastral, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, integridade e obrigações legais correlatas.
2. Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.
3. Utilizar sua sessão, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
4. Manter sob sigilo suas credenciais de acesso (login, senha e demais fatores de autenticação), não as compartilhando e não permitindo acesso de terceiros à conta.
5. Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo, utilizando as ferramentas de autocontrole disponíveis na plataforma quando necessário.

6. Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo, na conta ou nos sistemas.
7. Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema, bônus (quando aplicável) ou qualquer evento relacionado com a loteria estadual, nem explorar falhas técnicas para obter vantagem indevida.
8. Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

O valor mínimo da aposta é de R\$1,00, podendo chegar ao valor máximo de R\$100,00 por aposta. Valor máximo de prêmios para um único concurso por tipo de acerto está limitado a R\$300.000,00. Isto pode fazer com que o valor de uma aposta seja limitado em um valor inferior.

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

Os sorteios da Lotochance são realizados presencialmente de acordo com a programação abaixo:

Horário do Sorteio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Realização
15:00	x	x	x	x	x	x		Ao Vivo

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

Será premiada a aposta que obtiver a quantidade mínima de acertos conforme tabela de premiação vigente.

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

A apuração ocorrerá em tempo real. Os bilhetes premiados realizados em meio virtual terão suas premiações automaticamente creditadas nas carteiras virtuais dos apostadores. Os bilhetes premiados em meio físico devem ser resgatados em uma agência ou ponto lotérico, os quais podem já realizar o pagamento em dinheiro, caso o prêmio seja isento de IR e a agência/ponto tenha disponibilidade do dinheiro. Caso contrário, o apostador precisará informar, nome, CPF, chave pix e será realizado um crédito na conta do apostador em até 1 dia útil para prêmios sem incidência de IRRF e 2 dias úteis para aqueles com incidência de IRRF. No caso de apostador que não possua conta bancária em território nacional, deve solicitar cheque nominal, a ser retirado na sede administrativa do operador. É vedado o crédito em conta de terceiros se não, a do apostador.

O prêmio pago sofrerá incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder ao valor da primeira faixa da tabela de incidência mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) vigente à época da premiação.

9.7. FORMAS DE APOSTAR

É possível comprar um bilhete com apostas do produto em vários meios:

1. Físico: diretamente com o operador em uma agência ou ponto lotérico. O apostador recebe um bilhete impresso;
2. Virtual: no site via celular, tablet, computador ou outro dispositivo. O apostador precisa ter uma conta e depositar dinheiro na carteira virtual (dados obrigatórios para cadastro de conta: nome, sobrenome, nascimento, CPF, celular, e-mail) para poder apostar virtualmente. Ao fazê-lo, será gerado um bilhete digital, sempre disponível para consulta em 'Minhas Apostas'. Só serão aceitas apostas virtuais se realizadas dentro dos limites do estado;

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

O resgate de prêmio prescreve em 90 dias. Isto somente se aplica a bilhetes físicos.

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Nos Pontos Lotéricos credenciados e Agências Lotéricas, haverá advertência através de sinalização de fácil visualização, com o Aviso Legal e **PROIBIÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO DESTE PRODUTO A MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS.**

Na plataforma online, haverá aviso legal e **proibição expressa de participação de menores de 18 anos e de pessoas impedidas**, com sinalização de fácil visualização no site e no fluxo de cadastro. A realização de apostas fica condicionada ao **cadastro e verificação de identidade**, com controles destinados a prevenir o uso por menores e por terceiros não autorizados, bem como a permitir o bloqueio de contas quando identificada irregularidade ou impedimento, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionados à utilização dos produtos lotéricos e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e, quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Prognóstico numérico		
Denominação do Jogo:	Lotochance		
Empresa Provedora:		Logomarca	
Data:	15/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Metodologia:	Os sorteios da Lotochance são realizados presencialmente e transmitidos ao vivo, garantindo transparência e credibilidade ao processo. Em cada sorteio são sorteadas 15 dezenas, dentre as dezenas 01 a 25. Os sorteios acontecem diante de uma audiência e são exibidos ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e confiável para os participantes.
---------------------	---

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	Somente serão aceitas apostas realizadas dentro dos limites territoriais do estado de Sergipe. <u>Para apostas físicas:</u> Serão habilitados apenas pontos de venda físicos localizados dentro dos limites territoriais do estado de Sergipe. <u>Para apostas virtuais (online):</u> serão utilizadas tecnologias para garantir que a localização do apostador esteja dentro dos limites do estado de Sergipe. Dentre elas a identificação da geolocalização do apostador utilizando dados do dispositivo (celular, tablet, computador ou outro dispositivo com acesso a internet,) via múltiplas fontes como GPS, rede de telefonia celular, wifi, navegador e endereço IP, entre outros. A solução a ser implementada combina múltiplas camadas para georreferenciar o ponto de acesso, buscando assim prevenir a adulteração e fraude comumente utilizadas para burlar este controle, tais como VPNs, proxies, redes P2P (ponto-a-ponto) dentre outras. A aplicação de tal tecnologia de geolocalização bem como os “check points” de verificação
--------------------------	--

	se dará nos momentos em que o consumidor realiza o cadastro, login, depósito e/ou aposta dentro da plataforma online.
Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
-----------	---

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

A premiação é fixa e definida conforme tabela aprovada, variando de acordo com a quantidade de dezenas selecionadas e o número de acertos obtidos.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

Os prêmios são devidos conforme a quantidade de números jogados, quantidade de acertos e valor apostado, conforme tabelas abaixo.

Para cada R\$1,00 apostado:

17 números jogados	
Qtde Acertos	Premiação
15	R\$ 4.650,00
14	R\$ 36,00
13	R\$ 2,65
12	R\$ 0,60
11	R\$ 0,30

18 números jogados	
Qtde Acertos	Premiação
15	R\$ 1.000,00
14	R\$ 11,00
13	R\$ 1,25
12	R\$ 0,30

19 números jogados	
Qtde Acertos	Premiação
15	R\$ 225,00
14	R\$ 3,60
13	R\$ 0,50
12	R\$ 0,15

20 números jogados	
Qtde Acertos	Premiação
15	R\$ 65,00
14	R\$ 1,20
13	R\$ 0,30

22 números jogados	
Qtde Acertos	Premiação
15	R\$ 6,00
14	R\$ 0,30
13	R\$ 0,10

21 números jogados	
Qtde Acertos	Premiação
15	R\$ 18,50
14	R\$ 0,60
13	R\$ 0,15

23 números jogados	
Qtde Acertos	Premiação
15	R\$ 2,50
14	R\$ 0,15

Observação: Um prêmio mais alto anula um mais baixo. Se uma aposta tiver 15 acertos, ela terá apenas a premiação referente a 15 acertos, não recebendo os prêmios referentes a 14, 13, 12 e 11 acertos.

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

45% (média probabilística a longo prazo, podendo haver variações ao longo dos meses)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

Pelo caráter do jogo, cujo mecanismo de premiação obedece a faixas de premiação fixas, o payout mínimo exigido na legislação estadual será seguramente observado a partir de uma média probabilística a longo prazo, podendo, entretanto, ao longo dos meses, serem registrados payouts com percentuais a mais ou a menos do payout médio imputado ao presente produto lotérico, hipótese na qual irá repercutir, positiva ou negativamente nos percentuais de GGR e custo administrativo do serviço público de loteria.

Para atender a regulamentação vigente, espera-se atingir o payout após 3 milhões de apostas. Atingindo esse número, caso o payout esteja abaixo do projetado, será elaborado sorteio específico para distribuir a diferença em prêmios. Se tal sorteio for necessário, será encaminhado à Loteria do Estado o plano de jogo para aprovação.

7. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

LOTERIA INSTANTÂNEA

APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL E PLANO DE JOGO



OBJETIVO

DEFINIÇÕES

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

9.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

9.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

9.7. FORMAS DE APOSTAR

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

7. CERTIFICAÇÃO

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de loteria instantânea, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- **Cartela:** unidade individual de participação, com resultado instantâneo.
- **Ciclo:** período para apuração do RTP.
- **Faixa de Prêmio:** categoria de valor sorteado para a cartela premiada.
- **Lote:** conjunto de cartelas que compõem um mesmo RTP.
- **Payout:** prêmios pagos ao jogador em determinado período
- **RNG:** gerador de números aleatórios certificado (GLI).
- **RTP:** percentual estatístico de retorno ao jogador.
- **VLT:** Terminal de Vídeo Loteria

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

O produto **Wild Gems Scratch a Lot** consiste em jogo lotérico digital instantâneo, de modalidade “raspadinha eletrônica”, destinado exclusivamente a maiores de 18 anos e sua comercialização é realizada exclusivamente por meio de terminais de vídeo loteria de autoatendimento (VLT).

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada a fim de garantir o RTP desejado ao final do ciclo. O produto garante resultado instantâneo ao apostador, com apuração imediata ao término de cada aposta, e observância de todas as exigências legais e regulatórias vigentes.

Os valores das apostas permitidas para este produto são parametrizáveis, a serem definidos conforme a configuração aprovada para cada operação. Todos os valores de aposta disponíveis estão expressamente contemplados na matriz matemática validada e sempre manterá, ao final de cada ciclo de apostas, o percentual de retorno ao jogador (RTP) de acordo com o que foi definido no Plano de Jogo.

Este produto obedece integralmente à legislação nacional, regulamentação estadual, às normas de compliance, Jogo Responsável, proteção ao consumidor, proteção de dados (LGPD) e responsabilidade social, dispondo de certificação técnica, canais de atendimento (via WhatsApp e SAC) e mecanismos automáticos de prevenção à participação de menores de idade e vulneráveis.

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

Não se aplica.

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Terminais de autoatendimento equipados com monitor 22”, botões físicos e aceitador de cédulas.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Não se aplica.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS) - % SOBRE O TURNOVER	84,9993%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS - PRÊMIOS = RECEITA BRUTA) - % SOBRE O TURNOVER	15,0007%
● CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	0,750035%
● TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2% SOBRE GGR	0,300014%
● CUSTEIO DA OPERAÇÃO	13,950651%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Não se aplica.

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Nos Pontos de Venda credenciados e nas agências serão disponibilizadas informações e orientações, em formato digital ou impresso, incluindo:

- Informações institucionais sobre a exploração dos produtos lotéricos;
- Orientações sobre Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio;
- Regulamento do produto lotérico e regras essenciais de participação.

Os Pontos de Venda credenciados (e seus prepostos) serão capacitados previamente e de forma periódica, com entrega de cartilhas e materiais de apoio contendo diretrizes operacionais de Jogo Responsável, contemplando, no mínimo:

- Boas práticas de atendimento e comunicação com o apostador;
- Orientações para identificação de sinais de comportamento de risco;
- Procedimentos de conduta e de encaminhamento do apostador a canais oficiais de orientação e suporte;

- Dever de observar as vedações de acesso ao jogo previstas em norma e em contrato.

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências e apurações internas;
- **Fiscalização presencial (in loco) por amostragem**, mediante programação de visitas e/ou ações de verificação seletivas, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades.

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

- Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
- Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;
- Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
- Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador LOTESE será o SAC 24h, disponível em:
WhatsApp: +55 79 9.9948-7651



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

E-mail: atendimento@lotese.com.br

Chat online na plataforma da LOTESE

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o apostador e a loteria estadual.

O operador instruirá sua equipe, os Pontos de Venda credenciados e as agências lotéricas sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital ou impresso, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos apostadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos apostadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo.
4. Não encorajará a violação da lei.
5. Não retratará crianças jogando.
6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.
7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessas de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do apostador, dentre outros:

1. De ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável, bem como a canais oficiais de apoio e orientação sobre prevenção à ludopatia, quando aplicável, mediante disponibilização de materiais informativos nos Pontos de Venda credenciados e nas agências lotéricas, consideradas as características do produto e do canal de comercialização, nos termos da regulamentação vigente.
2. De ter acesso facilitado às regras do jogo.
3. De ter facilidade na realização do saque do saldo de créditos e prêmios, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do apostador, dentre outros:

1. Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir ou retardar a sua correta identificação e verificação, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, de integridade e de obrigações legais correlatas.
2. Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.

3. Utilizar sua sessão, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
4. Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo.
5. Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo ou em seus sistemas.
6. Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema ou evento relacionado com a loteria estadual.
7. Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

Para garantir flexibilidade operacional e segurança matemática, o produto admite a definição de uma lista parametrizável de valores de aposta, adaptável conforme a necessidade do operador e a demanda do mercado. Todos os valores de apostas ofertados são previstos na matriz matemática do produto, assegurando a integridade estatística e o percentual de retorno ao jogador (RTP).

Podem ser disponibilizados valores como R\$ 0,10, R\$0,25, R\$0,50, R\$0,75, R\$1,00, R\$2,00, R\$5,00, R\$10,00, R\$20,00, R\$50,00, entre outros, a depender do perfil do público-alvo e das diretrizes comerciais do operador. O operador poderá, ainda, propor outros valores de apostas, desde que a matriz matemática seja atualizada, demonstrando a manutenção do equilíbrio estatístico, do RTP e da segurança do produto.

A relação completa dos valores de apostas atualmente validados para a operação específica deverá constar expressamente no Plano de Jogo de cada produto, podendo ser ampliada ou modificada a qualquer tempo, desde que precedida de nova validação matemática e submetida à aprovação do órgão regulador.

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

Não se aplica.

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

A apuração do resultado é instantânea, mediante revelação do prêmio ao usuário imediatamente após a conclusão da jogada, caso a cartela comprada seja premiada. Todos os prêmios são creditados

automaticamente na carteira de créditos virtual do apostador, deduzidos os tributos incidentes, conforme detalhado na seção 9.6 deste Plano Operacional.

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80

9.7. FORMAS DE APOSTAR

Para adquirir uma cartela, o apostador deve se dirigir a um estabelecimento credenciado e utilizar um terminal VLT licenciado, no qual poderá inserir créditos por meio de pagamento digital (PIX) ou físico (dinheiro), neste último caso apenas nos terminais que possuam aceitador de cédulas. O sistema permite a utilização de apenas um meio de pagamento por sessão; assim, caso a sessão seja iniciada via PIX e o apostador deseje inserir créditos em dinheiro, será necessário encerrar a sessão em curso, mediante a utilização ou saque dos créditos, para então iniciar uma nova sessão com o meio de pagamento alternativo, e vice-versa.

O processo de participação consiste nas seguintes etapas:

- O jogador seleciona o valor da aposta dentre os valores disponíveis para o produto;
- Com o valor escolhido o apostador deve “comprar” e “raspar” virtualmente essas áreas utilizando a botoeira física do terminal VLT, devidamente identificada. Ao apertar o botão raspar, o sistema de forma simultânea, efetiva a compra e gera uma cartela virtual, contendo nove áreas ocultas e apresenta um código único, identificando a cartela comprada.
- Após raspar as nove áreas, caso sejam revelados três valores idênticos, em qualquer posição, o jogador é contemplado com o respectivo prêmio, conforme a tabela de premiação vigente e proporcional ao valor apostado.
- Em caso de premiação, o sistema apresenta de imediato o resultado da aposta, com indicação audiovisual do prêmio, e credita automaticamente o valor devido na seção ativa do apostador.
- Nos casos em que o jogador encontrar uma cartela não premiada, ou seja, sem uma combinação de três valores idênticos, o ciclo se repete.



EXEMPLO DA TELA DE AJUDA



EXEMPLO DE CARTELA VIRTUAL

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Não existe prescrição dos prêmios, pois o pagamento é automático, mas eventual saldo não resgatado pelo usuário seguirá as regras definidas pela plataforma e pela legislação, podendo ser revertido conforme determinações regulatórias específicas.

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Em todos os terminais VLT, nos Pontos Lotéricos credenciados e Agências Lotéricas, haverá advertência através de sinalização de fácil visualização, com o Aviso Legal e **PROIBIÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO DESTE PRODUTO A MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS.**

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionado à utilização dos produtos lotéricos, inclusive apostas realizadas em terminais VLT, e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e, quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO



1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Loteria Instantânea		
Denominação do Jogo:	Wild Gems		
Empresa Provedora:	Vibra Gaming		
Data:	10/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Meio de realização:	Sorteio Randômico
----------------------------	-------------------

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	O produto é comercializado exclusivamente a consumidores localizados dentro do estado de Sergipe, através de pontos de venda (PDV) previamente cadastrados, cujos dados (incluindo o endereço físico com coordenadas geográficas) são informados ao Gestor Lotérico, para comprovar que se encontram dentro dos limites territoriais do estado. A verificação de localização é efetuada no momento do cadastro do terminal, assegurando que todo o funcionamento posterior permaneça vinculado a um PDV regularmente cadastrado.
Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
-----------	--

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

A estrutura de premiação do produto é baseada em um valor de aposta de referência, que servirá como base para o cálculo de todos os demais prêmios das diferentes faixas e configurações autorizadas. Para qualquer valor de aposta distinto do valor de referência, a premiação correspondente será ajustada de forma proporcional, mediante aplicação da razão entre o valor da aposta realizada e o valor de referência estabelecido na matriz matemática.

Por exemplo, caso a faixa de maior prêmio seja de R\$10,00 para a aposta de referência (exemplo: R\$1,00), esse prêmio será proporcionalmente reduzido ou ampliado para apostas inferiores ou superiores, de acordo com a relação direta entre o valor apostado e o valor-base: uma aposta de R\$0,50 resultará em prêmio de R\$5,00, enquanto uma aposta de R\$5,00 resultará em prêmio de R\$50,00 naquela mesma faixa, sempre preservando a proporcionalidade, o equilíbrio estatístico e o percentual de retorno ao jogador (RTP) validado.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

A seguinte tabela de premiação tem como referência, apostas no valor de R\$0,25, indicando todas as faixas, valores, quantidades de prêmios e respectivas probabilidades, considerando um ciclo operacional composto por 1.000.000 de cartelas, conforme definido e aprovado na matriz matemática do produto. Para diferentes valores de aposta, aplica-se o escalonamento proporcional já descrito neste Plano de Jogo.

Faixa de Prêmio	Número de jogadas	Soma de prêmios	Total Apostado	Taxa de Retorno	RTP (%)
0	745.650	R\$ 0,00	R\$ 74.565,00	0,00	0%
(0; 1,0]	122.084	R\$ 10.621,70	R\$ 12.208,40	0,106217	10,6217%
(1,0; 2,5]	61.445	R\$ 10.621,55	R\$ 6.144,50	0,1062155	10,62155%
(2,5; 5,0]	31.078	R\$ 10.621,75	R\$ 3.107,80	0,1062175	10,62175%
(5,0; 8,0]	17.640	R\$ 10.621,40	R\$ 1.764,00	0,106214	10,6214%
(8,0; 13,5]	10.360	R\$ 10.621,60	R\$ 1.036,00	0,106216	10,6216%
(13,5; 22,5]	6.149	R\$ 10.622,60	R\$ 614,90	0,106226	10,6226%
(22,5; 37,5]	3.673	R\$ 10.622,15	R\$ 367,30	0,1062215	10,62215%
(37,5; 259,5]	1.920	R\$ 10.620,45	R\$ 192,00	0,1062045	10,62045%
Prêmio Máx 261,0	1	R\$ 26,10	R\$ 0,10	0,000261	0,0261%
Total	1.000.000	R\$ 84.999,30	R\$ 100.000	0,849993	84,9993%

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

Conforme apresentado no item 6.1. Tabela de Premiação, o RTP para este produto é de 84,9993%

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, denominado Lote de Cartelas, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada. A apuração do RTP ocorre ao final do ciclo de comercialização de cada lote.

7. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

LOTERIA INSTANTÂNEA

APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL E PLANO DE JOGO



OBJETIVO

DEFINIÇÕES

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

9.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

9.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

9.7. FORMAS DE APOSTAR

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

7. CERTIFICAÇÃO

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de loteria instantânea, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- **Cartela:** unidade individual de participação, com resultado instantâneo.
- **Ciclo:** período para apuração do RTP.
- **Faixa de Prêmio:** categoria de valor sorteado para a cartela premiada.
- **Lote:** conjunto de cartelas que compõem um mesmo RTP.
- **Payout:** prêmios pagos ao jogador em determinado período
- **RNG:** gerador de números aleatórios certificado (GLI).
- **RTP:** percentual estatístico de retorno ao jogador.
- **VLT:** Terminal de Vídeo Loteria

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

O produto **Spin Jones Scratch a Lot** consiste em jogo lotérico digital instantâneo, de modalidade “raspadinha eletrônica”, destinado exclusivamente a maiores de 18 anos e sua comercialização é realizada exclusivamente por meio de terminais de vídeo loteria de autoatendimento (VLT).

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada a fim de garantir o RTP desejado ao final do ciclo. O produto garante resultado instantâneo ao apostador, com apuração imediata ao término de cada aposta, e observância de todas as exigências legais e regulatórias vigentes.

Os valores das apostas permitidas para este produto são parametrizáveis, a serem definidos conforme a configuração aprovada para cada operação. Todos os valores de aposta disponíveis estão expressamente contemplados na matriz matemática validada e sempre manterá, ao final de cada ciclo de apostas, o percentual de retorno ao jogador (RTP) de acordo com o que foi definido no Plano de Jogo.

Este produto obedece integralmente à legislação nacional, regulamentação estadual, às normas de compliance, Jogo Responsável, proteção ao consumidor, proteção de dados (LGPD) e responsabilidade social, dispondo de certificação técnica, canais de atendimento (via WhatsApp e SAC) e mecanismos automáticos de prevenção à participação de menores de idade e vulneráveis.

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

Não se aplica.

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Terminais de autoatendimento equipados com monitor 22”, botões físicos e aceitador de cédulas.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Não se aplica.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS)	84,99872%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS – PRÊMIOS = RECEITA BRUTA)	14,8267%
CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	0,7413%
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2%	0,2965%
CUSTEIO DA OPERAÇÃO	13,7888%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Não se aplica.

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Nos Pontos de Venda credenciados e nas agências serão disponibilizadas informações e orientações, em formato digital ou impresso, incluindo:

- Informações institucionais sobre a exploração dos produtos lotéricos;
- Orientações sobre Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio;
- Regulamento do produto lotérico e regras essenciais de participação.

Os Pontos de Venda credenciados (e seus prepostos) serão capacitados previamente e de forma periódica, com entrega de cartilhas e materiais de apoio contendo diretrizes operacionais de Jogo Responsável, contemplando, no mínimo:

- Boas práticas de atendimento e comunicação com o apostador;
- Orientações para identificação de sinais de comportamento de risco;
- Procedimentos de conduta e de encaminhamento do apostador a canais oficiais de orientação e suporte;
- Dever de observar as vedações de acesso ao jogo previstas em norma e em contrato.

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências e apurações internas;
- **Fiscalização presencial (in loco) por amostragem**, mediante programação de visitas e/ou ações de verificação seletivas, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades.

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

- Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
- Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;
- Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
- Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador LOTESE será o SAC 24h, disponível em: WhatsApp: +55 79 9.9948-7651



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

E-mail: atendimento@lotes.com.br

Chat online na plataforma da LOTESE

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o apostador e a loteria estadual.

O operador instruirá sua equipe, os Pontos de Venda credenciados e as agências lotéricas sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital ou impresso, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos apostadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos apostadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo.
4. Não encorajará a violação da lei.
5. Não retratará crianças jogando.
6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.
7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessas de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do apostador, dentre outros:

1. De ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável, bem como a canais oficiais de apoio e orientação sobre prevenção à ludopatia, quando aplicável, mediante disponibilização de materiais informativos nos Pontos de Venda credenciados e nas agências lotéricas, consideradas as características do produto e do canal de comercialização, nos termos da regulamentação vigente.
2. De ter acesso facilitado às regras do jogo.
3. De ter facilidade na realização do saque do saldo de créditos e prêmios, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles

exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do apostador, dentre outros:

1. Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir ou retardar a sua correta identificação e verificação, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, de integridade e de obrigações legais correlatas.
2. Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.
3. Utilizar sua sessão, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
4. Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo.
5. Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo ou em seus sistemas.
6. Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema ou evento relacionado com a loteria estadual.
7. Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

Para garantir flexibilidade operacional e segurança matemática, o produto admite a definição de uma lista parametrizável de valores de aposta, adaptável conforme a necessidade do operador e a demanda do mercado. Todos os valores de apostas ofertados são previstos na matriz matemática do produto, assegurando a integridade estatística e o percentual de retorno ao jogador (RTP).

Podem ser disponibilizados valores como R\$ 0,10, R\$0,25, R\$0,50, R\$0,75, R\$1,00, R\$2,00, R\$5,00, R\$10,00, R\$20,00, R\$50,00, entre outros, a depender do perfil do público-alvo e das diretrizes comerciais do operador. O operador poderá, ainda, propor outros valores de apostas, desde que a matriz matemática seja atualizada, demonstrando a manutenção do equilíbrio estatístico, do RTP e da segurança do produto.

A relação completa dos valores de apostas atualmente validados para a operação específica deverá constar expressamente no Plano de Jogo de cada produto, podendo ser ampliada ou modificada a qualquer tempo, desde que precedida de nova validação matemática e submetida à aprovação do órgão regulador.

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

Não se aplica.

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

A apuração do resultado é instantânea, mediante revelação do prêmio ao usuário imediatamente após a conclusão da jogada, caso a cartela comprada seja premiada. Todos os prêmios são creditados automaticamente na carteira de créditos virtual do apostador, deduzidos os tributos incidentes, conforme detalhado na seção 9.6 deste Plano Operacional.

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80

9.7. FORMAS DE APOSTAR

Para adquirir uma cartela, o apostador deve se dirigir a um estabelecimento credenciado e utilizar um terminal VLT licenciado, no qual poderá inserir créditos por meio de pagamento digital (PIX) ou físico (dinheiro), neste último caso apenas nos terminais que possuam aceitador de cédulas. O sistema permite a utilização de apenas um meio de pagamento por sessão; assim, caso a sessão seja iniciada via PIX e o apostador deseje inserir créditos em dinheiro, será necessário encerrar a sessão em curso, mediante a utilização ou saque dos créditos, para então iniciar uma nova sessão com o meio de pagamento alternativo, e vice-versa.

O processo de participação consiste nas seguintes etapas:

- O jogador seleciona o valor da aposta dentre os valores disponíveis para o produto;
- Com o valor escolhido o apostador deve “comprar” e “raspar” virtualmente essas áreas utilizando a botoeira física do terminal VLT, devidamente identificada. Ao apertar o botão raspar, o sistema de forma simultânea, efetiva a compra e gera uma cartela virtual, contendo nove áreas ocultas e apresenta um código único, identificando a cartela comprada.
- Após raspar as nove áreas, caso sejam revelados três valores idênticos, em qualquer posição, o jogador é contemplado com o respectivo prêmio, conforme a tabela de premiação vigente e proporcional ao valor apostado.
- Em caso de premiação, o sistema apresenta de imediato o resultado da aposta, com indicação audiovisual do prêmio, e credita automaticamente o valor devido na seção ativa do apostador.

- Nos casos em que o jogador encontrar uma cartela não premiada, ou seja, sem uma combinação de três valores idênticos, o ciclo se repete.



EXEMPLO DA TELA DE AJUDA



EXEMPLO DE CARTELA VIRTUAL

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Não existe prescrição dos prêmios, pois o pagamento é automático, mas eventual saldo não resgatado pelo usuário seguirá as regras definidas pela plataforma e pela legislação, podendo ser revertido conforme determinações regulatórias específicas.

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Em todos os terminais VLT, nos Pontos Lotéricos credenciados e Agências Lotéricas, haverá advertência através de sinalização de fácil visualização, com o Aviso Legal e **PROIBIÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO DESTE PRODUTO A MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS.**

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionado à utilização dos produtos lotéricos, inclusive apostas realizadas em terminais VLT, e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e, quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO



1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Loteria Instantânea		
Denominação do Jogo:	Spin Jones		
Empresa Provedora:	Vibra Gaming		
Data:	10/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Meio de realização:	Sorteio Randômico
----------------------------	-------------------

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	O produto é comercializado exclusivamente a consumidores localizados dentro do estado de Sergipe, através de pontos de venda (PDV) previamente cadastrados, cujos dados (incluindo o endereço físico com coordenadas geográficas) são informados ao Gestor Lotérico, para comprovar que se encontram dentro dos limites territoriais do estado. A verificação de localização é efetuada no momento do cadastro do terminal, assegurando que todo o funcionamento posterior permaneça vinculado a um PDV regularmente cadastrado.
Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
-----------	--

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

A estrutura de premiação do produto é baseada em um valor de aposta de referência, que servirá como base para o cálculo de todos os demais prêmios das diferentes faixas e configurações autorizadas. Para qualquer valor de aposta distinto do valor de referência, a premiação correspondente será ajustada de forma proporcional, mediante aplicação da razão entre o valor da aposta realizada e o valor de referência estabelecido na matriz matemática.

Por exemplo, caso a faixa de maior prêmio seja de R\$10,00 para a aposta de referência (exemplo: R\$1,00), esse prêmio será proporcionalmente reduzido ou ampliado para apostas inferiores ou superiores, de acordo com a relação direta entre o valor apostado e o valor-base: uma aposta de R\$0,50 resultará em prêmio de R\$5,00, enquanto uma aposta de R\$5,00 resultará em prêmio de R\$50,00 naquela mesma faixa, sempre preservando a proporcionalidade, o equilíbrio estatístico e o percentual de retorno ao jogador (RTP) validado.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

A seguinte tabela de premiação tem como referência, apostas no valor de R\$0,25, indicando todas as faixas, valores, quantidades de prêmios e respectivas probabilidades, considerando um ciclo operacional composto por 1.000.000 de cartelas, conforme definido e aprovado na matriz matemática do produto. Para diferentes valores de aposta, aplica-se o escalonamento proporcional já descrito neste Plano de Jogo.

Faixa de Prêmio	Número de jogadas	Soma de prêmios	Total Apostado	Taxa de Retorno	RTP (%)
0	651.323	R\$ 0,00	R\$ 162.830,75	0,00	0%
(0; 1]	182.017	R\$ 26.548,50	R\$ 45.504,25	0,106194	10,6304%
(1; 1,6]	86.610	R\$ 26.548,50	R\$ 21.652,50	0,106194	10,6304%
(1,6; 4,2]	42.118	R\$ 26.548,80	R\$ 10.529,50	0,106195	10,6301%
(4,2; 8]	18.105	R\$ 26.549,30	R\$ 4.526,25	0,106197	10,6308%
(8; 13]	10.575	R\$ 26.547,20	R\$ 2.643,75	0,106189	10,6303%
(13; 27,8]	5.897	R\$ 26.550,60	R\$ 1.474,25	0,106202	10,6311%
(27,8; 70,8]	2.375	R\$ 26.543,70	R\$ 593,75	0,106175	10,6288%
(70,8; 329,4]	979	R\$ 26.550,10	R\$ 244,75	0,1062	10,6312%
Prêmio Máx 441,2	1	R\$ 110,30	R\$ 0,25	0,0004412	0,1302%
Total	1.000.000	R\$ 212.497,00	R\$ 250.000,00	0,8499872	84,99872%

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

Conforme apresentado no item 6.1. Tabela de Premiação, o RTP para este produto é de 84,99872%

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, denominado Lote de Cartelas, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada. A apuração do RTP ocorre ao final do ciclo de comercialização de cada lote.

7. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

LOTERIA INSTANTÂNEA

APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL E PLANO DE JOGO



OBJETIVO

DEFINIÇÕES

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

9.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

9.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

9.7. FORMAS DE APOSTAR

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

7. CERTIFICAÇÃO

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de loteria instantânea, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- **Cartela:** unidade individual de participação, com resultado instantâneo.
- **Ciclo:** período para apuração do RTP.
- **Faixa de Prêmio:** categoria de valor sorteado para a cartela premiada.
- **Lote:** conjunto de cartelas que compõem um mesmo RTP.
- **Payout:** prêmios pagos ao jogador em determinado período
- **RNG:** gerador de números aleatórios certificado (GLI).
- **RTP:** percentual estatístico de retorno ao jogador.
- **VLT:** Terminal de Vídeo Loteria

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

O produto **Popeye Scratch a Lot** consiste em jogo lotérico digital instantâneo, de modalidade “raspadinha eletrônica”, destinado exclusivamente a maiores de 18 anos e sua comercialização é realizada exclusivamente por meio de terminais de vídeo loteria de autoatendimento (VLT).

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada a fim de garantir o RTP desejado ao final do ciclo. O produto garante resultado instantâneo ao apostador, com apuração imediata ao término de cada aposta, e observância de todas as exigências legais e regulatórias vigentes.

Os valores das apostas permitidas para este produto são parametrizáveis, a serem definidos conforme a configuração aprovada para cada operação. Todos os valores de aposta disponíveis estão expressamente contemplados na matriz matemática validada e sempre manterá, ao final de cada ciclo de apostas, o percentual de retorno ao jogador (RTP) de acordo com o que foi definido no Plano de Jogo.

Este produto obedece integralmente à legislação nacional, regulamentação estadual, às normas de compliance, Jogo Responsável, proteção ao consumidor, proteção de dados (LGPD) e responsabilidade social, dispondo de certificação técnica, canais de atendimento (via WhatsApp e SAC) e mecanismos automáticos de prevenção à participação de menores de idade e vulneráveis.

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

Não se aplica.

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Terminais de autoatendimento equipados com monitor 22”, botões físicos e aceitador de cédulas.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Não se aplica.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS) - % SOBRE O TURNOVER	84,99616%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS - PRÊMIOS = RECEITA BRUTA) - % SOBRE O TURNOVER	15,00384%
• CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	0,750192%
• TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2% SOBRE GGR	0,3000768%
• CUSTEIO DA OPERAÇÃO	13,9535712%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Não se aplica.

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Nos Pontos de Venda credenciados e nas agências serão disponibilizadas informações e orientações, em formato digital ou impresso, incluindo:

- Informações institucionais sobre a exploração dos produtos lotéricos;
- Orientações sobre Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio;
- Regulamento do produto lotérico e regras essenciais de participação.

Os Pontos de Venda credenciados (e seus prepostos) serão capacitados previamente e de forma periódica, com entrega de cartilhas e materiais de apoio contendo diretrizes operacionais de Jogo Responsável, contemplando, no mínimo:

- Boas práticas de atendimento e comunicação com o apostador;
- Orientações para identificação de sinais de comportamento de risco;

- Procedimentos de conduta e de encaminhamento do apostador a canais oficiais de orientação e suporte;
- Dever de observar as vedações de acesso ao jogo previstas em norma e em contrato.

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências e apurações internas;
- **Fiscalização presencial (in loco) por amostragem**, mediante programação de visitas e/ou ações de verificação seletivas, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades.

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

- Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
- Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;
- Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
- Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador LOTESE será o SAC 24h, disponível em:
WhatsApp: +55 79 9.9948-7651



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o apostador e a loteria estadual.

O operador instruirá sua equipe, os Pontos de Venda credenciados e as agências lotéricas sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital ou impresso, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos apostadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos apostadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo.
4. Não encorajará a violação da lei.
5. Não retratará crianças jogando.
6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.
7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessas de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do apostador, dentre outros:

1. De ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável, bem como a canais oficiais de apoio e orientação sobre prevenção à ludopatia, quando aplicável, mediante disponibilização de materiais informativos nos Pontos de Venda credenciados e nas agências lotéricas, consideradas as características do produto e do canal de comercialização, nos termos da regulamentação vigente.
2. De ter acesso facilitado às regras do jogo.
3. De ter facilidade na realização do saque do saldo de créditos e prêmios, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do apostador, dentre outros:

1. Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir ou retardar a sua correta identificação e verificação, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, de integridade e de obrigações legais correlatas.

2. Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.
3. Utilizar sua sessão, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
4. Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo.
5. Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo ou em seus sistemas.
6. Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema ou evento relacionado com a loteria estadual.
7. Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

Para garantir flexibilidade operacional e segurança matemática, o produto admite a definição de uma lista parametrizável de valores de aposta, adaptável conforme a necessidade do operador e a demanda do mercado. Todos os valores de apostas ofertados são previstos na matriz matemática do produto, assegurando a integridade estatística e o percentual de retorno ao jogador (RTP).

Podem ser disponibilizados valores como R\$ 0,10, R\$0,25, R\$0,50, R\$0,75, R\$1,00, R\$2,00, R\$5,00, R\$10,00, R\$20,00, R\$50,00, entre outros, a depender do perfil do público-alvo e das diretrizes comerciais do operador. O operador poderá, ainda, propor outros valores de apostas, desde que a matriz matemática seja atualizada, demonstrando a manutenção do equilíbrio estatístico, do RTP e da segurança do produto.

A relação completa dos valores de apostas atualmente validados para a operação específica deverá constar expressamente no Plano de Jogo de cada produto, podendo ser ampliada ou modificada a qualquer tempo, desde que precedida de nova validação matemática e submetida à aprovação do órgão regulador.

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

Não se aplica.

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

A apuração do resultado é instantânea, mediante revelação do prêmio ao usuário imediatamente após a conclusão da jogada, caso a cartela comprada seja premiada. Todos os prêmios são creditados automaticamente na carteira de créditos virtual do apostador, deduzidos os tributos incidentes, conforme detalhado na seção 9.6 deste Plano Operacional.

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80

9.7. FORMAS DE APOSTAR

Para adquirir uma cartela, o apostador deve se dirigir a um estabelecimento credenciado e utilizar um terminal VLT licenciado, no qual poderá inserir créditos por meio de pagamento digital (PIX) ou físico (dinheiro), neste último caso apenas nos terminais que possuam aceitador de cédulas. O sistema permite a utilização de apenas um meio de pagamento por sessão; assim, caso a sessão seja iniciada via PIX e o apostador deseje inserir créditos em dinheiro, será necessário encerrar a sessão em curso, mediante a utilização ou saque dos créditos, para então iniciar uma nova sessão com o meio de pagamento alternativo, e vice-versa.

O processo de participação consiste nas seguintes etapas:

- O jogador seleciona o valor da aposta dentre os valores disponíveis para o produto;
- Com o valor escolhido o apostador deve “comprar” e “raspar” virtualmente essas áreas utilizando a botoeira física do terminal VLT, devidamente identificada. Ao apertar o botão raspar, o sistema de forma simultânea, efetiva a compra e gera uma cartela virtual, contendo nove áreas ocultas e apresenta um código único, identificando a cartela comprada.
- Após raspar as nove áreas, caso sejam revelados três valores idênticos, em qualquer posição, o jogador é contemplado com o respectivo prêmio, conforme a tabela de premiação vigente e proporcional ao valor apostado.
- Em caso de premiação, o sistema apresenta de imediato o resultado da aposta, com indicação audiovisual do prêmio, e credita automaticamente o valor devido na seção ativa do apostador.
- Nos casos em que o jogador encontrar uma cartela não premiada, ou seja, sem uma combinação de três valores idênticos, o ciclo se repete.



EXEMPLO DA TELA DE AJUDA



EXEMPLO DE CARTELA VIRTUAL

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Não existe prescrição dos prêmios, pois o pagamento é automático, mas eventual saldo não resgatado pelo usuário seguirá as regras definidas pela plataforma e pela legislação, podendo ser revertido conforme determinações regulatórias específicas.

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Em todos os terminais VLT, nos Pontos Lotéricos credenciados e Agências Lotéricas, haverá advertência através de sinalização de fácil visualização, com o Aviso Legal e **PROIBIÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO DESTE PRODUTO A MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS.**

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionado à utilização dos produtos lotéricos, inclusive apostas realizadas em

terminais VLT, e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e, quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO



1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Loteria Instantânea		
Denominação do Jogo:	Popeye		
Empresa Provedora:	Vibra Gaming		
Data:	10/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Meio de realização:	Sorteio Randômico
----------------------------	-------------------

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	O produto é comercializado exclusivamente a consumidores localizados dentro do estado de Sergipe, através de pontos de venda (PDV) previamente cadastrados, cujos dados (incluindo o endereço físico com coordenadas geográficas) são informados ao Gestor Lotérico, para comprovar que se encontram dentro dos limites territoriais do estado. A verificação de localização é efetuada no momento do cadastro do terminal, assegurando que todo o funcionamento posterior permaneça vinculado a um PDV regularmente cadastrado.
Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
------------------	--

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

A estrutura de premiação do produto é baseada em um valor de aposta de referência, que servirá como base para o cálculo de todos os demais prêmios das diferentes faixas e configurações autorizadas. Para qualquer valor de aposta distinto do valor de referência, a premiação correspondente será ajustada de forma proporcional, mediante aplicação da razão entre o valor da aposta realizada e o valor de referência estabelecido na matriz matemática.

Por exemplo, caso a faixa de maior prêmio seja de R\$10,00 para a aposta de referência (exemplo: R\$1,00), esse prêmio será proporcionalmente reduzido ou ampliado para apostas inferiores ou superiores, de acordo com a relação direta entre o valor apostado e o valor-base: uma aposta de R\$0,50 resultará em prêmio de R\$5,00, enquanto uma aposta de R\$5,00 resultará em prêmio de R\$50,00 naquela mesma faixa, sempre preservando a proporcionalidade, o equilíbrio estatístico e o percentual de retorno ao jogador (RTP) validado.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

A seguinte tabela de premiação tem como referência, apostas no valor de R\$0,25, indicando todas as faixas, valores, quantidades de prêmios e respectivas probabilidades, considerando um ciclo operacional composto por 1.000.000 de cartelas, conforme definido e aprovado na matriz matemática do produto. Para diferentes valores de aposta, aplica-se o escalonamento proporcional já descrito neste Plano de Jogo.

Faixa de Prêmio	Número de jogadas	Soma de prêmios	Total Apostado	Taxa de Retorno	RTP (%)
0	661.884	R\$ 0,00	R\$ 165.471,00	0,00	0%
(0; 1]	195.865	R\$ 26.516,60	R\$ 48.966,25	0,106066	10,6066%
(1; 1,8]	87.864	R\$ 26.516,60	R\$ 21.966,00	0,106066	10,6066%
(1,8; 6,2]	34.884	R\$ 26.516,00	R\$ 8.721,00	0,106064	10,6064%
(6,2; 16,2]	10.359	R\$ 26.516,00	R\$ 2.589,75	0,106064	10,6064%
(16,2; 28,2]	5.028	R\$ 26.515,10	R\$ 1.257,00	0,10606	10,6060%
(28,2; 66,2]	2.565	R\$ 26.511,00	R\$ 641,25	0,106044	10,6044%
(66,2; 153,2]	1.124	R\$ 26.511,50	R\$ 281,00	0,106046	10,6046%
(153,2; 1080,6]	426	R\$ 26.529,00	R\$ 106,50	0,106116	10,6116%
Prêmio Máx 1435,6	1	R\$ 358,90	R\$ 0,25	0,0014356	0,14356%
Total	1.000.000	R\$ 212.490,70	R\$ 250.000,00	0,8499616	84,99616%

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

Conforme apresentado no item 6.1. Tabela de Premiação, o RTP para este produto é de 84,99616%

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, denominado Lote de Cartelas, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada. A apuração do RTP ocorre ao final do ciclo de comercialização de cada lote.

7. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

LOTERIA INSTANTÂNEA

APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL E PLANO DE JOGO



OBJETIVO

DEFINIÇÕES

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

9.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

9.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

9.7. FORMAS DE APOSTAR

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

7. CERTIFICAÇÃO

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de loteria instantânea, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- **Cartela:** unidade individual de participação, com resultado instantâneo.
- **Ciclo:** período para apuração do RTP.
- **Faixa de Prêmio:** categoria de valor sorteado para a cartela premiada.
- **Lote:** conjunto de cartelas que compõem um mesmo RTP.
- **Payout:** prêmios pagos ao jogador em determinado período
- **RNG:** gerador de números aleatórios certificado (GLI).
- **RTP:** percentual estatístico de retorno ao jogador.
- **VLT:** Terminal de Vídeo Loteria

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

O produto **Piggy Cash Scratch a Lot** consiste em jogo lotérico digital instantâneo, de modalidade “raspadinha eletrônica”, destinado exclusivamente a maiores de 18 anos e sua comercialização é realizada exclusivamente por meio de terminais de vídeo loteria de autoatendimento (VLT).

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada a fim de garantir o RTP desejado ao final do ciclo. O produto garante resultado instantâneo ao apostador, com apuração imediata ao término de cada aposta, e observância de todas as exigências legais e regulatórias vigentes.

Os valores das apostas permitidas para este produto são parametrizáveis, a serem definidos conforme a configuração aprovada para cada operação. Todos os valores de aposta disponíveis estão expressamente contemplados na matriz matemática validada e sempre manterá, ao final de cada ciclo de apostas, o percentual de retorno ao jogador (RTP) de acordo com o que foi definido no Plano de Jogo.

Este produto obedece integralmente à legislação nacional, regulamentação estadual, às normas de compliance, Jogo Responsável, proteção ao consumidor, proteção de dados (LGPD) e responsabilidade social, dispondo de certificação técnica, canais de atendimento (via WhatsApp e SAC) e mecanismos automáticos de prevenção à participação de menores de idade e vulneráveis.

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

Não se aplica.

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Terminais de autoatendimento equipados com monitor 22”, botões físicos e aceitador de cédulas.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Não se aplica.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS) - % SOBRE O TURNOVER	85,1649%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS - PRÊMIOS = RECEITA BRUTA) - % SOBRE O TURNOVER	14,8351%
• CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	0,741755%
• TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2% SOBRE GGR	0,296702%
• CUSTEIO DA OPERAÇÃO	13,796643%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Não se aplica.

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Nos Pontos de Venda credenciados e nas agências serão disponibilizadas informações e orientações, em formato digital ou impresso, incluindo:

- Informações institucionais sobre a exploração dos produtos lotéricos;
- Orientações sobre Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio;
- Regulamento do produto lotérico e regras essenciais de participação.

Os Pontos de Venda credenciados (e seus prepostos) serão capacitados previamente e de forma periódica, com entrega de cartilhas e materiais de apoio contendo diretrizes operacionais de Jogo Responsável, contemplando, no mínimo:

- Boas práticas de atendimento e comunicação com o apostador;
- Orientações para identificação de sinais de comportamento de risco;

- Procedimentos de conduta e de encaminhamento do apostador a canais oficiais de orientação e suporte;
- Dever de observar as vedações de acesso ao jogo previstas em norma e em contrato.

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências e apurações internas;
- **Fiscalização presencial (in loco) por amostragem**, mediante programação de visitas e/ou ações de verificação seletivas, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades.

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

- Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
- Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;
- Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
- Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador LOTESE será o SAC 24h, disponível em:
WhatsApp: +55 79 9.9948-7651



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o apostador e a loteria estadual.

O operador instruirá sua equipe, os Pontos de Venda credenciados e as agências lotéricas sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital ou impresso, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos apostadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos apostadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo.
4. Não encorajará a violação da lei.
5. Não retratará crianças jogando.
6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.
7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessas de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do apostador, dentre outros:

1. De ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável, bem como a canais oficiais de apoio e orientação sobre prevenção à ludopatia, quando aplicável, mediante disponibilização de materiais informativos nos Pontos de Venda credenciados e nas agências lotéricas, consideradas as características do produto e do canal de comercialização, nos termos da regulamentação vigente.
2. De ter acesso facilitado às regras do jogo.
3. De ter facilidade na realização do saque do saldo de créditos e prêmios, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do apostador, dentre outros:

1. Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir ou retardar a sua correta identificação e verificação, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, de integridade e de obrigações legais correlatas.

2. Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.
3. Utilizar sua sessão, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
4. Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo.
5. Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo ou em seus sistemas.
6. Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema ou evento relacionado com a loteria estadual.
7. Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

Para garantir flexibilidade operacional e segurança matemática, o produto admite a definição de uma lista parametrizável de valores de aposta, adaptável conforme a necessidade do operador e a demanda do mercado. Todos os valores de apostas ofertados são previstos na matriz matemática do produto, assegurando a integridade estatística e o percentual de retorno ao jogador (RTP).

Podem ser disponibilizados valores como R\$ 0,10, R\$0,25, R\$0,50, R\$0,75, R\$1,00, R\$2,00, R\$5,00, R\$10,00, R\$20,00, R\$50,00, entre outros, a depender do perfil do público-alvo e das diretrizes comerciais do operador. O operador poderá, ainda, propor outros valores de apostas, desde que a matriz matemática seja atualizada, demonstrando a manutenção do equilíbrio estatístico, do RTP e da segurança do produto.

A relação completa dos valores de apostas atualmente validados para a operação específica deverá constar expressamente no Plano de Jogo de cada produto, podendo ser ampliada ou modificada a qualquer tempo, desde que precedida de nova validação matemática e submetida à aprovação do órgão regulador.

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

Não se aplica.

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

A apuração do resultado é instantânea, mediante revelação do prêmio ao usuário imediatamente após a conclusão da jogada, caso a cartela comprada seja premiada. Todos os prêmios são creditados automaticamente na carteira de créditos virtual do apostador, deduzidos os tributos incidentes, conforme detalhado na seção 9.6 deste Plano Operacional.

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80

9.7. FORMAS DE APOSTAR

Para adquirir uma cartela, o apostador deve se dirigir a um estabelecimento credenciado e utilizar um terminal VLT licenciado, no qual poderá inserir créditos por meio de pagamento digital (PIX) ou físico (dinheiro), neste último caso apenas nos terminais que possuam aceitador de cédulas. O sistema permite a utilização de apenas um meio de pagamento por sessão; assim, caso a sessão seja iniciada via PIX e o apostador deseje inserir créditos em dinheiro, será necessário encerrar a sessão em curso, mediante a utilização ou saque dos créditos, para então iniciar uma nova sessão com o meio de pagamento alternativo, e vice-versa.

O processo de participação consiste nas seguintes etapas:

- O jogador seleciona o valor da aposta dentre os valores disponíveis para o produto;
- Com o valor escolhido o apostador deve “comprar” e “raspar” virtualmente essas áreas utilizando a botoeira física do terminal VLT, devidamente identificada. Ao apertar o botão raspar, o sistema de forma simultânea, efetiva a compra e gera uma cartela virtual, contendo nove áreas ocultas e apresenta um código único, identificando a cartela comprada.
- Após raspar as nove áreas, caso sejam revelados três valores idênticos, em qualquer posição, o jogador é contemplado com o respectivo prêmio, conforme a tabela de premiação vigente e proporcional ao valor apostado.
- Em caso de premiação, o sistema apresenta de imediato o resultado da aposta, com indicação audiovisual do prêmio, e credita automaticamente o valor devido na seção ativa do apostador.
- Nos casos em que o jogador encontrar uma cartela não premiada, ou seja, sem uma combinação de três valores idênticos, o ciclo se repete.



EXEMPLO DA TELA DE AJUDA



EXEMPLO DE CARTELA VIRTUAL

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Não existe prescrição dos prêmios, pois o pagamento é automático, mas eventual saldo não resgatado pelo usuário seguirá as regras definidas pela plataforma e pela legislação, podendo ser revertido conforme determinações regulatórias específicas.

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Em todos os terminais VLT, nos Pontos Lotéricos credenciados e Agências Lotéricas, haverá advertência através de sinalização de fácil visualização, com o Aviso Legal e **PROIBIÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO DESTE PRODUTO A MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS.**

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionado à utilização dos produtos lotéricos, inclusive apostas realizadas em terminais VLT, e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e, quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO



1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Loteria Instantânea		
Denominação do Jogo:	Piggy Cash		
Empresa Provedora:	Vibra Gaming		
Data:	10/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Meio de realização:	Sorteio Randômico
----------------------------	-------------------

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	O produto é comercializado exclusivamente a consumidores localizados dentro do estado de Sergipe, através de pontos de venda (PDV) previamente cadastrados, cujos dados (incluindo o endereço físico com coordenadas geográficas) são informados ao Gestor Lotérico, para comprovar que se encontram dentro dos limites territoriais do estado. A verificação de localização é efetuada no momento do cadastro do terminal, assegurando que todo o funcionamento posterior permaneça vinculado a um PDV regularmente cadastrado.
Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
-----------	--

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

A estrutura de premiação do produto é baseada em um valor de aposta de referência, que servirá como base para o cálculo de todos os demais prêmios das diferentes faixas e configurações autorizadas. Para qualquer valor de aposta distinto do valor de referência, a premiação correspondente será ajustada de forma proporcional, mediante aplicação da razão entre o valor da aposta realizada e o valor de referência estabelecido na matriz matemática.

Por exemplo, caso a faixa de maior prêmio seja de R\$10,00 para a aposta de referência (exemplo: R\$1,00), esse prêmio será proporcionalmente reduzido ou ampliado para apostas inferiores ou superiores, de acordo com a relação direta entre o valor apostado e o valor-base: uma aposta de R\$0,50 resultará em prêmio de R\$5,00, enquanto uma aposta de R\$5,00 resultará em prêmio de R\$50,00 naquela mesma faixa, sempre preservando a proporcionalidade, o equilíbrio estatístico e o percentual de retorno ao jogador (RTP) validado.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

A seguinte tabela de premiação tem como referência, apostas no valor de R\$0,25, indicando todas as faixas, valores, quantidades de prêmios e respectivas probabilidades, considerando um ciclo operacional composto por 1.000.000 de cartelas, conforme definido e aprovado na matriz matemática do produto. Para diferentes valores de aposta, aplica-se o escalonamento proporcional já descrito neste Plano de Jogo.

Faixa de Prêmio	Número de jogadas	Soma de prêmios	Total Apostado	Taxa de Retorno	RTP (%)
0	661.879	R\$ 0,00	R\$ 165.469,75	0,00	0%
(0, 1,2]	234.156	R\$ 26.580,80	R\$ 58.539,00	0,106323	10,6323%
(1,2; 3,2]	55.769	R\$ 26.581,00	R\$ 13.942,25	0,106324	10,6324%
(3,2; 7]	22.563	R\$ 26.581,00	R\$ 5.640,75	0,106324	10,6324%
(7; 13,4]	11.211	R\$ 26.580,30	R\$ 2.802,75	0,106321	10,6321%
(13,4; 22,2]	6.093	R\$ 26.581,00	R\$ 1.523,25	0,106324	10,6324%
(22,2; 32]	3.941	R\$ 26.582,70	R\$ 985,25	0,106331	10,6331%
(32; 46]	2.794	R\$ 26.579,20	R\$ 698,50	0,106317	10,6317%
(46; 1034]	1.593	R\$ 26.579,80	R\$ 398,25	0,106319	10,6319%
Prêmio Máx 1066	1	R\$ 266,50	R\$ 0,25	0,001066	0,1066%
Total	1.000.000	R\$ 212.912,30	R\$ 250.000	0,851649	85,1649%

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

Conforme apresentado no item 6.1. Tabela de Premiação, o RTP para este produto é de 84,991616%

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, denominado Lote de Cartelas, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada. A apuração do RTP ocorre ao final do ciclo de comercialização de cada lote.

7. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

LOTERIA INSTANTÂNEA

APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL E PLANO DE JOGO



OBJETIVO

DEFINIÇÕES

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

9.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

9.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

9.7. FORMAS DE APOSTAR

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

7. CERTIFICAÇÃO

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de loteria instantânea, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- **Cartela:** unidade individual de participação, com resultado instantâneo.
- **Ciclo:** período para apuração do RTP.
- **Faixa de Prêmio:** categoria de valor sorteado para a cartela premiada.
- **Lote:** conjunto de cartelas que compõem um mesmo RTP.
- **Payout:** prêmios pagos ao jogador em determinado período
- **RNG:** gerador de números aleatórios certificado (GLI).
- **RTP:** percentual estatístico de retorno ao jogador.
- **VLT:** Terminal de Vídeo Loteria

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

O produto **Halloween Scratch a Lot** consiste em jogo lotérico digital instantâneo, de modalidade “raspadinha eletrônica”, destinado exclusivamente a maiores de 18 anos e sua comercialização é realizada exclusivamente por meio de terminais de vídeo loteria de autoatendimento (VLT).

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada a fim de garantir o RTP desejado ao final do ciclo. O produto garante resultado instantâneo ao apostador, com apuração imediata ao término de cada aposta, e observância de todas as exigências legais e regulatórias vigentes.

Os valores das apostas permitidas para este produto são parametrizáveis, a serem definidos conforme a configuração aprovada para cada operação. Todos os valores de aposta disponíveis estão expressamente contemplados na matriz matemática validada e sempre manterá, ao final de cada ciclo de apostas, o percentual de retorno ao jogador (RTP) de acordo com o que foi definido no Plano de Jogo.

Este produto obedece integralmente à legislação nacional, regulamentação estadual, às normas de compliance, Jogo Responsável, proteção ao consumidor, proteção de dados (LGPD) e responsabilidade social, dispondo de certificação técnica, canais de atendimento (via WhatsApp e SAC) e mecanismos automáticos de prevenção à participação de menores de idade e vulneráveis.

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

Não se aplica.

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Terminais de autoatendimento equipados com monitor 22”, botões físicos e aceitador de cédulas.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Não se aplica.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS) - % SOBRE O TURNOVER	85,004004%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS - PRÊMIOS = RECEITA BRUTA) - % SOBRE O TURNOVER	14,995996%
● CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	0,7497998%
● TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2% SOBRE GGR	0,29991992%
● CUSTEIO DA OPERAÇÃO	13,946285208%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Não se aplica.

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Nos Pontos de Venda credenciados e nas agências serão disponibilizadas informações e orientações, em formato digital ou impresso, incluindo:

- Informações institucionais sobre a exploração dos produtos lotéricos;
- Orientações sobre Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio;
- Regulamento do produto lotérico e regras essenciais de participação.

Os Pontos de Venda credenciados (e seus prepostos) serão capacitados previamente e de forma periódica, com entrega de cartilhas e materiais de apoio contendo diretrizes operacionais de Jogo Responsável, contemplando, no mínimo:

- Boas práticas de atendimento e comunicação com o apostador;
- Orientações para identificação de sinais de comportamento de risco;
- Procedimentos de conduta e de encaminhamento do apostador a canais oficiais de orientação e suporte;

- Dever de observar as vedações de acesso ao jogo previstas em norma e em contrato.

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências e apurações internas;
- **Fiscalização presencial (in loco) por amostragem**, mediante programação de visitas e/ou ações de verificação seletivas, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades.

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

- Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
- Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;
- Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
- Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador LOTESE será o SAC 24h, disponível em:
WhatsApp: +55 79 9.9948-7651



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

E-mail: atendimento@lotese.com.br

Chat online na plataforma da LOTESE

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o apostador e a loteria estadual.

O operador instruirá sua equipe, os Pontos de Venda credenciados e as agências lotéricas sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital ou impresso, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos apostadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos apostadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo.
4. Não encorajará a violação da lei.
5. Não retratará crianças jogando.
6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.
7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessas de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do apostador, dentre outros:

1. De ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável, bem como a canais oficiais de apoio e orientação sobre prevenção à ludopatia, quando aplicável, mediante disponibilização de materiais informativos nos Pontos de Venda credenciados e nas agências lotéricas, consideradas as características do produto e do canal de comercialização, nos termos da regulamentação vigente.
2. De ter acesso facilitado às regras do jogo.
3. De ter facilidade na realização do saque do saldo de créditos e prêmios, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do apostador, dentre outros:

1. Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir ou retardar a sua correta identificação e verificação, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, de integridade e de obrigações legais correlatas.
2. Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.

3. Utilizar sua sessão, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
4. Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo.
5. Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo ou em seus sistemas.
6. Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema ou evento relacionado com a loteria estadual.
7. Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

Para garantir flexibilidade operacional e segurança matemática, o produto admite a definição de uma lista parametrizável de valores de aposta, adaptável conforme a necessidade do operador e a demanda do mercado. Todos os valores de apostas ofertados são previstos na matriz matemática do produto, assegurando a integridade estatística e o percentual de retorno ao jogador (RTP).

Podem ser disponibilizados valores como R\$ 0,10, R\$0,25, R\$0,50, R\$0,75, R\$1,00, R\$2,00, R\$5,00, R\$10,00, R\$20,00, R\$50,00, entre outros, a depender do perfil do público-alvo e das diretrizes comerciais do operador. O operador poderá, ainda, propor outros valores de apostas, desde que a matriz matemática seja atualizada, demonstrando a manutenção do equilíbrio estatístico, do RTP e da segurança do produto.

A relação completa dos valores de apostas atualmente validados para a operação específica deverá constar expressamente no Plano de Jogo de cada produto, podendo ser ampliada ou modificada a qualquer tempo, desde que precedida de nova validação matemática e submetida à aprovação do órgão regulador.

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

Não se aplica.

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

A apuração do resultado é instantânea, mediante revelação do prêmio ao usuário imediatamente após a conclusão da jogada, caso a cartela comprada seja premiada. Todos os prêmios são creditados

automaticamente na carteira de créditos virtual do apostador, deduzidos os tributos incidentes, conforme detalhado na seção 9.6 deste Plano Operacional.

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80

9.7. FORMAS DE APOSTAR

Para adquirir uma cartela, o apostador deve se dirigir a um estabelecimento credenciado e utilizar um terminal VLT licenciado, no qual poderá inserir créditos por meio de pagamento digital (PIX) ou físico (dinheiro), neste último caso apenas nos terminais que possuam aceitador de cédulas. O sistema permite a utilização de apenas um meio de pagamento por sessão; assim, caso a sessão seja iniciada via PIX e o apostador deseje inserir créditos em dinheiro, será necessário encerrar a sessão em curso, mediante a utilização ou saque dos créditos, para então iniciar uma nova sessão com o meio de pagamento alternativo, e vice-versa.

O processo de participação consiste nas seguintes etapas:

- O jogador seleciona o valor da aposta dentre os valores disponíveis para o produto;
- Com o valor escolhido o apostador deve “comprar” e “raspar” virtualmente essas áreas utilizando a botoeira física do terminal VLT, devidamente identificada. Ao apertar o botão raspar, o sistema de forma simultânea, efetiva a compra e gera uma cartela virtual, contendo nove áreas ocultas e apresenta um código único, identificando a cartela comprada.
- Após raspar as nove áreas, caso sejam revelados três valores idênticos, em qualquer posição, o jogador é contemplado com o respectivo prêmio, conforme a tabela de premiação vigente e proporcional ao valor apostado.
- Em caso de premiação, o sistema apresenta de imediato o resultado da aposta, com indicação audiovisual do prêmio, e credita automaticamente o valor devido na seção ativa do apostador.
- Nos casos em que o jogador encontrar uma cartela não premiada, ou seja, sem uma combinação de três valores idênticos, o ciclo se repete.



EXEMPLO DA TELA DE AJUDA



EXEMPLO DE CARTELA VIRTUAL

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Não existe prescrição dos prêmios, pois o pagamento é automático, mas eventual saldo não resgatado pelo usuário seguirá as regras definidas pela plataforma e pela legislação, podendo ser revertido conforme determinações regulatórias específicas.

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Em todos os terminais VLT, nos Pontos Lotéricos credenciados e Agências Lotéricas, haverá advertência através de sinalização de fácil visualização, com o Aviso Legal e **PROIBIÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO DESTE PRODUTO A MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS.**

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionado à utilização dos produtos lotéricos, inclusive apostas realizadas em terminais VLT, e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e, quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO



1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Loteria Instantânea		
Denominação do Jogo:	Halloween		
Empresa Provedora:	Vibra Gaming		
Data:	10/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Meio de realização:	Sorteio Randômico
----------------------------	-------------------

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	O produto é comercializado exclusivamente a consumidores localizados dentro do estado de Sergipe, através de pontos de venda (PDV) previamente cadastrados, cujos dados (incluindo o endereço físico com coordenadas geográficas) são informados ao Gestor Lotérico, para comprovar que se encontram dentro dos limites territoriais do estado. A verificação de localização é efetuada no momento do cadastro do terminal, assegurando que todo o funcionamento posterior permaneça vinculado a um PDV regularmente cadastrado.
Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
-----------	--

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

A estrutura de premiação do produto é baseada em um valor de aposta de referência, que servirá como base para o cálculo de todos os demais prêmios das diferentes faixas e configurações autorizadas. Para qualquer valor de aposta distinto do valor de referência, a premiação correspondente será ajustada de forma proporcional, mediante aplicação da razão entre o valor da aposta realizada e o valor de referência estabelecido na matriz matemática.

Por exemplo, caso a faixa de maior prêmio seja de R\$10,00 para a aposta de referência (exemplo: R\$1,00), esse prêmio será proporcionalmente reduzido ou ampliado para apostas inferiores ou superiores, de acordo com a relação direta entre o valor apostado e o valor-base: uma aposta de R\$0,50 resultará em prêmio de R\$5,00, enquanto uma aposta de R\$5,00 resultará em prêmio de R\$50,00 naquela mesma faixa, sempre preservando a proporcionalidade, o equilíbrio estatístico e o percentual de retorno ao jogador (RTP) validado.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

A seguinte tabela de premiação tem como referência, apostas no valor de R\$0,25, indicando todas as faixas, valores, quantidades de prêmios e respectivas probabilidades, considerando um ciclo operacional composto por 1.000.000 de cartelas, conforme definido e aprovado na matriz matemática do produto. Para diferentes valores de aposta, aplica-se o escalonamento proporcional já descrito neste Plano de Jogo.

Faixa de Prêmio	Número de jogadas	Soma de prêmios	Total Apostado	Taxa de Retorno	RTP (%)
0	633.263	R\$ 0,00	R\$ 158.315,75	0,00	0%
(0; 0,92]	263.981	R\$ 26.305,30	R\$ 65.995,25	0,105235	10,5235%
(0,92; 4]	58.861	R\$ 26.305,80	R\$ 14.715,25	0,105237	10,5237%
(4; 8,48]	19.272	R\$ 26.305,20	R\$ 4.818,00	0,105234	10,5234%
(8,48; 12]	10.335	R\$ 26.306,50	R\$ 2.583,75	0,105239	10,5239%
(12; 20]	7.485	R\$ 26.306,00	R\$ 1.871,25	0,105237	10,5237%
(20; 38,88]	3.760	R\$ 26.300,70	R\$ 940,00	0,105216	10,5216%
(38,88; 63,72]	2.144	R\$ 26.310,60	R\$ 536,00	0,105256	10,5256%
(63,72; 1232]	768	R\$ 26.303,00	R\$ 192,00	0,105225	10,5225%
Prêmio Máx 2040	4	R\$ 2.040,00	R\$ 1,00	0,00816104	0,816104%
Total	999873	R\$ 212.483,10	R\$ 249.968,25	0,85004004	85,004004%

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

Conforme apresentado no item 6.1. Tabela de Premiação, o RTP para este produto é de 85,004004%

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, denominado Lote de Cartelas, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada. A apuração do RTP ocorre ao final do ciclo de comercialização de cada lote.

7. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

LOTERIA INSTANTÂNEA

APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL E PLANO DE JOGO



OBJETIVO

DEFINIÇÕES

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

9.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

9.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

9.7. FORMAS DE APOSTAR

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PLANO DE JOGO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

7. CERTIFICAÇÃO

OBJETIVO

Definir, de forma clara e normativa, as diretrizes que orientam a concepção, desenvolvimento, operação e controle de produtos de loteria instantânea, assegurando a integridade matemática, a conformidade regulatória, a transparência nos processos de sorteio e premiação, bem como a proteção ao consumidor por meio de práticas de Jogo Responsável e responsabilidade social.

DEFINIÇÕES

- **Cartela:** unidade individual de participação, com resultado instantâneo.
- **Ciclo:** período para apuração do RTP.
- **Faixa de Prêmio:** categoria de valor sorteado para a cartela premiada.
- **Lote:** conjunto de cartelas que compõem um mesmo RTP.
- **Payout:** prêmios pagos ao jogador em determinado período
- **RNG:** gerador de números aleatórios certificado (GLI).
- **RTP:** percentual estatístico de retorno ao jogador.
- **VLT:** Terminal de Vídeo Loteria

PLANO OPERACIONAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO JOGO

O produto **Clover Fantasy Scratch a Lot** consiste em jogo lotérico digital instantâneo, de modalidade “raspadinha eletrônica”, destinado exclusivamente a maiores de 18 anos e sua comercialização é realizada exclusivamente por meio de terminais de vídeo loteria de autoatendimento (VLT).

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada a fim de garantir o RTP desejado ao final do ciclo. O produto garante resultado instantâneo ao apostador, com apuração imediata ao término de cada aposta, e observância de todas as exigências legais e regulatórias vigentes.

Os valores das apostas permitidas para este produto são parametrizáveis, a serem definidos conforme a configuração aprovada para cada operação. Todos os valores de aposta disponíveis estão expressamente contemplados na matriz matemática validada e sempre manterá, ao final de cada ciclo de apostas, o percentual de retorno ao jogador (RTP) de acordo com o que foi definido no Plano de Jogo.

Este produto obedece integralmente à legislação nacional, regulamentação estadual, às normas de compliance, Jogo Responsável, proteção ao consumidor, proteção de dados (LGPD) e responsabilidade social, dispondo de certificação técnica, canais de atendimento (via WhatsApp e SAC) e mecanismos automáticos de prevenção à participação de menores de idade e vulneráveis.

2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE BILHETES E GRÁFICA CONTRATADA

Não se aplica.

3. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DE VÍDEO LOTERIA (VLT)

Terminais de autoatendimento equipados com monitor 22”, botões físicos e aceitador de cédulas.

4. ESPECIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE PONTOS DE VENDA (P.O.S)

Não se aplica.

5. REPARTIÇÃO DA RECEITA

TURNOVER (TOTAL DE APOSTAS)	100%
PAYOUT MÉDIO (TOTAL DE PRÊMIOS) - % SOBRE O TURNOVER	85,1733%
GGR (GROSS GAMING REVENUE: APOSTAS - PRÊMIOS = RECEITA BRUTA) - % SOBRE O TURNOVER	14,8267%
● CUSTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA = 5% SOBRE GGR	0,741335%
● TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AGRESE = 2% SOBRE GGR	0,296534%
● CUSTEIO DA OPERAÇÃO	13,788831%

6. ENTIDADES DESPORTIVAS BRASILEIRAS QUE CEDERAM OS DIREITOS DE USO

Não se aplica.

7. POLÍTICA DE JOGO RESPONSÁVEL E SUAS FERRAMENTAS

A LOTESE adota um conjunto de medidas e práticas de promoção do Jogo Responsável, alinhadas a referenciais normativos reconhecidos e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, com foco na prevenção de riscos associados ao jogo e na orientação ao apostador.

7.1. FERRAMENTAS E MEDIDAS DE CONCRETIZAÇÃO

Nos Pontos de Venda credenciados e nas agências serão disponibilizadas informações e orientações, em formato digital ou impresso, incluindo:

- Informações institucionais sobre a exploração dos produtos lotéricos;
- Orientações sobre Jogo Responsável, prevenção à ludopatia e canais de apoio;
- Regulamento do produto lotérico e regras essenciais de participação.

Os Pontos de Venda credenciados (e seus prepostos) serão capacitados previamente e de forma periódica, com entrega de cartilhas e materiais de apoio contendo diretrizes operacionais de Jogo Responsável, contemplando, no mínimo:

- Boas práticas de atendimento e comunicação com o apostador;
- Orientações para identificação de sinais de comportamento de risco;
- Procedimentos de conduta e de encaminhamento do apostador a canais oficiais de orientação e suporte;

- Dever de observar as vedações de acesso ao jogo previstas em norma e em contrato.

7.2. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOTESE realizará ações de verificação de conformidade dos Pontos de Venda com as diretrizes de Jogo Responsável e com as obrigações contratuais aplicáveis, por meio de:

- Controles documentais e registros operacionais;
- Monitoramento de ocorrências e apurações internas;
- **Fiscalização presencial (in loco) por amostragem**, mediante programação de visitas e/ou ações de verificação seletivas, com foco em prevenção, orientação e correção de não conformidades.

7.3. MEDIDAS CONTRATUAIS E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O cumprimento das diretrizes de Jogo Responsável constitui obrigação contratual do Ponto de Venda credenciado e de seus prepostos. O descumprimento, total ou parcial, ensejará a adoção das medidas previstas no instrumento de credenciamento e demais documentos correlatos, observada a proporcionalidade e a gradação, incluindo, quando aplicável:

- Advertência e determinação de plano de ação corretivo com prazo para adequação;
- Reforço obrigatório de capacitação e reciclagem;
- Suspensão temporária da autorização de operação e/ou bloqueio de comercialização do produto;
- Rescisão do credenciamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

8. CANAL DE ATENDIMENTO AO APOSTADOR

O principal canal de atendimento ao cliente apostador LOTESE será o SAC 24h, disponível em:
WhatsApp: +55 79 9.9948-7651



Além desse meio principal, também é possível ser atendido pelos seguintes canais oficiais:

E-mail: atendimento@lotese.com.br

Chat online na plataforma da LOTESE

9. REGRAS DO PRODUTO LOTÉRICO A SER DIVULGADO AO APOSTADOR

9.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO APOSTADOR

A aposta constitui experiência de lazer e entretenimento, devendo ser realizada de forma consciente e responsável.

As diretrizes a seguir buscam apoiar a implantação, manutenção e melhoria contínua das práticas de Jogo Responsável, bem como orientar a relação entre o apostador e a loteria estadual.

O operador instruirá sua equipe, os Pontos de Venda credenciados e as agências lotéricas sobre o conceito e os mecanismos do Jogo Responsável, por meio de material digital ou impresso, e:

1. Garantirá que as práticas de jogo sejam consistentes com as expectativas dos apostadores.
2. Garantirá que a publicidade dos jogos seja consistente com as expectativas dos apostadores e em conformidade com a legislação vigente.
3. Implementará medidas para minimizar os danos associados às atividades do jogo.
4. Não encorajará a violação da lei.
5. Não retratará crianças jogando.
6. Não apresentará publicidade falsa ou enganosa.
7. Não fará publicidade relacionada a ganhos ou promessas de prêmios que não sejam baseados em fatos ou em avaliações técnicas divulgadas por terceiros qualificados.

Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de participação, são direitos do apostador, dentre outros:

1. De ter acesso a informações e orientações de Jogo Responsável, bem como a canais oficiais de apoio e orientação sobre prevenção à ludopatia, quando aplicável, mediante disponibilização de materiais informativos nos Pontos de Venda credenciados e nas agências lotéricas, consideradas as características do produto e do canal de comercialização, nos termos da regulamentação vigente.
2. De ter acesso facilitado às regras do jogo.
3. De ter facilidade na realização do saque do saldo de créditos e prêmios, observados os procedimentos de verificação, análise e gestão de risco, prevenção a fraudes e demais controles exigidos por lei e regulamentação aplicáveis, podendo ser solicitadas informações e documentos, bem como adotadas medidas de validação e retenção cautelar quando justificadas.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, na regulamentação aplicável e nas regras do produto, são deveres do apostador, dentre outros:

1. Não prestar informações falsas ou, por qualquer meio, buscar impedir ou retardar a sua correta identificação e verificação, quando exigidas por lei e regulamentação aplicáveis, inclusive em razão de controles de prevenção a fraudes, de integridade e de obrigações legais correlatas.
2. Não realizar apostas em nome de menor de idade, nem buscar direcionar eventual premiação em favor de menor, quando vedado.

3. Utilizar sua sessão, conta ou identificação de jogo exclusivamente para seu entretenimento e para fins lícitos, não permitindo que terceiro não autorizado faça uso dela.
4. Gastar sempre valores dentro de limites pessoais, de forma responsável, sem contrair dívidas em razão do jogo.
5. Notificar o operador sempre que identificar algum tipo de inconsistência no jogo ou em seus sistemas.
6. Não tentar burlar as regras do jogo, sorteio, sistema ou evento relacionado com a loteria estadual.
7. Aceitar o presente rol de regras e comprometer-se com elas antes de jogar ou apostar na loteria estadual.

9.2. INDICAÇÃO DO VALOR DO BILHETE

Para garantir flexibilidade operacional e segurança matemática, o produto admite a definição de uma lista parametrizável de valores de aposta, adaptável conforme a necessidade do operador e a demanda do mercado. Todos os valores de apostas ofertados são previstos na matriz matemática do produto, assegurando a integridade estatística e o percentual de retorno ao jogador (RTP).

Podem ser disponibilizados valores como R\$ 0,10, R\$0,25, R\$0,50, R\$0,75, R\$1,00, R\$2,00, R\$5,00, R\$10,00, R\$20,00, R\$50,00, entre outros, a depender do perfil do público-alvo e das diretrizes comerciais do operador. O operador poderá, ainda, propor outros valores de apostas, desde que a matriz matemática seja atualizada, demonstrando a manutenção do equilíbrio estatístico, do RTP e da segurança do produto.

A relação completa dos valores de apostas atualmente validados para a operação específica deverá constar expressamente no Plano de Jogo de cada produto, podendo ser ampliada ou modificada a qualquer tempo, desde que precedida de nova validação matemática e submetida à aprovação do órgão regulador.

9.3. PERIODICIDADE DOS SORTEIOS

Não se aplica.

9.4. ACUMULAÇÃO DE PRÊMIOS E SUA DESTINAÇÃO

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA O APOSTADOR SER PREMIADO

A apuração do resultado é instantânea, mediante revelação do prêmio ao usuário imediatamente após a conclusão da jogada, caso a cartela comprada seja premiada. Todos os prêmios são creditados

automaticamente na carteira de créditos virtual do apostador, deduzidos os tributos incidentes, conforme detalhado na seção 9.6 deste Plano Operacional.

9.6. PAGAMENTO DE PRÊMIOS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE ELE

O prêmio que for superior a primeira faixa de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sofrerá incidência na Fonte, de acordo com a alíquota fixa de 30% (trinta por cento), a qual incidirá apenas sobre o montante que exceder o valor da faixa vigente no momento da premiação. Atualmente essa faixa está no valor de R\$ 2.428,80

9.7. FORMAS DE APOSTAR

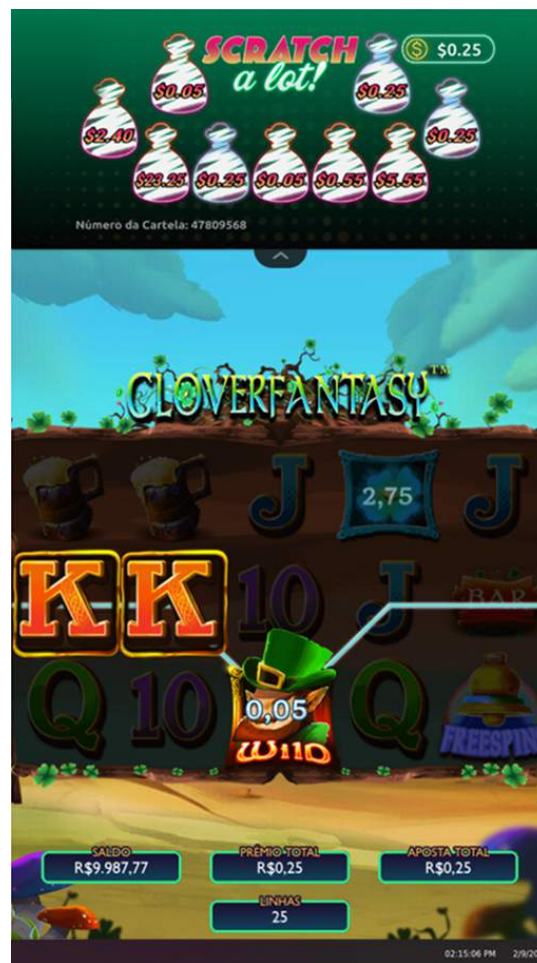
Para adquirir uma cartela, o apostador deve se dirigir a um estabelecimento credenciado e utilizar um terminal VLT licenciado, no qual poderá inserir créditos por meio de pagamento digital (PIX) ou físico (dinheiro), neste último caso apenas nos terminais que possuam aceitador de cédulas. O sistema permite a utilização de apenas um meio de pagamento por sessão; assim, caso a sessão seja iniciada via PIX e o apostador deseje inserir créditos em dinheiro, será necessário encerrar a sessão em curso, mediante a utilização ou saque dos créditos, para então iniciar uma nova sessão com o meio de pagamento alternativo, e vice-versa.

O processo de participação consiste nas seguintes etapas:

- O jogador seleciona o valor da aposta dentre os valores disponíveis para o produto;
- Com o valor escolhido o apostador deve “comprar” e “raspar” virtualmente essas áreas utilizando a botoeira física do terminal VLT, devidamente identificada. Ao apertar o botão raspar, o sistema de forma simultânea, efetiva a compra e gera uma cartela virtual, contendo nove áreas ocultas e apresenta um código único, identificando a cartela comprada.
- Após raspar as nove áreas, caso sejam revelados três valores idênticos, em qualquer posição, o jogador é contemplado com o respectivo prêmio, conforme a tabela de premiação vigente e proporcional ao valor apostado.
- Em caso de premiação, o sistema apresenta de imediato o resultado da aposta, com indicação audiovisual do prêmio, e credita automaticamente o valor devido na seção ativa do apostador.
- Nos casos em que o jogador encontrar uma cartela não premiada, ou seja, sem uma combinação de três valores idênticos, o ciclo se repete.



EXEMPLO DA TELA DE AJUDA



EXEMPLO DE CARTELA VIRTUAL

9.8. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Não existe prescrição dos prêmios, pois o pagamento é automático, mas eventual saldo não resgatado pelo usuário seguirá as regras definidas pela plataforma e pela legislação, podendo ser revertido conforme determinações regulatórias específicas.

9.9. VEDAÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO À MENORES E VULNERÁVEIS

Em todos os terminais VLT, nos Pontos Lotéricos credenciados e Agências Lotéricas, haverá advertência através de sinalização de fácil visualização, com o Aviso Legal e **PROIBIÇÃO EXPRESSA DA COMERCIALIZAÇÃO DESTES PRODUTOS A MENORES DE 18 ANOS OU VULNERÁVEIS.**

9.10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LOTESE respeita a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes apostadores. O tratamento de dados relacionado à utilização dos produtos lotéricos, inclusive apostas realizadas em terminais VLT, e à interação com os canais oficiais de atendimento, é realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação aplicável.

Mantemos transparência sobre quais dados são coletados e armazenados, para quais finalidades, e sobre eventuais compartilhamentos necessários. O acesso aos dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas e, quando aplicável, a prestadores de serviço contratados, sob dever de confidencialidade e medidas de segurança.

O apostador poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais, e as solicitações serão tratadas nos prazos legais. **A exclusão e outras solicitações poderão estar sujeitas a limitações quando a manutenção, guarda ou compartilhamento de dados for exigida ou autorizada por lei ou regulamentação, inclusive para fins de integridade, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações de conformidade.**

PLANO DE JOGO



1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA E DENOMINAÇÃO

Modalidade Lotérica:	Loteria Instantânea		
Denominação do Jogo:	Clover Fantasy		
Empresa Provedora:	Vibra Gaming		
Data:	10/12/2025	Versão:	v.2.0

2. METODOLOGIA DE SORTEIO

Meio de realização:	Sorteio Randômico
----------------------------	-------------------

3. ATENDIMENTO DA TERRITORIALIDADE

Territorialidade:	O produto é comercializado exclusivamente a consumidores localizados dentro do estado de Sergipe, através de pontos de venda (PDV) previamente cadastrados, cujos dados (incluindo o endereço físico com coordenadas geográficas) são informados ao Gestor Lotérico, para comprovar que se encontram dentro dos limites territoriais do estado. A verificação de localização é efetuada no momento do cadastro do terminal, assegurando que todo o funcionamento posterior permaneça vinculado a um PDV regularmente cadastrado.
Ferramenta Utilizada:	Google Maps Platform

4. VALIDADE DO PLANO DE JOGO LOTÉRICO

Validade:	Este plano é válido por cinco anos, podendo ser modificado ou complementado a critério do operador, desde que previamente aprovado pelo provedor de jogos e pelo órgão regulador.
-----------	--

5. ESCALONAMENTO DE PRÊMIOS

A estrutura de premiação do produto é baseada em um valor de aposta de referência, que servirá como base para o cálculo de todos os demais prêmios das diferentes faixas e configurações autorizadas. Para qualquer valor de aposta distinto do valor de referência, a premiação correspondente será ajustada de forma proporcional, mediante aplicação da razão entre o valor da aposta realizada e o valor de referência estabelecido na matriz matemática.

Por exemplo, caso a faixa de maior prêmio seja de R\$10,00 para a aposta de referência (exemplo: R\$1,00), esse prêmio será proporcionalmente reduzido ou ampliado para apostas inferiores ou superiores, de acordo com a relação direta entre o valor apostado e o valor-base: uma aposta de R\$0,50 resultará em prêmio de R\$5,00, enquanto uma aposta de R\$5,00 resultará em prêmio de R\$50,00 naquela mesma faixa, sempre preservando a proporcionalidade, o equilíbrio estatístico e o percentual de retorno ao jogador (RTP) validado.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DESTE PRODUTO LOTÉRICO

6.1. TABELA DE PREMIAÇÃO

A seguinte tabela de premiação tem como referência, apostas no valor de R\$0,25, indicando todas as faixas, valores, quantidades de prêmios e respectivas probabilidades, considerando um ciclo operacional composto por 1.000.000 de cartelas, conforme definido e aprovado na matriz matemática do produto. Para diferentes valores de aposta, aplica-se o escalonamento proporcional já descrito neste Plano de Jogo.

Faixa de Prêmio	Número de jogadas	Soma de prêmios	Total Apostado	Taxa de Retorno	RTP (%)
0	661.991	R\$ 0,00	R\$ 165.497,75	0,00	0%
(0, 1,2]	234.258	R\$ 26.576,00	R\$ 58.564,50	0,106304	10,6304%
(1,2; 3,2]	56.422	R\$ 26.576,00	R\$ 14.105,50	0,106304	10,6304%
(3,2; 6,8]	23.180	R\$ 26.575,20	R\$ 5.795,00	0,106301	10,6301%
(6,8; 13,4]	11.342	R\$ 26.577,00	R\$ 2.835,50	0,106308	10,6308%
(13,4; 24]	5.884	R\$ 26.575,80	R\$ 1.471,00	0,106303	10,6303%
(24; 35,8]	3.643	R\$ 26.577,70	R\$ 910,25	0,106311	10,6311%
(35,8; 58,4]	2.441	R\$ 26.572,00	R\$ 610,25	0,106288	10,6288%
(58,4; 1.052,2]	838	R\$ 26.578,00	R\$ 209,50	0,106312	10,6312%
Prêmio Máx 1.302	1	R\$ 325,50	R\$ 0,25	0,001302	0,1302%
Total	1.000.000	R\$ 212.933,20	R\$ 250.000,00	0,851733	85,1733%

6.2. RTP ("RETURN TO PLAYER" OU RETORNO AO APOSTADOR)

Conforme apresentado no item 6.1. Tabela de Premiação, o RTP para este produto é de 85,1733%

6.3. FORMA DE APURAÇÃO DO RTP

Cada ciclo operacional é composto por um número finito de cartelas digitais, denominado Lote de Cartelas, cujos resultados são determinados por matriz matemática previamente testada. A apuração do RTP ocorre ao final do ciclo de comercialização de cada lote.

7. CERTIFICAÇÃO

Este jogo segue parâmetros e padrão de certificação Laboratório Internacional GLI, a qual será apresentada dentro do prazo previsto no Regulamento da Loteria Estadual.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: M9WK-5EBK-VSZD-WVJU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 26/12/2025 18:02:39 (Certificado Digital)
- DANN D AVILA LEVITA 26/12/2025 18:10:48 (Certificado Digital)
- MICHAEL ANGEL SANTOS ARCIERI 26/12/2025 18:52:06 (Certificado Digital)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 133/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42193/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DE 0329/2025
CONTRATADA: G. D PRODUTOS MED. HOSP. E ORTOPÉDICO LTDA.
CNPJ: 41.716.353/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE DE SERGIPE
VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO: R\$ 29.776,60 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, CONTADA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO, NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
PARECER PGE: 8755/2025-CCAC
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

ARACAJU, 30 DE DEZEMBRO DE 2025
CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42193/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DE 0329/2025
CONTRATADA: TRÊS LÊGES MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.175.233/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE DE SERGIPE
VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO: R\$ 17.283,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, CONTADA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO, NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
PARECER PGE: 8755/2025-CCAC
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 30/12/2025

ARACAJU, 30 DE DEZEMBRO DE 2025
CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ARACAJU, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Cooperação Técnica Nº 66/2025.
PARTÍCIPES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - Sedurb e a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE.
OBJETO: Concretização de parceria objetivando a Execução de obras/serviços de reforma da Praça do Povoado Alto, em Itabaianinha/SE, no âmbito do Programa Acelera do Governo do Estado.
PRAZO INICIAL: 30/12/2025.
PRAZO FINAL: 30/12/2026.
VALOR: R\$ 533.228,54 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
PARECER DA PGE Nº: 8634/2025.
Aracaju, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2024.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contido na Cláusula Décima Quarta do referido Convênio nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.
PRAZO INICIAL: 27 de junho de 2024.
PRAZO FINAL: 26 de dezembro de 2026.
Aracaju, 26 de dezembro de 2025.

Luiz Roberto Dantas de Santana
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE
Extrato da PORTARIA Nº 101/2025, de 30/12/2025, que dispõe sobre a aprovação dos Produtos Lotéricos/Planos de Jogos a serem operados pelo Banco do Estado de Sergipe - BANESE (Loterias de Sergipe S.A. - LOTESE), e dá providências correlatas. Proc. nº 505/2025. Parecer nº 135/2025.
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Vigência: Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE. Aracaju/SE, 30 de dezembro de 2025.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Banese



Pub. 088/2025

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de servidores do tipo rack, com instalação, configuração e treinamento, conforme Edital e seus anexos;
REGISTRADA: SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 12.707.105/0001-64;
VALOR: R\$ 8.565.000,00, acrescido de R\$ 100.000,00 reembolso;
PARECER JURÍDICO: 241/2025;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 02.01.2026;
Área de Licitações

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 387/2025-COMPRAS.GOV-CBM-SE.
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de viaturas CESTO AÉREO DE COMBATE (Auto Plataforma de Serviços Gerais - APSG), para atividades em altura envolvendo salvamentos, corte de árvore e combate a incêndios em edificações de até 04 pavimentos), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Sergipe (CBM-SE).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Leis Estaduais nºs 9.183/2023, 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020; Decretos Estaduais nºs 285/2023 e 342/2023.

LOTE 01						
CONTRATADA: TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A. - CNPJ Nº 89.422.042/0008-09						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
01	CESTO AÉREO DE COMBATE (Auto Plataforma de Serviços Gerais - APSG).	UNID	04	1.290.000,00	5.160.000,00	APSG TRIEL-HT

As especificações completas do lote estão disponíveis no Edital, no site www.licitanet.com.br.
O Pregoeiro adjudica o Lote 01.
O Comandante-Geral do CBM-SE homologa a licitação.

Aracaju, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO (SECOG)

WALTER PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS
CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA (SECOG)

FÁBIO PINTO CARDOSO - CEL. QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBM-SE

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-062/2025

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Ambientec Consultoria Ltda.

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-062/2025, cujo objeto consiste na "Elaboração de Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para o trecho da Rodovia SE-255, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 60 (sessenta) dias para 150 (cento e cinquenta) dias e de 150 (cento e cinquenta) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias.